SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 01 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1654

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0156/2017 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal, conforme Concessão de Aposentadoria do INSS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor Público Municipal **JOSÉ CAVALCANTE FILHO**, matrícula nº. 10.496, conforme Concessão de Aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 177.869.523-7.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência ao Servidor.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 30 de novembro de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:C70DD1E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0157/2017 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública Municipal, conforme Concessão de Aposentadoria do INSS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **MARILENE FERNANDES AMARAL**, matrícula nº. 10.207, conforme Concessão de Aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 176.891.485-8.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência ao Servidor.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 30 de novembro de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:A10EA65B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0158/2017 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal, conforme Concessão de Aposentadoria do INSS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor Público Municipal **JOSÉ RENATO DANTAS ARAÚJO**, matrícula nº. 10.472, conforme Concessão de Aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 148.956.929-1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência ao Servidor.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 30 de novembro de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:1C5D3D42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0159/2017 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública Municipal, conforme Concessão de Aposentadoria do INSS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA GORETTI DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº. 10.040, conforme Concessão de Aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 146.544.501-0.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência ao Servidor.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 30 de novembro de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:20D0D596

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0160/2017 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública Municipal, conforme Concessão de Aposentadoria do INSS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **TEREZINHA DE MEDEIROS SANTOS**, matrícula nº. 10.152, conforme Concessão de Aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 155.891.664-1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência ao Servidor.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 30 de novembro de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:A2C84C5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0161/2017 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal, conforme Concessão de Aposentadoria do INSS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor Público Municipal **JOSÉ RODRIGUES FILHO**, matrícula nº. 10.027, conforme Concessão de Aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 150.399.675-9.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência ao Servidor.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 30 de novembro de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:EE14FC36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0162/2017 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **FHILIPE FERREIRA DE ARAÚJO**, CPF/MF sob o nº. 091.148.044-76, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos do Município de Acari RN, nomeado através da Portaria nº 059, de 09 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 30 de novembro de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:D8F18AB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0163/2017 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **ISSLER MICHALANE DE OLIVEIRA**, CPF/MF sob o nº. 008.871.494-21, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador de Meio Ambiente do Município de Acari RN, nomeado através da Portaria nº 057, de 09 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 30 de novembro de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:951B06E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 183/2017

Água Nova – RN, 09 de novembro de 2017.

Nomeia para o Cargo Comissionado CC-3 Coordenadora de Departamento de Eventos, deste Municipio, a senhora Francisca Zuleide Batalha Araújo e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **Francisca Zuleide Batalha Araújo** CPF: 027.355.404-21, e RG 3.436.203 SESPDS/RN, para o Cargo Comissionado CC-3 Coordenandora de Departamento de Eventos, lotada na Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer, deste Órgão Municipal.

Dê ciência
Publique – se]
Arquive – se

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:958636C9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 184/2017

Água Nova – RN, 09 de novembro de 2017.

Nomeia para o Cargo Comissionado CC-6 Assessora Especial, deste Municipio, a senhora Delma Viana Nogueira e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a Senhora Delma Viana Nogueira CPF: 048.605.254-00, e RG 2.353.955 SSP/RN, para o Cargo Comissionado CC-6 Assessora Especial, lotada na Secretaria de Saúde, deste Órgão Municipal.

Dê ciência
Publique – se]
Arquive – se

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:5C9B6C8B

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DEÁGUA NOVA - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08h30min** do dia **14 de Dezembro de 2017**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 023/2017**, tipo menor preço, que tem como objeto **Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Microcomputadores, Impressoras e Outros Suprimentos de Informática, para Unidade Básica de Saúde do Sítio Carnaubal no Município de Água Nova - RN, por um período de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no termo de referência,** de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90 - CENTRO - ÁGUA NOVA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA - RN, 30 de Novembro de 2017.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:17758F79

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.11.29-002

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 3011-002/2017 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa especializada em ralização de procedimento cirúrgico de Correção Cirúrgica de Hidrocele a Esquerda, no paciente: Paulo César de Souza, CPF: Nº 019.269.274-78 e RG Nº 1.240.682 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Fátima, 238 - Centro - Água Nova - RN, conforme orçamento médico constantes da documentação em anexo. Devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa LIGA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAU DOS FERROS CNPJ (MF) N° 08.151.862/0001-27, no valor total de **R$ 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais),** por ter oferecido o preço mais vantajoso para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 30 de Novembro de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:36ADB49F

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.11.29-002

DISPENSA N° 3011-002/2017
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 3011-002/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **LIGA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAU DOS FERROS CNPJ (MF) N°08.151.862/0001-27**, referente à execução dos serviços relativos a Contratação de empresa especializada em ralização de procedimento cirúrgico de Correção Cirúrgica de Hidrocele a Esquerda, no paciente: Paulo César de Souza, CPF: Nº 019.269.274-78 e RG Nº 1.240.682 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Fátima, 238 - Centro - Água Nova - RN, conforme orçamento médico constantes da documentação em anexo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 30 de Novembro de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:43AB338A

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.11.29-002

DISPENSA N° 3011-002/2017
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em ralização de procedimento cirúrgico de Correção Cirúrgica de Hidrocele a Esquerda, no paciente: Paulo César de Souza, CPF: Nº 019.269.274-78 e RG Nº 1.240.682 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Fátima, 238 - Centro - Água Nova - RN, conforme orçamento médico constantes da documentação em anexo.

CONTRATADO: LIGA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAU DOS FERROS

CNPJ (MF) N° 08.151.862/0001-27

VALOR TOTAL R$ 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima

SENHORA IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

Água Nova - RN, 30 de Novembro de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:066F3EE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 056/2017

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 056/2017
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção e hidráulico para atender a demanda das secretarias do município de Alexandria/RN, Registro de Preço por um período de 12(doze) meses, conforme termo de referencia.
O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 13 de Dezembro de 2017 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 29 de Novembro de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:532F6A96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 057/2017

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 057/2017
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para aquisição de kit bebê composto por 11(onze) itens cada para distribuição as gestantes, deste município de Alexandria/RN, Registro de Preço por um período de 12(doze) meses, conforme termo de referência.
O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 13 de Dezembro de 2017 às 12h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 29 de Novembro de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4FF93DC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 058/2017

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 058/2017
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação dos serviços de assessoramento técnico especializado a gestão do programa bolsa família e CadÚnico, conforme termo de referência.
O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 13 de Dezembro de 2017 às 14h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 29 de Novembro de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:57B48FB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.11.27-0001

OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços de manutenção na bancada (cobertura/estofamento dos bancos) dos ônibus pertencentes a secretaria municipal de educação deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00040/2017. DOTAÇÃO: UNIDADE:
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE:
2.024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e **AMALRY SARMENTO DE ANDRADE JUNIOR 08989418496** – Rua Luiz de Oliveira, 110 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 26.451.121/0001-43. Valor do contrato: R$ 7.600,00(sete mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:9E61B8C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.11.28-0001

OBJETO: Contratação de mão de obra especializada para prestação dos serviços de funilaria e pintura em veículos pertencentes a secretaria municipal de educação deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00041/2017. DOTAÇÃO: UNIDADE:
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE:
2.024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ UNIDADE:
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO FUNÇÃO: 15 - URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 - IMPRLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL PROJETO/ATIVIDADE:
2.084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e JOSE AUGUSTO SOBRINHO 29909133865, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 28.919.252/0001-38, com sede a Rua Manoel Vieira Sobrinho, 76 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8. Valor: R$ 7.700,00(sete mil e setecentos reais).

Alexandria/RN, 28 de novembro de 2017.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:208CFA20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00042/2017. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação dos serviços especializados na formação inicial (Com carga horaria de 40h/a, sendo em 2(dois) finais de semana) e continuado de alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado (Com carga horaria de 64h/a, sendo no decorrer de 8(oito) meses), junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 30/11/2017.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:7F689193

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00042/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00042/2017, que objetiva: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação dos serviços especializados na formação inicial (Com carga horaria de 40h/a, sendo em 2(dois) finais de semana) e continuado de alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado (Com carga horaria de 64h/a, sendo no decorrer de 8(oito) meses), junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EWAGNERTON RODRIGUES DA SILVA - R$ 7.000,00.

Alexandria - RN, 30 de Novembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E9497825

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

A Pregoeira do Município de Angicos/RN torna público que às **09h30min (horario local) do dia 13 de dezembro de 2017**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição de Material Permanente, visando suprir as necessidades de diversas secretarias desta municipalidade**.**
O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal situada na Av. Senador Georgino Avelino, 118 - Centro – CEP 59.650-000. Ou Pelo email : angicosliciacao@gmail.com

Angicos/RN, em 30 de novembro de 2017.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:CC71D105

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2017

ONDE SE LÊ:

Angicos/RN, em 27 de Dezembro de 2017.

LEIA -SE :

Angicos/RN, em 27 de Novembro de 2017.

Angicos/RN, em 30 de Novembro de 2017.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:44A32A7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1225/2017 30 DE NOVEMBRO DE 2017

PLL nº. 036/2017 Autor: Charton Heston Rêgo Noronha

Dispõe sobre a realização de análise das águas dos reservatórios das escolas e creches municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica assegurada a realização quadrimestral de coleta de amostras para análise das águas dos reservatórios das escolas e creches no âmbito do Município de Apodi.
Art. 2° - A realização da análise das amostras mencionadas no artigo anterior deverá ser efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º - Dar-se-á publicidade ao resultado das análises.
Parágrafo único - Nos casos em que for constatado que a água não obedece ao padrão de potabilidade, oferecendo riscos à saúde, serão tomadas providências imediatas.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 30 de novembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FC20F2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1226/2017 30 DE NOVEMBRO DE 2017

PLL nº. 036/2017 Autor: Charton Heston Rêgo Noronha

Institui no calendário oficial do município de Apodi, a semana do Quebrando o Silêncio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído no Município de Apodi-RN a semana do quebrando o silêncio, a ser realizada na terceira semana de agosto.

Art. 2º-A referida semana passará a integrar o calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º- A lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 30 de novembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:020AB92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1227/2017 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária para pagamento de despesa com pessoal dos agentes de combate às endemias, conforme a seguir:

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
305	Vigilância Epidemiológica				
31	Promoção de Saúde Integral para Todas				
2.145	Manutenção das Atividades da Epidemiologia e Endemias				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01002	R$	45.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01066	R$	65.000,00
Total da Suplementação				**R$**	**110.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme **"Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar"**- Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a"), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 30 de janeiro de 2017, bem como, pela anulação parcial e/ou total nos termos do art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.
3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
305	Vigilância Epidemiológica				
31	Promoção de Saúde Integral para Todas				
2.145	Manutenção das Atividades da Epidemiologia e Endemias				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e material Permanente	Fonte	01014	R$	20.000,00
Total da Anulação				**R$**	**20.000,00**

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
305	Vigilância Epidemiológica				
31	Promoção de Saúde Integral para Todas				
2.145	Manutenção das Atividades da Epidemiologia e Endemias				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	Fonte	01014	R$	25.000,00
Total da Anulação				**R$**	**25.000,00**

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
11	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.153	Construção de melhoria Sanitárias na Zona Urbana do Município				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01023	R$	20.000,00
Total da Anulação				**R$**	**20.000,00**
TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES				**R$**	**65.000,00**

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO				
SUPERÁVIT FINANCEIRO	Fonte	01002	R$	45.000,00
ANULAÇÕES	Fonte	01014	R$	45.000,00
ANULAÇÕES	Fonte	01023	R$	20.000,00
				110.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 30 de novembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DF8DD8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1228/2017 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ R$ 313.000,00 (Trezentos e treze mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 313.000,00 (Trezentos e treze mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária para pagamento de despesa com pessoal dos agentes Comunitários de Saúde - PACS, conforme a seguir:

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
31	Promoção de Saúde Integral para Todas				
2.137	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01002	R$	55.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01064	R$	258.000,00
Total da Suplementação				**R$**	**313.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme **"Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar"**- Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a"), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 30 de janeiro de 2017, bem como, pela anulação parcial e/ou total nos termos do art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
31	Promoção de Saúde Integral para Todas				
2.135	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01064	R$	5.000,00
Total da Anulação				**R$**	**5.000,00**

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
31	Promoção de Saúde Integral para Todas				
2.136	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01064	R$	49.000,00
Total da Anulação				**R$**	**49.000,00**

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
31	Promoção de Saúde Integral para Todas				
2.138	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01064	R$	10.000,00
Total da Anulação				**R$**	**10.000,00**

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
31	Promoção de Saúde Integral para Todas				
2.180	Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01064	R$	3.000,00
Total da Anulação				**R$**	**3.000,00**

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
31	Promoção de Saúde Integral para Todas				
2.195	Manutenção do Programa Mais Médico				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01064	R$	8.000,00
339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte	01002	R$	2.500,00
Total da Anulação				**R$**	**10.500,00**

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
31	Promoção de Saúde Integral para Todas				
2.141	Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Odontologia				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01064	R$	26.000,00
Total da Anulação				**R$**	**26.000,00**

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.172	Manutenção da Frota de Veículos da Sec. Mun. de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	01014	R$	19.0000,00
Total da Anulação				**R$**	**19.0000,00**

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
11	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.153	Construção de melhoria Sanitárias na Zona Urbana do Município				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01023	R$	135.500,00
Total da Anulação				**R$**	**135.500,00**
TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES				**R$**	**258.000,00**

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO				
SUPERÁVIT FINANCEIRO	Fonte	01002	R$	55.000,00
ANULAÇOES	Fonte	01002	R$	2.500,00
ANULAÇÕES	Fonte	01014	R$	19.000,00
ANULAÇÕES	Fonte	01023	R$	135.500,00
ANULAÇÕES	Fonte	01064	R$	101.000,00
				313.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 30 de novembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:61569FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1229/2017 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º

- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), destinado a realização das obras de "Quadra Escolar Coberta na Comunidade do Córrego"

02 – Poder Executivo

2010	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
11	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.79	Construção, Ampliação e reforma de Quadra Esportiva Coberta				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	140.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**140.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

2010	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
11	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.94	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Ensino Fundamental				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01022	R$	110.000,00
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	30.000,00
Total de Anulação				**R$**	**140.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 30 de novembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4A731232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1230/2017 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a realização das obras de "Sinalização Turística do Município de Apodi/RN"

02 – Poder Executivo

2006	**Secretaria Municipal de Obras**				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
11	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.303	Sinalização Turística do Município de Apodi/RN				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	12.500,00
449051	Obras e Instalações	Fonte	01024	R$	487.500,00
Total				**R$**	**500.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total e do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

2007	**Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte**				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
0011	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.61	Construção, Restauração, Paisagismo e Urbanização de Canteiros e Praças Públicas				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01121	R$	2.500,00
Total				**R$**	**2.500,00**

2006	**Secretaria Municipal de Obras**				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
0011	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.53	Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Praças Públicas				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01121	R$	5.000,00
Total				**R$**	**5.000,00**

2006	**Secretaria Municipal de Obras**				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
0010	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.62	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria de Obras				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01121	R$	5.000,00
Total				**R$**	**5.000,00**
Excesso de Arrecadação – 0246842017-Minsitério do Turismo		Fonte	01024	R$	487.500,00
Total				**R$**	**500.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 30 de novembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6F6EA4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA 05508221433 (23.875.864/0001-52) DECLARA a inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 27/11/2017.

_____
Secretário (a) Municipal

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:E6A7129D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Processo Administrativo: 22110002/2017 -INEXIGIBILIDADE**:** 27110001/2017
Objeto: Contratação de Banda Musical com repertório destinado exclusivamente ao público infantil, para atender às necessidades do PROJETO SOCIOCULTURAL "CARAVANA NATALINA". É NATAL NO SERTÃO DO "APODI".

Contratado: DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA 05508221433 (23.875.864/0001-52)
Valor Total Julgado: R$ 5.000,00
Base legal: Art. 25, da Lei 8.666/93.

Apodi/RN, 27/11/2017.

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:19B14EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 30110001/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi
CONTRATADA: DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA 05508221433
OBJETO: Contratação de Banda Musical com repertório destinado exclusivamente ao público infantil, para atender às necessidades do PROJETO SOCIOCULTURAL "CARAVANA NATALINA". É NATAL NO SERTÃO DO "APODI".
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DOTAÇÃO: 649 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 28 . 2.162 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 22/12/2017 à 26/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2017

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:BC73C5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°.059/2017.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº059/2017, cujo objeto é a: Elaboração de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na venda de materiais permanentes destinados a suprir as necessidades dos Fundo Municipais e das Secretaria Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), onde se sagrou vencedora as empresas: ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – EPP - CNPJ: 35.292.515/0001-97, vencedora do(s) item(n)(s) 13, 48, 47. Com Valor global da licitação R$ 10.477,00(Dez Mil quatrocentos e setenta e sete reais); A N Q GONCALVES JUNIOR – EPP – CNPJ: 20.903.036/0001-92 , vencedora do(s) item(n)(s) 16, Com Valor global da licitação R$ 13.300,00 (Treze Mil e trezentos reais); H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI – ME - CNPJ:70.318.597/0001-00, vencedora do(s) item(n)(s) 32, 02, 19, 36, 03. Com Valor global da licitação R$ 20.015,00 (Vinte Mil e quinze reais); SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS – ME – CNPJ: 40.964.066/0001-16 , vencedora do(s) item(n)(s) 23. Com Valor global da licitação R$ 20.240,00 (Vinte Mil duzentos e quarenta reais); ALFA ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS - ME - CNPJ: 21.062.777/0001-50, vencedora do(s) item(n)(s) 14, 25. Com Valor global da licitação R$ 22.549,00 (Vinte e dois Mil, quinhentos e quarenta e nove reais); PALLET NORDESTE EIRELI-ME – CNPJ: 20.753.393/0001-11, vencedora do(s) item(n)(s) 05, 30, 26, 07, 31. Com Valor global da licitação R$ 36.260,00 (Trinta e seis mil, duzentos e sessenta reais); VALDENIR FARIAS DE MORAIS - ME - CNPJ:70.308.747/0001-97, vencedora do(s) item(n)(s) 06, 41, 09, 45, 20, 08, 42, 28, 38, 21, 33. Com Valor global da licitação R$ 59.939,00 (Cinqüenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais); E ERINALDO PINTO DE ALMEIDA – EPP – CNPJ: 00.485.455/0001-44 , vencedora do(s) item(n)(s) 17, 18, 04, 34, 35, 43, 27, 46, 29, 40, 44, 12, 24, 37, 49, 22, 10, 01. Com Valor global da licitação R$ 82.774,10 (Oitenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e dez centavos), conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, 30 de novembro de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0056D1F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – MODALIDADE CONVITE Nº 004-2017

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, através de sua Presidente oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DED MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DE MÓVEIS ESCOLARES – Empresa Vencedora: FABIO FERNANDES DO NASCIMENTO CNPJ: 22.927.540/0001-58 nos itens I com o valor de R$ 49,50 (Quarenta e nove reais e cinquenta centavos); no item II com o valor de R$ 61,75 (Sessenta e um real e setenta e cinco centavos) no item III com o valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) no item IV com valor de R$ 74,75(Setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), no item V com o valor de R$ 74,75(Setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), no item VI com valor de 60,00(Sessenta reais), no item VII com o valor de 77,75(Setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), no item VIII com o valor de 54,75(Cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Ficando assim a presente licitação ADJUDICADA pela senhora Clécia Richelly de Paiva Simão – Presidente da Licitação E HOMOLOGADA pelo senhor Prefeito, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do contrato.

Arez/RN, 09 de Novembro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:CC5A5E1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2017

CONTRATANTE: Município de Bento Fernandes (CNPJ 34.028.316/0025-80)**; CONTRATADA:**AGUA CLARA INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUAS EIRELI - ME,**CNPJ:**(22.971.207/0001-46)**; OBJETO**: AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE VASILHAMES DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, DE 20 LITROS**, VALOR GLOBAL:**R$ 58,229,50 (cinquenta e oito mil , duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).**BASE LEGAL:**Artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações: V-quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
02.001 – SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS,
2005 – MANUT.DA SEC.MUN DE AMIN.PLANEJ.E FINANÇAS,
04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
2076 – MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE DESENV.E PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE – NUCA,
2017 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA – C R A S – CASA DA FAMÍLIA,

2020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – F M A S,
2013 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR,
05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
2037 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – F M S,
06.001 – FUNDO MUNICIAPAL DE EDUCAÇÃO,
2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – F M E,
2045 – MANUT DO PNAT FUNDAMENTAL,
2053 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL,
2056 – ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA,
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
2067 – MANUTENÇÃO E INCENTIVO A AGRICULTURA,
09.001 – FUNDO MUNICIAPL DA CULTURA,
2058 – MANUT.DA SEC.DA CULTURA, COM PROJETOS,
20.001 – GABINETE DO PREFEITO,
2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, Natureza da Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO, 339032 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, Fonte de Recurso: – 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS,
*Por incorreção

Autoridade Responsável
PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:85A16571

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 228/2017-GP

Bento Fernandes/RN, em 09 de Novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **EXONERAR**, o Sr. **JANIELSON VIEIRA DA SILVA,** Portador do CPF**: 077.649.214-40,** do Cargo em Comissão de **Assessoria Administrativa,** lotado no Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de outubro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 09 de novembro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:313300D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 229/2017-GP

Bento Fernandes/RN, em 30 de Novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **EXONERAR**, a Sra. **MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAUJO,** Portadora do CPF: 035.204.744-50, do Cargo em Comissão de Controlador Geral do Município de Bento Fernandes/RN, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de novembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 30 de novembro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:0FC3FA8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 230/2017-GP

Bento Fernandes/RN, em 30 de Novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **EXONERAR**, a Sra. **KEILA BENIZ DE LIMA,** Portadora do CPF: 035.573.054-57, do Cargo em Comissão de Assistente de Controle Interno, lotada no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de novembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 30 de novembro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D6E9AE7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 231/2017-GP

Bento Fernandes/RN, em 30 de Novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **NOMEAR**, o Sr. **WILSON BARBALHO DA FONSECA JUNIOR,** Portadora do CPF: 118.631.988-73, para exercer o cargo em comissão de Controlador Geral do Município de Bento Fernandes/RN, lotado no Gabinete do Prefeito por tempo indeterminado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 30 de novembro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:48692A5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N° 20170081 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de Higiene, Limpeza e Descartáveis, apara atender as necessidades do órgãos pertencentes à Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Acréscimo contratual de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens: 02, 03, 04, 07, 14, 15, 18, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 41, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 52, 54, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 82, 83, 85 e 9 0. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE (CNPJ n° 08.142.655/0001-06) **CONTRATADA:** CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO – EPP **(**CNPJ n° 16.874.662/0001-20) **VALOR DO ADITIVO:** R$ 18.912,85 (dezoito mil, novecentos e doze reais e oitenta e cinco centavos) **DATA DE ASSINATURA:** 01 de setembro de 2017. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 65, § 1° da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX – Prefeita Municipal; pela contratada, Carlos Henrique Nogueira do Nascimento. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:E14F1DD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02030005/17 – **PREGÃO PRESENCIAL**: 012/2017. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ n° 08.142.655/0001-06; **EMPRESAS REGISTRADAS:** CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO-EPP (CNPJ: 16.874.662/0001-20) vencedora dos itens: 02, 03, 04, 07, 11, 14, 15, 17, 18, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 52, 54, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 70, 71, 72,73, 74, 77, 78, 79, 82, 83, 85 e 90; S. R. DOS SANTOS COMÉRCIO - ME (CNPJ: 05.482.018/0001-90) vencedora dos itens: 01, 05, 12, 13, 16, 20, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 42, 64, 69, 86, 87, 88, 89 e 91 e JET COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - ME (CNPJ: 18.966.147/0001-79) vencedora dos itens: 06, 08, 10, 19 22, 23, 45, 48, 51, 53, 55, 57, 70, 80 e 81). **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza para todas as Secretarias Municipais de Boa Saúde/RN. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002. **VIGÊNCIA:** 25 de abril de 2017 a 24 de abril de 2018. **ASSINATURA DA ATA:** 25 de abril de 2017. **DAS ASSINATURAS:** MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX - pelo Órgão Gerenciador; Carlos Henrique Nogueira do Nascimento representante da empresa CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP; Sidney Rodrigues dos Santos representante da empresa S. R. DOS SANTOS COMÉRCIO - ME e José dos Reis Cavalcante pela empresa JET COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-ME - pelas Empresas Registradas.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2017.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:D4C856C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02030005/17 - Pregão Presencial n° 012/2017 **- CONTRATO N°** 20170082– **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** JET COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-ME situada à Rua Presidente Quaresma, 583, Bairro: Alecrim – Natal/RN; CNPJ: 18.966.174/0001-79. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de Higiene, Limpeza e Descartáveis, apara atender as necessidades dos Órgãos pertencentes à Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN. **VALOR TOTAL:** R$ 13.663,00 (treze mil, seiscentos e sessenta e três reais). **VIGÊNCIA:** 25/04/2017 à 24/04/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 25/04/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Srª. Maria Edice Francisco e Félix, CPF n° 188.429.334-49, Prefeita Municipal e Pela Contratada, o Sr. José dos Reis Cavalcante, CPF n° 025.778.104-82. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:3FBC1929

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02030005/17 - Pregão Presencial n° 012/2017 **- CONTRATO N°** 20170083– **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** S. R. DOS SANTOS COMÉRCIO-ME situada à Rua Floriano Peixoto, 237, Bairro: Petrópolis – Natal/RN, CEP: 59.012-500; CNPJ: 05.482.018/0001-90. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de Higiene, Limpeza e Descartáveis, apara atender as necessidades dos Órgãos pertencentes à Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN. **VALOR TOTAL:** R$ 68.039,50 (sessenta e oito mil, trinta e nove reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 25/04/2017 à 24/04/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 25/04/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Srª. Maria Edice Francisco e Félix, CPF n° 188.429.334-49, Prefeita Municipal e Pela Contratada, o Sr. Sidney Rodrigues dos Santos, CPF n° 596.234.704-87. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:50964F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO. 100

DECRETO Nro 00100/17, de 29 de Setembro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 29 de Setembro de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00100/17 de 29 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun. de Administração e Planejamento		
04 122 0001 1.009	Amortização da Divida com PASEP		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	57.000,00
TOTAL Sec.Mun. de Administração e Planejame			57.000,00
TOTAL GERAL			57.000,00

Boa Saúde, 29 de Setembro de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00100/17 de 29 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 367 0008 1.036	Adaptação, Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de E		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51022	Transferências de Convênios- Educação		25.000,00
13 392 0009 1.040	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
51022	Transferências de Convênios- Educação		20.000,00
23 695 0010 1.042	Ampliação e Melhoria do Centro de Informações Turísticas		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			12.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			57.000,00
TOTAL GERAL			57.000,00

Boa Saúde, 29 de Setembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:FFD9F298

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO. 101

GABINETE DA PREFEITA
CNPJ Nº 08.142.655/0001-06
DECRETO Nº 101/2017.

BRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX, Prefeita Municipal de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, e, de acordo com o Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica o Poder executivo do município de Boa Saúde-RN, nos termos do artigo 40, inciso I do art. 41, e art. 42, combinado com o inciso V do artigo 6º da Lei Municipal nº 291, de 27 de dezembro de 2016(LOA), autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 290.000,00(duzentos e nove mil reais), destinados a suplementação de dotação no orçamento vidente, observada a seguinte discriminação:

0901 – Sec. Mun. Infra Estrut e Serv. Urbano		
15.451.0004.1.062 – Const. Rec. E Ref. De		
Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	01000	4.590,00
	51024	531.260,00
TOTAL		535.850,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional suplementar previsto no artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação através dos Convênios Termos de Compromissos nºs 787130/2013/MINIATÉRIO DAS CIDADES/CAIXA/Proc. Nº 2640.1006450-54/2013 e 790012/2013/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA/PROC. 2640.1008055/2013.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde-RN, 28 de novembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:438ACCA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 028 DE 2017.

PORTARIA Nº. 028/2017.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cedido ao Município de Nova Cruz/RN, o servidor **ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS**, matrícula n°. 1816, RG n°. 1.895.488 – ITEP/RN, CPF n°. 050.925.924-35, ocupante do cargo de Operador de Micro, pelo período de 02 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Correrá por conta do Município de Nova Cruz/RN, toda a despesa correspondente ao servidor cedido, como vencimento, adicionais e vantagens.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:7FB3D4BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ARP

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições**, RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 230/2017, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 021/2017, relativa ao Pregão Presencial (SRP) nº 043/2017, – município de São Gonçalo do Amarante/RN, destinado ao Registro de Preços para a ***"Contratação de serviços com locação de palco, tenda, stand, pavilhão, treliça, iluminação, praticável, som, gerador, torre de***

iluminação, camarote arquibancada, fechamento, isolamento, cadeiras e mesas...”, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidades abaixo discriminadas.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: G. T. GALVÃO JUNIOR INDÚSTRIA E LOCAÇÃO - EPP
CNPJ: 03.367.790/0001-36
ENDEREÇO: Rua Professor Benjamin Simonetti, 782, Novo Horizonte, Goianinha/RN, 59.173-000

OBJETO

“Contratação de serviços com locação de palco, tenda, stand, pavilhão, treliça, iluminação, praticável, som, gerador, torre de iluminação, camarote arquibancada, fechamento, isolamento, cadeiras e mesas”

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND	VLR. UNITÁRIO
1	ITEM 907747 - ARQUIBANCADA: mínimo de 40 de frente 8 degraus de fundo, mínimo de 3m de altura pé direito medindo-se chão até o último degrau, com cobertura em lona branca, corrimões, fechamento no fundo e laterais, 02 (duas) escadas, durante o evento a contratada devera disponibilizar técnicos de montagens, para eventuais necessidades.	4	UND	R$ 5.900,00
2	ITEM 907748 - ARQUIBANCADA: mínimo de 40 de frente 8 degraus de fundo, mínimo de 3m de altura pé direito medindo-se chão até o último degrau, corrimões, fechamento no fundo e laterais, 02 (duas) escadas, durante o evento a contratada devera disponibilizar técnicos de montagens, para eventuais necessidades.	4	UND	R$ 4.500,00
3	ITEM 907757 - FECHAMENTO: em chapa de madeira (compensado) ou ferro, com no mínimo 10mm de espessura.	1000	M	R$ 13,00

Bom Jesus/RN, 07 de novembro de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

GUY TORRES GALVÃO JUNIOR
CPF: 876.796.394-34
Sócio – Administrador
G. T. Galvão Junior Indústria e Locação - EPP
CNPJ: 03.367.790/0001-36

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:44F13065

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2017

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. Larissa Karem da Silva Confessor, servidora deste município, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, no valor unitário da diária R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de **Participar como Gestora, na I Oficina Estadual do Programa Criança Feliz, que acontecerá no dia 04 de dezembro de 2017, no Auditório da Secretaria Estadual de Educação e Cultura – SEEC, localizado no Centro Administrativo do Estado - em Natal/RN.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento em, 30 de novembro de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:A7029509

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2017

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. Joseanne Leila da Silva Lopes Oliveira, servidora deste município, ocupante do cargo de Psicóloga, no valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de **Participar como Supervisora, na I Oficina Estadual do Programa Criança Feliz, que acontecerá no dia 04 de dezembro de 2017, no Auditório da Secretaria Estadual de Educação e Cultura – SEEC, localizado no Centro Administrativo do Estado - em Natal/RN.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento em, 30 de novembro de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:57EA8A0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, regularmente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria Municipal n° 832/2017, torna público a **SUSPENSÃO** do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 084/2017 Proc. Adm. MC/RN n° 1710180033 OBJETO: **Registro de preço para possível aquisição de Roçadeira hidráulica articulada.**
Motivo: O pregão foi suspenso as 12:00 horas do dia 30 de novembro de 2017, para revisão do processo, informamos também que em breve o edital será republicado. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, e-mail: cpl-caico@hotmail.com.

Caicó/RN, 30 de novembro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:ED1B7A61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 085/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE BOMBAS SUBMERSAS E CHAVES MAGNÉTICAS

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN n° 1709110042

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 085/2017, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE BOMBAS SUBMERSAS E CHAVES MAGNÉTICAS.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 14 de dezembro de 2017, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico
www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 30 de novembro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:89855665

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.044, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a denominação da Quadra de Esporte do Distrito de Laginhas, situado na Zona Rural do no município de Caicó-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica denominado de **Quadra de Esportes FRANCISCO VARELA DOS SANTOS** (TICO DE ZÉ VARELA) a quadra de esporte situada ao lado da Igreja de São Francisco de Assis no Distrito de Laginhas, no município de Caicó-RN.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:DE4B80FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.045, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a denominação a rotatória Nossa Senhora de Fátima situada na entrada do bairro Serrote Branco, no município de Caicó-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica denominado a Rotatória Nossa Senhora de Fátima a rotatória situada na entrada do bairro Serrote Branco, no município de Caicó-RN.

Art. 2º. Na parte superior da estrutura física a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá ser fixado um monumento confeccionado em concreto, fibra ou outro do gênero no formato da Padroeira da Zona Norte de Caicó.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:668681A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 438/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	David Evandre da Silva Santos			
CARGO:	Secretário Municipal do Trabalho, Habilitação e Assistência Social			
MATRÍCULA:	1118706			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 009.290.734-28		**RG:** 1.889.210 SSP/RN	
LOTADO (A):	SEMTHAS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 30/11/2017			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Da Prefeitura –Doblô QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 30 de novembro de 2017, para participar de Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN. A referida diária será paga com o Recurso Federal do Bloco gestão SUAS, contas nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: SEMTHAS				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	30/11/2017	C/Pernoite 350,00 S/Pernoite 175,00	350,00

Importa a quantia de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:C1D91800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 439/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Jarine Cristine Ferreira de Oliveira	
CARGO:	Secretária Adjunta do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
MATRÍCULA:	1118714	
DOCUMENTOS:	**CPF: 012.833.604-89**	**RG:** 2.178.666 SSP/RN
LOTADO (A):	SEMTHAS	
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 30/11/2017	

TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura – Doblô QGB - 6048			
01 (uma) diária com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 30 de novembro de 2017, para participar de Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN. A referida diária será paga com o Recurso Federal do Bloco gestão SUAS, contas nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	30/11/2017	C/Pernoite 150,00 S/Pernoite 75,00	150,00

Importa a quantia de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 29 de novembro de 2017.

DAVID EVANDRE DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:65216D21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 440/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Givanildo Florindo da Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.5543			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 045.974.824-66	**RG:** 2.140.193		
LOTADO (A):	SEMTHAS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 30/11/2017			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura – Doblô QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 30 de novembro de 2017, conduzindo o secretário e a secretária adjunta da SEMTHAS para participar de Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta **nº 52.180-9**.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	30/11/2017	C/Pernoite 80,00 S/Pernoite 40,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 29 de novembro de 2017.

DAVID EVANDRE DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:4571C7D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 889/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo n° 1711090060/2017.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos,** ao funcionário **SEBASTIÃO SOARES DANTAS,** Calceteiro, matrícula nº 1.5469, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:A5B2AF9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 890/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando Interno nº 393/17 – SMIESU;

R E S O L V E:

Art. 1° - **FAZER CESSÃO,** com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbano, o funcionário **MÁRCIO CLÁUDIO DE AZEVEDO,** Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Matrícula n° 1.0707, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:E463870C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 046/2017.

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Presencialnº 046/2017, realizada em 22 de novembro de 2017, que tem por Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de recauchutagem de pneus para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, composta pelo Gabinete Municipal, diversas Secretarias Municipais e demais órgãos administrativos**,** a saber: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP- CNPJ: 12.704.516/0001-04 , saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 ;

totalizando o valor de R$ 164.230,00 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta reais).

Campo Redondo/RN, em 27 de novembro de 2017

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:F5E01EDA

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 046/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 046/2017 com início 08 de novembro de 2017, realizada em 22 de novembro de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP**- CNPJ: 12.704.516/0001-04, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15; totalizando o valor de **R$ 164.230,00 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta reais)**.

Campo Redondo/RN, 27 de novembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:F5A40C31

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 – AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTAS"

O Município de Campo Redondo/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que, em não havendo interposição recursal conforme prazo legal estabelecido, fica desde já aprazada para o próximo dia 04 de dezembro de 2017, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a sessão de abertura do envelope "Proposta" da empresa declarada "habilitada" na fase inicial da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017. Os documentos pertinentes ao processo em referência continuam com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário exclusivamente das 08h00min às 12h00min.

Campo Redondo/RN, em 30 de novembro de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:F93133F4

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822131

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Centro de Diagnóstico por Imagem de Natal LTDA para a Realização de exame doppler colorido arterial e venoso de membro superior unilateral., no valor global de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 23 de novembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:2678830F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22110001/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a Tomada de Preços Nº 006/2017 – Processo Administrativo Nº 22110001/2017, objetivando a seleção e **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DO TALUDE DO BARRAMENTO DO AÇUDE GRANDE MUNICIPAL**, que se realizará às **09:00h (horário local)** no dia **22 de DEZEMBRO de 2017,** na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas localizada à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro. O Edital contendo maiores informações se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 ou pelo *email* eletrônico: licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 30 de novembro de 2017

FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:864022F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 172/2017- GP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre demissão de Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 195, II, da Lei Municipal 423/2001, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar 3101/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de demissão à servidora **ELIENIRA RIBEIRO DE MACEDO**, dentista, matrícula funcional nº 1321, lotado no órgão Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter cometido a infração de abandono de cargo, prevista no art. 178, II e III da Lei Municipal 423/2001.

Art.2º **-**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 29 de Novembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:7B860339

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 173/2017- GP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR Licença Prêmio da servidora **MARIA DO CARMO MEDEIROS**, Matrícula nº 213, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, por 03 (três) meses, a partir de 30/11/2017 até 27/02/2018, sendo referente ao período de 2003/2008.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 29 de Novembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:46AB0E15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 174/2017- GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER Licença Prêmio à servidor **LUCAS ANTÔNIO DE MEDEIROS**, Matrícula nº 165, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção, por 03 (três) meses, a partir de 01/12/2017 até 28/02/2018, sendo referente ao período de 2005/2010.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 30 de Novembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:0761C54B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

Após efetuar a competente análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017, acatando sem ressalvas a conclusão final da CPL/PMCD e adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada a licitante **CONTRUTORA R&R LTDA EPP**, CNPJ Nº 17.149.023/0001-65, vencedora do certame com o valor total da proposta de R$ **225.800,67 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos reais, sessenta e sete centavos).**

30 de novembro de 2017

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E35B89C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2017

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, amparado na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2017 com a empresa AMILTON SOARES DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.187.229/0001-26 pela Aquisição de fardamento destinados aos servidores dos diversos setores desta Autarquia Municipal, no valor global de R$ 7.573,40 (Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Quarenta Centavos), baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.
Ceará Mirim/RN, 13 de outubro de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:D2361DFB

SAAE
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

§ ÚNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI N° 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 059/2017
Processo n° 096/2017

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

CONTRATADA: Amilton Soares de Oliveira – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.187.229/0001-26.

OBJETO: Aquisição de fardamento destinados aos servidores dos diversos setores desta Autarquia Municipal.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 7.573,40 (Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Quarenta Centavos)

VIGÊNCIA: Imediata.

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo EPELA CONTRATADA: Amilton Soares de Oliveira.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:68207C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 035/2017
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAIS PARA SUPRIR O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICOS (CEO) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POR MEIO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL.
Aos 30 de novembro de 2017, o Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial com sistema de Registro de Preço nº 035/2017, que teve como vencedora a Licitante: **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP** - CNPJ: 09.109.547/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 203, 204, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217 ; totalizando o valor de **R$ 193.474,00 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais)**., por apresentar menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:5C1FD63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 035/2017
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAIS PARA SUPRIR O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICOS (CEO) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POR MEIO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL.
Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 035/2017 e da Lei n° 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da Licitante: **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP** - CNPJ: 09.109.547/0001-02, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 203, 204, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217 ; totalizando o valor de **R$ 193.474,00 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais)**, como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 30 de novembro de 2017

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:92D6B1C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2017.

Processo n° 09100002/2017. Pregão Presencial 033/2017 – SRP. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva de rede wireless (sem fio (wifi) e cabeada) e de computadores e periféricos. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, e a empresa detentora da ata: VITOR VINICIO OLIVEIRA 70240224426, inscrita no CNPJ sob o nº 17.997.771/0001-06, com o valor total de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 30 de outubro de 2017.

Cerro Corá/RN, 30 de outubro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:FB7B353B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2017.

Processo n° 09100001/2017. Pregão Presencial 032/2017 – SRP. OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Equipamentos e Material Hidráulico e Elétrico visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, e as empresas detentoras da ata: MARCONIO GALVÃO – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.132.623/0001-20, para os itens 05, 06, 07, 08, 09 e 10, com o valor total de R$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais) e J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.334.420/0001-70, para os itens 01, 03, 11 e 12, com o valor total de R$ 34.129,00 (Trinta e quatro mil, cento e vinte e nove reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 06 de novembro de 2017.

Cerro Corá/RN, 06 de novembro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:8AECB673

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29110001/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 035/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA – ME, CNPJ 15.808.591/0001-03. OBJETO: Locação de Som para os eventos a serem realizados neste município de Cerro Corá/RN durante o mês de dezembro deste ano de 2017, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE: Pregão Presencial n° 035/2017 (Processo/PMCC/RN nº 29110001/2017). DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2017. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 29/12/2017. Valor do Contrato: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – pela Contratante, e ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 29 de novembro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:DDC36AB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 084/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) GRAFITE MODAS, referente à AQUISIÇÃO DE PISCA NATALINO C/100 E PISCA CASCATA BRC, PARA DECORAÇÃO NATALINA DESTE MUNICIPIO CORONEL EZEQUIEL/RN.

CNPJ/CPF: 35.289.982/0001-68
VALOR R$: 3.145,50 três mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). BRUCE DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CORONEL EZEQUIEL - RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:EEE5C7F5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2017

Processo: 20171120001
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Aquisição de Pisca Natalino c/100 e pisca cascata BRC, para decoração natalina deste município de Coronel Ezequiel/RN.

Razões da Revogação:

Pelo presente, REVOGO o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação N°. 083/2017, cujo objeto consiste na Aquisição de Pisca Natalino c/100 e pisca cascata BRC, para decoração natalina deste município de Coronel Ezequiel/RN, expedido em favor da empresa EHM DINIZ, inscrita no CNPJ sob o N°. 41.005.190/0004-60. Esta medida se dar em virtude da empresa acima, encontrar-se inadimplente junto a regularidade fiscal, motivo pelo qual, não será possível firmar contrato com o proponente. Sendo assim, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, fica revogado o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Supra, bem como todo o processo de Dispensa de Licitação N°. 083/207.
Fundamentação: Art. 49, §4º, da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa, conforme determina o §3º da mesma lei e o art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Coronel Ezequiel/RN, 30 de novembro de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:30E792DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2017.

Coronel Ezequiel/RN, 30 de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER, 1/2 (meia**) diária a senhora **Railla Soares Nascimento de Macêdo**, Secretária Municipal de Assistência Social de Coronel Ezequiel/RN, portadora do CPF/MF Nº 009.873,254-42, para custear despesas com alimentação para participar da " I Oficina estadual do Programa Criança Feliz", que ocorrerá no dia 04 de dezembro de 2017, no auditório da Secretaria Estadual de Educação e Cultura- SEEC, em Natal/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:25F269B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2017.

Coronel Ezequiel/RN, 30 de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º -CONCEDER, 04 (quatro) e 1/2 (meia) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), a senhoraAurineide Carla da Silva Amador, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal Assistencial Social, portadora do CPF/MF Nº 057.610.674-71, para custear despesas com alimentação para participar da " I Oficina Estadual do Programa Criança Feliz", que ocorrerá no dia 04 de dezembro de 2017, no Auditório da Secretaria Estadual de Educação e Cultura- SEEC, em Natal/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8BA23AE4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº085/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) BISMARCK MOABI SILVA, referente à SERVIÇOS DE ARBRITAGEM, COMPOSTO POR ARBITRO E DOIS AUXILIARES, PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, INCERINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO ATÉ O CAMPO, ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL.

CNPJ/CPF: 017.780.104-23
VALOR R$: 4.680,00 quatro mil, seiscentos e oitenta reais

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). BRUCE DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CORONEL EZEQUIEL - RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:4ECC2F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - LUZIA FELIX DA COSTA

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;
Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços de nº 182/2017, datado 09 de junho de 2017, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e LUZIA FELIX DA COSTA
Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato de nº 182/2017
Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Primeiro: Rescindir a pedido do contratado, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços nº 182 datado, 09 de junho de 2017, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **LUZIA FELIX DA COSTA** tendo como objeto, conforme disposto no **Art.09º.**
*"Art. 09- OOBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de **ASG"***
Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º,do referido contrato.
"Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. "

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 10 de NOVEMBRO de 2017.

Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 10 de NOVEMBRO de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	*LUZIA FELIX DA COSTA*
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:9B8EC6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Coronel Ezequiel, torna público que está realizando o CREDENCIAMENTO Nº 002/2017, objetivando a **CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADES DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E TÉCNICOS DE NATUREZA JURÍDICA COM O INTUITO DE RECUPERAR CRÉDITO DEVIDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, RELACIONADO AO FUNDEF/FUNDEB**, cujo pedido de credenciamento foi prorrogado para reformulação do edital e deverá ser entregue na CPL até o dia **19 DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 10H00MIM**, na sede da Prefeitura, Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Coronel Ezequiel/RN, 30 de novembro de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:0B0F3782

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 190/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os 01 de dezembro de 2017 e 01 de janeiro de 2018, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de novembro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:02E8471C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 191/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **AELDOMAR DANTAS DE LIRA**, ocupante do cargo de Vigilante, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os s 01 de dezembro de 2017 e 01 de janeiro de 2018, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de janeiro de 2018.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de novembro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:A2B9ACC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 192/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **AMAURY PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Telefonista, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os s 01 de dezembro de 2017 e 01 de janeiro de 2018, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de janeiro de 2018.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de novembro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:6A67B2F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 193/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **RAIMUNDO MARQUES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Vigilante, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, aviação e Transportes.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os s 01 de dezembro de 2017 e 01 de janeiro de 2018, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de janeiro de 2018.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de novembro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:EACF6923

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 194/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÈRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidora **HELENA FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de dezembro de 2017 e 01 de janeiro de 2018, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de janeiro de 2018.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de novembro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:6457CB43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 054/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO No 133/2017
DISPENSA: 054/2017
OBJETO: Contratação de instrutora para ministrar curso de corte e costura para as mulheres do Programa Bolsa Família

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de instrutora para ministrar curso de corte e costura para as mulheres do Programa Bolsa Família, encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

RESOLVE:
Declarar a dispensa de licitação para a contratação de instrutora para ministrar curso de corte e costura para as mulheres do Programa Bolsa Família, a senhora Josefa Maria de Medeiros, CPF Nº 315.430.574-20, com endereço à rua Antônio Alves da Cunha, 48 Novo Horizonte, Cruzeta/RN, no montante de R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais), com base no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 14 de novembro de 2017.

ANGELYNNA LILYANNE S. SILVA BOTELHO
Sec/ Gestora Municipal de Assist. Social

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:D8E0C159

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 054/2017

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ: 14.292.514/0001-45. CONTRATADO: Josefa Maria de Medeiros - CPF sob nº. 315.430.574-20 VALOR: R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais). Objeto. Contratação de instrutora para ministrar curso de corte e costura para as mulheres do Programa Bolsa Família.
Base legal: Processo n° 133/2017 – Dispensa nº 054/2017. VIGÊNCIA: 20/11/2017 a 20/12/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.010.08.122.0007.2039 – Manutenção do Fundo de Assistência Social; Natureza de despesa 3390.36.
Fontes de Recursos: 1000
DATA: 14/11/2017. SIGNATÁRIOS: Angelynna Lilyanne S. Silva de Botelho - Contratante e Josefa Maria de Medeiros – Contratado

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:4FB1E83A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 004/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/Rn, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização da CHAMADA PÚBLICA N° 004/2017 - Processo nº 134/2017, tendo como objeto o Credenciamento de médicos plantonistas para a Unidade Mista de Saúde do município de Cruzeta, que se realizará a partir do dia 01/12/2017 até o dia 31/12/2017 das 07:00 h às 13:00h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 30 de novembro de 2017.

JOSEANE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:725C1263

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, nos termos do *caput* do art. 33 da Lei Complementar nº 02 de 23 de Dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício;
CONSIDERANDO o requerimento administrativo da servidora e a abertura do Processo Administrativo nº 113/2017, assim como o Parecer Jurídico proferido;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido, **LILIANE DE MACÊDO AZEVEDO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social – Ref. 01-A, matrícula 3439-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e nomeada pela Portaria n° 144, de 01 de julho de 2014.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 29 de novembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:919769E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, nos termos do *caput* do art. 33 da Lei Complementar nº 02 de 23 de Dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício;
CONSIDERANDO o requerimento administrativo da servidora e a abertura do Processo Administrativo nº 114/2017, assim como o Parecer Jurídico proferido;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido, **JANE FÁBIA GÓES DA COSTA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar - Ref. 04-A, matrícula 296-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e nomeada pela Portaria n° 73/2000-GP, de 17 de abril de 2000.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 30 de novembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:5E391CAC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 17, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 033/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DAS DORES MEDEIROS**, admitida no Serviço Público em 1° de março de 1986, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos Ref. 10 – A** , lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 141-1, com carga horária de 40 horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, a, da Lei n.º 32, de 02 de setembro de 2013, cumulado com o artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA DAS DORES MEDEIROS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Diversos – ASD Ref. 10 – A **,** portadora da carteira de Identidade nº. 700.455 SSP/RN e CPF/MF nº. 052.816.974-20, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.169-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por tempo de contribuição e idade, consoante disciplina a alínea a, I, do artigo 8° da Lei Complementar Municipal n° 32, de 02 de setembro de 2013 -LGPM e artigo 3°da EC n° 47/05, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, o valor correspondente a seis quinquênios calculado sobre o provento, conforme a disposição encartada no artigo 64 do Regime Jurídico Único Municipal de Cruzeta/RN – Lei Complementar n° 02, de 23 de dezembro de 1992.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CRUZETA – PREV
Portaria Nº 033/2017

Publicado por:
Patricia Luciana Pereira da Silva
Código Identificador:0CF0C58E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0053/2017

Pregão Presencial nº 053/2017 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE SANITÁRIO PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAIS NOVOS-RN, NO DESLOCAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA OUTROS MUNICÍPIOS COM O OBJETIVO DE SE SUBMETEREM A EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NÃO DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS-RN.

ATA N° 01.053/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: NORDESTE TURISMO LTDA - ME, CNPJ sob nº 08.940.273/0001-28
Totalizando o valor de R$ 392.000,00 (Trezentos e noventa e dois mil reais).
VIGÊNCIA DA ATA: 29/11/2017 ATÉ 28/11/2018.

CONTRATO N° 01.053/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: NORDESTE TURISMO LTDA - ME, CNPJ sob nº 08.940.273/0001-28
Totalizando o valor de R$ 392.000,00 (Trezentos e noventa e dois mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/11/2017 ATÉ 28/11/2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9F9907CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0053/2017

Pregão Presencial nº 053/2017 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE SANITÁRIO PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAIS NOVOS-RN, NO DESLOCAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA OUTROS MUNICÍPIOS COM O OBJETIVO DE SE SUBMETEREM A EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NÃO DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS-RN.

ATA N° 02.053/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTOR: V. V. TUR LTDA. – ME, CNPJ sob nº 09.255.748/0001-00
Totalizando o valor de R$ 337.160,00(Trezentos e trinta e sete mil, cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA DA ATA: 29/11/2017 ATÉ 28/11/2018.

CONTRATO N° 02.053/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: V. V. TUR LTDA. – ME, CNPJ sob nº 09.255.748/0001-00
Totalizando o valor de R$ 337.160,00(Trezentos e trinta e sete mil, cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/11/2017 ATÉ 28/11/2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8D1C471A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 259/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 10250/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação da empresa ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA- ME, CNPJ Nº 15.808.591/0001-03, para APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA FERAS NAS FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DA IMACULADA CONCEIÇÃO, no dia 07 de dezembro de 2017, com valor global de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 10250/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Currais Novos, 14 de novembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C4D74B98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.07-0001 - PMDS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,** com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, n° 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.08.07-0001,** resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, "POR LOTE", sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.08.07-0001** as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa vencedora: ALEX ADNAUER MED. SILVA DROGARIA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.191.382/0001-39, com sede na Rua Princesa Isabel, 41, Centro, Doutor Severiano/RN – CEP: 59910-000 - Telefone fixo (84) 3356-0019, neste ato representado por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Sr. (a) AURICELIA DE PAULA MEDEIROS E SILVA, portador do CPF nº 050.924.334-77, documento de identidade nº 002.321.951 – SESPDS/RN, doravante, denominada FORNECEDORA.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº **2017.08.07-0001**, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, com objetivo de disponibilizar aos Órgãos e Entes deste Município, preços para contratações futuras relativas a **Registro de preços para possível aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – sistema único de saúde com base na listagem de "A" a "Z" DA ABC FARMA/guia da farmácia - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, com entregas imediatas, conforme condições e especificações contidas na tabela de preços estimados e de quantitativos totais (termo de referência – anexo II), parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição**.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS*:*

2.1 – Os preços ora registrados são os constantes na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Presencial nº **2017.08.07-0001.**

Ord.	Descrição	Percentual Desconto (%)	Estimativa Valor por lote (R$)
03	Aquisição de Similares do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	23	R$ 60.000,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta de CONVÊNIOS, FPM, ICMS, Recurso Próprio, Recurso Fundo a Fundo e Receita Tributária Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 2017 existente no orçamento vigente.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência na execução dos serviços pactuados;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária a realização de cada projeto, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento pelos produtos acima serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal Requisitante, acompanhadas das certidões de "Regularidade Fiscal" previstas no Edital da Licitação – Pregão Presencial nº **2017.08.07-0001**, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal de Serviços.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº **2017.08.07-0001**, homologado em **25 de Agosto de 2017.**

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATARIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada, pelo período de **12 (doze) meses**, através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente pactuadas, quando a proposta apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições prevista na Clausula Sexta deste instrumento;

b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da ADJUDICATARIA;

c) rejeitar os produtos que sejam entregues em desacordo com a especificação do Anexo I;

d) solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal Requisitante, a aquisição dos produtos objeto deste Contrato;

e) comunicar à ADJUDICATARIA, qualquer irregularidade na aquisição dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

g) Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento no tocante às obrigações assumidas;

h) Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

11.2 – DA ADJUDICATÁRIA:

a) Assinar o "Termo de Contrato" contendo as obrigações a serem assumidas;

b) Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata troca de algum item, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

c) Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a aquisição dos produtos, bem como a sua qualidade e pontualidade;

d) Adquirir dos produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de DOUTOR SEVERIANO/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº **2017.08.07-0001** para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não excluí a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

13.1 – Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos, os valores dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

14.1 – As quantidades pactuadas não poderão ser alteradas.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1 – Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes;

15.2 – Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

15.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

DOUTOR SEVERIANO/RN, 28 de Agosto de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Auricelia de Paula Medeiros e Silva
CPF nº 050.924.334-77
Representante Legal
ALEX ADNAUER MED. SILVA DROGARIA ME.
CNPJ: 04.191.382/0001-09

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF n°

2._____
CPF n°

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:110A0996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO.

EDITAL Nº 004/2017 – CPL.

A CPL da Prefeitura do Município de Doutor Severiano/RN, comunica aos interessados, que realizará TOMADA DE PREÇOS N. º 004/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de serviços de obras e engenharia para Construção do Centro Cultural no Município de Doutor Severiano-RN. Para no dia **27 de Dezembro de 2017,** às **08h30min** apresentarem Proposta de Preços no Endereço, Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, Centro, Doutor Severiano/RN, todas as informações referentes a este processo estarão disponíveis no site da Prefeitura pelo endereço: **https// www.doutorseveriano.rn.gov.br**. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (084) 3356.0002/0004.

Doutor Severiano – RN, **01 de dezembro 2017**.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:F0492C28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2017

SEGUNDO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA NO ÂMBITO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2017, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ENTRE SI, CELEBRAM A O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E A EMPRESA T M DE L OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS EIRELI – EPP.
O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, n°. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, residente e domiciliado no Município de Espírito Santo/RN, e a empresa **T M DE L OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob nº. 19.853.157/0001-98, com endereço comercial situado na Rod. RN 003, s/n, Centro, Espírito Santo/RN, representada neste ato pelo **Sr. TANILO MAX DE LIMA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº. 054.340.974-08, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor unitário dos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Presencial nº. 000009/2017**, cujos preços unitários seguirão a nova tabela conforme demonstrado abaixo:
ITEM 1-GASOLINA COMUM-LITRO-R$ 4,04 / **ITEM 2**-ÓLEO DIESEL COMUM-LITRO-R$ 3,25 / **ITEM 3**-ÓLEO DIESEL S-10-LITRO-R$ 3,34
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
2.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, até o 5º. (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original não alteradas por este Instrumento.

E, por assim estarem, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Espírito Santo/RN, 20 de novembro de 2017.

Município de Espiríto Santo
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal -

T M DE L Oliveira Comércio Varejista de Combustíveis EIRELI – EPP
TANILO MAX DE LIMA OLIVEIRA
Empresa Registrada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:44A77576

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528/2017 – GP EM, 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Secretário (a) que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diárias ao
Servidor (a) Josefa Girlene Ferreira de Morais, inscrita no C.P.F /MF sob o nº 430.172.904-68 e Identidade nº 142.156 - SSP/CE, nomeado no cargo de Secretária Municipal de Saúde , cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano para Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 14 de novembro de 2017, com saída para o destino 14 de novembro, na oportunidade em que irá Cumprir agenda administrativa COSEMS – Conselho de Secretaria Municipais de Saúde.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE E
CUMPRA–SE

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:B0C24BF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536/2017 – GP EM, 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**, inscrito no C.P.F sob o nº 391.909.944-34 e Identidade nº 581.076, SSP/RN, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano para a Capital do Estado – Natal – RN, aos dias 30 de novembro de 2017, **ensejo em que irá cumprir agenda administrativa no escritório RJ Assessoria à Municípios Ltda. e na EMATER, onde tratará de assuntos pertinentes ao Município.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE E
CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 30 de novembro de 2017.

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:FA710170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - Nº 0231/2017 TOMADA DE PREÇOS. Nº 02/2017

PROCESSO Nº. 31030001/17 - Partes: VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 07.605.255/0001-27 e PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74. OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de execução pôr parte da CONTRATADA, das obras de construção de 30 (trinta) módulos sanitários de unidades de melhorias sanitárias domiciliares, TIPO I e II, composto de privada de vaso sanitário, tanque séptico e sumidouro, distribuídos da seguinte forma: item 01) construção e implantação de 15 (quinze) módulos de Unidades de Melhorias Sanitárias, tipo I, com vaso, lavatório, chuveiro e reservatório elevado, beneficiando 15 habitantes na Zona Rural do Município de FELIPE GUERRA; item 02) construção e implantação de 15 (quinze) módulos de Unidades de Melhorias Sanitárias, tipo II, com vaso, lavatório, reservatório semi-apoiado, beneficiando 15 habitantes na Zona Rural do Município de FELIPE GUERRA, conforme exigências e especificações constantes condições contidas nos anexos, abaixo, partes integrantes do dital. Prazo: de 04/11/2017 até 04/03/2018, se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados na Cláusula Quarta do Contrato. LEGALIDADE: Lei Federal n°s. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2017.

Felipe Guerra/RN, 04 de novembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:0A4FB520

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2017 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. PAULO TAVARES DA TRINDADE, CPF nº 018.546.284-70, RG 001.480.512 SSP/RN, no Cargo de COORDENADOR DE CULTURA/CC3, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 30 de novembro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:B22FED0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2017 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. UILDENER ALVES DE SOUZA, CPF nº 051.268.094-90, RG 002.334.362 SSP/RN no Cargo de ENCARREGADO DO SETOR DE INFORMÁTICA/CC2, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 30 de novembro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:94A10626

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 06/2017

Francisco Dantas/RN, 29 de novembro de 2017.

Dispõe sobre a realização da conferência Municipal de Educação do Município de Francisco Dantas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas no Artigo 65, parágrafos V e VI da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, a Lei N° 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;
CONSIDERANDO, a Lei N° 096, de 18 junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME;
CONSIDERANDO, a necessidade de realização da Conferência Municipal de Educação do município de Francisco Dantas – RN;
DECRETA:
Art. 1º - Convocar e instituir a Conferência Municipal de Educação do município de Francisco Dantas, com instalação pública solene no dia 06 de dezembro de 2017 (Quarta-Feira) ás 07h30min no Centro Comunitário Integrado (CCI) localizado na Rua Francisco Dantas Neto, Bairro Centro.
Art. 2º - O Tema central da Conferência Municipal de Educação de Francisco Dantas será: Plano Municipal de Educação: Monitoramento e Avaliação, uma construção participativa, democrática e dialógica.
Art. 3º - Delegar a Secretária Municipal de Educação e Cultura Wellitania Maria da Silveira Gomes no uso de suas atribuições para:
Parágrafo I – Estabelecer a estrutura organizacional da Conferência;
Parágrafo II – Indicar ao Executivo Municipal pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos, que dizem respeito ao êxito da Conferência.
Parágrafo III – Firmar instrumentos de parcerias com entidades públicas e privadas no sentido de apoiar e patrocinar a realização da Conferência Municipal de Educação do município de Francisco Dantas - RN.
Art. 4º - Os recursos necessários para a realização da conferência correrão a dotações orçamentárias e contas da Prefeitura Municipal de Francisco Dantas e Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Tributação.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Dantas/RN, 29 de novembro de 2017.

ADOLFO JOSÉ DA SILVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:022C8622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 89/2017

Francisco Dantas/RN, 29 de novembro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem a estrutura organizacional da Conferência Municipal de Educação do Município de Francisco Dantas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas no Artigo 65, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a realização da Conferência Municipal de Educação do município de Francisco Dantas – RN.
RESOLVE:
Art. 1º- Criar e estabelecer a estrutura organizacional da Conferência Municipal de Educação do município de Francisco Dantas – RN, indicando os membros de sua composição:
Coordenação Executiva/Organizadora
Wellitania Maria da Silveira Gomes (Coordenadora)
Verônica Gildilene de Oliveira Freitas (Membro)
Assessoria de:
Assessoria de Comunicação:
Maria José Nunes (Coordenadora)
Luciana Cruz Garcia (Membro)
Assessoria de Apoio Administrativo:
José Rafael Nobre Ferreira (Coordenador)
Marilene Medeiros da Silva (Membro)
Comissão de:
Regimento e Regulamento:
Wellaine Cristina Silveira Gomes (Coordenadora)
Maria Ducicleide Feitosa Ferreira (Membro)
Infra Estrutura:
Eduardo Nunes de Oliveira (Coordenadora)
Maria José Viana da Silva (Membro)
Mobilização. Articulação e Cultura:
Marciel Alan Freitas de Castro (Coordenador)
Maria de Fatima Soares Moura (Membro)
Execução Financeira:
Evandro Lima de Freitas (Coordenador)
Cesar Augusto França de Oliveira (Membro)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Dantas/RN, 29 de novembro de 2017.

ADOLFO JOSÉ DA SILVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:FDE9CE2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 261001/2017 – PP - SRP

OBJETO*:* OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃODE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AR CONDICIONADO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

O Município de Galinhos/RN, através de seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 250901/2017, HOMOLOGA a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 261001/2017, tipo Menor Preço por item, nos termos do julgamento do Pregoeiro.

Galinhos/RN, 21/11/2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:809FAA36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170119

PREGÃO PRESENCIAL N° 261001/2017 – PP - SRP
OBJETO*:* OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃODE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AR CONDICIONADO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN;

Empresas Participantes do Registro de Preços: MARCO A B DE MELO – ME ganhadora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 15 totalizando R$ 101.049,10 (Cento e Um Mil Quarenta e Nove Reais e Dez Centavos);

COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOSMÉSTICOS E INF MALHEIRO LTDA – EPP ganhadora dos itens 11, 12, 13 e 14 totalizando R$ 74.595,00 (Setenta e Quatro Mil Quinhentos e Noventa e Cinco Reais)

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses;

Valor total registrado: R$ 175.644,10 (Cento e Setenta e Cinco Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Dez Centavos)

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 001/2017, Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02;

Esclarecemos que foi realizada pesquisa de preços, a qual nos mostra que os valores constantes na ARP atendem os praticados no mercado. O registro de preços atende os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade, da Economicidade, e é cabível quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Dessa forma, o município não se vê obrigado a adquirir na totalidade a quantidade dos serviços registrados, mas somente o que for necessário à manutenção dos serviços das secretarias do município.

Galinhos/RN, 22 de Novembro de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito

MARCOS AURÉLIO BARROS DE MELO
Marco A B de Melo – ME

WILLIAMS DA SILVA
Comércio de Móveis, Eletrodosmésticos e Inf Malheiros LTDA – EPP

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:DE30E176

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 301101/2017
PROCESSSO Nº. 221101/2017

O Município de Galinhos, através de seu prefeito, torna público que às 09h00min do dia 14/12/2017, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Praça 03 Poderes, Centro, será realizado licitação, na modalidade de pregão presencial, do tipo menor preço global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Edital na sede da Prefeitura no setor da CPL ou pelo email
cplgalinhos2016@gmail.com.

Galinhos/RN, 30/11/2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:7F1FE110

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

O MUNICIPIO DE GOIANINHA

AVISO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

O Município de Goianinha, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que a empresa INOVE CONSTRUÇÔES LTDA-EPP, CNPJ: 19.852.388/0001-87, apresentoude forma tempestiva no dia 28/11/2017 a impugnação ao edital da Concorrência Pública n° 001/2017, que tem como objetivo acontratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de limpeza pública no município de Goianinha/RN. Ao analisar o pedido, a Comissão, apesar, dos procedentes e das normas subsidiárias permitirem a inserção das regras impugnadas, mas em atenção a ampla concorrência, decide ACATAR os termos da citada impugnação, desse modo, informa a todas as licitantes que a data do certame fica mantida e que o Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente ou através do e-mail: comissao2017pmg@gmail.com.

Goianinha, 30 de novembro de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:DC5AE5DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.829/ 2017

SANCIONADA

VREASDOR CLÁUDIO JOSÉ FREIRE
Autoria

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa
Goianinha/RN 29 de Novembro de 2017

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Altera o caput do Artigo do 1º e acrescentado os parágrafos 1º e 2º e 3º, da Lei n.º 1.265, datada de 21 de março de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN: no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1°. Fica alterado o caput do Artigo 1º e acrescentado os parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei n.º 1.265, datada de 21 de março de 2011, que passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a Liga Desportiva de Goianinha/RN - **LDG**, e aos Clubes de Futebol do Município de Goianinha/RN, devidamente filiados na Liga Desportiva de Goianinha/RN - **LDG**, Federação Norteriograndense de Futebol – **FNF e** a Confederação Brasileira de Futebol – **CBF**, ha pelo menos 01 (um ano).

§ 1º. Quando da realização dos Campeonatos Municipais e Intermunicipais, o repasse deverá ser feito diretamente, à Liga

Desportiva de Goianinha/RN - **LDG**, a qual distribuirá, conforme a participação dos clubes, nas mais diversas modalidades.

§ 2º. Fica a Liga desportiva de Goianinha/RN - **LDG** obrigada a prestar contas à Prefeitura Municipal de Goianinha/RN do repasse recebida a cada parcela, sob pena de ter seu repasse cortado.

§ 3º. A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN encaminhará a este Poder Legislativo o valor dos repasses, bem como a prestação de contas de cada beneficiado previsto no caput do Artigo 1º, desta Lei."
Artigo 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 16 de novembro de 2017.

ODILON ERNESTNO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:96A568E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.828/2017

SANCIONO
Autor: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 29 de Novembro de 2017

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Dispõe sobre o parcelamento e o reparcelamento de débitos do Município de Goianinha/RN, com o seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Artigo 1°. Fica autorizado o parcelamento e/ ou o reparcelamento dos débitos do Município de Goianinha/RN, com o seu Regime Próprio de Previdência Social - **RPPS**, gerido pela Lei n.º 1.525/2013, em até 20 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativas a competência até março de 2017, observado o disposto no Artigo 5º-A, da Portaria MPS n.º 402/2008, com as alterações da Portaria MF n.º 333/2017.

Artigo 2º. Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA/IBGE**, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data de consolidação do Termo de Acordo de Parcelamento.

Artigo 3º. Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores atualizados da Consolidação do Parcelamento ou Reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo -
IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5 (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data da Consolidação do Parcelamento ou Reparcelamento anterior e das datas de suas respectivas prestações pagas até a data da consolidação do Termo de Reparcelamento.

Artigo 4º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo - **IPCA/IBGE**, acrescido de juros simples de 0,5 (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido, no Termo de Acordo de Parcelamento ou Reparcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Artigo 5º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente, pelo - **IPCA/IBGE**, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação, até o mês do efetivo pagamento.

Artigo 6º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - **FPM**, como garantia das prestações acordadas no Termo de Parcelamento ou Reparcelamento e das contribuições previdenciárias, não incluídas no Termo de Acordo de Parcelamento e não pagas no seu vencimento.

Parágrafo Único. A garantia de vinculação do **FPM** deverá constar de cláusula do Termo de Parcelamento ou Reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas vigorará até a quitação do termo.

Artigo 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2017.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES SDE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BRAGA BEZERRA
Segunda Secretária

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:1AD0B1E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2017 - S.A

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 30 de novembro de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de N° 146/2017, para apurar LICENÇA PRÊMIO do (a) servidor (a) SANDRA DIAS BEZERRA matrícula **6381** e regida sob o **CPF: 028.226.814-65**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 30 de Novembro de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:44E638D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 072/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN COMUNICA** aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 072/2017, Processo Administrativo nº 5995/2017, originado pelo Memorando nº 231/2017 – Secretaria Municipal de Turismo, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL PARA CONCEPÇÃO, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS CULTURAIS, PERTINENTE AOS EVENTOS (Festividades Natalinas, Réveillon, Orla de Férias e Paixão de Cristo) A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ / RN**, conforme constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que foram **DECLARADAS** como **VENCEDORAS** do certame as empresas **H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - 28.733.598/0001-47**, quanto **aos Itens 3 e 4**, e **KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA - 14.909.605/0001-04**, quanto aos **Itens 1 e 2,** tendo em vista que o tipo de licitação é **menor preço por item.**
Em atendimento ao disposto no **subitem 12.5** do Edital, em decorrência dos seus novos preços, ficam as licitantes notificadas a adequarem o novo preço global aos preços unitários, apresentando no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da presente publicação, as novas propostas escritas com o novo valor global distribuído nos preços unitários. A referida proposta deverá ser protocolada no Setor de Licitações da PMG ou enviada através do e-mail **cpl.guamare@gmail.com**, mantendo as mesmas condições exigidas no Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, submeterem-se as sanções previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, inclusive para eventuais observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN,** das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 30 de Novembro de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:0637DBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2017

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 7628/2017
Nome do credor: JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS
CNPJ: 15.214.591/0001-77
Endereço: Rua das Hortências, nº 160, Cohab, Macal/RN, CEP:59.500-000

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.006 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 813 - LAZER
PROGRAMA: 0108 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE: 2036 – APOIAR AS ATIV. SEC. DE ESPORTE E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Valor Total: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Objeto: Contratação da Empresa **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS**, representante exclusivo do **Show da Banda Pedro Matias**, para apresentação no dia 03 de dezembro de 2017 no Município de Guamaré, durante o percurso Ponta de Salina a Guamaré, na 11ª Cavalgada dos Amigos.

Guamaré/RN, 30 de Dezembro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:63F09DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2017

PROCESSO: 2299/2017;
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN, através da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: Prática Serviços de Eventos LTDA. – EPP
CNPJ/MF nº: 01.550.718/0001-14
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de equipamentos diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, celebrado em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 012/2016-CRP/SEARH, decorrente do Pregão Presencial nº 007/2016 (Processo nº 193.493/2015-3-SEARH), realizado pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Norte.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 046/2010; inciso II e §§ 1º ao 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.
VALOR TOTAL: R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).
FIRMADO EM: 16/11/2017
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal)
CONTRATADA: Bruno José Ribeiro Dantas Melo, representante legal da empresa Prática Serviços de Eventos LTDA. – EPP.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F8887D06

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2017

Processo nº: 7309/2017
Contratante: Município de Guamaré/RN
Contratada: NEUTRON SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ Nº 23.342.278/0001-42
Objeto do aditivo: Acrescer ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.
Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária esta consignada ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: art. 65, II §1º da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
NEUTRON SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., por seu representante Jaerton Silva de Lima, CPF Nº. 033.606.274-58 – Contratada.

Guamaré/RN, 23 de novembro de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:6E970E0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 555/2017

PORTARIA Nº. 0555 / 2017.

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. LEONARDO DELFINO PRAXEDES PAIVA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LEONARDO DELFINO PRAXEDES PAIVA,** portador do CPF/Nº. 058.178.984-97, para o Cargo em Comissão de Divisão de Planejamento, Cadastramento, Gestão e Apoio ao Produtor Rural na Atividade Agropecuária e Agricultura Familiar, da Secretaria Municipal de Agricultura, da Pesca, Recursos Hídricos e Controle do Abastecimento.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de novembro de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Séc. de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:6EDA8522

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 519-PMJ

A Secretária Municipal de Saúde de Jaçanã-RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 464, de 05 de janeiro de 2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e Resolução n° 009/2012-TCE/RN (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte), resolve:
Art. 1º. Instaurar uma Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar irregularidades com relação à prestação de contas do convênio n° 005/2008-SESAP firmado entre o Município de Jaçanã e o Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão desta Tomada de Contas, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos, e secretariado pelo terceiro:
Antônio Carlos Lima Santos;
Lucas de Oliveira Silva;
Aline Penha dos Santos.
Art. 3º. A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.
Art. 4º. Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma.
Art. 5º. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do RN.

Jaçanã-RN, 29 de novembro de 2017.

JAILMA MARTINS SANTOS DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde de Jaçanã/RN

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:B9A0BDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS DA TABELA ABC FARMA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 14-12-2017, às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, Tel. (84) 3295.2372, E-mail:
prefeiturajacana@jacana.rn.gov.br.

Jaçanã/RN, em 30 de Novembro de 2017.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:CB856F2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2017

PORTARIA Nº 233

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Srª MARIA DAMIANA FERREIRA AGUIAR**, Matricula 0056, Secretária de Assistência Social, ½ (meia) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 04 de Novembro de 2017, para tratar de assuntos de excepcional interesse do municipio, para tratar de assuntos de excepcional interesse do municipio, participar do I oficina estadual do programa criança feliz, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 30 de novembro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:77E1A825

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2017

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Srª JAKELINE FELIPE DA SILVA JULIÃO**, Matricula 0002674, Assistente Social, 1/2 (meia) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, nos dias 04 de Dezembro de 2017, para tratar de assuntos de excepcional interesse do municipio, para tratar de assuntos de excepcional interesse do municipio, participar da I Oficina estadual do Programa Criança Feliz, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 30 de novembro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:1A7D6B4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº498/2017.

Lei de iniciativa do Executivo Municipal. Altera a Lei 442/2013. Altera o critério de renda per capita para concessão dos benefícios eventuais e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o critério de renda per capita para concessão dos benefícios eventuais da Lei 442/2013, passando a um quarto do salário mínimo nacional.
§1º A Lei 442/2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 11……
§3º - No caso de concessão deste auxílio sob a forma de bens de consumo, este será assegurado a gestante que comprove residir no Município de Janduís-RN e possuir renda familiar per capita igual ou inferior a um quarto do salário mínimo nacional.
Art. 15…….....
II - sem renda ou possuírem renda familiar per capita igual ou inferior a um quarto do salário mínimo nacional;
Art. 24…….....
VI - que possuam renda familiar per capita igual ou inferior a um quarto do salário mínimo.
Art. 32 - O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais estabelecidos nesta Lei será fixado em valor igual ou inferior a um quarto do salário mínimo, ou na ausência de renda, conforme o caso.
Art. 2º Fica acrescido o Art. 36-A a Lei 442/2013:
"Art. 36-A. O valor pecuniário e os bens que constituem os benefícios serão fixados por Decreto do Prefeito.
Parágrafo único. A concessão dos benefícios está condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária do município.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Janduís, 29 de novembro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:18F35E02

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR CORREÇÃO - LEI Nº494/2017

Lei de iniciativa do Executivo Municipal. Dispões sobre o pagamento de débitos e obrigações do Município, decorrente das Decisões Judiciais considerada de pequeno valor – RPV, nos termos da redação conferida pela Emenda Constitucional nº 62/2009 ao §4º do Art. 100 da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Janduís/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O pagamento de débitos e obrigações do Município, decorrentes de transições judiciais transitadas em julgado, considerados de pequeno valor, nos termos do art. 100 §§ 3º e 5º da Constituição Federal, será realizado através de depósito judicial em atendimento do ofício requisitório expedido pelo juízo.
Parágrafo Único. Para fins desta lei, consideram-se de pequeno valor os débitos e obrigações equivalentes ao valor do maior benefício do Regime Geral da Previdência Social, nos termos da nova redação conferida pela Emenda Constitucional nº 62/09 ao § 4º do art. 100 da Constituição Federal.
Art. 2º - os pagamentos das RPV de que trata esta lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentária e financeira do município, e serão atendidos conforme ordem cronológica dos ofícios requisitórios recebidos na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º- Se o valor do débito ou da obrigação ultrapassar o limite da RPV previsto nesta lei, o credor poderá renunciar ao crédito excedente, para beneficiar-se do pagamento sem expedição de precatório judiciário.
Parágrafo único – É vedado o fracionamento do valor total da execução.

Art. 4º - Para os pagamentos de que trata esta lei, serão utilizadas dotações constantes do orçamento geral do município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Janduís, 27 de novembro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7A6A2FC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°157/2017-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº131/2017 de 22 de agosto de 2017, que nomeia a Comissão de Revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica – Lei nº 408/2011 de 12 de dezembro de 2011 e estabelece prazo de conclusão dos trabalhos em 90 (dias) dias;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n°001/2017, solicitando prorrogação dos trabalhos por parte da comissão, haja vista que durante o período estipulado, não foi possível concluir os trabalhos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 23 de novembro de 2017, não podendo haver nova prorrogação, exceto se houver motivação de caso fortuito ou força maior, devidamente relatado e motivado.

Art.2º- Ficam os membros da presente comissão advertidos de que o descumprimento da presente Portaria implicará em desobediência a ordem superior, sujeito as penas estabelecidas em lei.
Art.3º-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 23 de novembro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D1C5342F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº158/2017-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº300/2017-GE, datado de 30 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal em manter parceria administrativa com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, mais especificamente com o Gabinete do Governador.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CEDER** ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, em atendimento à solicitação do Gabinete do Governador, o senhor **CLEYTON JONATHAN HOLANDA DE PAULA,** ocupante do cargo público de Motorista, portador do Registro Geral nº 2.472.327-SSP-RN, inscrito no CPF nº074. 786.924-35, matricula 458, para exercer suas atividades funcionais junto ao Instituto Técnico e Cientifico de Perícia (ITEP), junto a Regional de Mossoró-RN, por um período de 01 (um) ano, com vigência a partir de 1º de dezembro de 2017, **com ônus exclusivamente para o Estado do Rio Grande do Norte.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Janduís, 27 de novembro de 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F7A1554F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº159/2017-GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA – GGI, DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, os termos do Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e o município de Janduís, objetivando a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública no município pelos os órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 493/2017, datada de 27 de novembro de 2017, que cria no âmbito do município o Conselho de Gestão Integrada da Segurança Pública.
R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir e compor o Conselho do Gabinete de Gestão Integrada – GGI, no Município de Janduís, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Antônio Eudimar Gurgel de Sales
CPF: 663.986.224-72
Suplente: Elvécio Gurgel de Sales
CPF: 262.026.974-15

II – Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Arthur Barbosa de Lima
CPF: 012.193.984-70
Suplente: Sueli Cabral da Silva
CPF: 011.734.934-84

III – Representantes da Polícia Militar:

Titular: Valdir Sergio dos Santos
CPF: 829.038.914-00
Suplente: Raimundo Lair Farias da Silva
CPF: 791.349.554-53

Art. 2º. Compete ao representante do Poder Executivo a Presidência do Conselho do Gabinete de Gestão Integrada - GGI, para um mandato de 01 (um) ano, podendo haver recondução por igual período.

Art. 3º - As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer forma ou espécie.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 28 de novembro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7A048A74

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 010817.1/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **EUZANIRA OLIVEIRA DE SOUZA,** CPF: 068.429.144-42, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 010817.1/2017, firmado em 01 de agosto de 2017, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência pelo prazo de 01 de novembro a 31 dezembro de 2017. / Valor: Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R$. 2.811,00** (dois mil oitocentos e onze reais), Leia-se **R$. 4.685,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais**), ficando inalteradas as demais Cláusulas. / CELINA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE**/ EUZANIRA OLIVEIRA DE SOUZA. - **CONTRATADA.**

Janduís (RN), 25 de outubro de 2017.

CELINA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
SEMSAB
Port. Nº 125/2017 – GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 791.785.024-20

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:58E9B9C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 011117.4/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: **LIVALDINO LUIZ DA COSTA NETO/** CPF: 025.501.014-13, RG nº 1.775.168 - SSP/PB e CRM- RN 5.604 /Objeto: Prestar serviço como MÉDICO PLANTONISTA, , em regime de plantões de 24 (vinte e quatro) horas, a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia.**Vigência**: de 01 a 30 de novembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, / Valor: O valor estimado do presente contrato é de **R$. 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 010.020.1002.**2032**.0000 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **Transferências do FPM / ICMS - F U S. /**

CELINA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

LIVALDINO LUIZ DA COSTA NETO
Contratado

Janduís (RN), 01 de novembro de 2017.

CELINA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
SEMSAB
Port. Nº 125/2017 – GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 791.785.024-20

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B0D02EDF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 010317.5/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: **EDUARDO CAMPERO GARCIA**. / CPF: 242.309.954-15, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 010317.5/2017, firmado em 01 de março de 2017, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 02 (dois) meses. **Vigência**: de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período. Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R$ 12.000,00 (doze mil reais**), Leia-se **R$. 60.000,00 (sessenta mil reais**), ficando inalteradas as demais Cláusulas. /

CELINA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

EDUARDO CAMPERO GARCIA.
Contratado

Janduís (RN), 25 de outubro de 2017.

CELINA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
SEMSAB
Port. Nº 125/2017 – GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 791.785.024-20

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:819960C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº. 01/2017, para a admissão de servidor públicos, junto o município de Janduís-RN, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o subitem 4.1 letra "i" do Edital do Processo Seletivo Simplificado-PSS nº. 01/2017, que determina que seja Constituída a Comissão Especifica de elaboração da prova oral.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear os Senhores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Elaboração de prova oral:

• **Carla Regina Gomes Moreira**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

• **Elvécio Gurgel de Sales**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

• **Celina Cristina Vieira de Almeida**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

• **José Alex-Sandro Batista dos Santos**
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS

• **Psicólogo**

Art. 2º - A Comissão resolverá os assuntos ligados à elaboração dos questionamentos da prova oral, bem como sua avaliação e contabilizará a pontuação das provas de títulos, para a seleção dos candidatos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís, 30 de novembro de 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvisney Soares Gurgel
Código Identificador:AFD5C708

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 105/2017

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias a Srª. Maria Felix da Silva Pontes, portador do CPF: 709.389.464-04, ocupante do cargo/função de Secretária de Assistência Social, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (01) um dia(s), no período de 30 de Outubro de 2017, no valor base de R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) por meia diária, totalizando R$ 75,00 para Participar da Assembleia Ordinária na reunião mensal do COEGEMAS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 29 de outubro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:F63BB1A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA MUNICIPAL PARA PARTICIPAR DO PROCESSO FORMATIVO DE ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDU

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Japi/RN, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de elaboração/adequação e Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais da educação, em atenção ao que estabelece a meta 18 da Lei Federal Nº 13.005, de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação);

Considerando ainda o que dispões a meta da Lei Municipal Nº 184, de 08 de junho de 2015 (Plano Municipal de Educação), em conformidade com a Legislação Federal supracitada;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão Coordenadora Municipal para participar do Processo Formativo de elaboração/adequação a Gestão do Plano de Carreira e remuneração dos profissionais da educação, cuja assistência técnica será ofertada pelo MEC/SAVE/DIVAPE (Ministério da Educação/Secretaria de Articulação com os sistemas de Ensino/Diretoria de Valorização dos Profissionais da Educação), composta pelos seguintes Membros:

NOME	CPF	REPRESENTANTE
Ernandes Cezar Freire da Silva	837.400.404-59	Secretário Municipal de Educação
Maria Aparecida dos Santos	023.126.564-69	Técnica da Secretaria Municipal de Educação
Andrielle Costa de Souza	091.502.644-94	Recursos Humanos/Administração/Finanças
		Prefeitura Municipal de Japi/RN
Maria Dalvanice de Medeiros	388.154.604-37	Conselho do FUNDEB/Categoria via Sindicato Professor
Maria Rosicleide de Pontes Lima da Costa	021.838.744-06	Conselho do FUNDEB/Categoria via Sindicato Funcionário
Edna Costa de Souza	290.478.381-49	Conselho Municipal de Educação
		Representante dos/as Profissionais da Educação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Japi estado do Rio Grande do Norte, 28 de novembro de 2017.

ERNANDES CEZAR FREIRE DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
CPF.: 837.400.404-59

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:A0A50977

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
PORTARIA N.º 550/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **EDMILSON FERNANDES DA SILVA**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 24 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de novembro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:35C48CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
PORTARIA N.º 551/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 24 de novembro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de novembro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:3D8AE234

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
PORTARIA N.º 552/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**, Secretária Municipal de Saúde desta cidade, uma (01) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 27 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de novembro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:F51DB08A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
PORTARIA N.º 553/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 26 de novembro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de novembro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:353A03EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
PORTARIA N.º 554/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **EDMILSON FERNANDES DA SILVA**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 26 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de novembro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:6078091B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
PORTARIA N.º 555/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 27 de novembro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de novembro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:2BCA913B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
PORTARIA N.º 556/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **EDMILSON FERNANDES DA SILVA**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Fortaleza/CE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 28 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de novembro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:6E4397B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2017- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2015 PROC. LICITATÓRIO MJS/RN Nº 0024/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2015

*** ONDE SE LÊ:**

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste da cláusula contratual quinta, do Contrato Administrativo n° 0028/2015 - Tomada de Preço n° 0002/2015; Fica acrescido o percentual de 11,382% (onze, trezentos e oitenta e dois por cento); Totalizando a quantia de R$ 262.224,45 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos);

*** LEIA-SE:**

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste da cláusula contratual primeira do 3° Termo Aditivo, do Contrato Administrativo n° 0028/2015 - Tomada de Preço n° 0002/2015; Fica acrescido o percentual de 11,38% (onze, trinta e oito por cento); Totalizando a quantia de R$ 262.244,45 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos);

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 30 de novembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:9DBC4149

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2017 PROC. LICITATÓRIO PMJS/RN Nº 316.002/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/ RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; CONTRATADA: **FDM COMÉRCIO DE GÁS LTDA – EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.709.263/0001-44; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico e financeiro do Art. 6° da Ata de Registro de Preço 043/2017, oriunda do Pregão Presencial 022/2017, tento em vista, o constante aumento do produto, como consta na tabela vigente da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Fica acrescido 21% (vinte e um por cento), que equivale a R$ 10,71 (dez reais e setenta e um centavos) do valor licitado no item 01 (um) com a seguinte descrição: Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) em cilindro de 13 kg, onde o valor cotado foi R$ 51,00 (cinquenta e um real), e o novo valor proposto é de R$ 61,71 (sessenta e um reais e setenta e um centavos); SUBSCRITORES: José Amazan Silva – pelo Contratante e Matheus Vinicius Santos Bezerra – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 30 de novembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:CD712F97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 15 de dezembro de 2017, às 08h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017 para **Registro de preço para possível contratação de serviços de lavagem da frota municipal**. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail:
cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902

Jardim do Seridó/RN, em 30 de novembro de 2017.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:12072E44

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO 002

Aos vinte e sete de novembro de 2017, às 10horas na sede da SEME,reuniram-se os membros da Comissão Central Eleitoral (2017) e presidentes e membros das comissões eleitorais escolares para registrarem em ata o relatório das Atas de votações das seções eleitorais que ocorreram no dia 24 de novembro nas unidades escolares municipais com mais de 100 alunos. As comissões eleitorais relataram que tudo aconteceu na maior normalidade sem registro de ocorrências mais graves. Nas unidades de chapa únicas todas se confirmaram apresentando os seguintes resultados: Escola Municipal profª Maria de Lourdes Medeiros Cunha – chapa 01- Eleita, Francisca das Chagas Conceição Silva (diretora e Marluce Araújo da Costa (vice- diretora), obtendo 92,75% (noventa e dois vírgula setenta e cinco por cento). Na Escola Municipal Profª Zélia Costa da Cunha foi eleita chapa 01 tendo a frente à diretora Maria da Guia Azevedo da Cunha e vice- diretora Dickça Crysthianne Azevedo Silva, obtendo 96.72% (noventa e seis vírgula e setenta e dois por cento) dos votos válidos. No NEI Profª Francisca Daguia de Medeiros Costa foi eleita a chapa nº 01 tendo como diretora Chirlene Félix dos Santos obtendo 97 % (noventa e sete por cento) dos votos válidos.NEI Concessa Cunha de Figueiredo elegeu-se a chapa nº 01 tendo como diretoraGerlane Alves da Silva e vice- diretora Arimária de Lira Fonseca, essa chapa obteve 93,1 % (noventa e três vírgula um por cento**.**Na Escola Municipal ProfªCalpúrnia Caldas de Amorim, houve duas chapas concorrendo onde consagrou-se vitoriosa a chapa 01 com 76,68% (setenta e seis vírgula sessenta e oito por cento) dos votos válidos, tendo como diretoraMônica Sabino de Oliveira e Teodilma Medeiros de Lima Azevedo, como (vice- diretora). A chapa nº 02 Eliziana Carneiro de Melo Gonçalves e da vice- diretora Maria José Silva de Azevedo obteve 18,46 % (dezoito vírgula quarenta e seis por cento dos votos válidos.Averiguadas a legalidade das documentações apresentadas a Comissão Central Eleitoral encaminhará os resultados para conclusão da homologação através da divulgação dos gestores eleitos para o biênio (2018/2019) no diário oficial. Assim após o reconhecimento e a aprovação das comissões envolvidas para o resultado das eleições escolares 2017,lavrou-se a presente ata que será assinada pelos integrantes das comissões eleitorais conforme portaria nº 223/2017.

CARMEN SILENE DA SILVA

AYANE PEREIRA DE OLIVEIRA AZEVEDO

MÉRCIA AZEVEDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

SOLEMAR MARIA DE F. SANTOS

MARIA APARECIDA DE AZEVEDO

MILENE CUNHA DE SOUZA

EDILZA MARIA DE AZEVEDO ARAÚJO

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:1A7AC1BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 162/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.°162/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO COM O TEMA "CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR" PARA CAPACITAR CONDUTORES HABILITADO-OS À MELHOR CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTES ESCOLARES**.** RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr.JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 21 de Novembro 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:136A39BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N° 363/2017. - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Altera a Lei nº 229/09, que estabelece a concessão e o pagamento de diárias e/ou ajuda de custo ao prefeito, vice prefeito, secretários municipais, servidores municipais, membros de comissão e conselheiros instituídos, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de José da Penha**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte projeto de lei:

Capítulo I
Das disposições preliminares

Art. 1º - A concessão e o pagamento de diárias e/ou ajuda de custos pelo município de José da Penha fica condicionado ao disposto nesta Lei.
Art. 2º - Aos agentes políticos, aos servidores do executivo municipal efetivos ou contratados temporariamente, aos membros de comissão e aos conselheiros instituídos no âmbito do poder executivo que se deslocarem "temporariamente" a serviço do município para participarem de eventos de interesse da municipalidade, conceder-se-á, além do transporte, diárias e/ou ajuda de custos para o custeio das despesas decorrentes da viagem que gerou o deslocamento.

Capítulo II
Das diárias e da ajuda de custo

Art. 3º - As diárias e a ajuda de custo serão requisitadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da realização da viagem, em requerimento próprio junto a Secretaria de Administração e devem ser empenhadas e pagas antes do início do deslocamento, em parcela única.
Parágrafo único - Em casos de comprovada urgência, o pagamento poderá ser realizado após o início do deslocamento, devendo as razões que caracterizam a situação emergencial constar no requerimento.
Art. 3º - A diária será concedida por dia de afastamento, incluindo-se a data de partida e a de chegada ao Município.
Parágrafo 1° – O afastamento entre 4 (horas) e 8 (oito) horas, dá ensejo ao pagamento de meia diária, afastamento acima de 8 (oito) horas enseja o pagamento da diária inteira.
Parágrafo 2° – Caso a viagem ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas e pagas antecipadamente, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e apresentação de documentos, devendo ter autorização do chefe do Executivo.
Art. 4º - O crédito do valor das diárias e/ou da ajuda de custo, será depositado em conta bancária específica de remuneração do servidor beneficiário.
Art. 5º - A concessão e o pagamento de diária e/ou ajuda de custo ficará sempre condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira na respectiva unidade administrativa.
Art. 8º - As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se às sextas feiras, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas e dependerá de autorização do chefe do executivo.
Art. 9º - As despesas com transporte e combustíveis para veículos oficiais serão custeadas pelas dotações próprias previamente fixadas.
Parágrafo único – As despesas realizadas em caráter excepcional, durante a viagem, nos veículos especificados no caput desse artigo, serão ressarcidas mediante apresentação de cupom ou nota fiscal, que será anexado ao relatório da viagem.
Art. 10 – Será competente para autorizar a concessão da diária e/ou ajuda de custos, o chefe do executivo.
Art. 11 – Para viagens fora do país, será considerado na fixação das diárias, o custo de vida no(s) local(is) a ser(em) visitado(s) e a natureza da missão.
Art. 12 – Em casos excepcionais, o chefe do Executivo poderá estabelecer ajuda de custo ao invés da concessão de diárias, desde que não ultrapasse o valor que o beneficiário teria direito em diárias.
Art. 13 – O valor da diária obedecerá ao disposto na tabela abaixo

Cargo ou função	Destino e valor diário	
	Fora do Estado do RN	Dentro do Estado do RN
Prefeito e vice prefeito.	1.200,00	700,00
Secretário Municipal e Assessor Jurídico.	700,00	350,00
Demais servidores, membros de comissão ou conselheiros.	300,00	150,00

Capítulo III
Dá concessão das diárias e/ou ajuda de custo

Art. 14 - A concessão de diárias efetivar-se-á por meio de Portaria expedida pelo Secretário de Administração, em atendimento à solicitação do superior hierárquico do servidor beneficiário, encaminhada com antecedência mínima, sempre que possível, de 48h (quarenta e oito horas) da data prevista para o início do deslocamento, devendo constar obrigatoriamente no referido ato concessivo:
I – nome, cargo ou função do beneficiário;
II – descrição clara e sucinta do objeto, justificando a necessidade do deslocamento;
III – local de destino;
IV – período do afastamento;
V – quantidade de diárias.

Art. 15 - Não serão devidas diárias quando:
I – o tempo total de afastamento for inferior a 4 (horas) horas;

II – o deslocamento for inferior a 150 (cento e cinquenta) quilômetros do Município;
III – o servidor estiver de licença, férias, afastado ou em qualquer outra situação incompatível com a concessão de diárias.
IV – A quem estiver em falta com a apresentação da prestação de contas de diária concedida anteriormente.
Parágrafo único – O deslocamento inferior a 150 km, mas que ultrapasse 04 (quatro) horas, obedece o disposto no Parágrafo 1° do Art. 3°.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16 - A percepção de diárias obriga o servidor a comprovar a data e o horário de deslocamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno ao Município, devendo fazê-lo mediante a apresentação de cartão de embarque, bilhete de passagem, ou documento equivalente, ressalvada a hipótese de deslocamento em veículo oficial, e do respectivo relatório de viagem.
§ 1º - Não sendo possível a apresentação dos documentos elencados no caput deste artigo, a comprovação do deslocamento deverá ser feita mediante a apresentação, à Secretaria de Administração, de qualquer dos documentos abaixo:
I – declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do servidor beneficiário como presente;
II – nota fiscal emitida por estabelecimento hoteleiro na qual conste o nome do servidor e o período de sua hospedagem;
§ 2º - Passados 05 (cinco) dias sem que ocorra a apresentação do correspondente relatório de viagem, o servidor será obrigado a restituir o valor recebido, cabendo à Secretaria de Administração o encaminhamento de relatório circunstanciado à Secretaria de Finanças, que providenciará o imediato desconto em folha dos valores recebidos, na folha de pagamento do respectivo mês ou, não sendo possível, do mês imediatamente subsequente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
Art. 17 - O servidor que receber diárias estará obrigado, outrossim:
I – a devolvê-las integralmente, no caso de não se afastar;

II – a restituir a parcela de diárias recebida em excesso, na hipótese de retornar antes do término do período fixado para o afastamento.
§ 1º Será de 5 (cinco) dias o prazo para a devolução a que se refere este artigo, contados:
I – do dia do retorno do servidor ao Município;

II – da data do conhecimento da causa impeditiva do afastamento.
§ 2º As importâncias objeto de devolução, a título de diárias não utilizadas, deverão ser recolhidas à conta bancária específica, de titularidade da Prefeitura, mediante depósito identificado, o qual será anexado ao correspondente relatório de viagem.
Art. 18 – A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é do solicitante, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo Controle Interno.
Art. 19 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 20 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente Lei Municipal n° 363/2017, de 06 de julho de 2017 que, "Altera a Lei nº 229/09, que estabelece a concessão e o pagamento de diárias e/ou ajuda de custo ao prefeito, vice prefeito, secretários municipais, servidores municipais, membros de comissão e conselheiros instituídos, e dá outras providências".

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 06 de julho de 2017.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:897AFB7B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 30110001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 30110001/2017

Objeto: Serviços relativos a desenvolver atividades de diversão e lazer (pipoqueira, sorvete expresso, cama elástica e brinquedo inflável e maquina de crepe) durante a SEMANA DO BEBÊ que se realizará de 27 de novembro de 02 de dezembro de 2017 na cidade e José da Penha/RN.

Contratado: ANTONIO GOMES DE LIMA (060.743.704-94), com Valor Total Julgado: R$ 1.600,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 30/11/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:5C74CE23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU – PREVI.

PORTARIA Nº 045/2017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1°, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 030/2017,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Especial de Professor, (benefício nº 101.101.080-05) com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar n° 4/2006; e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal Lindalva Batista de Araújo, identidade nº 519.870 – 2ª via - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 422.406.204-63, titular do cargo de Professora I-A PFI-F, matrícula nº 1.095-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, do art. 31 da Lei Municipal nº 861/2016, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Jucurutu e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Jucurutu/RN, 30 de novembro de 2017.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:EF92BD52

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU – PREVI.

Portaria Nº 046/2017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

"CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1°, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 031/2017,

RESOLVE:
Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (benefício nº 101.101.071-03), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 15% (quinze por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar n° 4/2006; em favor da servidora pública municipal Marinice Bezerra Gomes, identidade nº 488.750 – 2ª via - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 792.456.174-91, titular do cargo de Agente de Portaria, matrícula nº 1779-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; nos termos do art. 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, do art. 56 da Lei Municipal nº 861/2016.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Jucurutu, 30 de novembro de 2017.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:5A042B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 259, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): LINDOELSON CLEMENTINO DE MORAIS
CPF.: 897.737.304-25
MATRÍCULA.: 2773
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para provimento de despesas em viajem à Natal-RN, para participar da I OFICINA ESTADUAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, que será realizada no Auditório da Secretaria Estadual de Educação e Cultura – SEEC, em Natal-RN, no dia 04 de Dezembro de 2017.
DESTINO: Natal-RN
Nº DIÁRIAS: ½ (Meia) diária
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 30 de Novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:81C85777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 260, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): Cledjane Batista de Medeiros
MATRÍCULA: 3066
CPF.: 081.536.254-46
CARGO/FUNÇÃO: Assistente Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para provimento de despesas em viajem à Natal-RN, para participar da I OFICINA ESTADUAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, que será realizada no Auditório da Secretaria Estadual de Educação e Cultura – SEEC, em Natal-RN, no dia 04 de Dezembro de 2017.
DESTINO: Natal-RN
Nº DIÁRIAS: ½ (Meia) diária
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 30 de Novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:865048F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença prêmio ao servidor **CLÓVIS MARTINS DA COSTA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conformidade com a Lei Complementar n° 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de **01 de Dezembro de 2017 a 01 de Março de 2018**.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de Novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:AD2255F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Concessão de Licença,Prêmio e da Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores

Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença prêmio ao servidor **CLEDILSON AUGUSTO DE ARAÚJO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar n° 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio, o período de **01 de Dezembro de 2017 a 01 de Março de 2018**.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de Novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:D03A1933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença prêmio a servidora **SANDRA MARIA LOPES DE MEDEIROS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, em conformidade com a Lei Complementar n° 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de **01 de Dezembro de 2017 a 01 de Março de 2018**.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de Novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:582D6B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença prêmio ao servidor **MANACÉS DE BRITO NERI,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar n° 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio, o período de **01 de Dezembro de 2017 a 01 de Março de 2018**.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de Novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:48BFA49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença prêmio ao servidor **JOAILSON LIMA DE ARAÚJO,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conformidade com a Lei Complementar n° 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio, o período de **01 de Outubro de 2017 a 01 de Janeiro de 2018**.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de Outubro de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de Novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:17E1636D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Concessão de Licença,Prêmio e da Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença prêmio a servidora **LINDALVA BATI12 de 2017.trário, retroagindo seus efeitos STA DE ARAÚJO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, em conformidade com a Lei Complementar n° 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de **01 de Novembro de 2017 a 01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de Novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:C60E5527

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço dos valores dos combustíveis, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde em função de variação do preço de venda conforme tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, e previsto na Cláusula Décima Quarta do Contrato firmado inicialmente.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55.
CONTRATADO: T M DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS EIRELI – EPP
CNPJ: 19.853.157/0001-98.
VALOR ACRESCIDO: R$ 72.907,42 (Setenta e dois mil novecentos e sete reais e quarenta e dois centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 10 de novembro de 2017.

Assinam pelas partes:
PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: Tanilo Max de Lima Oliveira

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:EDC8CB75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0133/2017 - GP

Jundiá/RN, em 30 de novembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **EXONERADA** do cargo de **"SECRETARIA ADJUNTO MUNICIPAL DA FINANÇAS"**, junto a Secretaria Municipal de Finanças de Jundiá/RN, **TALLYNE ALVES DA SILVA**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e produzira efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017..

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:B701B612

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 139/2017-GP.

Nomeia comissão destinada a apurar os fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto nos artigos 154, 158 e 159 da Lei Municipal nº 143/1990, de 04 de fevereiro de 1999

CONSIDERANDO: A representação formulada pela Secretaria Adjunta de Saúde ZILDA SENA DE OLIVEIRA BENTO, através do memorando n° 038/2017, datado de 08 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINARa instauração de**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**para apuração de possíveis irregularidades praticadas MARIA ZENAIDE GUEDES DE MOURA em seu local de trabalho, na Unidade Mista de Saúde Maria José Laurentino Bezerril, no dia 02 de novembro de 2017 a técnica de enfermagem, informou a Simony Pereira de Melo, paciente que se encontrava internada na Unidade Mista de Saúde de Lagoa D'anta, que naquele estabelecimento não tinha mais aquele soro que a mesma estava fazendo uso, pois a mesa é diabética e necessita de um tipo de soro fisiológico especial, SIMONY nervosa com a situação e com a sua taxa de glicose elevadíssima, começou a chorar e postou essa informação em grupos de redes sociais, causando transtornos. Vale lembrar que a servidora que fez essa afirmação agiu de suposta má-fé, pois existiam muitos outros frascos de soro no estoque da maternidade e a intenção da servidora em faltar com a verdade e prejudicara a paciente, ou, supostamente criar mal estar para que a paciente pudesse reclamar do serviço de saúde que estava sendo prestado a mesma. Conduta esta tipificadas no artigo 129, incisos I, II, III e IX, da Lei Municipal n° 143, de 04 de fevereiro de 1999, estando sujeito à pena prevista no artigo 138, inciso I cc artigo 140, do mesmo diploma legal.
Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores AVANI NOGUEIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 0002181; JOSÉ CORCINO FILHO, Escriturário do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº 487066; e JOSÉ GOMES DA SILVA, Agente de Endemias da quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 0002239, para, sob a presidência do primeiro. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art 3º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de novembro de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

* republicada por incorreção

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:D27AC6A7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 143/2017-GP.

Nomeia comissão destinada a apurar os fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto nos artigos 154, 158 e 159 da Lei Municipal nº 143/1990, de 04 de fevereiro de 1999
CONSIDERANDO: A representação formulada pela Secretária Municipal de Assistência Social IARA GOMES BEZERRIL, através do Ofício n° 017/2017, datado de 17 de novembro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINARa instauração de**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**para apuração de possíveis irregularidades, pois a Secretaria de Ação Social tem recebido constantes reclamações de mau atendimento ao público, falta de pontualidade, com absoluto descumprimento da carga horária, em que pese o livro de ponto demonstre outra realidade, diversamente oposto ao que vem ocorrendo, falta de produtividade e disciplina, além de desinteresse pelo serviço dos servidores concursados do CRAS do município de Lagoa D'anta/RN. Conduta esta tipificadas no artigo 20, incisos I a VIII da Lei Municipal n. 143/99 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais)
Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores AVANI NOGUEIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 0002181; PAULO AUGUSTO CORSINO DE MORAIS, CPF Nº 064.780.392-12, Escriturário do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº 487066; e JOSÉ GOMES DA SILVA, Agente de Endemias da quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 0002239, para, sob a presidência do primeiro. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art 3º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 29 de novembro de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:84F4C009

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 144/2017-GP.

Concede licença prêmio a servidor efetivo.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Convênio nº. 06/2017, firmado entre o Município de Lagoa d'Anta/RN e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Licença Prêmio por 03 (três) meses a servidora **Edilene Rodrigues da Silva** entre o período de 30 de novembro de 2017 a 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 29 de novembro de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:AF06DE91

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 142/2017-GP.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto nos artigos 154, 158 e 159 da Lei Municipal nº 143/1990, de 04 de fevereiro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor PAULO AUGUSTO CORSINO DE MORAIS, Procurador Geral do Município, do quadro de pessoal da Procuradoria Jurídica, CPF/MF nº 064.780.394-12, para, em substituição ao Sr. JOSÉ CORSINO FILHO, Escriturário, do quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº 0002181, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, na qualidade de membro.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 28 de novembro de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:FE5CDE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017SRP – 2ª CHAMADA PROCESSO Nº 060007/2017

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais vem tornar público para conhecimento dos interessados que a licitação, modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o n° 020/2017SRP, com abertura marcada para o dia 28 de novembro de 2017, às 15:00 horas, a ser realizada eletronicamente no portal www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto é Registro de Preços para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a melhoria na estruturação dos serviços de saúde prestados pelo Município de Lagoa d'Anta/RN, em atendimento a Proposta FNS 13878.637000/1140-02, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente**,** foi declarada ***DESERTA***, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação.

Lagoa d'Anta/RN, 28 de novembro de 2017.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:C67B5F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017SRP – 2ª CHAMADA PROCESSO Nº 060008/2017

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais vem tornar público para conhecimento dos interessados que a licitação, modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o n° 020/2017SRP, com abertura marcada para o dia 28 de novembro de 2017, às 10:00 horas, a ser realizada eletronicamente no portal www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a melhoria na estruturação dos serviços de saúde prestados pelo Município de Lagoa d'Anta/RN, em atendimento a Proposta FNS 13878637000/1160-01, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente**,** foi declarada ***DESERTA***, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação.

Lagoa d'Anta/RN, 28 de novembro de 2017.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:3A7C9942

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 032/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório **na modalidade SRP - PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM"**, **objetivando o Registro de Preços para** Contratação de empresa especializada para aquisição de recarga de Oxigênio Medicinal para atender as necessidades dos Postos de Saúde e a UBS, bem como as ambulâncias deste Município de Lagoa de Velhos/RN**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.** A abertura dos envelopes está prevista para o dia **13 de DEZEMBRO de 2017, às 10h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail lagoadevelhoscpl@gmail.com

Lagoa de Velhos/RN, 30 de Novembro de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E5F25AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 072/2017

Exonera Chefe de Almoxarifado

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no seu art. 66, VI.
RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar, o senhor GIRLLESON LADISLAU DANTAS DA SILVA, da função de Chefe de Almoxarifado deste município.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2017.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 29 de novembro de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2006F0B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 591/2017

LEI Nº 591/2017
Lagoa Nova/RN, 16 de novembro de 2017.

Institui o Projeto Saúde sem Cortinas no município de Lagoa Nova e dá outras providencias.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de **LAGOA NOVA,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica obrigatório a todos os estabelecimentos municipais de saúde publicar e manter de forma amplamente transparente em local visível ao público e de fácil acesso, a fixação de informações sobre nome do médico e registro profissional, especialidade, dias e horários de atendimento (inclusive plantões), número de fichas/dia para cada especialista/ou médicos da estratégia saúde da família e o nome e matrícula do coordenador do posto, unidade ou hospital.
Art. 2º - Todo o usuário do serviço de saúde pública municipal que não encontrar as informações transparentes e cristalinas sobre as ações de saúde do município poderá denunciar o descumprimento da Lei, através do telefone da Ouvidoria da Prefeitura, Secretaria da Saúde, Câmara Municipal e Ministério Público que também deverá estar amplamente divulgado nos quadros publicitários que tratam dessa lei em cada unidade de saúde.
Art. 3º - O não cumprimento aos dispositivos dessa lei, levará aos que a descumprirem, punição na medida da lei 12.527/2011, que paira sobre a negativa do direito ao acesso da informação, garantido a todos os cidadãos quanto a transparência dos serviços públicos.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:24CD9001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0384/2017

Portaria nº 0384/2017
Lagoa Nova / RN, 30 de novembro de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **DANIEL GALVÃO DE MEDEIROS**, matricula nº 1767, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Cargo Diretor de Departamento Junta Militar, para participar da prestação de contas dos trabalhos da Junta Serviço Militar 066ª – Lagoa Nova/RN no 16º Batalhão de infantaria Motorizada na Cidade do Natal/RN no dia 24 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de novembro de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A2FD4EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0386/2017

Lagoa Nova / RN, 30 de novembro de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **LAYSA SABRINA SOUZA GOMES**, matricula nº 3174, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo de Coordenadora do Programa Criança Feliz, para participar da I Oficina Estadual do Programa Criança Feliz, no dia 04 de dezembro de 2017 às 08 horas, no Auditório da Secretária Estadual da Educação e Cultura (SEEC), localizado no Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A45B514A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0385/2017

Lagoa Nova / RN, 30 de novembro de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado) de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da Secretária Municipal **JOSEFA ENEIDE SABINO DE BRITO**, matricula nº 1455, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para participar da I Oficina Estadual do Programa Criança Feliz, no dia 04 de dezembro de 2017 às 08 horas, no Auditório da Secretária Estadual da Educação e Cultura (SEEC), localizado no Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B9A121FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 3578/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 031/2017

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 031/2017

PROCESSO Nº 3578/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS COMO CLINICO GERAL E/OU ESPECIALISTA, VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM ATIVIDADE NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA/PSF NA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE, DE ACORDO COM A SUA FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA NOVA, INSCRITA NO CNPJ: 11.415.626/0001-85.

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 30 de Novembro de 2017: 1. **Onde se Lê**: "**VIGÊNCIA:** 01 DE NOVEMBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017"; 2. **Leia-se:** "20 DE NOVEMBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017"; 3. **Onde se Lê**: **"VALOR GLOBAL**: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)"; 4. **Leia-se: "VALOR GLOBAL**: R$ 14.000,00 (QUARTOZE MIL REAIS)"

Lagoa Nova/RN, 20 de Novembro de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:ACEEEC84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000341/2017 - 4338/2017

Processo nº 4338/2017
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: Contratação de Manicure

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **TEREZINHA NUNES DA SILVA**
OBJETO: Contratação de manicure, destinada ao atendimento a população durante a Ação de Cidadania.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:A3EAB3BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000342/2017 - 4339/2017

Processo nº 4339/2017
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: Contratação de Cabeleireiro

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **WILDSON DA SILVA MELO**
OBJETO: Contratação de cabeleireiro, destinado ao atendimento a população durante a Ação de Cidadania.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 900,00 (novecentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:A5EE5324

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000343/2017 - 4440/2017

Processo nº 4440/2017
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: Contratação de Buffet

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **MF SALVIANO DA COSTA – ME**
OBJETO: Contratação de buffet, destinado ao atendimento a população durante a Ação de Cidadania.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:22E911A2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000344/2017 - 3473/2017

Processo nº 3473/2017

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: Confecção de Placas de Identificação

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **BRAZ COLOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**
OBJETO: confecção de placas de identificação, destinadas as salas da futura sede da SEMTHAS.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 7.492,25 (sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:0273AD43

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000345/2017 - 4498/2017

Processo nº 4498/2017
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: Aquisição de Material de Ornamentação

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA**
OBJETO: aquisição de material de ornamentação, destinados a futura sede da SEMTHAS.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 3.569,40 (três mil quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:62CCF5A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000346/2017 - 4482/2017

Processo nº 4482/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: Aquisição de Material para Decoração

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA – ME**
OBJETO: aquisição de material para decoração Natalina, destinados ao prédio da SEMEC.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor: 4.205,00 (quatro mil duzentos e cinco reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:7963DFC4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000347/2017 - 4519/2017

Processo nº 4519/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Assunto: Confecção de Cartelas de Bingo

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA – ME**
OBJETO: confecção de 10.000 (dez mil) cartelas de bingo, destinadas ao bingo comunitário 2017.
BASE LEGAL: Artigo 25, *caput* da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:5D2A03FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 506/2017 – GP

Concede diária aos servidores que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder Diárias Operacionais aos Servidores do ITEP listados em anexo, pela prestação de serviços na Ação Cidadania.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

ANEXO

NOME	CPF	VALOR
Francisco Canindé Barbalho	028.609.344-80	R$ 150,00
Silvia Viana Francelino Araújo Galvão	430.476.884-00	R$ 150,00
Zuleide da Cunha	379.436.934-34	R$ 150,00
José Roberto da Rocha Pereira	222.341.104-59	R$ 150,00
Sandra Maria Bezerra Lopes Mateus	785.861.434-72	R$ 150,00
Adriana Bezerra de Lima	027.714.854-51	R$ 150,00
Wstânia Maria Rodrigues Fonseca	429.309.874-72	R$ 150,00
Maria das Graças Costa Silva	393.622.054-91	R$ 150,00
Maria de Fátima Lucena Bezerra	201.107.074-00	R$ 150,00
Vicente Nogueira Neto	202.137.354-15	R$ 150,00
TOTAL		**R$ 1.500,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Novembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:C10D9639

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000348/2017 - 4442/2017

Processo nº 4442/2017
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: Contratação de Fotografo

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **VERA LÚCIA ROCHA DOS SANTOS**
OBJETO: Contratação de fotografo, destinado ao atendimento a população durante a Ação de Cidadania.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 1.132,00 (hum mil cento e trinta e dois reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:6CFDB0FC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000349/2017 - 4355/2017

Processo nº 4355/2017
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Assunto: **Aquisição de Cédulas de Identidade – RG**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA – ITEP**
OBJETO: aquisição de 200 (duzentas) Cédulas de Identidade – RG, destinadas ao atendimento a população durante a Ação de Cidadania.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso VIII da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:3D274CAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 748/2016, bem como solicitação constante no Processo de nº 4590/2017, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.01.122.0003.2041	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	3390-36	50.000,00
TOTAL			50.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.01.122.0003.2041	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	3390-30	50.000,00
TOTAL			50.0.00,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Novembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:57DDE3B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 507/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Manoel da Cunha Neto**, ocupante do Cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária, matrícula 1380, **10 (dez diária)**, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), referente aos dias 04, 06, 07, 09, 10, 14, 17, 20, 23 e 31/10/2017, com o objetivo de **desenvolver trabalhos dando suporte a Coordenadoria de Vigilância Sanitária**.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Novembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:F4AF90DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 508/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Ingrid Caroline de Oliveira**, ocupante do Cargo de Bioquímica, matrícula 1536, **10 (dez diárias)**, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para **Complementar o Quadro de Funcionários no Laboratório.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Novembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:DB22CB4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 509/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Sâmara Bridget M. de Figueiredo**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Saúde, matrícula 1347, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), para participar do **Fórum Estadual da Atenção Básica para as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 7ª Regiões de Saúde,** no dia 29/11/2017, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Novembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:7159964A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 510/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Artur Barbalho**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 0367, **07 (sete diárias)**, no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), jornada trabalhada 08hs com o valor fixado em R$ 60,00 (sessenta reais) cada diária, referente aos dias 07, 08, 14, 15, 21, 22 e 28/10/2017, com o objetivo de **cobrir a área de uma Agente Comunitária de Saúde que se encontra aposentada**.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Novembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:C9C72BE4

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO - TP 002/2017 - CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO - PRIMEIRA ETAPA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN; e
CONTRATADA: ESCALA CONSTRUÇÕES - EIRELI, com sede na Rua Santa Cecília, 1852, Candelária, Natal/RN, inscrita no **CNPJ: 18.659.632/0001-27**.
VALOR GLOBAL: O valor contratual é de R$: 139.621,07 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E SETE CENTAVOS).
OBJETO: Contratação de empresa devidamente habilitada para execução dos serviços remanescentes de um pórtico, primeira etapa, na entrada da cidade de Lajes/RN**.**
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93 - Art. 23 Inciso I, Alínea "b" - Tomada de Preço 002/2017.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Novembro de 2017.
VIGÊNCIA terá a duração de 120 (Cento e vinte) dias.

Lajes/RN, 30 de Novembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:3145D01A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017 - PRORROGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, torna público que fica **prorrogada** a data da sessão de abertura dos envelopes 01 e 02, da **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2017**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o dia **01 de dezembro de 2017**, as **09:00 horas**, na sala de Licitações a Rua São Francisco, 275 - Centro – Lajes Pintadas/RN. Os esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Licitações no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Lajes Pintadas/RN/RN, em 29 de novembro de 2017.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:10490EC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 06110013/17

NOME DO CREDOR: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA

CNPJ: 12.704.516/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DOS PNEUS E VULCANIZAÇÃO A FRIO DO VEICULO TIPO RETROESCAVADESIRA, NA QUAL ESTA VINCULADA A SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E DA PESCA DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 4.500,00

Lucrécia/RN 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7DA077FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 165/2017 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 090033-8, Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas decorrentes sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, dia 30 de novembro de 2017 (quinta-feira), com objetivo de acompanhar pacientes, contemplados com a campanha "Novembro Azul", destinada a promoção à saúde do homem e conscientização sobre o câncer de próstata, no Hospital Onofre Lopes.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de novembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:92FC991D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 166/2017 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Servidora **Maria José Duarte Leite**, CPF nº 943.151.004-34, RG 1.418.181 ITEP/RN, Matrícula 090130-0, ocupante do cargo de**Secretária Municipal de Educação e Cultura**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (duas) diárias no valor Unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), para custear despesas decorrentes sua viagem a cidade de Mossoró/RN, com objetivo de participar do III Encontro de Formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade, que será realizado nos dias 01 e 02 de dezembro do corrente ano.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de novembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:119B55A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 167/2017 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Servidora **Maria Edineide da Silva**, CPF nº 007.831.624-30, RG 1.610.592 ITEP/RN, Matrícula 090093-1, ocupante do cargo de**Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (duas) diárias no valor Unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas decorrentes sua viagem a cidade de Mossoró/RN, com objetivo de participar do III Encontro de Formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade, que será realizado nos dias 01 e 02 de dezembro do corrente ano.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de novembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B1D2B204

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 06110012/17
NOME DO CREDOR: JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA NETO
CPF: 302.627.578-69

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA O FORNECIMENTO DE SALGADOS, BOLOS E ETC, PARA SEREM CONSUMIDOS NAS REUNIÕES E EVENTOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO DECORRER DO ANO EM CURSO, COM INTUITO DE TRANSPARECER O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ALUNOS DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 1.651,00

Lucrécia/RN 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:87566039

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170282
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06110012/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: JOSE ALEXANDRE DA SILVA NETO
CNPJ.....: CPF 302.627.578-69

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA O FORNECIMENTO DE SALGADOS, BOLOS E ETC, PARA SEREM CONSUMIDOS NAS REUNIÕES E EVENTOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO DECORRER DO ANO EM CURSO, COM INTUITO DE TRANSPARECER O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ALUNOS DESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.651,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e um reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0503.123650041.2.013 Manutenção da Educação Infantil - 25% , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.23, no valor de R$ 1.651,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Dezembro de 2017 a 29 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Dezembro de 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F920EF75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 138

Portaria no 138, de 29 de novembro de 2017.

O **Prefeito Municipal de Major Sales**, estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto nos incisos I, II e VI, do Art. 68; nos Art's. 80 e 87; na alínea "a", do inciso II, do Art. 93; no Art. 97 e no Parágrafo Único, do Art. 98, todos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições da Constituição Federal de 1988;
Considerando as disposições da Lei Municipal de no 208, de 30 de setembro de 2013;
Considerando as disposições da Lei Municipal de no 221, de 27 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Municipal 294/2016, 306/2016, 311/2016, 312/2016;
Considerando as disposições da Lei Municipal de no 292, de 8 de dezembro de 2016;
Considerando as disposições da Lei Municipal de no 293, de 30 de dezembro de 2015;
Considerando o atendimento de todos os recursos interpostos;
Considerando decisão judicial;
Considerando o Resultado Oficial do Concurso Público Municipal, realizado aos 10 de janeiro de 2010;
Considerando relatório final e parecer da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público realizado aos 23 de julho de 2017;
Considerando o disposto no Edital Normativo de Concurso Público de no 003/2017-PMMS/RN, de 26 de maio de 2017;
R E S O L V E:

Art. 1o HOMOLOGAR, para que surta seus efeitos legais, o resultado final do Concurso Público Municipal, realizado no dia 23 de julho de 2017, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Major Sales e unidades da administração central local.
Art. 2o A homologação de que trata a presente Portaria se dá após julgamento dos recursos apresentados, bem como da pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos.
Art. 3o A ordem de classificação passa a ser a última listagem expedida UEPB - Universidade Estadual da Paraíba através da CPCON – Comissão Permanente de Concursos, em 28 de novembro de 2017, através site **https://cpcon.uepb.edu.br/concursos/PMMajorSalesRN2017/**, obedecida, integral-mente, a ordem decrescente de classificação, tudo de conformidade com o que dispõe o Edital Normativo de Concurso Público de no 003/2017-PMMS/RN, de 26 de maio de 2017, do referido concurso, com a disposição dos cargos e nomes, no referido sitio.
Art. 4o Os candidatos convocados para posse, devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no prazo de estipulado em Edital de Convocação, a contar da data de recebimento da mesma, para se apresentarem munidos de fotocópias e originais de todos os documentos civis, inclusive os probatórios de conclusão de cursos de graduação, especialização, registro nos respectivos órgãos de classe e 02 (duas) fotografias 3 x 4 (três por quatro), conforme Edital de Convocação, sob pena de ser desclassificado.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN., Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2017.

THALES ANDRÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:E02F769E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL - 015/2017/PMM/RN RESULTADO

O pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial Nº 015/2017, Teve como vencedor a ***Empresa:*** **BANCO BRADESCO S/A, CNPJ: 60.746.948/0001-12, e** que o Objeto da licitação foi ADJUDICADO para a mesma.

Maxaranguape/RN, 29 de novembro de 2017.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:B26B25F9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA,** no uso de suas atribuições, e

De acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, tendo como vencedora a empresa: **H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ: CNPJ: 28.733.598/0001-47**. Objeto: O objeto da presente licitação visa a **Contratação dos Serviços de Locação de Veículo em bom estado de conservação, tipo Furgão, cor branca, ambulância simples remoção, ano/modelo não inferior a 2012, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maxaranguape/RN,** conforme descrição constante no Termo de Referência (Anexo I) que é parte integrante do Edital**,** ao valor unitário de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), valor global mensal R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), valor global anual R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), para todos os efeitos previstos em Lei.

Maxaranguape/RN, 14 de novembro de 2017.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:0F88E2E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 336/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei Municipal 396/2012;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

COORDENADOR
PEDRO MARQUES FERREIRA JÚNIOR
CPF: 083.281.514-48

SECRETÁRIA
ANA PAULA VALÉRIO DE ARAÚJO
CPF: 068.344.144-28

SETOR TÉCNICO
MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 072.132.994-25

SETOR OPERATIVO
ROBERNALDO BARBOSA DA SILVA
CPF: 080.741.054-31

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 29 de Novembro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5266D133

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 1 - CONTRATO 93/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: LAISY MARIA BRANDAO DA SILVA
OBJETO: Presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2065 - Programa de Manutenção da Casa da Família - CRAS
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0043 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR: R$ 700,00 (setecentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 30 de novembro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.
DATA: 30 de novembro de 2017.
ASSINATURAS: EDUARDO LINCOLN NEVES, pela CONTRATANTE, e LAISY MARIA BRANDAO DA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:CA975076

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2017.

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE,

I - EXONERAR, **a pedido,** do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, dos Serviços Urbanos, da Agropecuária e Meio Ambiente – CC1, o Sr. JOSE UELDO MAIA, CPF: 465.119.204-10, em conformidade com a Lei Municipal nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 30 de novembro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:478D77CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 559/2017. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olho D'Água do Borges/RN, Crédito Especial no valor de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), para o fim que especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aberto para o exercício financeiro corrente o Crédito Especial nos termos dos artigos 40 e 41, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais)**, destinado a **"Construção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS"**, neste município de Olho D'Água do Borges/RN.

Parágrafo Único – A Dotação Orçamentária específica servirá, única e exclusivamente, para atender as despesas com a execução dos serviços de **"Construção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS"**, do município de Olho D'Água do Borges/RN, conforme especificado abaixo:

Unidade Gestora	**4**	**Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges**
Órgão Orçamentário	**4000**	**Fundo Municipal de Assistência Social**
Unidade Orçamentária	**4011**	**Fundo Municipal de Assistência Social**
Função	**8**	**Assistência Social**
Sub-Função	**244**	**Assistência Comunitária**
Programa	**7**	**Assistência e Cidadania**
Atividade / Projeto	**1.93**	**Construção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS**

Fonte de Recurso	**01021**	**Transferência de Convênios – Assistência Social**	
Dotação Orçamentária	**4.0.00.00.00**	**Despesas de Capital**	
	4.4.00.00.00	**Investimentos**	
	4.4.90.00.00	**Aplicações Diretas**	
	4.4.90.51.00	**Obras e Instalações .....**	**350.000,00**

Fonte de Recurso	**1000**	**Recursos Ordinários**	
Dotação Orçamentária	**4.0.00.00.00**	**Despesas de Capital**	
	4.4.00.00.00	**Investimentos**	
	4.4.90.00.00	**Aplicações Diretas**	
	4.4.90.51.00	**Obras e Instalações .....**	**5.000,00**
TOTAL R$			**355.000,00**

Art. 2° - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, no valor de **R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais)** decorrerão de **Anulação Parcial de Dotação e Excesso de Arrecadação,** de acordo com o artigo 43, § 1°, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

Unidade Gestora	**4**	**Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges**
Órgão Orçamentário	**4000**	**Fundo Municipal de Assistência Social**
Unidade Orçamentária	**4011**	**Fundo Municipal de Assistência Social**
Função	**8**	**Assistência Social**
Sub-Função	**244**	**Assistência Comunitária**
Programa	**7**	**Assistência e Cidadania**
Atividade / Projeto	**1.92**	**Realização de Concurso Público**

Fonte de Recurso	**1000**	**Recursos Ordinários**	
Dotação Orçamentária	**3.0.00.00.00**	**Despesas Correntes**	
	3.3.00.00.00	**Outras Despesas Correntes**	
	3.3.90.00.00	**Aplicações Diretas**	
	3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**5.000,00**
Fonte de Recurso	**01021**	**Transferência de Convênios – Assistência Social**	
Excesso de Arrecadação – Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Social – MDS – Proposta nº 069999/2017 / Objeto: Construção do CRAS no município de Olho D'Água do Borges/RN.			**350.000,00**
Total dos Recursos R$.....			**355.000,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges – RN, em 30 de novembro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:AD57B768

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº 160/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N°075/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 12 de dezembro de 2017, às 09:00hs, realizará licitação, objetivando a possível e eventual Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para Aquisição de Produtos de Madeira e Madeira em Geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ouro Branco/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital,com participação exclusiva de microempresas (MEI, ME e EPP).Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3744-0053 e ainda pelo endereço eletrônico: www.ourobranco.rn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:CF0697A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 161/2017 - PREGÃO RESENCIAL N° 076/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimentodos interessados, que no dia 14 de Dezembro de 2017, às 10h:30mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Registro de preços para Contratação de empresa visando oRegistro de Preços de aparelhos de ar condicionados completo splint 18.000BTU´S, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação Ouro Branco/RN. COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DEMICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e ainda pelo endereço eletrônico:
www.ourobranco.rn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:5BD5504E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MOB/RN Nº 156/2017– PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 071/2017

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTE CONTRATADA: VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.605.255/0001-27, que cotou valor global de R$ 12.511,80 (doze mil, quinhentos e onze reais e oitenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA e no mapa de apuração juntado aos autos. OBJETO: Contratação de empresa visando a futura prestação de serviços de instalação de forro em PVC, com material (forro e réguas em PVC, frisado, inclusive estrutura de fixação), para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:92182B60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MOB/RN Nº 153/2017– PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 070/2017

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTE CONTRATADA: VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.605.255/0001-27, que cotou valor global de R$ 18.692,42 (dezoito mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA e no mapa de apuração juntado aos autos. OBJETO: Registro de preços para futura e provável execução de serviços de pintura (caiação de meio fio) em

diversas ruas do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:F3F975CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO CV 04/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná/RN; CONTRATADO: Construtora Concil Ltda - ME, Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ sob o nº 09.347.788/0001-81, com sede a Rua Cel Silvino Bezerra, 1423 - Lagoa Seca - Natal - RN, Objeto: prestação de serviços de recuperação de pavimentação a paralelepípedos em diversas ruas da Comunidade Caiçara, Paraná e Monte Alegre neste município de Paraná-RN. Aditamento de prazo; VIGENCIA 02/10/2017 a 02/12/2017.

Paraná/RN, 02 de outubro de 2017

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:048DD399

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00052/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00052/2017, que objetiva: Prestação de serviços com fornecimento de material na aplicação de película residencial fumê Protetora para vídros de janelas e portas em prédios públicos deste município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WILLIAM JAMES MAIA SILVA 96960183472 - R$ 4.080,00.

Paraná - RN, 28 de Novembro de 2017.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:BA3145DC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00052/2017. OBJETO: Prestação de serviços com fornecimento de material na aplicação de película residencial fumê Protetora para vídros de janelas e portas em prédios públicos deste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 28/11/2017

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:404A70F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 291101/2017

A Comissão de Licitação do Município de Paraú/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Senhora Prefeita Maria do Socorro de Paula Oliveira, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: A Contratação dos serviços de publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) do Extrato de Contrato da Tomada de Preços 019/2017, cujo objeto é a Pavimentação de varias ruas neste município.

Contratada: SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.234/0001-38**.**
Fundamento Legal: Art. 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor do objeto da dispensa: R$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais)

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:7BC6387F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 141101/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141101/2017

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 141101/2017

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.
CONTRATADA: A.HIGINO SOBRINHO-ME- CNPJ: 18.483.637/0001-41.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM: 0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
UND. ADM: 0210-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNID. ADM: 0211- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0002.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASMINISTRAÇÃO.
PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0009.2029.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.
PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0010.2041.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
VALOR DO CONTRATO: R$: R$ 7.852,50 (SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Paraú /RN.

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:09CFBB59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 707345/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL PARAZINHO
Contratada: INSTALATEC REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA
Processo nº 707345/2017 - Dispensa nº 221/2017
Objeto: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE LETREIRO EM CHAPA GALVANIZADA PARA A PLACA DO PÓRTICO DA CIDADE.
VALOR TOTAL: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Unidade Orçamentária:	03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	04.122.0002.2004-MAN. SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza da Despesa:	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Próprios

Parazinho/RN, em 23 de novembro de 2017.

Prefeitura de Parazinho
RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Contratante

INSTALATEC REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA
Contratado

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:8F5449CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707345/2017

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 707345/2017
A Prefeita do Município de PARAZINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a , inscrito no CNPJ/CPF: 07.871.923/0001-68, para a O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE LETREIRO EM CHAPA GALVANIZADA PARA A PLACA DO PÓRTICO DA CIDADE., no valor global de R$ 6.400,00,(seis mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

PARAZINHO/RN, 23 de novembro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:E19906FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 707345/2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PARAZINHO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Administração, reconhecea necessidadede realizer a contratação de empresa especializada para serviços de confecção e aplicação de letreiro em chapa galvanizada para a placa do pórtico da cidade.

Considerando quea empresa INSTALATEC REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 07.871.923/0001-68ofertou valorcompatível com o valor de mercado,o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais);

Considerando, que apresente despesa fundamenta-se noArt. 24, II, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto,em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contrataçãoobjeto do processo administrativo nº 707345/2017pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

A Sra. Prefeita para procedimentos necessários.

Parazinho/RN, 23 de novembro de 2017.

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:EC42C13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGAO PRESENCIAL N. 043/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN – CNPJ. Nº 08.113.631/0001-29, representado pela Gestora Municipal a Sra. Rita de Luzier de Souza Martins, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE PARAZINHO-RN.

CONTRATADA: G & E SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA ME, CNPJ: 27.390.161/0001-95, vencedora por preço unitário da cópia no valor de R$ 0,05 (cinco centavos de reais).

Vigência da Ata de Registro de Preço: 13/11/2017 a 13/11/2018.

Parazinho-RN, 13 de novembro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:D3EC1E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN – CNPJ. Nº 08.113.631/0001-29, representado pela Gestora Municipal a Sra. Rita de Luzier de Souza Martins, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos e material médico-hospitalar destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde**.**

CONTRATADA: D & H COM. DE EQUIP. ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ. 00.736.971/0001-02, vencedora do lote 6 com o **R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).**

CONTRATADA: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME
CNPJ. 27.029.083/0001-06, vencedora do lote 5 com o valor global de **R$ 110.121,21 (Cento e dez mil, cento e vinte e um reais e vinte e um centavos).**

CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA
CNPJ. 04.451.626/0001-75, vencedora dos lotes 1, 2 e 3 com o valor global de **R$ 1.075.022,76 (Um milhão, setenta e cinco mil, vinte e dois reais e setenta e seis centavos).**

CONTRATADA: SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA
CNPJ. 11.511.020/0001-43, vencedora do lote 4 com o valor global de **R$ 182.637,54 (Cento e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).**

Vigência da Ata de Registro de Preço: 22/11/2017 a 11/11/2018.

Parazinho-RN, 22 de novembro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:9B963601

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SUPRIMENTOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 29/2017 com início 27 de outubro de 2017, realizada em 17 de novembro de 2017 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações,no valor total de R$ 36.139,40, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO- CNPJ: 70.307.939/0001-89 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 58, 66, 67, 69 ; totalizando o valor de **R$ 36.139,40 (trinta e seis mil, cento e trinta e nove reais e quarenta centavos)**.

O(s) representante(s) da(s) empresa(s) acima descrita(s) estão convocados para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do termo de homologação.

PARELHAS/RN, 30 de novembro de 2017.

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:9CBB2847

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 160 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS
MATRÍCULA 120668-0
DI: 2.079.224
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem ao Hospital Sarah Kubitschek (Fortaleza/CE), para acompanhar paciente que irá realizar implante de prótese no membro inferior (perna).
DESTINO: FORTALEZA/CE
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/12/2017.

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total a pagar			100,00

Parelhas (RN), 30 de novembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:5E6C0963

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 638/2017

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
MATRÍCULA: 120864-0
RG: 1.413.742-SSP/RN
CARGO: Prefeito Municipal
LOTAÇÃO: Gabinete Civil
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade junto a GIGOV/RN.
DESTINO: Natal/RN
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/11/2017.
CONTA BANCÁRIA: 32025-0 AGENCIA:1668-3

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			**200,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 30 de novembro de 2017.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA
Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:DB0742B8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 639/2017

Revoga e altera artigos da portaria nº 636/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam suprimidos os incisos XI do art. 1° e XI do art. 3º.
Art. 2º. Fica alterado o inciso VIII do art. 3º para:
"VIII - DAMIAO CELESTINO DA SILVA, Matrícula: 100312-7, Auxiliar de Manutenção, paa responder pela secretaria de Obras e Serviços Públicos;"
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e
cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 30 de novembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:9938382B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017, que versa sobre a Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento de salários e vencimentos da folha gerada pelo município, e sem exclusividade a concessão de créditos consignado aos servidores públicos municipal, que teve como vencedor o licitante: BANCO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ: 60.746.948/0001-12, o valor de R$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais), para o referido certame por ter acudido todos os preceitos do edital e tendo a proposta mais vantajosa para a administração municipal.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro do Município de Pedro Avelino/RN

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:5BB25206

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 221/2017

PORTARIA Nº: 221/2017

Autoriza a cessão do servidor público Municipal Josivânia Maria dos Santos, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte/RN.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando, a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte/RN, nos termos do Convênio nº 068/2016, datado de 05/07/2017, acerca de cessão do servidor municipal para a Direção do Foro da Comarca de Pedro Avelino/RN, nos termos do Ofício nº 814/2017-GP/TJRN;
Considerando, o disposto no art. 3º da Portaria 219/2009-TJRN, de 25 de março de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - Ceder, pelo prazo de 02 (dois) anos o servidor municipal **JOSIVÂNIA MARIA DOS SANTOS,** matrícula nº 1033 integrante do Quadro de Pessoal dessa Municipalidade, para ficarem à disposição do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2017 e término em 19 de outubro de 2019, com ônus para o órgão cedente, exercendo suas funções junto à Comarca de Pedro Avelino, hoje situada na cidade de Lajes.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 30 de novembro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:A5B19BFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 220/2017

PORTARIA Nº: 220/2017

Autoriza a cessão do servidor público Municipal Jorge Eduardo Lopes, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte/RN.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando, a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte/RN, nos termos do Convênio nº 068/2016, datado de 05/07/2017, acerca de cessão do servidor municipal para a Direção do Foro da Comarca de Pedro Avelino/RN, nos termos do Ofício nº 814/2017-GP/TJRN;
Considerando, o disposto no art. 3º da Portaria 219/2009-TJRN, de 25 de março de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - Ceder, pelo prazo de 02 (dois) anos o servidor municipal **JORGE EDUARDO LOPES,** matrícula nº 289 integrante do Quadro de Pessoal dessa Municipalidade, para ficarem à disposição do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2017 e término em 19 de outubro de 2019, com ônus para o órgão cedente, exercendo suas funções junto à Comarca de Pedro Avelino, hoje situada na cidade de Lajes.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 30 de novembro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:E83FF64E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Irregularidade no Prazo de Validade do Concurso

Trata-se de processo administrativo que apura ato nulo que promulgou edital de concurso público quando este já havia expirado sua validade.
Após ouvir os servidores, a comissão decidiu pela nulidade do ato de prorrogação do certame.
Passo analisar o ato.
Inicialmente destacar a existência inequívoca de nulidade do ato de prorrogação de validade do certame.
Constatamos de igual modo a nulidade do ato de nomeação e posse que derivou da prorrogação da validade do concurso.
Diante destas constatações, resta certo que a administração não pode compactuar com os atos contra administração que malferem os princípios do direito público e conferem validade a atos nulos.
Contudo, devido o decurso do tempo, entendo ser necessário discutir essa matéria no âmbito judicial, diante da repercussão dos efeitos dos fatos aqui relatados.
Por essa razão, reconhecendo os atos nulos que terminaram com a nomeação dos Servidores no ano de 2013, determino que a Procuradora do Município em caráter de urgência promova Ação Judicial cabível para afastar e anular os efeitos da prorrogação do certame e os demais atos dele derivados.

É como decido.
Publique-se, intime-se.

Pedro Avelino, RN, 10 de novembro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:3B32C5CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 222/2017

PORTARIA Nº: 222/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido o Sr. **MARCILIO DUARTE LIMA SOBRINHO**, do cargo de **Secretário Municipal de Planejamento e Administração**, em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso I e art. 80 e pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 30 de novembro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:E614C937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 083/2017 FINANÇAS

PORTARIA Nº: 083/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Francisca das Chagas da Silva
CPF..... ..... : 045.124.314-54
Matrícula..... : 626
Quantidade..... : ½ (meia diária)
Destino..... : Auditório da SEEC - Centro Administrativo
Assunto..... : Justifico a concessão das diárias mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar da I oficina Estadual do programa Criança Feliz.
Período..... : 04 /12/2017
Lotação..... : Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
Função.....: Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 30 de dezembro de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:7D58F286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 084/2017 FINANÇAS

PORTARIA Nº: 084/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Jaina Patrícia de Andrade Sena
CPF..... : 011.302.554-84
Matrícula..... : 2925
Quantidade..... : ½ (meia diária)
Destino..... : Auditório da SEEC - Centro Administrativo
Assunto..... : Justifico a concessão das diárias mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar da I oficina Estadual do programa Criança Feliz.
Período..... : 04 /12/2017
Lotação..... : Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
Função.....: Supervisora do Criança Feliz

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 30 de dezembro de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:FCE4F96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 085/2017

PORTARIA Nº: 085/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Yriu Lourenço Rodrigues
CPF..... : 013.636.144-79
Quantidade..... : 2/5 diárias
Dados Bancários.: Ag. 1533-4 Cc. 36216-6
Destino..... : Parelhas
Assunto..... : Justifico a concessão das diárias mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar da capacitação em abordagem odontológica à pessoa com deficiência física na atenção básica.
Período..... : 04/12/2017 a 06/12/2017
Lotação..... : Secretaria Municipal de Saúde
Função.....: Cirurgião-Dentista da Estratégia e Saúde da Família.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 01 de dezembro de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:AFF36328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA:

ERRATA:

Onde se lê:
Portaria Nº. 80/2017 em nome da servidora Ana Lúcia Machado,
Leia-se:
Portaria Nº. 82/2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:929F8803

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2017-GAB, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de RICARDO VALENTIM FREIRE, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal n° 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal n° 475/2013, de 31-01-2013),
R E S O L V E
Art. 1º. Exonerar a pedido RICARDO VALENTIM FREIRE, brasileiro, portador do RG: 705.378 SSP/RN, CPF(MF): 900.995.677-68, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 30 de novembro de 2017, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:A34DD6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Velho
Contratada: H & M CONSTRUÇÕES LTDA.
Convite nº: 01/2017- CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE, O BRASILEIRÃO.
Vigência: 17/11/2017 a 16/11/2018.
VALOR: R$ 145.237,01 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e trinta e sete reais e um centavo).
Unidade: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANISMOS.
Ação: 1032 – CONST. E REFORMA E OU RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Natureza: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
Fonte: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Pedro Velho, 17 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratante

H & M CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Cândida Letícia Paixão Bezerril
Código Identificador:ECC57ED1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 518/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **29.11 a 29.11,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente que reside nesse município de Portalegre e necessita submeter-se a procedimento de quimioterapia na Liga Mossoroense de Estudo e Combate ao Câncer, em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **29 de novembro de 2017.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2FED27AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 519/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 – SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **29.11** a **29.11** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista professores da UERN para realizarem formação com os profissionais da rede municipal de atendimento a mulher vítima de violência, transportando-os da**

cidade de Mossoró-RN/Portalegre-RN, e Portalegre/Mossoró, conforme a documentação em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **29 de novembro de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1371E826

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523/2017 – GP/PMP

Portalegre/RN, 30 de novembro de 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO CARGO DE MOTORISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do Cargo de MOTORISTA, o servidor classificado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, FRANCISCO JACKSON FONSECA, matrícula nº 435, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado pela Portaria Nº 124/2017 GP/PMP de 09 de fevereiro de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Portalegre/RN, 30 de novembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C8243934

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0090/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000178/17

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL NO PACIENTE JOSÉ DIAS TORRES, O QUAL NECESSITA, COM URGÊNCIA, POR O MESMO SER PORTADOR DE NEOPLASIA PROSTATA, NECESSITANDO REALIZAR ESSE PROCEDIMENTO PARA MELHOR TRATAMENTO (CID 10 C.61)..
DA JUSTIFICATIVA: EM SE TRATANDO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE URGÊNCIA, TENDO EM VISTA OS DIREITOS CONSTITUCIONAIS DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E À SAÚDE, COMPETE AO PODER PÚBLICO AGIR IMEDIATAMENTE NO SENTIDO DE DISPONIBILIZAR O REFERIDO TRATAMENTO PELO SUS AO PACIENTE, EIS QUE A DEMORA PODERÁ CUSTAR-LHE LESÃO PERMANENTE.
SEGUNDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM SEU ARTIGO 196, PREVÊ A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO, GARANTINDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM A REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E AO ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO AS AÇÕES E SERVIÇOS PARA A SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO. DESTA FORMA, O MUNICÍPIO CONFIGURANDO-SE COMO ENTE E ÓRGÃO RESPONSÁVEL PARA A PLENA EFETIVAÇÃO DO DIREITO A SAÚDE..
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:
O prestador/fornecedor é a Pessoa Jurídica LIGA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE P. DOS FERROS, com endereço na RUA CONEGO MANOEL CAMINHA,69,PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.151.862/0001-27**.**
DO VALOR: O valor é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO IV.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 30 de novembro de 2017.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:97BCC3D9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000178/17

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL NO PACIENTE JOSÉ DIAS TORRES, O QUAL NECESSITA, COM URGÊNCIA, POR O MESMO SER PORTADOR DE NEOPLASIA PROSTÁTA, NECESSITANDO REALIZAR ESSE PROCEDIMENTO PARA MELHOR TRATAMENTO (CID 10 C.61).. Com fulcro no artigo 24, inciso IV da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: LIGA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE P. DOS FERROS, com endereço na RUA CONEGO MANOEL CAMINHA, 69, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.151.862/0001-27. VALOR: 4.000,00 (quatro mil reais). .

Portalegre/RN, 30 de novembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1AB6C662

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 520/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder a Servidora **Maria Aparecida Costa Moura**, CPF:**031.450.334-09,** matrícula nº **273-1,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desportos**, ocupante do cargo de **Professora N3-b**, **½ (meia) diária** referente ao dia **01/12/2017** e **½ (meia) diária** referente ao dia **02/12/2017**, perfazendo a quantia de **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA durante **o III Encontro de Formação para os Formadores Locais da Educação Infantil, do Ciclo de**

Alfabetização e do programa Novo Mais Educação a ser realizado nos dias 01.12. e 02.12.2017 das 8h às 17h, na UFERSA, Rua Francisco Mota, 572 – Pres. Costa e Silva, Mossoró/RN, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **30 de novembro de 2017.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D874E0D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 521/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder a Servidora **Maria Vagna Bezerra Lucena**, CPF: **913.441.904-72,** matrícula nº **248-1,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desportos**, ocupante do cargo de coord. Mun. do Prog. Mais Educação/Membro da ETP SEMED, **½ (meia) diária** referente ao dia **01/12/2017** e **½ (meia) diária** referente ao dia **02/12/2017**, perfazendo a quantia de **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA durante **o III Encontro de Formação para os Formadores Locais da Educação Infantil, do Ciclo de Alfabetização e do programa Novo Mais Educação a ser realizado nos dias 01.12. e 02.12.2017 das 8h às 17h, na UFERSA, Rua Francisco Mota, 572 – Pres. Costa e Silva, Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **30 de novembro de 2017.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8014379C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522/2017 – GP/PMP

Portalegre/RN, 30 de novembro de 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO CARGO DE NUTRICIONISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do Cargo de NUTRICIONISTA, a servidora classificada no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, CAMILA MIKAELE TARGINO LIMA, matrícula nº 471, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nomeada pela Portaria Nº 157/2017 GP/PMP de 06 de Março de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Portalegre/RN, 30 de novembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1789DF55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 524/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder a Servidora **Antonia Alinny de Freitas Medeiros**, CPF: **052.696.704-88,** matrícula nº **253-1,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desportos**, ocupante do cargo de **Professora N2/Orientadora de Estudos do PNAIC - 2016**, **½ (meia) diária** referente ao dia **01/12/2017** e **½ (meia) diária** referente ao dia **02/12/2017**, perfazendo a quantia de **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA durante **o III Encontro de Formação para os Formadores Locais da Educação Infantil, do Ciclo de Alfabetização e do programa Novo Mais Educação a ser realizado nos dias 01.12. e 02.12.2017 das 8h às 17h, na UFERSA, Rua Francisco Mota, 572 – Pres. Costa e Silva, Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **30 de novembro de 2017.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E4A0F422

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21110002/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza-RN, CNPJ. 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): Fernando Crispim Mendes 05828331400 – CNPJ: 27.751.686/0001-09

Valor Global: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para realização de serviços de manutenção na rede elétrica predial das unidades de ensino deste Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamente Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 29 de Novembro de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

FERNANDO CRISPIM MENDES
05828331400
CNPJ: 27.751.686/0001-09
Contratada

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:E8111A52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI Nº. 404/2017 – PMRC

Riacho da Cruz / RN, 30 de novembro de 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ faz saber que a Câmara Municipal de RIACHO DA CRUZ aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de RIACHO DA CRUZ para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Município de Riacho da Cruz constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2018, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta apresentadas de forma individualizada.

CAPÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Riacho da Cruz, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente é estimada em **R$ 20.566.819,00 (vinte milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e dezenove reais)** discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento constante do **anexo II**, parte integrante desta lei.

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **R$ 20.566.819,00 (vinte milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e dezenove reais)**, é desdobrada nos seguintes conjuntos:

Orçamento fiscal; e
Orçamento da Seguridade Social.

CAPÍTULO IV
DO DESDOBRAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial n º 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresenta por órgãos, o desdobramento constante do **Anexo II** que é parte integrante desta lei.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias:

I - de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, até o total apurado do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - até o limite de trinta por cento do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos inciso I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Do total do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor.

IV – para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;

V – anulando da Reserva de Contingência, a qual será utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra "b" do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - O limite para suplementação de dotações orçamentárias definido no inciso II deste artigo refere-se apenas aos recursos constantes dos incisos I e III, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, não fazendo parte desta restrição os recursos provenientes de excesso de arrecadação (incisos I e III), operações de créditos (inciso IV) e anulação da reserva de contingência (inciso V), todos deste artigo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 9º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de

Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 10 - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 11 – O poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para Câmara Municipal 7% (sete por cento) de suas receitas correntes líquidas efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, em 30 de novembro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:0D94096A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI Nº 405/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual de governo do Município de Riacho da Cruz para o quadriênio 2018/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ,** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Riacho da Cruz, para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 10, da Constituição Federal, na forma dos anexos desta Lei.

Art. 2º. O Plano Plurianual 2018/2021 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Art. 3º. Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 4º. Os recursos financeiros contidos nos anexos desta Lei serão ajustados anualmente, por ocasião da revisão do Plano Plurianual (PPA), considerando dentre outras variáveis, o crescimento econômico, a taxa de inflação, o comportamento dos contribuintes, o crescimento populacional e outros fatores internos e externos que provoquem aumento ou decréscimo da receita prevista.

Art. 5º. A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§ 1º. Os projetos de lei que modifiquem o Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

I – inclusão de programa:

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II – alteração ou exclusão de programa:

a) exposição das razões que motivam a proposta.

§ 2º. Considera-se alteração de programa:

I – modificação da denominação, do objetivo ou do público-alvo do programa;

II – inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

III – alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias.

§ 3º. As alterações previstas nos incisos II e III do § 2º poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que não modifiquem o objeto do programa.

§ 4º. A inclusão de ações orçamentárias de caráter plurianual poderá ocorrer por intermédio de lei de créditos especiais.

Art. 6º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I – alterar o órgão responsável por programas e ações;

II – alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;

III – adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

Art. 7º. O Poder Executivo instituirá o Sistema de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual 2018/2021, sob a coordenação da Secretaria de Administração, competindo-lhe definir diretrizes e orientações técnicas para seu funcionamento.

Art. 8º. Os Órgãos do Poder Executivo responsáveis por programas deverão manter atualizadas, durante cada exercício financeiro, na forma estabelecida pela Secretaria de Administração, as informações referentes à execução física das ações orçamentárias constantes dos programas sob sua responsabilidade.

Art. 9º. O Poder executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 31 de maio de cada exercício, relatório de avaliação do Plano Plurianual.

Parágrafo único. O relatório conterá, no mínimo:

I – avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicando, se for o caso, as razões das diferenças verificadas entre os valores previstos e observados;

II – demonstrativo, por programa, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada;

III – demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício anterior, comparado com o índice final previsto;

IV – avaliação, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas de cada ação, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

Art. 10. O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade na elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A participação da sociedade civil será por meio de audiências públicas e por meio da internet no sítio oficial do município.

Art. 11. O Poder Executivo garantirá o acesso, pela Internet, às informações constantes do sistema de planejamento para fins de consulta pela sociedade.

Art. 12. O Poder Executivo divulgará, pela Internet, pelo menos uma vez em cada um dos anos subsequentes à aprovação do Plano, em função de alterações ocorridas:

I – texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;

II – anexos atualizados dos Programas e respectivas ações.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal da Prefeitura de Riacho da Cruz, ao 30 de novembro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:056B2667

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 – PP

Processo Administrativo nº 01110001/2017

1. O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09h00min do dia 14 de dezembro de 2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para o **Registro de preço para aquisição de medicamentos e insumos de uso hospitalar para atender as demandas do Convênio 015/2016 - SESAP**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 30 de novembro de 2017.

FABIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:03451235

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - N° 184/2017

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00184, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de ferros em geral para a confecção de hornamentos para o "Natal Encantado", realizado em Riacho da Cruz/RN., pelo valor de R$ 5.800,00 (cinco mil, oitocentos reais).
Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 30 de Novembro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:570A37FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - N° 184/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) J A DO NASCIMENTO JUNIOR ME, referente à Aquisição de ferros em geral para a confecção de hornamentos para o "Natal Encantado", realizado em Riacho da Cruz/RN..
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 30 de Novembro de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:243D77DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0/2017-00185

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz - RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contrataão de empresa para realização de exame de USG em paciente usuário da Rede Municipal de Saúde

Contratado.....: DR CARLOS TOSCANO ULTRASSONOGRAFIA EIRELI ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES,
Prefeita Municipal.

RIACHO DA CRUZ - RN, 28 de Novembro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:310E6B0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2017-00185

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DR CARLOS TOSCANO ULTRASSONOGRAFIA EIRELI ME, referente à Contrataão de empresa para realização de exame de USG em paciente usuário da Rede Municipal de Saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 28 de Novembro de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:4BBAC82F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2017-00185

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00185, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contrataão de empresa para realização de exame de USG em paciente usuário da Rede Municipal de Saúde, pelo valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 28 de Novembro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:473E6C31

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 – PP

Processo Administrativo nº 14110001/2017

1. O Município de RIACHO DA CRUZ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14h00min do dia 14 de Dezembro de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Registro de Preços visando a possível Locação de impressoras multifuncionais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, abrangendo a locação, a entrega, fornecimento de insumos, instalação e manutenção corretiva e preventiva, e demais condições constantes neste Edital e seus Anexos, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações:
www.riachodacruz.rn.gov.br.

RIACHO DA CRUZ - RN, 30 de novembro de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:EE2CB007

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, HOMOLOGO o Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, em 23/07/2017, com base no resultado oficial definitivo da prova objetiva/prática publicado em 16/11/2017 no diário oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, de acordo com relação por ordem de classificação, apresentada pela instituição UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB,entidade autárquica inscrita no CNPJ sob o nº 12.671.814/0001-37, responsável pela aplicação do Concurso.

Riacho da Cruz/RN, 30 de novembro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal de Riacho da Cruz RN

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:3CF6209B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2017 – GP

Concede Licença Prêmio por Assiduidade, conforme dispõe o Regime Jurídico Único do Município.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único do Município, **Da Licença Prêmio por Assiduidade**, *Art. 94 – A licença prêmio por assiduidade pode ser concedida ao servidor estável, após ter completado 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício do cargo, sendo sua duração de 03 (três) meses.*

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a **Laercio Gonzaga Alves**, CPF nº 060.106.004-05, matrícula nº 110.006-8 pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 03 (três) meses, no período de 01 de Dezembro de 2018 a 01 de Março de 2018, devendo o mesmo retornar as suas atividades em 02 de Março de 2018, nos termos da legislação vigente que rege a matéria.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 30 de Novembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:4EEC2989

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2017 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

R E S O L V E:

1 – Concede a Senhora **Laércia Brenda de Oliveira Régis,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 096.384.174-20 e Registro Geral sob o Nº 003.010275, Secretaria Adjunta da Assistência Social deste município, 03 (três) e ½ (meia) diária, ao preço unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e Hospedagem durante sua permanência na Brasília/DF, para participar da **11º CONFERÊNCIA NACIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos dias 05 a 08 de dezembro do corrente ano, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães (SDC – Setor de Divulgação Cultural Eixo Sul).

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 30 de novembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:B38BC743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2017 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

R E S O L V E:

1 – Concede ao Senhor **Saint Clair Cassiano Alves,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 030.552.074-16 e Registro Geral sob o Nº 1.872.037 SSP/RN, Secretario Municipal de Saúde deste município 04 (quatro) diárias, ao preço unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e Hospedagem durante sua permanência na Cidade de Brasília/DF, no qual irá participar da **CAPACITAÇÃO SISTEMA NACIONAL DE REGULAÇÃO – SISREG- 2017**, nos período de 04 a 07 de dezembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 30 de novembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:EB1A6E5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 022/2017

Designa, em atenção ao disposto na alínea a do art. 6.º do Decreto de n.º 017/2017 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando aexigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal de Licitações de n.º 8.666/93, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Estado –TCE/RN e a alínea a, do art. 6.º do Decreto de n.º 017, de 14 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e padronizar os procedimentos referentes ao controle e fiscalização dos contratos firmados pela Prefeitura de Rodolfo Fernandes, tanto os que geram despesas, quanto os que trazem receita;

CONSIDERANDO que a padronização e controle propostos trarão mais eficiência, benefícios e economia para o Município, com maior segurança no alcance dos resultados esperados nos referidos ajustes; e o Decreto Municipal de n° 017/2017;

CONSIDERANDO que a fiscalização contratual é obrigação prevista no art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º. – Nomear a Sra. **MARIA VERALUCIA PEREIRA MENDONÇA**, servidora pública, mat 117,como fiscal dos contratosde n° 2017.03.24-0001;n° 2017.03.24-0002;n° 2017.03.24-0003; n° 2017.03.24-0004; n° 2017.03.24-0005; n° 2017.03.24-0006; n° 2017.03.24-0007;n° 2017.03.24-0008; n° 2017.03.24-0009; n° 2017.03.24-0001; n° 2017.03.24-0011; n° 2017.03.24-0012; n° 2017.03.24-0013; n° 2017.03.24-0014; n° 2017.03.24-0015; n° 2017.03.24-0016, do Pregão Presencial, tipo menor preço, sob o n° 2017.02.20-03PP; fiscal do contrato de n° 2017.04.27-0001, da Licitação na modalidade Inexigibilidade nº 2017.04.27-01IN; fiscal dos contratos de nº 2017.06.12-0001; nº 2017.06.12-0003, da Licitação na modalidade Inexigibilidade nº 2017.08.12-01IN; fiscal dos contratos de nº 2017.06.13-0003; nº 2017.06.13-0004;nº 2017.06.13-0005, da Dispensa de nº 2017.06.13-03DL e fiscal dos contratos de nº 2017.06.16-0001; nº 2017.06.16-0002, da Licitação na modalidade Inexigibilidade nº 2017.06.16-01IN.

Art.2º. - Caberá ao Fiscal Operacional do Contrato, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

Art. 3°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, em 30 de novembro de 2017.

FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS
CPF: 009.792.464-40
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9B5EF573

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 033/2017-SMA

Em, 29 de novembro de 2017.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Decretos Executivos Municipal de nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013 considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 140,00 (Cento e Quarenta reais), para a Senhora Maria Lidiane da Silva Ferreira, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, portadora do CPF nº 057537564-76, para participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS que acontecerá dia 30 de novembro de 2017 na EMATER, Centro Administrativo, Capim Macio, Natal/RN.

Publique-se e
Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:6893ECEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112119/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ADRIANA MARIA DE ASSUNÇÃO GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº140**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de curso de urgência e emergência, na sede da IV URSAP-Caicó-RN, no dia 03 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:85CED285

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112120/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ADRIANA MARIA DE ASSUNÇÃO GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº140**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de curso de urgência e emergência, na sede da IV URSAP-Caicó-RN, no dia 10 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:85BFD9E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112121/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº279**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para procedimento especializado na Clínica Otávio Rosado, no dia 10 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4CABEFBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112122/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **VERONICA MARIA RODRIGUES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº176**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Almeida Castro, no dia 10 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:97282F1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112123/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 09 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7762E97C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112124/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 13 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:69DBC9FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112125/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 14 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:2B1AF425

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112126/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 15 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,

Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:78ABB9AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112127/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 524**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 16 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:76ADBC45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112128/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 16 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4462199E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112129/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital da Unimed, no dia 16 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:01C25B99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112130/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 09 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F8B137DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112131/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 14 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:55B5FD46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112132/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 11 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A567084F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112133/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ **(meia)** diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 375**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realizar consultas no Centro Clínico de Caicó, no dia 11 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6F5CAB67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112134/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ **(meia)** diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 375**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a LIGA, no dia 13 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:DDCBAF62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112135/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ **(meia)** diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 375**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para exames na Clínica de Ultrassonografia de Caicó, no dia 27 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:CDB6544B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112136/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ **(meia)** diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 375**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realizar cirurgia de catarata no Instituto de Olhos do Seridó, no dia 19 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:87169E15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112801/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **KETTY OHARA DE CARVALHO CUNHA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA DO CRAS**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de reunião da Edição 2017-2020 do Selo UNICEF, com tema "a importância da gestão por resultado", no dia 28 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 28 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:DC933B26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112802/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **LARISSA MARIA DANTAS BRAGA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de reunião da Edição 2017-2020 do Selo UNICEF, com tema "a importância da gestão por resultado", no dia 28 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 28 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D1441C6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 232/2017 – GP

Santana do Matos, 30 de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. JOSÉ PAULO E SILVA JUNIOR, do cargo comissionado de Diretor da Escola Municipal José Felix da Silva Junior – Distrito de São José da Passagem, lotado na secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:BEA6B071

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113001/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2 (duas) diárias ao Sr. **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de Prefeito**.** Valor unitário da diária R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 700,00 (setecentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de buscar soluções para o desabastecimento d'água do município junto a órgãos

estaduais e federais, no período de 30 de novembro a 02 de dezembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2017.

RUBENS NÉLIO ADELINO BRAGA
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C80D5776

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110837/2017 *

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **JOSE RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 13 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:43A4E721

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110838/2017*

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Hospital Dioclécio Marques, no dia 09 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:EE3445EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110830/2017*

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 26 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:7E88BD9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111119/2017*

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente encaminhado para atendimento especializado no Pronto Socorro Clóvis, no dia 26 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Santana do Matos, 11 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:BFE87E74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110862/2017 *

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1(uma) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 20 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:07031949

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.05.11.001

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **MARCIA RICHELE BEZERRA DA COSTA**, inscrita no CPF sob o N.º 076.937.474-35, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. **17.05.11.001**, datado de 03 de maio de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.
Órgão: 02 - Da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2235 - SERV. DE PROT. E ATEND. INTEGRAL A FAMILIA PAIF/CRAS - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 25 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCIA RICHELE BEZERRA DA COSTA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4955A727

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.05.13.001

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e o Sr. **SANDRO PIERRE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o N.º 028.505.184-92, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 17.05.13.001, datado de 05 de maio de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO CONTRATADO ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **FACILITADOR DE OFICINAS**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.
Órgão: 02 - Projeto/Atividade: 2228 - MANUT DOS SERVICOS DE CONVIV. DE FORT VINCULO – SCFV - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 25 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

SANDRO PIERRE DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6E49345F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 332/2017

Endereço: Rua Manoel Américo de Carvalho, 56
CNPJ: 08.110.439/0001-89
CEP: 59.520-000 – Fone: 3434-2255

Decreto 332/2017

Abre Crédito Suplementar no valor R$ 3.000,00 (três mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 829/2016.
RESOLVE :
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos RN, 30 de novembro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 332/2017

ANEXO I – CRÉDITO			
UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.002.04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	339030	R$ 3.000,00
TOTAL			R$ 3.000,00
ANEXO II – DÉBITO			
UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.002.04.122.0002.2061	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	319094	R$ 1.000,00
02.002.04.122.0002.2061	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	339014	R$ 2.000,00
TOTAL			R$ 3.000,00

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7B9F5A59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112803/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **ELIEUMA FELIX DE SOUSA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº364**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 27 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 28 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C36590F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112804/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **LUZIA LUZINETE FERREIRA,** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM,** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 21 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 28 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:FCD572BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112805/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **VERONICA MARIA RODRIGUES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº176**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 16 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 28 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:8F7EC6BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112806/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 12 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 28 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6DD9A099

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112901/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 25 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 29 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F59F47E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112902/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a Clínica de Hemodiálise, no dia 17 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 29 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:97AD57E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112903/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 24 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 29 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:530DAA4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112904/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 298**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 14 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 29 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:59D65A25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112905/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 27 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 29 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:303BE1CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112906/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 524**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 22 de novembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:944417F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112908/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 18 de novembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:35B1A646

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112909/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 21 de novembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:ADEA041D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112910/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **Apoiadora Institucional do PMAQ**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do Fórum Estadual da Atenção Básica, no dia 29 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 29 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:149B011D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112907/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 524**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 20 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 29 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7DD9C21E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO AOS INTERESSADOS – CLASSIFICADOS EM 3º LUGAR PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017.

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN torna público que Após a minuciosa analise das amostras apresentadas, pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social a Sra. Maria Elisa Fernandes dos Santos Mendes, chegamos ao seguinte resultado: as **J D ALVES MISAEL - ME** para o item 4 - FRALDAS BRANCAS; **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA ME** para o item 10 - FRALDAS DESCARTAVEIS; **AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** para os itens 08 – SAPATINHO DE LÂ e 03 - CONJUNTO PAGÃO C/5 PEÇAS, **REPROVADOS,** tendo em vista que os produtos apresentados serem de baixa qualidade após manipulação, constatando-se vazamento, péssima absorção entre outros. Considerando a reprovação dos itens em questão das empresas supracitadas, ficam convocadas as empresas **CLASSIFICADAS** em 3º lugar: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME** para os itens 4 - FRALDAS BRANCAS; item 10 - FRALDAS DESCARTAVEIS, 03 CONJUNTO PAGÃO C/5 PEÇAS; itens 08 – SAPATINHO DE LÂ e a empresa **J D ALVES MISAEL - ME** para o item 10 - FRALDAS DESCARTAVEIS, para negociação e apresentação de amostras dos respectivos itens classificados. A fase de negociação e recebimento de amostras, se dará no dia 07/12/2017, ás 10:00 no prédio da prefeitura Municipal de Santana do Matos.

Santana do Matos/RN,30 de novembro de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:350380B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0381/2017

PORTARIA Nº 0381/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Licença por Assiduidade a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOÃO ALMEIDA DOS SANTOS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivo Municipal, Matrícula nº 130123-3, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **04/11/2017 à 03/03/2018**, referente ao período aquisitivo 2000/2004.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 30 de Novembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:F1491AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0382/2017

PORTARIA nº. 0382/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 64, inciso III, e 92 inciso II "a" ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº 001/1994 (estatuto do servidor municipal).*

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora no dia 29 de Novembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***EXONERAR****: a pedido, a funcionária efetiva,* ***HELAYNE PRICILLA MACEDO DE SOUZA,*** *portadora do CPF nº 079.049.544-94, matrícula 130206-4 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.*

Art. 2º - *Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

Santana do Seridó (RN), 30 de Novembro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:B418C4B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 124/2017

Dispõe sobre a elevação de salários dos profissionais docentes que atuam no magistério e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Bento do Trairi/RN, autorizado a reajustar em 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), o salário base dos profissionais docentes que atuam no magistério público municipal.
Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/Fundeb 60%.

Paragrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no caput a administração deverá alocar outras fontes de receita para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos orçamentários em mais 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) das despesas orçamentarias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

São Bento do Trairi/RN, 22 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:143CC6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N° 132/2017

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo município de São Bento do Trairi/RN, com a finalidade de aderir ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de São Bento do Trairi/RN, com a finalidade de torna-se ente consorciado do COPIRN, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica de associação pública, entidade de natureza autárquica, nos termos da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005, com prazo de duração indeterminado, tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.

Art. 2º O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da administração municipal/Fundo de Participação do Município – FPM, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, aos 07 dias do mês de JUNHO de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:84903496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 140/2017, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a redefinir a demarcação da Área Urbana da cidade de São Bento do Trairi, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei:
Art. 1º - Fica redefinida a demarcação da Área Urbana da cidade de São Bento do Trairi/RN, que passa a ter uma área total de 2.637.537,33 m² (dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e trinta e sete, vírgula trinta e três metros quadrados) de superfície, limitando-se ao Norte, do ponto "1" ao ponto "2", medindo 1.050,00m, ao Sul, em dois segmentos: o primeiro do ponto "3" ao ponto "4",medindo 1.400,00m, e o segundo do ponto "4" ao ponto "5", medindo 605,00m; ao Leste, do ponto "2" ao ponto "3", medindo 1.740,00m; e, ao Oeste, do ponto "5" ao ponto "1", medindo 1.680,00m, fechando o perímetro(Memorial Descritivo:- Área Total = 2.637.537,33m² - Divisas e Confrontações: Inicia-se no marco nS **01=PP,** ao norte do ponto 01 ao ponto 02 com uma distancia de 1.050 metros ao leste do ponto 02 ao ponto 03 com uma distancia de 1.740 metros ao sul do ponto 03 ao ponto 04 com uma distancia de 1.400 metros ao sul do ponto 04 ao ponto 05 com uma distancia de 605 metros e ao oeste do ponto 05 ao ponto 01 com uma distancia de 1.680 metros. **PONTO 01** (lon.-6.329245º lat.-36.085852º). Deste ponto deflete a direita e segue com o azimute de 40S26'40", numa distancia de 1.050 metros ate encontrar o marco nS **02** (lon.-6.333570º lat.-36.085852º). Deste ponto deflete a esquerda e segue com o azimute de 310S33'09", numa distancia de 1.740 metros ate encontrar

o marco nS **03** (lon.-6.348913º lat.-36.080702º). Deste ponto deflete a direita e segue com o azimute de 40S34'46", numa distancia de 1.400 metros ate encontrar o marco nS **04** (lon.-6.345819º lat.-36.092989º). Deste ponto deflete a esquerda e segue com o azimute de 310S34'01", numa distancia de 605 metros ate encontrar o marco nS **05** (lon.-6.340940º lat.-36.095486º). Deste ponto deflete a direita e segue com o azimute de 40S34'46", numa distancia de 1.600 metros ate encontrar o marco **01** (lon.-6329245º lat.-36.085852º). Ponto de partida da presente descrição, em razão da expansão da área urbana da cidade de São Bento do Trairi/RN.
Art. 2º - Os imóveis que se encontram dentro do perímetro urbano, acima descrito, que ainda não se encontrem cadastros no IPTU, poderão ser cadastrados a pedido dos contribuintes e/ou de ofício pelo Município, seguindo o que consta no Código Tributário vigente da cidade de São Bento do Trairi, RN.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 06 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:4292CA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 141/2017

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA JOSÉ ESTEVÃO DE BARROS"ZÉ DE ISABEL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º. Fica autorizado ao Chefe do Poder executivo e Legislativo Municipal conceder o direito declarado e denominada de **QUADRA POLIESPORTIVAJOSÉ ESTEVÃO DE BARROS" ZÉ DEISABEL",** a quadra de esportes localizada na zona rural sitio baixa verde, São Bento do Trairi/RN.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo denominação com **PLACA ALUSIVA** a referida quadra para conhecimento público.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:5C9AB6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 142/2017, DE 142 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a denominação da Rua ODORICO BERNADINO LOPES, a Rua inominada paralela ao ginásio de esportes em construção, próximo ao cemitério e dá outras providencia.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Artigo 1º. Fica denominada de RUA ODORICO BERNADINO LOPES, a Rua inominada, que se inicia na Avenida Progresso, paralela ao ginásio de esportes em construção, próximo ao Cemitério Público Romão Cordeiro de Souza.
Art. 2º - O Poder ficará responsável pela colocação de placas indicativas, bem como pela devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos, concessionárias de serviços públicos e demais repartições competentes e fixadas no município.
Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoldas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 30 de novembro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:11EA1F47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 819/2017

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.**CNPJ**N°08.096.612/0001-31.**CONTRATADO(A)**: ELICA PEREIRA DA SILVA 06439146416 **CNPJ**N° 24.009.178/0001-61 **OBJETO**: Contratação de serviço de Coffee Break pela Secretaria de Saúde e Saneamento do município de São Fernando/RN. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA:**R$2.360,00(Dois Mil e Trezentos e Sessenta Reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**30 de Novembro de 2017. Vigência: 30 de Novembro de 2017 a 30 de Dezembro de 2017.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e ELICA PEREIRA DA SILVA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 30 de Novembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:F758D2D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2017

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31 **CONTRATADA**: FERNANDO LUIZ DE FRANÇA, CNPJ n.º 08.229.791/0001-38. **OBJETO**: Majoração em 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do Contrato Original, passando este para R$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais).com fulcro no art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, tendo em vista a necessidade de aumentar o fornecimento inicial previsto para atender a demanda oriunda das Unidades Básicas de Saúde**. FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA**: 30 de novembro de 2017. **VIGÊNCIA**: A partir da assinatura do presente Termo Aditivo. **SIGNATÁRIOS**: Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Fernando Luiz de França – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de novembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:D7272A9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DE PROCESSO SELETIVO 01/2017

RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO 001/2017

A Comissão Examinadora, Por Meio do seu presidente o Sr. José Anderson Dantas de Medeiros, torna público o resultado Final do Processo seletivo 001/2017 que se destina ao preenchimento de vaga no quadro técnico em caráter temporário, especialmente para atender ao Programa Estratégia Saúde da Família do Ministério da Saúde, conforme previsão do art. 37, inciso IX c/c a Lei Municipal n.º 0562/2009, especialmente no seu art. 2.º, inciso II, c/c art. 3.º , inciso IV.

De acordo com: Artigo 4º/ a) Análise curricular/ ANEXO II nos itens 3 e 4 na analise de currículo a NOTA FOI **50 PONTOS**
De acordo com: Artigo 4º/ b) Entrevista. Nota **14 pontos**

E vem declarar de acordo com **Parágrafo Sétimo e Oitavo** o Sr. Milson Rabelo Ribeiro como 1º colocado

São Fernando-RN 30 de novembro de 2017

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:D2F248F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 054/2017 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.521,11 (HUM MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E ONZE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1°. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2°. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 30 de novembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:4F9D3E5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18090002/2017

OBJETO: Consulta com cirurgião cardíaco e acocadiograma transesofagico para paciente carente deste Municipio.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ECO-CENTRO CARDIOLOGICO DE NATAL LTDA (24.528.770/0001-70), objetivando o Consulta com cirurgião cardíaco e acocadiograma transesofagico para paciente carente deste Municipio. ,com o valor total julgado de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 18/09/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:48D831E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18090001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ECO-CENTRO CARDIOLOGICO DE NATAL LTDA (24.528.770/0001-70),referente à Consulta com cirurgião cardíaco e acocadiograma transesofagico para paciente carente deste Municipio. .
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 18/09/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:9BCAC5BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18090002/2017

Processo: 18090002/2017
Objeto: Consulta com cirurgião cardíaco e acocadiograma transesofagico para paciente carente deste Municipio..
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: ECO-CENTRO CARDIOLOGICO DE NATAL LTDA (24.528.770/0001-70)
Valor Total Julgado: R$ 750,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 18/09/2017

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:C7BBC82D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 228/2017

São Fco do Oeste/RN, 30 de novembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **MARIA IVANUZA SOARES SANTOS**, portadora do CPF: **026.549.594-65**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o período de 01.12.2017 a 30.12.2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 30 de novembro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:950C7FD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 226/2017

São Fco do Oeste/RN, 30 de novembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **EUGLÊNIA DE FREITAS LUNGUINHO**, portadora do CPF: **034.752.764-70**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o período de 01.12.2017 a 30.12.2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 30 de novembro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:9482CB77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 225/2017

São Fco do Oeste/RN, 30 de novembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **GILVANIA GOMES DE MOURA**, portador do CPF: **048.667.664-17**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 01.12.2017 a 30.12.2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 30 de novembro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:3E0699B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 227/2017

São Fco do Oeste/RN, 30 de novembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **ISIS CLEIDE DA SILVEIRA**, portadora do CPF: **270.451.728-26**, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o período de 01.12.2017 a 30.12.2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 30 de novembro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:6DBDD49E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 236/2017

São Fco do Oeste/RN, 30 de novembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO HOLANDA FEITOZA**, portadora do CPF: **009.353.654-27**, ocupante do cargo de Atendente, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o período de 01.12.2017 a 30.12.2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 30 de novembro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:B5547DEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 231/2017

São Fco do Oeste/RN, 30 de novembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **ERIVAN DE FREITAS LUNGUINHO**, portador do CPF: **021.999.764-08**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, durante o período de 01.12.2017 a 30.12.2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 30 de novembro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:2CBFE41A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 230/2017

São Fco do Oeste/RN, 30 de novembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **RAIMUNDO BARRETO DA SILVA**, portador do CPF: **042.883.924-03**, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o período de 01.12.2017 a 30.12.2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 30 de novembro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:1B0E530B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 224/2017

São Fco do Oeste/RN, 30 de novembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **GIOVANNI VIANA FORTUNATO DE CARVALHO**, portador do CPF: **010.699.274-06**, ocupante do cargo de Operador de Micro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, durante o período de 01.12.2017 a 30.12.2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 30 de novembro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:E7C00BBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 235/2017

São Fco do Oeste/RN, 30 de novembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **FRANCILEIDE LOPES DA SILVA**, portadora do CPF: **030.015.994-30**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, durante o período de 01.12.2017 a 30.12.2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 30 de novembro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:2F5F5138

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 234/2017

São Fco do Oeste/RN, 30 de novembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **JOSÉ HONÓRIO FEITOSA FILHO**, portador do CPF: **262.235.558-06**, ocupante do cargo de Guarda Noturno, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o período de 01.12.2017 a 30.12.2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 30 de novembro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:61C01868

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 232/2017

São Fco do Oeste/RN, 30 de novembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **ANA PAULA DE FREITAS**, portador do CPF: **040.254.794-27**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, durante o período de 01.12.2017 a 30.12.2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 30 de novembro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:4AF0DBF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 233/2017

São Fco do Oeste/RN, 30 de novembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **JOÃO ALVES DE SOUSA SOBRINHO**, portador do CPF: **032.785.794-37**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, durante o período de 01.12.2017 a 30.12.2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 30 de novembro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:ACB6B05B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 229/2017

São Fco do Oeste/RN, 30 de novembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **JOSE IVANILDO FERNANDES LOPES**, portador do CPF: **943.197.314-68**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o período de 01.12.2017 a 30.12.2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 30 de novembro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:A805BDD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 215/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de novembro de 2017.
RESOLVE
Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 01 de novembro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 31 de outubro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:D1E94580

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 216/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de novembro de 2017.
RESOLVE
Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 02 de novembro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de novembro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:DC0E6D71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 217/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de novembro de 2017.
RESOLVE
Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 03 de novembro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de novembro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:7064A35C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 218/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de novembro de 2017.
RESOLVE
Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 06 de novembro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de novembro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:F7D65734

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 219/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de novembro de 2017.
RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 07 de novembro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de novembro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:05942952

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 220/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de novembro de 2017.
RESOLVE
Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 08 de novembro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de novembro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:FEB3AAF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 221/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de novembro de 2017.
RESOLVE
Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 09 de novembro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de novembro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:6CDA0FBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 222/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de novembro de 2017.
RESOLVE
Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 09 de novembro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de novembro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:0FCE346F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 223/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de novembro de 2017.
RESOLVE
Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 10 de novembro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de novembro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:72104A16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 224/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Campina Grande/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de novembro de 2017.
RESOLVE
Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 13 de novembro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e

Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de novembro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:08F305E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 225/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de novembro de 2017.
RESOLVE
Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 14 de novembro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de novembro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:94923D78

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 226/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de novembro de 2017.
RESOLVE
Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 16 de novembro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de novembro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:CBA49C77

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 227/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de novembro de 2017.
RESOLVE
Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 17 de novembro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de novembro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:36B5A325

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 228/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de novembro de 2017.
RESOLVE
Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 20 de novembro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de novembro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:6C6FE66A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 229/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2017.
RESOLVE
Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 21 de novembro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de novembro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:9A45E908

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 230/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de novembro de 2017.
RESOLVE
Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 23 de novembro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de novembro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:0D65DDDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 231/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de novembro de 2017.
RESOLVE
Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 24 de novembro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de novembro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:67A29154

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA Nº 030/2017 – SMED

Dispõe sobre a nomeação do Presidente do Conselho Municipal do Fundeb.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 755/2017**, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª ALBANÍSIA CARDOSO DA SILVA como presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CACS/FUNDEB do município de São José do Campestre – RN, para o biênio 2017/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

São José do Campestre – RN, 15 de Novembro de 2017.

JOEL MAURÍCIO CAMPOS
Secretário Municipal de Educação e Desportos
Port. 0137/2017

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:0F819535

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA Nº 031/2017 – SMED

Dispõe sobre a nomeação do Vice -Presidente do Conselho Municipal do Fundeb.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 755/2017**, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª JULIANA FELISBERTO CARDOSO DA SILVA ASSIS como Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CACS/FUNDEB do município de São José do Campestre – RN, para o biênio 2017/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

São José do Campestre – RN, 15 de Novembro de 2017.

JOEL MAURÍCIO CAMPOS
Secretário Municipal de Educação e Desportos
Port. 0137/2017

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:D0589407

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA N.º 05, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor e dá outras providências pertinentes.

A Sra. IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV - SJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 012/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pelo Servidor Público Municipal, **JOSÉ HÉLIO DOS ANJOS,** admitido no Serviço Público em 1º de Agosto de 1982, exercendo as atribuições do cargo de Agente de Serviço Administrativo, inscrito na matrícula n° 05, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que o requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, inciso I, alínea a, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, Contracheques, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV – SJS pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **JOSÉ HÉLIO DOS ANJOS**, brasileiro, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, na função de Agente de Serviço Administrativo, inscrito com matrícula n° 05, portador da carteira de Identidade nº. 396.596 SSP/RN e CPF/MF nº. 241.430.814-15, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.069-03, visto preenchidos os requisitos do artigo 8º, I, a, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu,* cinco quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o provento básico, conforme o artigo 135 da Lei Municipal n.º 199, de 22 de outubro de 1999 – Estatuto dos Servidores do Município de São José do Seridó, e as disposições do artigo 7º da Lei Complementar Municipal n° 38, de 30 de abril de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente do IPREV -SJS

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:BF74FC6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 24 de novembro de 2017, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2017**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando a **LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DO SERVIDOR** de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.

Empresa	CNPJ (MF)
ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (ASPEC): REPRESENTANTE: PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO – CPF: 023.523.733-79	**02.288.268/0001-04**

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DO SERVIDOR.	MÊS	12	R$ 850,00	10.200,00
Valor Estimado Global da Licitação: R$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS)					

São Miguel do Gostoso/RN, em 27 de novembro de 2017.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:B3ED4FEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia **24 de novembro de 2017**, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2017**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando a **LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DO SERVIDOR** de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentadas à Edilidade, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital.

Empresa	CNPJ (MF)
ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (ASPEC): REPRESENTANTE: PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO – CPF: 023.523.733-79	**02.288.268/0001-04**

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DO SERVIDOR.	MÊS	12	R$ 850,00	10.200,00
Valor Estimado Global da Licitação: R$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS)					

São Miguel do Gostoso/RN, em 28 de novembro de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:5FEF2778

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP SRP N° 017/2017

Aos 30 (trinta dias) dia do mês de novembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, onde presentes se encontram a Sra. José Renato Teixeira de Souza, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 009.524.474-36, residente e domiciliado nesta cidade, – Centro - São

Miguel do Gostoso/RN, Prefeito Municipal e legítima representante do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.396/0001-90, com sede à Rua dos Dourados, nº 61, Centro, São Miguel do Gostoso/RN; e o Sr. PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO, CPF 023.523.733-79, legítimo representante da empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (ASPEC) – CNPJ: 02.288.268/0001-04, doravante denominada CONTRATADO, os quais, pela presente "Ata de Registro de Preços", resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações; Lei Federal nº 10.520/02; e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para: **LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DO SERVIDOR** de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2017, bem como na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:
Os produtos e preços ora registrados são os constantes no LOTE ÚNICO, na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 0017/2017, a qual é parte integrante da presente Ata, conforme tabelas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DO SERVIDOR.	MÊS	12	R$ 850,00	10.200,00

CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:
A despesa poderá ser paga por conta do orçamento vigente do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A despesa correrá por conta do orçamento vigente do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

CLÁUSULA 5ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
a) Os produtos contratados serão fornecidos diariamente e de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
b) As mercadorias contratadas e não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento à CONTRATADA, inclusive quanto a sua guarda;
c) Os produtos a serem fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas;
d) Havendo alguma distorção entre os produtos contratados e os fornecidos, o Licitante contratado, após notificação por parte do órgão contratante, providenciará a imediata regularização da qualidade dos mesmos, inclusive com a sua substituição, se necessário for, sem qualquer ônus para a contratante; e
e) Caso haja atraso ou indisponibilidade no tocante ao fornecimento dos produtos, a CONTRATADA será notificada, devendo promover a imediata regularização.

CLÁUSULA 6ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:
a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item "Regularidade Fiscal" do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2017, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota; e
b) Os pagamentos terão como base de cálculo a quantidade dos produtos mensalmente fornecidos.

CLÁUSULA 7ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:
As despesas provenientes deste contrato foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2017, homologada em 28 de novembro de 2017.

CLÁUSULA 8ª - DA VARIAÇÃO DO PREÇO CONTRATADO:
a) Aos preços contratados não serão aceitos reajustes durante a vigência do presente Termo de Contrato, exceto haja uma determinação por parte do Governo Federal, caso em que o reajuste será limitado aos índices definidos pelo mesmo; e
b) Aos preços contratados serão aceitos descontos durante a vigência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA 9ª – DA VALIDADE:
a) A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura; e
b) Durante o período de validade a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá adquirir os produtos ora registrados mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie ao ADJUDICATARIO, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

CLÁUSULA 10 – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:
a) Considerando o prazo estabelecido na Cláusula 8ª da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93; e
b) Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11 - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:
Já deverão estar inclusos nos preços apresentados através da proposta de preços, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES:
Da CONTRATANTE:
a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item "DO CRONOGRAMA FINANCEIRO", existente neste Contrato;
b) Encaminhar os veículos até a sede da CONTRATADA, para serem providos com as mercadorias contratadas; e
c) Acompanhar e fiscalizar o andamento do fornecimento dos produtos.

Da CONTRATADA:
a) Fornecer as mercadorias de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços e sem interrupção;
b) Fornecer produtos dentro das especificações definidas;
c) Ser a responsável pela guarda dos produtos ainda não fornecidos; e
d) Informar à CONTRATANTE até o dia 30 de cada mês, as quantidades fornecidas.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES:
a) Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de Fornecimento de Produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e
b) Por dia de atraso no tocante à regularização do fornecimento dos produtos, à CONTRATADA será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão contratual e será imputada uma multa de 10% (dez

por cento) do valor total contratado, sendo a CONTRATADA considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 14 – DA RESCISÃO:
a) Fica reconhecido o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
b) Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao ADJUDICATÁRIO, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente; e
c) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA 15 – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Touros/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e combinados, mandou-se lavrar a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

São Miguel do Gostoso/RN, em 30 de novembro de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA	***PELO PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO***
Prefeito Municipal	CPF 023.523.733-79
	ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda
	ASPEC
	CNPJ02.288.268/0001-04

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:BD5D2EEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO PP SRP N° 017/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Contratado: ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (ASPEC)
CNPJ: 02.288.268/0001-04
Objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DO SERVIDOR
Valor Global: R$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS)
Data da assinatura: 30.11.2017
Vigência: 12 MESES
OBS: Contrato oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP N° 0172017

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:3E36D228

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2017-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2017- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia 13/12/2017, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada – OBJETO: Aquisição de barracas e equipamentos para estruturação da feira livre do município de São Paulo do Potengi - RN – de acordo com o Contrato de repasse nº 837102/2016/MDA/CAIXA. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano, 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910 ou por e-mail: cplspp@gmail.com -

São Paulo do Potengi/RN, 30 de novembro de 2017 –

ROSELMA REGINA DA SILVA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:BF8FE5BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o senhor JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o número 376.363.244-15, e o senhor SIDNEY SARAIVA MAIA, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, inscrito no CPF sob o número 123.791.664-04, para em conjunto exercerem para o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ 08.079.774/0001-61, o poder de assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de novembro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:F9614F03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 204/2017

Dispõe sobre concessão de Licença-Prêmio Por Assiduidade.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, § 1.º, da Lei n. º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, ao servidor **ADELSON FRANCISCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n. º 725.092 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n. º 369.064.504-25 matricula nº 98.0012-03, ocupante da Função de VIGILANTE, Lotado na Secretaria Municipal

de Saude, **Licença Prêmio Por Assiduidade** por 90 (noventa) dias, no período de 01/12/2017 a 28/02/2018, com fundamento no artigo 102, § 1.º, da Lei n. º 079/1997, correspondente ao quinquênio 2009-2013.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de novembro de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:71F5DBD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017 – CONTRATO N°: 20170029

Nº DO PROCESSO....: 017/2017-PMSV

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

CONTRATADA(O).....: JOSE JAILSON DE MEDEIROS ME (CNPJ: 10.864.903/0001-74)

OBJETO.....: acréscimo do valor o Contrato, nos limites permitidos por lei, em função da aquisição de CARGA DE GÁS GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), 13 Kg, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

DO ADITAMENTO.....: O valor constante para o item 04 (CARGA DE GÁS GLP) sofrerá acréscimo de 14,5% passando a ser adquirido após o ajuste ao preço de R$ 55,42 (Quarenta e oito reais e quarenta centavos).

VALOR DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo terá acréscimo no valor global do item 04 (CARGA DE GÁS GLP) em R$ 3.292,38 (Três mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS AS ALTERAÇÕES.....: R$ 52.265,98 (Cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

FUNDAMENTO LEGAL..: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima Quarta e Cláusula Décima Quinta do referido contrato, bem como no art. 65, inciso I alínea "b", § 1º da Lei nº. 8.666/93.

RATIFICAÇÃO.....: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

VIGÊNCIA.....: 30 de novembro a 29 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de novembro de 2017

ASSINAM:

Pelo contratante:
Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal.**

Pelo contratado:
Jose Jailson de Medeiros - **JOSE JAILSON DE MEDEIROS ME (CNPJ: 10.864.903/0001-74).**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:50866199

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017 – CONTRATO N°: 20170031

Nº DO PROCESSO....: 017/2017-PMSV

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02).

CONTRATADA(O).....: JOSE JAILSON DE MEDEIROS ME (CNPJ: 10.864.903/0001-74)

OBJETO.....: acréscimo do valor o Contrato, nos limites permitidos por lei, em função da aquisição de CARGA DE GÁS GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), 13 Kg, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

DO ADITAMENTO.....: O valor constante para o item 04 (CARGA DE GÁS GLP) sofrerá acréscimo de 14,5% passando a ser adquirido após o ajuste ao preço de R$ 55,42 (Quarenta e oito reais e quarenta centavos).

VALOR DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo terá acréscimo no valor global do item 04 (CARGA DE GÁS GLP) de R$ 3.187,08 (Três mil cento e oitenta e sete reais e oito centavos).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS AS ALTERAÇÕES.....: R$ 33.698,28 (trinta e três mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL..: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima Quarta e Cláusula Décima Quinta do referido contrato, bem como no art. 65, inciso I alínea "b", § 1º da Lei nº. 8.666/93.

RATIFICAÇÃO.....: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

VIGÊNCIA.....: 30 de novembro a 29 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de novembro de 2017

ASSINAM:

Pelo contratante:
Maria Socorro de Lima **- GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02**

Pelo contratado:
Jose Jailson de Medeiros - **JOSE JAILSON DE MEDEIROS ME (CNPJ: 10.864.903/0001-74).**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4B1E118A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017 – CONTRATO N°: 20170183

Nº DO PROCESSO....: 017/2017-PMSV

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADA(O).....: JOSE JAILSON DE MEDEIROS ME (CNPJ: 10.864.903/0001-74)

OBJETO.....: acréscimo do valor o Contrato, nos limites permitidos por lei, em função da aquisição de CARGA DE GÁS GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), 13 Kg, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

DO ADITAMENTO.....: O valor constante para o item 04 (CARGA DE GÁS GLP) sofrerá acréscimo de 14,5% passando a ser adquirido após o ajuste ao preço de R$ 55,42 (Quarenta e oito reais e quarenta centavos).

VALOR DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo terá acréscimo no valor global do item 04 (CARGA DE GÁS GLP) de R$ 147,42 (Cento e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS AS ALTERAÇÕES.....: R$ 1.841,42 (Mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL..: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima Quarta e Cláusula Décima Quinta do referido contrato, bem como no art. 65, inciso I alínea "b", § 1º da Lei nº. 8.666/93.

RATIFICAÇÃO.....: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

VIGÊNCIA.....: 30 de novembro a 29 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de novembro de 2017

ASSINAM:

Pelo contratante:
Adriana Lopes da Silva **- GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Pelo contratado:
Jose Jailson de Medeiros - **JOSE JAILSON DE MEDEIROS ME (CNPJ: 10.864.903/0001-74).**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:10447F2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 375/2017-GP, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1/2 (meia) Diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de comparecer a empresa AGEM Assessoria, no dia 29 de novembro de 2017, para tratar de assuntos de interesse da Secretaria, totalizando o valor de **R$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de novembro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9CF08404

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 374/2017-GP, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) Diária a servidora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Mat. 874, ocupante da função de **SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de comparecer à AGEM Assessoria, no dia 28 de novembro de 2017, para tratar de assuntos relacionados a este município, totalizando o valor de **R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de novembro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:937319B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Paternidade ao Sr. JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o Art. 91 Inciso VI da Lei nº 258/1998 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**
CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento que comprova o nascimento do filho do Servidor adiante nominado,

R E S O L V E:

Art 1º – Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias ao Sr. **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA**, Mat. Nº 0000784, exercente do cargo de Motorista, de suas atividades laborativas habituais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, durante o período de 24 de novembro a 13 de dezembro de 2017.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor com efeito retroativo a 24 de novembro do corrente mês, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 28 de novembro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3103438D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PAULO DE MEDEIROS (CNPJ: 07.133.548/0001-59) referente empenho nº. 20100051, datado em 20/10/2017, no valor de R$ 571,30 (quinhentos e setenta e um reais e trinta centavos), referente nota fiscal nº. 1031. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de material de limpeza. Com efeito, o fornecimento de material foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere ao fornecimento de material essencial para à manutenção dos serviços na área da saúde. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de Novembro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8FF1E383

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PAULO DE MEDEIROS (CNPJ: 07.133.548/0001-59) referente empenho nº. 20100051, datado em 20/10/2017, no valor de R$ 673,93 (seiscentos e setenta e três reais e noventa e três centavos), referente nota fiscal nº. 1030. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de material de limpeza. Com efeito, o fornecimento de material foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere ao fornecimento de material essencial para à manutenção dos serviços na área da saúde. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de Novembro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5A4CBE7F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviço M. GUEDES DUARTE (CNPJ: 16.888.577/0001-11) referente empenho nº. 05070024, datado em 05/07/2017, no valor de R$ 2.650,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.906. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviços de ASSESSORIA TÉCNICA NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE REPASSE DO OGU E PERANTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/RN. Com efeito, a prestação de serviços foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a prestação de serviços na área da administração pública. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 27 de Novembro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F989030B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviço ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERV. DE ATEND. MÓVEL DE URGÊNCIA (CNPJ: 19.812.128/0001-88) referente empenho nº. 25070005, datado em 25/07/2017, no valor de R$ 3.454,28 (três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), referente nota fiscal nº. 225. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviços de plantões técnicos de enfermagem e condutores da SAMU. Com efeito, a prestação de serviços foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a prestação de serviços na área da saúde. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 24 de Novembro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2931BEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 076/2017-SMARH, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao IDEMA/NAGAM, no dia 24 de novembro de 2017, para participar do 1º Encontro Estadual sobre Gestão Ambiental

Municipal: Experiência e Resultados do PROAGAM/RN em 2017, totalizando o valor de **R$ 300,00 (Trezentos reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de novembro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A4A69668

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

OBJETO: *Contratação de prestadores de serviços de confecção, de acordo com a tabela SUS, sob o regime de credenciamento, de até 50 (cinquenta) próteses mensais*

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN referente à CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017, do dia 19 de outubro de 2017, edição 1625, pág. 077, publicada pelo senhor José Taliz da Silva, sob o código identificador 321B6E89, no título do extrato de contrato,

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017-SMS

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017- CONTRATO Nº 001/2017 -SMS

São Vicente/RN, 30 de novembro de 2017.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:48353FDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037/2017.

EMENTA: REVOGA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL N º033/2017, QUE DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE CONTROLE DE GASTOS COM DESPESAS PÚBLICAS, EM FACE DA REDUÇÃO DO REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, ASSIM COMO DA CRISE ECONÔMICA E FINANCEIRA QUE ESTENDE SOBRE O PAÍS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, Resolve:
DECRETA:

Art. 1 º - Resolve revogar o Decreto nº 033/2017, que dispõe sobre medidas para redução de gastos com recurso público do município, em face da grave crise econômica financeira, assim como a drástica redução do repasse financeiro do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), visando atender o dispositivo estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101), no que versa a necessidade de controle de gastos e redução do limite prudencial.
I – Tendo em vista o equilíbrio das despesas pública, no âmbito deste município, fica revogada a medida de redução dos vencimentos dos cargos de agentes políticos de Prefeito e Vice-prefeito, assim como dos cargos comissionados caracterizados como de 1º (primeiro) escalão, os quais são: Secretários e Secretários Adjuntos, Procurador Geral do Município, Controlador do Município, Pregoeiro, Assessor Especial, Chefe de Gabinete de Secretárias e da Vice-prefeitura, Chefe do Setor de Licitação, Diretor do Hospital, Tesoureiro, Assessor Contábil, Assessor Jurídico, Diretor de Gestão Saúde Hospitalar e Coordenador do Programa Saúde na Família, assim como os demais cargos e contratados temporários, com vencimentos remuneratórios igual ou superior ao valor de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos Reais).
II – No que concerne a concessão de gratificações para servidores efetivos estas ficam a critério discricionário do gestor a sua implantação de qualquer natureza, com exceção das obrigatórias por Lei, tais como: adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno.
III – A Secretaria Municipal de Finanças procederá com as rescisões contratuais de prestadores de serviços de assessoria (Pessoa Física ou Jurídica) de qualquer natureza no âmbito municipal, até o dia 31 de dezembro de 2017, devendo efetivar um levantamento das necessidades para o exercício financeiro de 2018.
IV – O município poderá formalizar conforme a necessidade a exoneração de cargos de natureza comissionada, estabelecendo de forma gradativa de controle de gastos.
V - O município suspenderá de forma gradativa os contratados temporários formalizados com pessoa física oriundos do processo seletivo e estágios, podendo rescindir os referidos contratados de forma discricionária, em face da estipulação dos prazos já estabelecidos nas vigências contratuais. No caso de suspensão dos contratos temporários, poderá o município garantir a continuidade destes contratos, conforme a necessidade da Administração, após a reorganização econômica municipal.
Art. 2º - Em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, retorna o horário originário das atividade de trabalho, passando a vigorar no seguinte horário:
O Expediente Administrativo no âmbito das repartições públicas municipais, passará a ser de 08(oito) horas diárias, de forma contínua, compreendendo no horário das 08:00 hrs (oito horas) às 17:00 (Dezessete horas), com 01hrs (uma hora) de intervalo.

Fica estabelecido a obrigatoriedade do regime de conferência do ponto eletrônico.
Art. 3º - Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal manterão as metas, programas e ações para redução de consumo energia elétrica, consumo de água, telefone, material de expediente, combustível, alimentação e demais gastos com despesas de material de consumo, devendo as repartições públicas municipais realizar reuniões para discutir redução de gastos com despesas públicas, devendo cada secretaria e setor público estabelecer vistorias periódicas na estrutura física dos imóveis, para evitar consumo excessivos com energia elétrica e água.
Art. 4º - O município por meio do setor responsável pelos transportes e as secretarias, manterão metas de redução do consumo de combustível, viagens e translado dos veículos, devendo ser estabelecidos cronogramas e horários para realização das viagens realizadas pelos veículos prestadores de serviços do município.
I – Os veículos prestadores de serviço na área da saúde e educação, somente poderão realizar viagens desde que seja comprovada a extrema necessidade, assim como deverá ser autorizado previamente pelo setor de transporte.
Art. 5º - Este decreto atende as exigências estabelecidas na Constituição Federal, assim como na Lei de Responsabilidade Fiscal e Orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, visando controlar as despesas públicas.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor em 01 de dezembro de 2017, observadas as disposições em contrário.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito.

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:D97F813C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADMINISTRATIVA SEMAD/GP Nº 005/2017

O prefeito municipal de Senador Eloi de Souza-RN, em face da necessidade de regularizar as atividades oriundas do contrato temporário de estágios remunerados, visando reduzir gastos no âmbito do município, estabelece a rescisão dos contratos temporários advindos de estágios remunerados e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA /RN, no uso de suas atribuições legais, em face da necessidade de regularizar os gastos públicos, atendendo as disposições do decreto emergencial nº 001/2017.
RESOLVE:
Art. 1º. Tendo em vista a realização dos contratos temporários de estágio no âmbito do município. Este município resolve adotar as seguintes medidas administrativas, visando a redução de gastos públicos.
Art. 2º. Em face da observância do Decreto Municipal nº033/2017, assim como o término do prazo da vigência dos contratos temporários de estágio, ficam **rescindidos** os contratos de prestação de serviço temporário formalizado com este município, conforme relação:
I – Listagem dos contratos de estágios rescindidos:
ANA LUIZA FERREIRA SILVA / CPF: 073.442.034-44
CASSIANA CUSTODIO COSTA/ CPF: 015.268.364-08
FABIANA MACIEL DE VASCONCELOS/ CPF: 015.268.524-38
FLAVIANA DE VASCONCELOS/ CPF: 102.941.214-63
FRANCISCO GABRIEL RAIMUNDO DE FREITAS/ CPF: 112.885.344-26
GECIONE DE SOUZA/ CPF: 057.939.624-09
IVA KATARINA MARTINS DA SILVA/ CPF: 016.721.384-93
IVANICE FERREIRA DA SILVA/ CPF: 512.450.514-15
JOSÉ ADÉCIO DAMÁSIO/ CPF: 073.866.444-85
JOSÉ ALVARO MACIEL DE VASCONCELOS/ CPF: 056.568.414-05
JOSÉ JAILSON CABRAL DA SILVA/ CPF: 057.106.194-00
JOSIBELE LOURDES LIRA DE SOUZA/ CPF: 101.259.774-17
JULIANE SOARES DA SILVA/ CPF: 101.223.614-58
LARISSA RAQUEL PEREIRA DA SILVA/ CPF: 700.975.284-20
LIDIA STEFANIA RIBEIRO DOS SANTOS/ CPF: 112.681.504-79
LILIANE MACIEL DE LIMA SILVA/ CPF: 064.557.904-13
LUANA DE SOUZA GALVÃO/ CPF: 073.193.694-94
LUCIANA MARQUES DA SILVA/ CPF: 970.378.344-91
LUCIANO DA SILVA/ CPF: 014.937.074-18
MARCIA CASSIMIRO DA COSTA/ CPF: 105.677.964-00
MARILENE RIBEIRO DA SILVA/ CPF: 052.174.834-82
RAIMUNDA NEVES DO NASCIMENTO/ CPF: 046.007.744-93
RAYANNE COSME DO NASCIMENTO/ CPF: 065.291.314-85
RAYARA DE LIMA ARAUJO/ CPF: 110.736.214-80
REJANE DE SOUZA SILVA/ CPF: 054.629.784-64
RIAN DA SILVA LIMA/ CPF: 016.629.824-70
ROSIMARA PEDRO DE SALES/ CPF: 081.842.704-37
SANDRA FERREIRA DE SOUZA/ CPF: 751.720.624-91
SHEILA RIBEIRO DA SILVA/ CPF: 010.292.964-57
SIMONE PEDRO DE SOUZA/ CPF: 009.273.664-52
SUERLY JANINE DA SILVA/ CPF: 069.371.254-61
THALYTA FRANSUYLA SANTOS DE OLIVEIRA/ CPF: 101.060.264-02
THAYANE VIANA DA SILVA/ CPF: 017.067.514-94
VERA LÚCIA ALEXANDRE DO NASCIMENTO LIMA/ CPF: 088.201.344-03
VILMA INACIO DE MORAIS/ CPF: 069.705.354-79

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e fixação no mural desta prefeitura.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:E289081D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017010201

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede na PRAÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 69, representado por GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e G S C CONSTRUTORA E SERVOÇOS LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ 14.055.950/0001-28, com sede na R DA CENTRAL 892, CENTRAL, São José do Campestre-RN, CEP 59275-000, representada por GLEDISON PERIGUIS SILVA DO NASCIMENTO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Projeto 0801.154510007.1.032 Ampliação e Reforma do Cemiterio Publico , Classificação econômica 4.4.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 15 de Novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
CNPJ(MF) 08.449.571/0001-10
Contratante

G S C CONSTRUTORA E SERVOÇOS LTDA EPP
CNPJ 14.055.950/0001-28
Contratado (a)

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:13F97886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADMINISTRATIVA SEMAD/GP Nº 006/2017

O prefeito municipal de Senador Eloi de Souza-RN, em face da necessidade de regularizar as atividades oriundas do processo seletivo simplificado, conforme determinação de decreto municipal, o qual

visa reduzir gastos no âmbito do município, estabelece a suspensão dos contratos advindos do processo seletivo e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA /RN, no uso de suas atribuições legais, em face da necessidade de regularizar os gastos públicos, atendendo as disposições do decreto emergencial nº 001/2017.
RESOLVE:
Art. 1º. Tendo em vista a realização do processo seletivo simplificado realizado no mês de fevereiro de 2017, o qual contratou temporariamente mão de obra para este município, para suprir atividades não assistidas pelo concurso público edital 001/2014, o qual estipula o prazo de contratação pelo período de 06 meses podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período até o limite de 24 meses. Em face da necessidade de regularizar os contratos com prazo findo, assim como para atender as determinações do Decreto Municipal nº033/2017 (redução de gastos) este município resolve adotar as seguintes medidas administrativas, visando a redução de gastos públicos.
Art. 2º. Em face da observância do Decreto Municipal, assim como o término do prazo de seis meses de vigência dos contratos, que iniciaram em 02/03/2017 a 01/06/2017 estes temporários advindos do processo seletivo simplificado, ficam **suspensos** os contratos de prestação de serviço temporário formalizado com este município, conforme relação:
I – Listagem dos prestadores de serviço:
Monitor(a) Social: Francisca Cassimiro de Farias, Maria Claudia Costa Felix, Jaqueline Constantino S. Sabino, Maria José Lins, Jarbas Rayan V. Silva, Markione Teixeira W. da Silva, Ana Lucio da Silva, Francisca Araújo do Nascimento Farias
Auxiliar de Laboratório: Clemilda Leandro de Souza.
Recepcionista: Rozangela de souza.
Motorista: Dorgival Moises.
ASG: Jussier Oqueres de lima, Diana Kelly M. Dionizio, Francisca Valeriano da Silva, Janilda Ribeiro do Nascimento, Fabiana Hortêncio da Costa, Maria Nilma Gomes dos Santos.
Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e fixação no mural desta prefeitura.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:27AC2700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2017

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **ADELSON CONSTANTINO DA SILVA**, inscrita no CPF 067.192.084-70, que exerce o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Secretaria (CC-22),** desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:B0DD23F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº180/2017

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sra **ALEXSANDRA PEREIRA VALDIVINO**,inscrito no CPF/MF número **035.915.074-82**, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL CC-2**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:636BB952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº181/2017

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sra **ANA LUCIA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF 067.055.584-31, que exerce o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete da Secretaria (CC-21)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:B210EFC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº182/2017

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sra **ANA REGINA DE AQUINO**,inscrita no CPF/MF número 081.973.744-57 que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE GESTÃO E SAÚDE HOSPITALAR (CC-10)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:8D6FB10D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2017

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **CAMILO DE LIMA PAIVA**, inscrito no CPF 072.744.744-05, que exerce o cargo de provimento em comissão de **Coordenador do Programa – PSF (CC-12)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:12886D73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2017

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sra.**CLAUDIA RÉGIA LINS DE OLIVEIRA FERREIRA**,inscrita no CPF/MF número 099.462.404-24, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETARIO (CC-20),** desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:CF6BC37D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº185/2017

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sra **CLEMILDA CONSTANTINO DE SOUZA FERREIRA**,inscrito no CPF/MF número **852.838.354-72**, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR– CC4**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:03A6E491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº186/2017

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sra **CRISTINA MARIA DA SILVA CARNEIRO**,inscrito no CPF/MF número **044.037.674-27**, que exerce o cargo de provimento em comissão de **Coordenador das Secretarias (CC-22),** desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:84A065A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2017

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **EDILSO JULIAO DA SILVA**,inscrito no CPF/MF número 852.861.924-91, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE SECRETÁRIA (CC-22),** desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:654FA135

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2017

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sra **VERONEIDE PAULO DA SILVA**,inscrito no CPF/MF número **010.701.094-10**, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL CC-2,** desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:8F92450F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2017

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sra **TEREZINHA BEZERRA DE LIMA**,inscrita no CPF/MF número 057.595.804-93, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DAS SECRETARIAS (CC-22),** desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:8B1142D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº190/2017

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sra **EURIDES MACIEL DE VASCONCELOS**, inscrito no CPF 008.382.534-74, que exerce o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DAS SECRETARIAS(CC-22),** desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:FF643A6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº191/2017

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sra.**FABIANA MOREIRA DA SILVA**,inscrito no CPF/MF número **077.125.424-57**, que exerce o cargo de provimento em comissão de **Coordenador das Secretarias (CC-22)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:FB2D9B41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2017

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **FRANCISCO DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF 027.208.524-30, que exerce o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE DAS SECRETARIAS (CC-21),** desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:4D84793E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº193/2017

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sra **GEIZA HORTENCIO DA COSTA** ,inscrita no CPF/MF 672.863.804-00 que exerce o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SECRETARIA - (**CC-22),** desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:67E9A738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº194/2017

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sra **GENIELE PEREIRA DE OLIVEIRA LIMA**, inscrita no CPF 065.353.394-24, que exerce o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Consultas e Exames (CC-27),** desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:80843472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2017

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **GERONIMO PEREIRA VICTOR SILVA**,inscrito no **CPF/MF Nº 085.490.424-71**, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL (CC-2),** desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:4A7A94E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2017

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **GILBERTO DE VASCONCELOS SILVA**,inscrito no CPF/MF número **012.180.974-93**, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL (CC-2),** desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:B696D58A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2017

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sra **SELMA HORTENCIO DA COSTA GOMES**, inscrita no CPF 031522364-25, que exerce o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora de Secretaria (CC-22),** desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:61E9C1D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2017

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **JOCELITO BEZERRA DE LIRA**,inscrito no CPF/MF número 852.861.924-91, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CC-23),** desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:DB0BFC9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2017

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **JOSÉ ALDO MACIEL DE VASCONCELOS**,inscrito no CPF/MF número 029.009.064-40, ocupante da função cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE EDEMIAS,** desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:06E05969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2017

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **JOSÉ JUSIVAN ALVES DA SILVA**,inscrito no CPF/MF número **498.369.194-49**, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ESPORTE - (CC–13),** desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:C3AB817F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2017

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sra **JUCENIRIS COSTA DE AQUINO**, inscrita no CPF **009.619.844-30**, que exerce o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (CC-17),** desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:8B567926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2017

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sra **LARISSA RODRIGUES DA SILVA**,inscrito no CPF/MF número **017.238.954-23**, que exerce o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete das Secretarias (CC-21),,** desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:BCFD2DAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2017

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sra **LOURDES DAYANE DANTAS CONSTANTINO** ,inscrita no CPF/MF 009.897.944-23, que exerce o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SECRETARIA - (**CC-22**)**,** desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:FD1F5429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2017

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **LUIZ ANTONIO ALVES DE LIMA**,inscrito no CPF/MF número **011.416.634-06**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial do Secretario (CC-20),** desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:90311712

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2017

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **PAULO CERSA CARPEGIANE SANTOS**,inscrito no CPF/MF número **046.435.044-12**, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL CC-2,** desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:4EF907FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2017

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sra **MARIA ADRIANA MACIEL DE VASCONCELOS**, inscrita no CPF **341.082.718-82**, que exerce o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DAS SECRETARIAS (CC-22),** desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:B8AD5F1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2017

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sra **MARIA DA CONCEIÇÃO MOEIRA CAMPOS**,inscrita no CPF/MF número 671.1695.74-72, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ENSINO INFANTIL (CC-16),** desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:40B1A0DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2017

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sra **MARIA FABIA CARDOSO HORTENCIO**,inscrita no CPF/MF 851.639.104-34, que exerce o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SECRETARIA - (**CC-22),** desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:740112AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2017

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sra **NYEDJA LORENA DA CUNHA** ,inscrita no CPF/MF 050.409.524-22, que exerce o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SECRETARIA - (**CC- 22),** desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:FC71D247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2017

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sra **MARILIA HORTENCIO DA COSTA**, inscrito no CPF 017.722.424-03, que exerce o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete da Secretaria (CC-21),** desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:9A7AF8BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2017

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sra **MARLENE FERREIRA CHAGAS SILVA**,inscrita no CPF/MF número 188.210.574-53, do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL-CC09,** desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:0694C331

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2017

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sra **MAYANNA RIBEIRO DA SILVA**,inscrita no CPF/MF número **133.061.574-84**, que exerce o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE SECRETARIA (CC-22),** desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:A0DAD417

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017.
REAVISO

A CPL da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO METODO CONVENCIONAL DAS RUAS DOS CONJUNTOS: CONJUNTO RENACER (RUAS PROJETADAS 1, 2, 3 e 4; CONJUNTO PROXIMO AO CEMITERIO/PÓRTICO (RUA FRANCISCO FELESMINO, TRAVESSA SANTA LUZIA, RUA PROJETADA 1 e 2)**. A sessão pública dar-se-á no dia **20/12/2017, às 9h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 14h, ou via e-mail: cplsengeorginoavelino@gmail.com.

Senador Georgino Avelino/RN, 30/11/2017.

JANDERSON A. N. DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:419BEC08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
JULGAMENTO RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2017 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1711010011

OBJETO: Contratação de serviços de apresentação artística para eventos nas datas Comemorativas constantes do Calendário Municipal – Lei Municipal n.º 584/2013.

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO protocolado pela empresa licitante: **KAIO CÉSAR B RIBEIRO - ME**, contra a decisão do Pregoeiro que a INABILITOU na sessão realizada no dia 17 de novembro de 2017, às 09:00 horas.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO
A empresa licitante **KAIO CÉSAR B RIBEIRO - ME** protocolou suas razões recursais no dia 22 de maio de 2017, 03 (três) dias úteis após a realização da sessão de licitação.

Assim, o presente RECURSO INTERPOSTO se apresenta TEMPESTIVO e ADMISSÍVEL, uma vez que a sessão ocorreu numa sexta-feira (17/11/2017).

II – DA IMPUGNAÇÃO ÀS RAZÕES RECURSAIS
Foi garantido o prazo de três (03) dias úteis, cujo ínterim se materializou nos dias 23 a 27 de novembro de 2017, tendo a empresa **H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME** apresentado Impugnação ao Recurso Administrativo.

III - DAS RAZÕES RECURSAIS
A empresa **KAIO CÉSAR B RIBEIRO - ME** alegou, em suas razões recursais, que cumpriu integralmente com as exigências editalícias referentes à habilitação por apresentar toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de capacidade técnica, posto que, segundo argumenta, o edital não exigia que este último documento trouxesse em seu arcabouço a especificidade dos serviços prestados, bastando sua compatibilidade com o objeto da licitação.

IV – DA IMPUGNAÇÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO
A empresa **H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME** aduziu, em suas contrarrazões recursais, que a inabilitação da empresa recorrente foi acertada, haja vista não ter cumprindo o disposto no edital, porque, na sua ótica, o "*Atestado de capacidade técnica apresentado pela recorrente não comprova execução de serviços similares e compatíveis com o objeto da licitação*".

V - DOS FUNDAMENTOS

Assim dispõem o item editalício nº 7.1.4:
7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA".
a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas tomadoras dos serviços executados pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação.

Em parecer escrito solicitado por empresa licitante, o Ilustre Doutrinador MARÇAL JUSTEN FILHO, dissertou sobre o Formalismo e a aplicação do direito, nos termos em que passamos a descrever:

IV.5 — A INTERVENÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA.
23 A jurisprudência, inclusive a oriunda do próprio Tribunal de Contas da União, encarregou-se de mitigar alguns excessos, propiciando a extensão ao campo das licitações de técnicas e princípios comuns a todos os ramos do Direito — e, mesmo, a outras áreas do próprio Direito Administrativo. Uma série de decisões do Superior Tribunal de Justiça, produzidas nos anos de 1997 e 1998, representou um passo significativo em direção à atenuação do formalismo hermenêutico a propósito da Lei de Licitações.

IV.4 — A DISCIPLINA DAS LICITAÇÕES E O FORMALISMO.
O primeiro precedente talvez tenha sido o ROMS 6.198/RJ, julgado em 13 de dezembro de 1995, em que se afirmou que "Defeito menor na certidão, insuscetível de comprometer a certeza de que a empresa está registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, não pode impedir-lhe a participação na concorrência". Ao julgar o MS n° 5.281/DF, o STJ assegurou a participação em certame licitatório de uma licitante que apresentara documento estrangeiro vertido para o vernáculo por um tradutor no estrangeiro. Logo após, houve o julgamento do MS n° 5.418/DF, em que se consignou que o princípio da vinculação ao edital não impedia "interpretação das cláusulas do instrumento convocatório pelo Judiciário, fixando-se o sentido e o alcance de cada uma delas e escoimando exigências desnecessárias e de excessivo rigor, prejudiciais ao interesse público".
Alguns meses após, foi julgado o MS n° 5.779. O STJ afirmou que "A interpretação das regras do edital de procedimento licitatório não deve ser restritiva. Desde que não possibilitem qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, é de todo conveniente que compareça à disputa o maior número possível de interessados...".
Na mesma data (9 de setembro de 1998), o STJ julgou o MS n° 5.361, em que se reconhecia que "se editado o regulamento" com extremo rigor, dificilmente surgiriam licitantes. Nada estará a impedir o

abrandamento das exigências legais, suprindo, a Administração, certas exigências rebarbativas, em prol do interesse público".
Questão de grande repercussão foi a disputa envolvendo a licitação promovida pelo TSE para aquisição das urnas eletrônicas. O tema foi levado ao STJ, que denegou a ordem. Houve recuso extraordinário e o STF consagrou a tese da irrelevância de irregularidades menores.
A decisão foi proferida no ROMS n° 23.714- 1/DF, julgado em 13 de outubro de 2000. A ementa do acórdão está abaixo transcrita: "Licitação: irregularidade formal na proposta vencedora que, por sua irrelevância, não gera nulidade". Nesse caso específico, discutia-se a ausência de preenchimento de um anexo da proposta. O licitante não informara os preços unitários atinentes a determinados componentes das urnas eletrônicas, embora o edital tivesse exigido explicitamente o oferecimento dessa informação. O STF acolheu o entendimento de que os dados omitidos não apresentavam caráter essencial para o julgamento das propostas, uma vez que o critério de julgamento previsto no edital era o valor da proposta comercial. No voto do Ministro Sepúlveda Pertence, foi incorporado trecho das informações da autoridade administrativa, lançados nos termos seguintes: "Se de fato o edital é a 'lei interna' da licitação, deve-se abordá-lo frente ao caso concreto tal qual toda norma emanada do Poder Legislativo, interpretando-o à luz do bom senso e da razoabilidade, a fim de que seja alcançado seu objetivo, nunca se esgotando na literalidade de suas prescrições.
Assim sendo, a vinculação ao instrumento editalício deve ser entendida sempre de forma a assegurar o atendimento do interesse público, repudiando-se que se sobreponham formalismos desarrazoados".

Tendência similar tem sido adotada pelo C. TCU — o qual, aliás, também rejeitara anteriormente impugnação à mesma licitação para urnas eletrônicas (autos TC 011.764/ 1999-6), ainda que analisada a questão sob outro ângulo. Apenas para indicar julgados mais recentes, pode-se lembrar a Decisão no 681/ 2000-Plenário (RelI. Mi Walton Alencar Rodrigues), em que se determinou a órgão fiscalizado "que se abstenha de desclassificar propostas de licitantes com base em critérios formais irrelevantes para a sua aferição e não tragam prejuízo aos demais licitantes ou à Administração".

O tema voltou à consideração quando proferida a Decisão n° 1.065/2000- Plenário. Dentre outras questões, apontava-se a ausência do preenchimento de um campo específico no formulário padronizado de proposta comercial, O voto do Ministro Adylson Motta acolheu a informação dos órgãos técnicos do TCU, no sentido de que se tratava de defeito irrelevante.

Na Decisão n° 17/2001-Plenário (RelI. Mm. Adylson Motta), foi adotado entendimento de que "Falhas irrelevantes que não justificam o formalismo exacerbado da inabilitação dos licitantes, sob pena de malferir o interesse público".

Na Decisão n° 577/2001 (RelI. Mi Iram Saraiva), veio à tona questão indiretamente relacionada ao tema considerado. Um edital determinava que as planilhas de composição de custo tinham função meramente informativa. Um licitante impugnou essa fórmula, sustentando que as planilhas tinham de ser consideradas como elemento essencial para o julgamento. O órgão fiscalizado esclareceu que o critério de julgamento era o valor das propostas. As planilhas destinavam-se a eliminar dúvidas, em casos de controvérsia. Os órgãos técnicos do TCU respaldaram essa opção, destacando que eventual erro na planilha teria de ser assumido pelo licitante. Quando o erro elevasse o valor ofertado, o licitante teria uma proposta menos competitiva. Se o erro acarretasse a redução do valor, o licitante teria de arcar com as consequências. Esse entendimento foi acolhido pelo Plenário.

Convém destacar que a interpretação do artigo 30 no que concerne aos atestados, deve ser cautelosa e primar pela finalidade precípua da exigência, qual seja: a demonstração de que os licitantes possuem condições técnicas para executar o objeto pretendido pela Administração caso venha a sagrar-se vencedor.

Portanto, a apresentação de atestados visa demonstrar que os licitantes já executaram, anteriormente, objetos compatíveis em características com aquele definido e almejado na licitação. A finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração - a perfeita execução do objeto da licitação -, procurando-se, com a exigência de demonstração de capacidade, preservar a competição entre aqueles que reúnam condições de executar objeto similar ao licitado.

A própria Constituição da República assevera no inciso XXI de seu art. 37, in fine, que somente serão permitidas as exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por todas estas razões, não resta dúvida que os agentes públicos deverão atuar ao examinar os atestados com esteio nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado.

Não se devem excluir quaisquer licitantes por equívocos ou erros formais atinentes à apresentação do atestado. Ao se prescrever que a licitação é um processo administrativo formal nos termos do artigo 4º da Lei nº 8.666/1993 não significa formalismo excessivo e nem informalismo, e sim um formalismo moderado.

Assim, a empresa recorrente apresentou o **Atestado de Capacidade Técnica**, que se encontra nos autos do processo em questão, à folha 131, e em atenção ao Princípio Administrativo da Razoabilidade, da Ampla Concorrência e da Proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, há sustentação legal, jurisprudencial e normativa para o provimento do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa licitante **KAIO CÉSAR B RIBEIRO - ME**.

VI – DA DECISÃO

Frente ao exposto, **RETIFICAMOS a** decisão proferida nos autos deste processo, para declarar HABILITADA a empresa **KAIO CÉSAR B RIBEIRO - ME**.

Serra Negra do Norte/ RN, 29 de novembro de 2017.

WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Presidente

http://justenfilho.com.br/wp-content/uploads/2008/12/mjf58.pdf

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:7F0D4F77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N. º PP073/2017

OBJETO: Registro de preço para possível aquisição gradativa de refeições.
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ALBANIZA CANDIDA DA SILVA 00803224419
** CPF/CNPJ : 19096466000160

** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
284	Almoço	UN	2720	12,00	32.640,00
283	Café da Manhã	UN	2330	7,50	17.475,00
285	Jantar	UN	2090	11,00	22.990,00
291	Suco de frutas copo 300ml	UN	4930	2,50	12.325,00
TOTAL DO FORNECEDOR ALBANIZA CANDIDA DA SILVA 00803224419					85.430,00

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de Novembro de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:A4BC2A26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N. º PP 073/2017

OBJETO: Registro de preço para possível aquisição gradativa de refeições.
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

ALBANIZA CANDIDA DA SILVA 00803224419					
** CPF/CNPJ: 19096466000160					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
284	Almoço	UN	2720	12,00	32.640,00
283	Café da Manhã	UN	2330	7,50	17.475,00
285	Jantar	UN	2090	11,00	22.990,00
291	Suco de frutas copo 300ml	UN	4930	2,50	12.325,00
TOTAL DO FORNECEDOR ALBANIZA CANDIDA DA SILVA 00803224419					85.430,00

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de Novembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:C5BF4699

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2017 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1711090005

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ALBANIZA CANDIDA DA SILVA 00803224419; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de refeições; VALIDADE: 01 de dezembro de 2017 a 01 de dezembro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 85.430,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Albaniza Candida da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:00DFB366

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ERRATA DE EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2017 PROC ADMINIST MSNN/RN N° 1702060006 – PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017

ONDE SE LÊ:

CONTRATANTE: Município de Serra Negra do Norte/RN; CONTRATADA: **JOSE DE MEDEIROS MARQUES - EPP**; OBJETO: alteração de valor; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 30 de novembro de 2017 e termo final em 31 de dezembro de 2017; VALOR ACRESCIDO: R$ 7.121,00 (sete mil cento e vinte e um reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e **Jose de Medeiros Marques** – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de novembro de 2017.

LEIA-SE:

CONTRATANTE: Município de Serra Negra do Norte/RN; CONTRATADA: **JOSE DE MEDEIROS MARQUES - EPP**; OBJETO: alteração de valor; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 30 de novembro de 2017 e termo final em 31 de dezembro de 2017; VALOR ACRESCIDO: R$ 1.000,00 (um mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e **Jose de Medeiros Marques** – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de novembro de 2017.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:2A4DB0E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N. º PP 071/2017

OBJETO: Contratação de serviços de apresentação artística e locação de estrutura para eventos nas datas Comemorativas constantes do Calendário Municipal - Lei Municipal n.º 584/2013
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

KAIO CESAR B RIBEIRO - ME					
** CPF/CNPJ : 27.614.738/0001-03					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3934	APRESENTAÇÃO DA BANDA DE ESTILO MUSICAL FORRÓ NÍVEL LOCAL: HILDINHO RAMALHO E RIACHO DO NAVIO / PEDRO CARPELLI NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2017 COM (03) TRÊS HORAS DE DURAÇÃO..	APRESENTAÇÃO	2	3.500,00	7.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR KAIO CESAR B RIBEIRO - ME					**7.000,00**

Valor Total da Contratação **R$ 7.000,00** (sete mil reais);

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do contrato.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:8554062C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 556/2017

PORTARIA Nº: 556/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	29 de novembro de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 29 de novembro de 2017, com o objetivo de conduzir o paciente Jaime Emiliano de Azevedo para atendimento de URGÊNCIA no Hospital São Lucas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de novembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:BF9A6FDD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 557/2017

PORTARIA Nº: 557/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**CARLOS EDUARDO JOB GOMES**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	30 de novembro de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 30 de novembro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes Manoel Francisco de Araújo e Maria de Fátima Faria-Liga, Rosa Maria de Lima-Nimb e Juliana de Medeiros Araújo-Clínica Femina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de novembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:15D644EE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0324/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **PALLOMA LAMARA GUEDES COSTA,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 097.177.484-62, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 2831224 - SSP/RN, do cargo em comissão de o cargo em comissão de **GERENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de Novembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:9F646171

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0325/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 096.986.154-07, portador da Cédula de Identidade/CI nº 2605477 - SSP/RN, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS**, SIMBOLOGIA **CC1**, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 1º de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de Novembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:D8F9E32B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0326/2017

Destitui Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Serra Negra do Norte/ RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir da função de Pregoeiro o senhor **ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO** (CPF: 096.986.154-07) nas licitações de modalidade Pregão no âmbito do **Município de Serra Negra do Norte/ RN**.

Art. 2º. Destituir os membros titulares da Equipe de Apoio os servidores **Leilany Gomes Silva** (CPF: 063.651.454-46) e **Fábio Henrique de Araújo** (CPF: 038.979.644-14) e **Rubia Batista de Sales**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF nº 522.889.514-00), na condição de Membro Suplente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de Novembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:8B3AA055

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0327/2017

Destitui a composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Serra Negra do Norte/ RN, define competências e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL do **Município de Serra Negra do Norte/ RN,** instituída pela Portaria n° 212/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de Novembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:292A96C0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0328/2017

Destitui servidor da função de pesquisador oficial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Destituir o Servidor **ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO** (CPF: 096.986.154-07) da função de pesquisador oficial deste município, designado através da portaria n° 231/2017 , a partir de 1° de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:DEB164F1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0329/2017

Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Serra Negra do Norte/ RN, define competências e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea"c" da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com a indicação dos respectivos cargos, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL do **Município de Serra Negra do Norte/ RN** na condição de **titulares, Severino Florêncio de Oliveira Neto** CPF n° 057.832.064-90, **Leilany Gomes Silva** CPF n° 063.651.454-46 e **Weslley Flaviano Medeiros Wanderley** - CPF: 095.804.144-08, respectivamente, Presidente e Membros, e na condição de membros suplentes **Fábio Henrique de Araújo** CPF n° 038.979.644-14 e **Rubia Batista de Sales**, CPF n° 522.889.514-00.

Parágrafo Único - Os membros suplentes somente tomarão parte do processo licitatório nas faltas e impedimentos dos membros titulares.

Art. 2° Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis e imóveis no âmbito do **Município de Serra Negra do Norte/ RN**.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior e determinada a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;

II - elaborar os editais, cartas–convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela secretaria municipal interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração do parecer jurídico;

IV – receber o processo originário da Procuradoria, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - encaminhar a autoridade superior à homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;
XX - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

Art. 4º. Ao membro suplente da Comissão Permanente de Licitação do **Município de Serra Negra do Norte/ RN** compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 5º. O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade um (01) ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de Novembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:45AD2260

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0330/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 067.910.034-21, portador da Cédula de Identidade/CI nº 2.184.055 - SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **COORDENADOR DE DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS**, SIMBOLOGIA **CC1**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de Novembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:C13788DB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0331/2017

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão no âmbito do Município de Serra Negra do Norte/ RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN, usando das atribuições legais e nos termos do artigo 3º, inciso IV, e § 1º, do mesmo artigo, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Cayron Changllon Santos Sousa Araújo** (CPF: 067.910.034-21) para atuar como Pregoeiro nas licitações de

modalidade Pregão no âmbito do **Município de Serra Negra do Norte/ RN**.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros titulares da Equipe de Apoio os servidores **Leilany Gomes Silva** (CPF: 063.651.454-46) e **Severino Florêncio de Oliveira Neto** (CPF: 057.832.064-90) sendo **Fábio Henrique de Araújo** (CPF: 038.979.644-14), na condição de Membro Suplente.

Art. 3º É atribuição do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade um (01) ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:3AD01AFC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0332/2017

Designa servidor para exercer a função de pesquisador oficial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, art. 16, §1º,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor **Cayron Changllon Santos Sousa Araújo** (CPF: 067.910.034-21) para realizar a pesquisa mercadológica destinada à elaboração de orçamento detalhado em planilhas que contenham as descrições dos bens e serviços e suas respectivas unidades, quantidades, preços unitários e totais, visando a formação de preços de referência para contratações e aquisições a serem realizadas pelo **Município de Serra Negra do Norte/ RN, Fundo Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte/ RN e Fundo Municipal de Assistência Social de Serra Negra do Norte/ RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de Novembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:C56A6C69

GABINETE CIVIL
DECRETO N.º 451 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

PRORROGA O PRAZO PARA ADESÃO AO REFIS PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 682 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPENSAR JUROS E MULTAS DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, BEM COMO CONCEDER PARCELAMENTOS RELATIVOS A ESSES TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;
CONSIDERANDO que o art. 5º, da Lei nº 682 de 16 de outubro de 2017, autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo de adesão ao REFIS por 30 dias, por conveniência e oportunidade da Administração;
CONSIDERANDO o interesse público e a finalidade da Lei nº 682 de 16 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º- Os prazos expressos nos incisos I e II, do art. 1º, da Lei nº 682 de 16 de outubro de 2017, ficam assim estabelecidos:
I – à vista, até 29 de dezembro de 2017 com redução de 100% (cem por cento) das multas e juros;
II – em parcelas mensais, iguais e sucessivas, com dispensa parcial de juros e multas, desde que a primeira parcela seja recolhida até 29 de dezembro de 2017 e as subsequentes a cada 30 (trinta) dias.
Art. 2º - O prazo expresso no Parágrafo Único, do art. 3º, da Lei nº 682 de 16 de outubro de 2017, da validade para solicitação de parcelamento fica assim estabelecido:
Parágrafo Único – A solicitação de parcelamento descrita no inciso I deste artigo terá validade até 29 de dezembro de 2017.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN , 30 de novembro de 2017

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:35ADD0E0

GABINETE CIVIL
DECRETO N.º 452 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

ESTABELECE NORMAS PARA NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS DECORRENTES DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º– O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a dispensar o pagamento dos juros e multas, relacionados a débitos decorrentes dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgotos, desde que o pagamento seja efetuado segundo as normas e prazos a seguir estabelecidos:
I – À vista, a ser paga até 29 de dezembro de 2017, com redução de 100% (cem por cento) das multas e juros;
II – Entrada de 50%, a ser paga até 29 de dezembro de 2017 e o restante divido em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas, com dispensa de 50% (cinquenta por cento) de juros e multas.
III - Entrada de 25%, a ser paga até 29 de dezembro de 2017 e o restante divido em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, com dispensa de 25% (vinte e cinco por cento) de juros e multas.
Parágrafo Único – A solicitação de parcelamento terá validade até 29 de Dezembro de 2017.
Art. 2º– O deferimento do benefício pleiteado pelo consumidor dependerá da assinatura do Termo de Acordo.
Art. 3 º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2017

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:14969E52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2017 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2017
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Circunstanciado pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Sítio Novo/RN, venho **ADJUDICAR** o objeto do **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2017**, a empresa **PAULO VICTOR DE LIMA BEZERRA,** inscrita no CNPJ sob nº. 25.243.529/0001-67, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO VISUAL, DESIGN GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO, REGISTROS FOTOGRÁFICOS E GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Sítio Novo/RN, 10 de novembro de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:B7F9E861

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 155

PORTARIA Nº 155 /2017-GP
Sítio Novo/RN, 30 de novembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - **EXONERAR**, JOSÉ BENTO FILHO, inscrito no CPF/MF nº 031.945.904-72, portador da cédula de identidade nº 161465 SSP/RN, do cargo de **CHEFE DE APOIO AO COMPRA DIRETA**, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:3805A288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 156

PORTARIA Nº 156/2017 PMSN- GP
Sítio Novo/RN, 30 de novembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - **EXONERAR**, MICHERLAN MORAIS DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 008.364.284-63, portador da cédula de identidade nº 1901262 SSP/RN, do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE**, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:CAAAE5D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 157

PORTARIA Nº 157/2017 PMSN-GP
Sítio Novo/RN, 30 de novembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - **EXONERAR** ANA MARIA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 790.658.804-53, portador da cédula de identidade nº 2319645 SSP/RN, do cargo de **COORDENADOR DO CRAS**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:CA751897

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 158

PORTARIA Nº 158/2017 PMSN-GP
Sítio Novo/RN, 30 de novembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - **EXONERAR** JOÃO BATISTA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 278.438.138-29, portador da cédula de identidade nº 1552051 SSP/RN, do cargo de **CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:7894B225

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 159

PORTARIA Nº 159/2017 PMSN - GP
Sítio Novo/RN, 30 de novembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - **EXONERAR**, SANDRA MARIA DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 014.558.654-51, portadora da cédula de identidade nº 1.447.203 SSP/RN, do cargo de **CHEFE DE NUTRIÇÃO**, que compõe a estrutura organizacional básica do Hospital e Maternidade Maria Aparecida Ferreira de Medeiros, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:C3898B3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 160

PORTARIA Nº 160/2017 PMSN - GP
Sítio Novo/RN, 30 de novembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - **EXONERAR**, JOSEILDO GOMES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 036.319.264-64, portador da cédula de identidade nº 1.759.828 SSP/RN, do cargo de **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO AO TURISMO**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e lazer, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:26689EAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 161

PORTARIA Nº 161/ 2017-GP
Sítio Novo/RN, 30 de novembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - **EXONERAR** ANDRIEZA MAIRES DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 074.353.114-05, portadora da cédula de identidade nº 2.518.362 SSP/RN, do cargo de **COORDENADORA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:58D93F4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 162

PORTARIA Nº 162/ 2017-GP
Sítio Novo/RN, 30 de novembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – **EXONERAR,** RITA DE CASSIA FONSECA, inscrita no CPF/MF nº 008.388.734-21, portadora da cédula de identidade nº 1457777 SSP/RN, do cargo de **SUBCOORDENADORA DE PLANEJAMENTO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:CAED88FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 163

PORTARIA Nº 163/ 2017-GP
Sítio Novo/RN, 30 de novembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – **EXONERAR,** LUIZ HENDEMBURGO GOMES GONZAGA, inscrito no CPF/MF nº 938.077.914-34, portador da cédula de identidade nº 4.980.700 SSP/RN, do cargo de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E AÇÕES E ESTRATÉGICAS**, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:DA9F2EB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 164

PORTARIA Nº 164/ 2017-GP
Sítio Novo/RN, 30 de novembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – **EXONERAR,** JOSÉ ISAAC DANTAS DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 073.998.824-79, portador da cédula de identidade nº 2.017.822 SSP/RN, do cargo de **CHEFE DE CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA** que compõe a estrutura de organização básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:74A6D8E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 165

PORTARIA Nº 165/ 2017-GP
Sítio Novo/RN, 30 de novembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – **EXONERAR,** MARIA LUCIVANIA DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 050.893.734-50, portador da cédula de identidade nº 1418594 SSP/RN, do cargo de **CHEFE UBS/ESF SERRA DA TAPUIA**, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:A22897BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 166

PORTARIA Nº 166/ 2017-GP
Sítio Novo/RN, 30 de novembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – **EXONERAR,** MARIA LUCIDORIA DE ARAUJO, inscrita no CPF/MF nº 074.662.214-75, portadora da cédula de identidade nº 2.570.256 SSP/RN, do cargo de **CHEFE DA UBS SÍTIO SALGADINHO**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:D28233DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 167

PORTARIA Nº 167/ 2017-GP
Sítio Novo/RN, 30 de novembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – **EXONERAR,** WALASSE RAMON DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 018.041.744-40, portador da cédula de identidade nº 3.599.149 SSP/RN, do cargo de **COORDENADOR GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS**, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:68BE4F85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 168

PORTARIA Nº 168/ 2017-GP
Sítio Novo/RN, 30 de novembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – **EXONERAR,** JARDEAN DANIEL BEZERRA, inscrito no CPF/MF nº 078.658.434-37, portador da cédula de identidade nº 2508812 SSP/RN, do cargo de **CHEFE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, que compõe a estrutura organizacional básica do Gabinete Civil, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:E5E7DFDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 169

PORTARIA Nº 169/ 2017-GP
Sítio Novo/RN, 30 de novembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – **EXONERAR,** JOSEANE COSTA RIBEIRO DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 828.954.814-15, portadora da cédula de identidade nº 3251426 SSP/RN, do cargo de **COORDENADORA DO CRAS SERRA DA TAPUIA**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:BE1A5AD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 170

PORTARIA Nº 170/ 2017-GP
Sítio Novo/RN, 30 de novembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – **EXONERAR,** JORGIELLISON JUSTINO BARBOSA, inscrito no CPF/MF nº 108.836.374-13, portador da cédula de identidade nº 3.443.720 SSP/RN, do cargo de **CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS**, que compõe a estrutura de organização básica da Secretaria Municipal de Finanças, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:737AD296

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 171

PORTARIA Nº 171/ 2017-GP
Sítio Novo/RN, 30 de novembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – **EXONERAR,** MARIA EMILIA DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 057.721.921-34, portadora da cédula de identidade nº 15.198.057 SSP/SP, do cargo de **COORDENADORA GERAL DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA APARECIDA FERREIRA DE MEDEIROS**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:7979F745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 172

PORTARIA Nº 172/ 2017-GP
Sítio Novo/RN, 30 de novembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – **EXONERAR,** ELIAS LOURENÇO DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 567.213.744-04, portador da cédula de identidade nº 921.346 SSP/RN, do cargo de **CHEFE DE PUBLICIDADE**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Governo e Ações Estratégicas, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:7C7DA631

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 173

PORTARIA Nº 173/ 2017-GP
Sítio Novo/RN, 30 de novembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – **EXONERAR,** FRANCIVALDO VICTOR DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 079.819.064-74, portador da cédula de identidade nº 2768480 SSP/RN, do cargo de **DIRETOR DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:43C22FB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 174

PORTARIA Nº 174/2017 PMSN – GP
Sítio Novo/RN, 30 de novembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1°. – EXONERAR, BRUNO COSTA MACIEL, inscrito no CPF/MF nº 050.247.724-58, portador da cédula de identidade nº 1774155 SSP/RN, do cargo de **PROCURADOR GERAL**, que compõe a estrutura organizacional básica da Procuradoria Jurídica do Município, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN
Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:06824F60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 175

PORTARIA Nº 175/ 2017 PMSN – GP
Sítio Novo/RN, 30 de novembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1°. – EXONERAR, LENIEL PEGADO DA ROCHA, inscrito no CPF/MF nº 069.635.354.77, portador da cédula de identidade nº 2020816 SSP/RN, do cargo de **COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:299C3BD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 176

PORTARIA Nº 176/ 2017 PMSN – GP
Sítio Novo/RN, 30 de novembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1°. – EXONERAR, MÁRCIO ANTÔNIO SERAFIM, inscrito no CPF/MF nº 548.841.604-87, portador da cédula de identidade nº 896.398 SSP/RN, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:E840C7E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 177

PORTARIA Nº 177/ 2017 PMSN – GP
Sítio Novo/RN, 30 de novembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1°. – EXONERAR, JOSIMAR RIBEIRO DA CUNHA, inscrito no CPF/MF nº 049.043.164-01, portador da cédula de identidade nº 1.932.940 SSP/RN, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:88268528

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 178

PORTARIA Nº 178/ 2017 PMSN – GP
Sítio Novo/RN, 30 de novembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1°. – EXONERAR, SEVERINO BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 779.417.484-87, portador da cédula de identidade nº 1.217.951 SSP/RN, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:1D53E206

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 179

PORTARIA Nº 179/ 2017 PMSN – GP
Sítio Novo/RN, 30 de novembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1°. – EXONERAR, ALINE TAISIS MARQUES FERNANDES, inscrita no CPF/MF nº 017.136.834-74, portadora da cédula de identidade nº 3.149.351 SSP/RN, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:084B10CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 180

PORTARIA Nº 180/ 2017 PMSN – GP
Sítio Novo/RN, 30 de novembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1°. – EXONERAR, ÍTALO ANDRADE CÂMARA, inscrito no CPF/MF nº 058.720.914-35, portador da cédula de identidade nº 2.421.806 SSP/RN, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:B25C42F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 181

PORTARIA Nº 181/ 2017 PMSN – GP
Sítio Novo/RN, 30 de novembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1°. – EXONERAR, MARCOS SUEL DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 010.845.394-46, portador da cédula de identidade nº 2117131 SSP/RN, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:BC5A46D4

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pela Ata da Reunião apresentada pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Sítio Novo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 0000042017**, a empresa **PAULO VICTOR DE LIMA BEZERRA, i**nscrita no CNPJ sob nº. 25.243.529/0001-67, no valor global de **R$ 68.160,00 (SESSENTA E OITO MIL, CENTO E SESSENTA REAIS)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO VISUAL, DESIGN GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO, REGISTROS FOTOGRÁFICOS E GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o poder público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Sítio Novo/RN, 10 de novembro de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:CDEF4AFE

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N° 000004/2017 EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Sítio Novo/RN – **CONTRATADA**: PAULO VICTOR DE LIMA BEZERRA, inscrita no CNPJ sob nº. 25.243.529/0001-67 - **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO VISUAL, DESIGN GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO, REGISTROS FOTOGRÁFICOS E GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13 de novembro de 2017 A 13 de novembro de 2018 – **CONTRADA:** R$ 68.160,00 (sessenta e oito mil, cento e sessenta reais) - **FONTE DE RECURSO**: Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 13 de novembro de 2017

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:0C58CC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000013/2017-ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 000013/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Sítio Novo/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 16.826.043/00001-41 – **VALOR REGISTRADO PARA OS LOTES 12,13 E 15 TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL de** R$ 89.852,75 (oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002. Sítio Novo/RN, 27 de novembro de 2017 – **FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR-** Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL N° 000013/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Sítio Novo/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** KIREI TECNOLAB LTDA – EPP - CNPJ: 06.912.821/0001-80 – **VALOR REGISTRADO PARA OS** Lotes 09, 05, 06, 03, 02, 01, 08, 07 e 04 totalizando o valor de **R$ 578.507,70 (quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e sete reais e setenta centavos)** - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 27 de novembro de 2017

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL N° 000013/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Sítio Novo/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 18.588.224/0001-21 – **VALOR REGISTRADO PARA O LOTE 14** com o valor de R$ 27.254,40 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 27 de novembro de 2017

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL N° 000013/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Sítio Novo/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75 – **VALOR REGISTRADO PARA OS LOTES** 11 e 10 totalizando o valor de **R$ 60.983,75 (sessenta mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)** - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 27 de novembro de 2017

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:129C9D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000015/2017-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4°., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2017**, tipo **"MENOR VALOR POR LOTE"**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **AYANA KARINE CAETANO DA SILVA-ME- CNPJ: 06.538.203/0001-12** saiu vencedora no Lote 01 totalizando o valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme proposta de preços apresentada.

Sítio Novo/RN, 30 de novembro de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:57AF9CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000015/2017-EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Sítio Novo/RN – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** AYANA KARINE CAETANO DA SILVA – ME - CNPJ: 06.538.203/0001-12 – **VALOR REGISTRADO de** R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 30 de novembro de 2017

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:65BE4CA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170100
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-0040
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO PAULO BERNARDINO JUNIOR
OBJETO.....: Serviços de ornamentação e decoração natalina de diversas ruas do municipio de Tenente Ananias/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 7.900,00 (sete mil, novecentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO:
FONTE: 00
FUNÇÃO: 004 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 003 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO
PROJETO DE ATIVIDADE:
2.004 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PF
VIGÊNCIA.....: 30 de Novembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Novembro de 2017

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:D3CEFD6B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações

posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO PAULO BERNARDINO JUNIOR, referente à Serviços de ornamentação e decoração natalina de diversas ruas do municipio de Tenente Ananias/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO CANIDE GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 30 de Novembro de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:E3870AF5

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 214/2017

Lei Municipal N°: 214/2017

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 181/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação do Município de Tenente Ananias-RN e dá outras providências.

Larissa Lisiane Cunha Rocha, Prefeita Constitucional do Município de Tenente Ananias/RN, faço saber que o poder Legislativo Municipal aprovou, e eu **sanciono** a seguinte Lei.
Art. 1º- Altera o Art. 2º da Lei 181, de 18 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º- A Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME será responsável por realizar periodicamente o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.
§ 1º-A Comissão será composta pelas seguintes representações:
I-02 representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II-01 representante do Conselho Municipal de Educação;
III-01 representante dos professores das escolas públicas;
IV-02 representantes de diretores das escolas públicas;
V-01 representante da Câmara Municipal;
VI-01 representante dos pais de alunos;
VII-01 representante do Conselho Tutelar;
VIII-01 representante da Secretaria Municipal de Finanças
IX-02 representantes os profissionais de suporte pedagógico;
X-01 representante da Secretaria Municipal de Administração.
§ 2º -A primeira avaliação deverá ocorrer no segundo ano de vigência desta lei e as demais avaliações a cada dois anos, cabendo a Câmara Municipal, analisar e aprovar as medidas legais decorrentes das observações feitas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, com vista a correção de eventuais inconsistências detectadas durante o processo de avaliação."
Art. 3º- O anexo I (Metas e estratégias) da Lei 181, de 18 de maio de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"A Meta 3, passa a ter a seguinte redação: Universalizar até 2016 o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar até o final de vigência deste PME a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Meta 5.....
A estratégia 5.4 passa a ter seguinte redação: Atualizar a proposta pedagógica da rede municipal de ensino, apoiando a alfabetização das pessoas com deficiência considerando suas especificidades, incluindo a alfabetização bilíngue de pessoas surdas com a implementação da língua de sinais (LIBRAS).
Meta 7.....
A estratégia 7.7 fica suprimida.
Meta 9.....
A estratégia 9.2 passa a ter a seguinte redação: Realizar diagnóstico domiciliar em parceria com a Secretaria de Assistência Social dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na EJA.
A estratégia 9.4 fica suprimida.
A estratégia 9.6 passa a ter a seguinte redação: Estabelecer mecanismos e incentivos que promovam a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e empregadas (públicos e privados) com a oferta de vagas na EJA.
A estratégia 9.7 passa a ter a seguinte redação: Considerar nas políticas de Educação de Jovens e Adultos as necessidades dos idosos, com vistas a erradicação do analfabetismo, bem como promovendo o acesso as tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas de forma universal.
Meta 10.....
A estratégia 10.3 passa a ter a seguinte redação: Ofertar Formação continuada aos professores e equipe técnica pedagógica da rede municipal de ensino, atuantes na EJA, respeitando as peculiaridades dessa modalidade de ensino, de forma a assegurar uma metodologia apropriada.
Meta 11.....
A estratégia 11.1 passa a ter a seguinte redação: Elevar gradualmente o investimento em programas de assistência ao estudante e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos(as) estudantes e a conclusão nos cursos técnicos de nível médio e superior.
Meta 17.....
A estratégia 17.3 passa a ter a seguinte redação: Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional. Disponibilizando atendimento psicológico, fonoaudiológico de forma permanente em grupos e individual.

Meta 19.....

A estratégia 19.3 passa a ter a seguinte redação: Regulamentar através de Lei Municipal critérios e procedimentos para legitimar e garantir a autonomia, através da participação democrática por meio da escolha de Diretores das Unidades Educativas com eleição direta para a referida escolha.

A estratégia 19.4 fica suprimida.

Art. 4º -Os demais artigos e os itens contidos no anexo I (Metas e estratégias) da Lei municipal 181/2015 que não estão citados neste documento continuam inalterados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de novembro de 2017.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:381AB277

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL № 031/2017 - PMTLC / CPL / GAB

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 031/2017 - PMTLC/ CPL / GAB, que tem como objeto o **Registro de preços para aquisição futura e eventual de Gás Liquefeito em botijão de 13 kg, botijão para gás e Água Mineral em recipiente de 20 litros, destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Tenente Laurentino Cruz/RN**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO O PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORA A EMPRESA QUE OFERTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis a empresa e o valor:

Empresa: FRANCISCO PINHEIRO DE LIMA VAREJISTA – ME - CNPJ 70.318.001/0001-64

Valor global de **R$ 20.770,00 (vinte mil e setecentos e setenta reais).**

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:B3517F30

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 009/2017 – SMAMARH

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 107/2017 – Secretaria Municipal Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais), ao servidor **JOSÉ EDSON DA SILVA** Mat. 1589, ocupante o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 30 de novembro de 2017, com objetivo de participar de uma reunião da criação do CONSÓRCIO DO SIM.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de novembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:A36B9D2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2017, DE 29/11/2017

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60º, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o feriado municipal do **dia do Evangélico de acordo com a Lei Municipal nº 0129/2003 de 09/09/2003**, ocorrer numa quinta-feira, fica declarado ponto facultativo na próxima **sexta-feira, dia 01/12/2017**, resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal de Tibau/RN, no **dia 01 de dezembro, sexta-feira**, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 29 de novembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E8FADDE4

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0500/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SESAP/SUVISA E CRF**, no período: **01/12/2017** à **01/12/2017.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 28 de novembro 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7A72CC5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 031/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 166/2017

PREGÃO PRESENCIALNº 031/2017-SRP

No dia 30 de Novembro, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade "**Pregão Presencial nº 031/2017-SRP**", que teve como objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DIVERSOS E MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO DESCARTÁVEIS, visando atender às necessidades das Secretarias do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 024/2017, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa:

RADIANY F MALHEIRO – ME, inscrita no CNPJ: 21.565.342/0001-29, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 66, 68, 69, 70, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170 ; totalizando o valor de **R$ 230.700,28 (duzentos e trinta mil, setecentos reais e vinte e oito centavos)**.

Por fim, fica registrado que os demais itens não foram cotados por nenhum licitante, e foram considerados desertos.

Tibau do Sul, 30 de Novembro de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:648BA8D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 031/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 166/2017
PREGÃO PRESENCIALNº 031/2017-SRP

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o pressente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

RADIANY F MALHEIRO – ME, inscrita no CNPJ: 21.565.342/0001-29, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 66, 68, 69, 70, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170 ; totalizando o valor de **R$ 230.700,28 (duzentos e trinta mil, setecentos reais e vinte e oito centavos)**.

Tibau do Sul, 30 de Novembro de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:E4B72F12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 078/2017

PROCESSO LICITATORIO Nº. 196/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2017.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIBAU DO SUL-RN - CNPJ: 11.863.962/0001-90.

CONTRATADO: JUSSARA PEREIRA DA SILVA ALVES - ME, inscrita no CNPJ: 07.973.281/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uma pedra de granito polida, atendendo a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R$ 7.868,00 (Sete mil oitocentos e sessenta e oito reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 27 de Novembro de 2017.

Tibau do Sul, 27 de Novembro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:CDDAB3C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 081/2017

PROCESSO LICITATORIO Nº. 206/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 081/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: CELEIRO RURAL COM DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 17.481.539/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de vacinas para prevenção da febre aftosa, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R$ 296,00 (Duzentos e noventa e seis reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 29 de Novembro de 2017.

Tibau do Sul, 29 de Novembro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:A9FA8820

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 074/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 190/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/2017

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO:JOÃO MARIA ROSA BARROS – CPF: 090.395.624-15

OBJETO: Contratação de pessoa física para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, situado na Av. Antônio Florêncio, 231, Centro Tibau do Sul/RN, com finalidade de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

VALOR MENSAL:R$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO:30 de Outubro de 2017.

Tibau do Sul, 30 de Outubro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:AB7BA5A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 063/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 163/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: CANAA SERVIÇOS DE PAISAGISMO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 26.994.972/0001-32.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem, com a finalidade de poda de árvores com limpeza dos galhos secos e retirada de parasitas, para atender as necessidades do Munícipio de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R$ 6.160,00 (Seis mil cento e sessenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 20 de Novembro de 2017.

Tibau do Sul, 20 de Novembro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:70B1DEE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2017 – GP/GMTS - RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 151/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN, retificando a Portaria nº 142/2017 – GP/GMTS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

CONSIDERANDO, o equívoco que resultou no erro formal da Portaria nº 142/2017 – GP/GMTS,

R E S O L V E:

Art.1º. Alterar o Art. 1º da Portaria nº 142/2017 – GP/GMTS, que passa a constar com a seguinte redação:

Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, o(a) servidor(a):

ANA CARLA BARROS, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.579.104-73, para o Cargo de Provimento em Comissão de Comissão de Coordenador de Unidade de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria tem sua eficácia a partir do dia 01 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 30 de novembro de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:E01FA3B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2017 – GP/GMTS - RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 152/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN, retificando a Portaria nº 143/2017 – GP/GMTS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

CONSIDERANDO, o equívoco que resultou no erro formal da Portaria nº 143/2017 – GP/GMTS,

R E S O L V E:

Art.1º. Alterar o Art. 1º da Portaria nº 143/2017 – GP/GMTS, que passa a constar com a seguinte redação:

Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, o(a) servidor(a):

LUCAS GALVÃO DANTAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.903.364-89, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria tem sua eficácia a partir do dia 01 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 30 de novembro de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:5D3731F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2017 – GP/GMTS - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 153/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor público do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2004, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, alterada pela Lei nº 401 de 13 de janeiro de 2010 do Município de Tibau do Sul/RN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01 de dezembro de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, ao servidor(a):

LUCIENE VICENTE DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 966.181.834-72, com matrícula nº 3575-1, no cargo de Agente de Saúde do PSF, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 30 de novembro de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:5533D8A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 017/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da associação **"LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER "(CNPJ/MF 08.428.765/0001-39)**, que **CONSISTIRÁ NA REALIZAÇÃO DE BIÓPSIA DE PRÓSTATA TRANSRETAL, SOB SEDAÇÃO, GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA, EM CARATÉR EMERGENCIAL,** no importe de **R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais)**, mediante contratação direta.

Touros/RN, em 30 de novembro de 2017

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:C5991B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 299//2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, (CNPJ/MF Nº 08.428.765/0001-39).
Objeto: REALIZAÇÃO DE BIÓPSIA DE PRÓSTATA TRANSRETAL, SOB SEDAÇÃO, GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA, EM CARATÉR EMERGENCIAL.
Valor global estimado: R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais).
Dotação Orçamentária:
- Unidade Orçamentária:
13.901 – Fundo Municipal de Saúde.
- Projeto de Atividade:
2016 – Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.
Vigência: 30/11/2017 à 30/12/2017.
Licitação: Dispensa Emergencial de Licitação Nº **017/2017**
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE (Gestora do Fundo Municipal de Saúde) - Como Interveniente.
Pela Contratada, ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:F11BEB58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 064/2017.
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017

DECISÃO

Considerando a Decisão proferida pela presidente da CPL, nomeada pela portaria nº. 009/2017, de 2 de janeiro de 2017, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente a análise do RECURSO apresentado pela licitante **MAXICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.747.581/0001-92, sediada na Rua Sebastião Soares de Matos, 306, Bairro Jardim Oasis, Cajazeiras, Paraíba/PB, CEP 58.900-000, referente ao processo licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 006/2017, (Construção de Calçadas nos Passeios Públicos), deste Município de Upanema/RN.

CONSIDERANDO a observância de cautela e legalidade na decisão tomada pela presidente da CPL, embasada nos argumentos do parecer jurídico e:
CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 41, § 2º da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual dispõe que decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas em Tomada de Preço;
CONSIDERANDO ainda que o recorrente apresentou declaração de concordância com todas as normas previstas no edital;

DECIDO:
NEGAR PROVIMENTO ao recurso apresentado e MANTENHO a decisão no referido certame, quanto a INABILITAÇÃO da recorrente.

Upanema/RN, 30 de novembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:073D721F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE MARCAÇÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

Tomada de Preços n.º 006/2017

Processo n.º 098/2017

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 04 de dezembro de 2017 (segunda-feira), fará realizar abertura dos envelopes com as propostas de preços das empresas habilitadas na referida licitação, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

UPANEMA - RN, 30 de novembro de 2017.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente
CPL

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:853C7ADC

PREGOEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da **Pregoeira** designada pela da portaria n° 010/2017-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 059/2017,** conforme descrito:

Objeto: Aquisição de materiais gráficos, impressos, de comunicação visual e divulgativo para as necessidades do Município de Upanema/RN.

VENCEDORES:
PEDRO EVARISTO DIAS - ME - CNPJ: 27.997.819/0001-21, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 32, 34, 35, 36, 41, 48, 51, 68, 72, 73, 74, 75, 76; perfazendo o valor de R$ 120.196,82 (cento e vinte mil cento e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos);

W B DE LIMA DANTAS - ME - CNPJ: 18.668.305/0001-31, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 10, 11, 13, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71; perfazendo o valor de R$ 100.480,50 (cem mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos);

Upanema/RN, 30 de Novembro de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:5E9BA5E5

PREGOEIRO
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 058/2017, PROCESSO 0154/2017- LICITAÇÃO DESERTA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete, a partir das 08h00min, na sala sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, fez-se presente a Pregoeira e a respectiva equipe de apoio, que abaixo assinam nomeados pela Portaria n.º 010/2017–GPMU, para conduzir a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial n.º 058/2017, cujo objeto é a Aquisição de Material Laboratorial destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN, de acordo com as condições do Edital do Pregão respectivo. Decorrido o prazo de tolerância definido no preâmbulo do Edital, restou constatada a inexistência de interessados em participar do certame. Desta forma, registra a Pregoeira que o presente certame licitatório se mostrou DESERTO. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, a Pregoeira, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, ficando marcada nova sessão para o **dia 15 de Dezembro de 2017 (sexta feira) às 08h00min** no mesmo local. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros presentes. Esta Ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Equipe de Apoio

LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:6455A640

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PP 035/2017

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI -EPP**, recorre contra decisão da Pregoeira no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 035/2017, cujo objeto é a aquisição futura e de forma parcelada de água potável retirada de manancial e transportada em carro pipa para abastecimento do Município de Várzea-RN.
O recurso da empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI -EPP** não apresentou o documento solicitado no item **7.4.1.2- Declaração de idoneidade junto ao Município contratante,** se trata de documento solicitado na fase de habilitação do certame, tendo em vista que a referida empresa deixou de apresentar tal documento**.** Diante disso a pregoeira do município abriu prazo para interposição de recurso administrativo no prazo de 03(três) dias, salientando-se que o prazo foi obedecido, tendo sido apresentado recurso tempestivamente.
A empresa Recorrente em manifestação alegou já ter sido fornecedora deste mesmo objeto ao Município e que possui conduta idônea.
É o relatório. Passo a opinar.
É bem verdade que não se discute aqui a condição de idoneidade da referida empresa e sim a falta de apresentação da documentação solicitada no ato convocatório como já citado anteriormente, assim restrinjo-me a opinar neste sentido.
Assim, no caso em comento, mantem-se a INABILITAÇÃO da referida empresa, tendo sido declarado o presente certame FRACASSADO.

Várzea, 30 de novembro de 2017.

ANA PAULA DA SILVA LIMA
Pregoeira Municipal

MARIA TALITA CASSIANO DA SILVA BARBOSA
Membro de Equipe de Apoio

IRANILDO PEREIRA RODRIGUES
Membro de Equipe de Apoio

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:240EE5D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DISPENSA 058/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no**Inciso II**do**Artigo 24**, da**Lei nº 8.666,**de**21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação para**AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIOS PARA SER UTILIZADO NA COMEMORAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE VÁRZEA-RN E NOS FESTEJOS DE FIM DE ANO.**

Várzea/RN, 30 de novembro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA/RN
EXTRATO DE DISPENSA 058/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04

Contratado:K C M DOS REIS ALMEIDA ME

CNPJ: 14.111.028/0001-00

Objeto:AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIOS PARA SER UTILIZADO NA COMEMORAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE VÁRZEA-RN E NOS FESTEJOS DE FIM DE ANO.

Base Legal:*"caput" do Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93. e suas alterações,*

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:E6E13044

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 298/2017 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 298/2017 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA VER, José Célio Chaves de Lima, Faz Saber, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao art. 165, & 2º, da Constituição Federal, e em cumprimento a Lei Orgânica do Município, e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I – Das metas fiscais;
II - Das prioridades e metas da administração pública municipal;
III - Da estrutura e a organização dos orçamentos;
IV - Das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do Município e suas alterações;
V - Das disposições sobre os precatórios judiciais;
VI - Das disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - Das disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de créditos;
VIII – Das disposições sobre alterações na legislação tributária;
IX - Das disposições finais.

Parágrafo único. Integra ainda esta lei os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal Nº. 101/00.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006 – STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indiretas constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VII – Receitas e Despesas Previdenciárias;
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos as Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, ou incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 633/2006 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aquelas que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aquelas que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2006.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio as análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, em se utilizando os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 – Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio de contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11 – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 12 – O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 13 – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e as normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 14 – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15 – Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 16 – As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - A Lei Orçamentária para 2018 conterá recursos assegurados para projetos e atividades que contemplem os objetivos das políticas de garantias das Crianças, Adolescentes e Idoso.
§ 4º- Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra “b”, do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/00, será utilizado o seguinte critério:
Suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
Corte das despesas de manutenção dos órgãos;

§ 5º - Para o efeito do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado, no valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) para compras de mercadorias e contratação de serviços, podendo estas serem efetuadas com dispensa de licitações e até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para obras e serviços de engenharia.

CRITÈRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS (ART. 4º, I, b, da LRF).

Art. 17. Se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.
Limitação de Empenho
Significa estabelecer limites em percentuais ou em valores absolutos para cada espécie de despesa, para as respectivas realizações e, consequentemente, para a assunção de obrigações. Limitação da Movimentação Financeira

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;
VI - transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;
VII - concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
VIII - convenente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Os programas governamentais serão identificados segundo as regiões de planejamento constantes no Plano Plurianual 2018 – 2021.
§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.
§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 5º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
§ 6º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 19 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;
II - Orçamento da Seguridade Social;

Art. 20 - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e os grupos de natureza de despesa, de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão; Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001; nº 325, de 27 de agosto de 2001; nº 519, de 27 de novembro de 2001; e Portaria nº 248, de 28 de abril de 2003, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 21 - O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, órgãos e autarquias.

Art. 22 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 23 - O Orçamento de Investimento será constituído pela programação de investimento.

Art. 24 - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhara ao Poder Legislativo, nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, além da Mensagem e do respectivo Projeto de Lei, será composto de:

I - quadros orçamentários consolidados;
II - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
III - anexo demonstrativo das receitas e despesas;
IV - anexos dos projetos de atividades das despesas correntes e de capital;
V - demonstrativos e informações complementares.

§ 1° A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I - situação econômica e financeira do Município;
II - demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;
III - exposição da receita e despesa;
IV - programação referente a recursos constitucionalmente vinculados;

§ 2° Integrarão a Lei Orçamentária a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III, IV, do § 1º, incisos I, II e III, do § 2º, ambos do art. 2º, e incisos III e IV, do art. 22, todos da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - evolução da receita do tesouro:
a) arrecadada nos cinco últimos exercícios;
b) prevista para o exercício a que se refere à proposta;
c) prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

II - estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
III - estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;

IV - estimativa da receita por fonte de recursos, isolada e conjuntamente;
V - evolução da despesa do tesouro:
a) realizada nos cinco últimos exercícios.
b) fixada para o exercício a que se refere à proposta.
c) prevista para o exercício a que se elabora a proposta.

VI - resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
VII - da despesa por poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
VIII - da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
IX - da despesa por grupo de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
X - da despesa por função e sub-função dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
XI - da despesa por programa de governo, dos orçamentos fiscais e da seguridade social.
XII - descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo competência e legislação pertinente.

§ 3° Integrarão o anexo de informações complementares os seguintes demonstrativos:

I - receita corrente líquida com base nos § 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/00;
II - demonstrativo regionalizado do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira tributária e creditícia.
III - demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

IV - DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.

Art. 25 - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2018, as receitas e as despesas deverão ser orçadas pelo Poder Executivo a preços correntes de 2017.

Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2018, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta lei.

Art. 27 - As metas fiscais constantes do Anexo II desta lei poderão ser alteradas através de autorização legislativa, se verificado que o comportamento das receitas e despesas e as metas de resultado primário ou nominal indicar uma necessidade de revisão.

Art. 28 - Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas as despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações.

Art. 29 - O projeto de lei orçamentária conterá em nível de categoria de programação a identificação das fontes de recursos que não constarão da respectiva lei.

Art. 30 - As solicitações de abertura de créditos adicionais através de decretos, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, acompanhadas de justificativas e a indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá os limites para abertura de créditos adicionais e disporá sobre os remanejamentos e transferências de recursos entre as unidades orçamentárias e projetos de atividades da administração municipal.

§ 2º No decreto autorizativo, deverão constar, além das movimentações orçamentárias, os ajustes nas metas físicas das atividades e projetos envolvidos.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

Art. 31 - Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
a) recursos vinculados;
b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;

c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

II - anulem despesas relativas a:
a) dotações para pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) transferências tributárias constitucionais para os municípios;
d) limite mínimo de Reserva de Contingência.

Art. 32 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e a 1% (um por cento) na lei orçamentária, sendo, no projeto e na lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

Art. 33 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais a conta de recursos do Tesouro relativa ao excesso de arrecadação serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual, acompanhada da exposição de motivos, contendo a atualização das estimativas da receita para o exercício.

Art. 34 - Durante a execução orçamentária do exercício de 2018, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Parágrafo Único – O cancelamento ou anulações das dotações a que se refere o caput poderão ser efetuados em qualquer mês da execução do orçamento durante o exercício, para atender outros grupos de despesa, desde que a Unidade Orçamentária comprove, perante a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, por meio de projeções, a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida até o final do exercício.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 35 - A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2018 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 36 - O Poder Judiciário encaminhará ao Município a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2018, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, especificando, no mínimo:

I - número da ação originária
II - data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;
III - número do precatório;
IV - natureza da despesa: alimentar ou comum;
V - data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
VIII – data de atualização do valor requisitado;
IX - data do trânsito em julgado; e
XI - número da Vara, a Comarca ou o Tribunal de origem.

Art. 37 - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade.

VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38 - Serão observados pelo Poder Executivo e Legislativo na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigo 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.
I – O Município deverá adotar medidas de contingência de despesas na redução de gastos com pessoal, caso venha ultrapassar os limites determinados na LRF conforme determina o artigo 37.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 39 - As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com o texto da Lei Complementar Federal nº 101/00 que regulamentar a matéria.

Art. 40 - A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 41 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do orçamento.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 42 - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação aos mandamentos constitucionais e ajustamento às leis complementares federais, resoluções do Senado Federal ou decisões judiciais.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 – A Secretaria Municipal de Administração Finanças Planejamento e Orçamento divulgara, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.

Art. 44 - O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 45 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2018, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 46 - O projeto de lei orçamentária para 2018 será encaminhado à sanção até 01 de dezembro de 2017.

Art. 47 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 48 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de VENHA VER/RN, 27 de Outubro de 2017.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Ato administrativo de sanção. Nesta data, **27 de Outubro de 2017,** na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver/RN sanciono a presente lei, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:282891F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 299 / 2017 DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA O QUADRIÊNIO 2018 A 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 299 / 2017 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA O QUADRIÊNIO 2018 A 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor José Célio Chaves de Lima, Prefeito Municipal de VENHA VER, Estado do Rio grande do Norte, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º - O Plano Plurianual da Administração Pública de VENHA VER para o quadriênio de 2018 a 2021 contemplará as despesas correntes e de capital, e para elas os programas e metas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes deste Projeto de Lei.

§ 1º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades, Rubricas da Receita e Elementos da Despesa.

§ 2º - Para fins deste Projeto de Lei considera-se:
I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
II - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;
III - Público Alvo - população, órgão, setor, comunidade, etc a que se destina o programa;
IV - Projeto/Atividade - a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;
V - Ações - O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;
VI - Produto - a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
VII - Unidade de Medida - a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;
VIII - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 2º - As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades para o quadriênio 2018 a 2021, consolidadas por Programas, são aquelas constantes do anexo do quadro de detalhamento de despesas - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias integrante deste Projeto de Lei.

Art. 3º - As Metas Físicas, Produto, Unidade de Medida, Posição em 2017 e desejado ao final por Ações em cada Programa, são aquelas demonstradas no anexo programa finalísticos - Informações por Programas, integrante deste Projeto de Lei.

Art. 4º - Os valores constantes dos Anexos integrantes deste Projeto de Lei estão orçados a preços correntes, com a projeção de uma inflação em média de 5 % ao ano.
Art. 5º - As alterações na programação deste Plano Plurianual, somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara Municipal.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentária e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º - Este Projeto de Lei, após aprovado e transformado em Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

VENHA VER - RN, 27 de Outubro de 2017.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Ato administrativo de sanção. Nesta data, **27 de Outubro de 2017,** na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver/RN sanciono a presente lei, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:FEE64049

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 137/2017

Em publicação realizada neste diário na data de 27/11/2017, onde lê-se: O valor total deste contrato é de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mês para o período de três meses. Lê-se: O valor total deste contrato é de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para um total de 20hs. E onde lê-se: da data de sua assinatura e vigorará até o dia 24 de fevereiro de 2017. Lê-se: da data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2017. As demais informações permanecem como publicado no dia 27/11/2017.

Venha-Ver/RN 30 de novembro de 2017.

JOCICLEIDE CARVALHO PESSOA SOUZA
Presidente

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:4AFD85C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 011/2017- FMS-PVV

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 148/2017 - GP de 14 de agosto de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa nº 433/2017, Dispensa de Licitação 011/2017, objetivando o **Serviço especializado para prestação de serviços de Coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos "A", "B" e "E" dos Serviços de Saúde, de acordo com as resoluções nº 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA Nº 306/04.**

TARCISO ALVES DA SILVA
Secretário de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:4CBA18FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO N.º 139/2017

ORIGEM: **Dispensa de licitação n.º 011/2017**
CONTRATANTE: **Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN.**
CONTRATADO: **STERILIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME CNPJ: 27.003.103/0001-61**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO**: Da data de sua assinatura e vigorará até o dia 31de dezembro de2017.**
DATA DA ASINATURA DO CONTRATO: **30 de novembro de 2017.**

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:82C4C183

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº29110001/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Juventude.

Favorecido: Antônio Aduílio R. Mendes – ME
CNPJ: 27.026.148/0001-51.

Objeto: Contratação dos serviços de show musical para o 1º Festival Cultural Gastronômico da Mandioca, que ocorrerá em Praça Publica, no dia 01 de Dezembro de 2017, na cidade de Vera Cruz.

Valor: R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 29 de Novembro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:1F009823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº29110002/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Juventude.

Favorecido: Francisco Núzio de Medeiros Neto.
CNPJ: 27.101.717/0001-86.

Objeto: Contratação dos serviços de show musical para o 1º Festival Cultural Gastronômico da Mandioca, que ocorrerá em Praça Publica, no dia 01 de Dezembro de 2017, na cidade de Vera Cruz.

Valor: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 29 de Novembro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:03AA5680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº29110003/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Juventude.

Favorecido: G M de Alencar Fernandes – ME.
CNPJ: 26.918.460/0001-97.

Objeto: Contratação dos serviços de show musical para o 1º Festival Cultural Gastronômico da Mandioca, que ocorrerá em Praça Publica, no dia 01 de Dezembro de 2017, na cidade de Vera Cruz.

Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 29 de Novembro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:61C5B0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº29110004/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Juventude.

Favorecido: Solteirões do Forró Gravações e Edições Musicais Ltda - EPP. CNPJ: 08.073.121/0001-75.

Objeto: Contratação dos serviços de show musical para o 1º Festival Cultural Gastronômico da Mandioca, que ocorrerá em Praça Publica, no dia 02 de Dezembro de 2017, na cidade de Vera Cruz.

Valor: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 29 de Novembro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:FB2F4E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº30110002/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Juventude.

Favorecido: Rizonaldo Ribeiro Barbosa. CPF: 028.197.194-30.

Objeto: Contratação dos serviços de show musical para o 1º Festival Cultural Gastronômico da Mandioca, que ocorrerá em Praça Publica, no dia 02 de Dezembro de 2017, na cidade de Vera Cruz.

Valor: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 30 de Novembro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:DAFA969A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 271101/2017 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 271101/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de arbitragem de Futsal destinada a 17ª Edição da Jornada Cultural e Esportiva de Viçosa - JOCEVIS, pelo valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), em favor de:
46 - Rosevelt de Mesquita Pereira (027.244.934-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2301 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL PARA O JOCEVIS 2017 (1)	DIA	1	1.000,00	1.000,00
2	2303 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL PARA O JOCEVIS 2017 (2)	DIA	1	1.000,00	1.000,00
Total					2.000,00

959 - FRANCISCO GEOVANI CAVALCANTE (030.506.644-79)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	2308 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL PARA O JOCEVIS 2017 (7)	DIA	1	1.000,00	1.000,00
Total					1.000,00

960 - IRAN BEZERRA DA SILVA (011.451.244-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	2307 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL PARA O JOCEVIS 2017 (6)	DIA	1	1.000,00	1.000,00
Total					1.000,00

1253 - ELIAS DE LIMA SANTOS (046.476.594-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	2305 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL PARA O JOCEVIS 2017 (4)	DIA	1	1.000,00	1.000,00
5	2306 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL PARA O JOCEVIS 2017 (5)	DIA	1	1.000,00	1.000,00
Total					2.000,00

1254 - ALLAN DIEGO GOMES DE OLIVEIRA (034.696.664-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	2304 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL PARA O JOCEVIS 2017 (3)	DIA	1	1.000,00	1.000,00
Total					1.000,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 29/11/2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9577DBE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 271101/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de ROSEVELT DE MESQUITA PEREIRA (027.244.934-27), FRANCISCO GEOVANI CAVALCANTE (030.506.644-79), IRAN BEZERRA DA SILVA (011.451.244-29), ELIAS DE LIMA SANTOS (046.476.594-37) e ALLAN DIEGO GOMES DE OLIVEIRA (034.696.664-74), referente à Contratação de arbitragem de Futsal destinada a 17ª Edição da Jornada Cultural e Esportiva de Viçosa - JOCEVIS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 29/11/2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D2D05BF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 271102/2017 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 271102/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de arbitragem de Handebol destinada a 17ª Edição da Jornada Cultural e Esportiva de Viçosa - JOCEVIS, pelo valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), em favor de:

810 - Hudson Lopes Cocentino (969.582.604-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2302 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL PARA O JOCEVIS 2017 (1)	DIA	1	1.000,00	1.000,00
Total					1.000,00

1255 - JONATAS TOME DA SILVA (116.342.184-77)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	2309 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL PARA O JOCEVIS 2017 (2)	DIA	1	1.000,00	1.000,00
Total					1.000,00

1256 - FERNANDO SAVIO ARAUJO SILVA (229.538.503-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)

3	2310 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL PARA O JOCEVIS 2017 (3)	DIA	1	1.000,00	1.000,00
Total					1.000,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 29/11/2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0CF74913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 271102/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de Hudson Lopes Cocentino (969.582.604-06), JONATAS TOME DA SILVA (116.342.184-77) e FERNANDO SAVIO ARAUJO SILVA (229.538.503-25), referente à Contratação de arbitragem de Handebol destinada a 17ª Edição da Jornada Cultural e Esportiva de Viçosa - JOCEVIS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 29/11/2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5AE6FADB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017 - CPL/PMVF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Pregoeiro Oficial do município de Vila Flor/RN torna público que a empresa **GENIVAL VICENTE – ME**, CNPJ/MF: 70.157.235/0001-77; foi a vencedora do Processo Licitatório modalidade **Pregão Presencial n.º 019/2017 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços – SRP**, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer Material de Higiene & Limpeza e Descartáveis os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias, Escolas, Unidades Básicas/Postos e/ou Programas da Saúde e Assistência Social no âmbito do município de Vila Flor/RN.**,** com um valor global de R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

Vila Flor/RN, Quinta-Feira, 30 de Novembro de 2017 (30/11/2017).

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:41182A40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017 - CPL/PMVF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

O Pregoeiro Oficial do município de Vila Flor/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio-Sede da Prefeitura, à Rua José Calazans, 69 – Centro – Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000; está disponível o Edital do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 020/2017 – CPL/PMVF, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, tipo Menor Preço, visando a eventual e futura **contratação de pessoa jurídica para realizar o fornecimento de fogos de artifícios os quais serão utilizados nos diversos eventos oficiais e festas populares no âmbito do município de Vila Flor/RN**, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á às 09:30 horas do dia 14 de Dezembro de 2017 (14/12/2017).
Vila Flor/RN, Quinta-Feira, 30 de Novembro de 2017 (30/11/2017).

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN
Portaria n.º 018/2017 – PMVF/GP

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:60356D5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 002/2017

A **Prefeita Municipal de Florânia,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item 6 e subitens do Edital do Concurso Público realizado aos 15 de agosto de 2010, para formação de cadastro reserva e com a homologação do Resultado Final do mesmo, publicada no Diário Oficial do Município de 4 de janeiro de 2011 e prorrogado pelo período de 02 (dois) anos, conforme Portaria Nº 093/2012,

CONSIDERANDO o deferimento da liminar impetrada em Mandado de Segurança pela candidata – Processo Nº 0100695-13.2014.8.20.0139:

RESOLVE:

1. Convocar o(a) seguinte candidato(a) para o respectivo cargo:
F017-00 – Professor de Educação Infantil: Insc. Nº **900841 – FÁBIA MEDEIROS –** Classificada em 10º lugar.

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) devera providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

a) para todos os candidatos: **a.1)** Raio X de Tórax, com laudo do radiologista; **a.2)** Teste alérgico com parecer do alergologista; **a.3)** Audiometria, com parecer do otorrinolaringologista; **a.4)** Eletroencefalograma, com parecer do neurologista; **a.5)** Hemograma completo: Glicemia em jejum, Colesterol, total e frações, Triglicérides, TGO, TGP, VDRL, Ácido úrico, **a.6)** EAS; **a.7)** EPF; **a.8)** Exame oftalmológico completo (acuidade visual).

b) para candidatos do sexo masculino (acima de 40 anos): PSA;

c) para todos os candidatos acima de 40 anos: ECG;

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de Pessoal.

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - **Em todos os exames deverá constar além do nome, o número da carteira de identidade do candidato**, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

1.5 - A avaliação de sanidade, capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

1.6 – O(a) candidato(a) deve comparece a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, no período de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:
Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
Cédula de identidade;
CPF;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
Certidão de casamento (se for o caso);
Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
Comprovante de residência;
Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" (para o cargo de Motorista)
Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Polícia Federal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual;
Declaração de bens ou negativa de bens; (Anexo I e II)
Declaração de Imposto de Renda do último exercício;
Declaração de não acumulação de cargo consoante o inciso XVI, art. 37 da CF/88; (Anexo III)

1.7 - Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado(a).

1.8 – O(a) candidato(a) poderá solicitar os modelos de formulários em anexo por meio do endereço eletrônico florania.pmf@gmail.com.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia. Em 30 de novembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

MODELO (ANEXO I)

DECLARAÇÃO DE BENS DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Eu,_____
domiciliado na Rua: _____ _____,
cidade: _____, UF: ____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1._____Valor:_____
2._____Valor:_____
3._____Valor:_____
4._____Valor:_____
5._____Valor:_____
6._____Valor:_____
7._____Valor:_____
8._____Valor:_____
9._____Valor:_____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____,_____,de_____de_____.

Nome:_____
CPF: _____
_____
Assinatura do Declarante

MODELO (ANEXO II)

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____,portador(a) do CPF/MF Nº_____e da Cédula de Identidade Nº_____, residente e domiciliado, à Rua _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.
_____,_____de_____de_____
_____
Declarante

MODELO (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARO** para fins de posse no cargo de_____, na Prefeitura Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Municipal nº 440/1997 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia/RN.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.
_____,_____de_____de_____
_____
Declarante

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:9D6061AC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 174/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o deferimento da liminar impetrada em Procedimento Ordinário pela requerente – Processo Nº 0100113-08.2017.8.20.0139:

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR a Portaria Nº 116 de 18 de agosto de 2015, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 19 de agosto de 2015. Edição 1476.

Art. 2º. REINTEGRAR ao quadro de servidores públicos efetivo da Prefeitura Municipal de Florânia a senhora **SIMONE HONORATO DANTAS,** RG nº 1.971.489 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o Nº 051.119.994-50, no cargo de Professora de Ensino Fundamental Nível I, em consonância com a Portaria n°123 de 1º de agosto de 2007.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de novembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:EDABA299

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 211/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA DA LUZ DANTAS,** Técnica de Enfermagem, matrícula nº 499, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 01/12/2017 com término em 30/12/2017, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de novembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:6BDD172C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 212/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **FRANCINARIO MARTINS DE ARAUJO,** Motorista, matrícula nº 110, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 01/12/2017 com término em 30/12/2017, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de novembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:CB6A04BC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 213/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA GILDETE FELIX,** Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 089, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 01/12/2017 com término em 30/12/2017, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de novembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:468BA5B7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017 – PMF/SMS/NASF

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado(a):**EDSON FABRÍCIO DA COSTA**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Nutricionista** prestando serviços ao Programa de Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, com carga horária de 30 horas semanais.
Valor Mensal:R$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcelas mensais.
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 17 de novembro de 2017 e término em 31 **de dezembro de 2017.**
Data da Assinatura: 17 de novembro de 2017.

Florânia/RN, 17 de novembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:939D59BE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017 – PMF/SMS/NASF

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado(a):**MARIA GORETT GALVÃO**
Objeto: Contratação de 01 (uma) **Psicóloga no Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF,** com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Valor Mensal:R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em parcelas mensais.
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 17 de novembro de 2017 e término em 31 **de dezembro de 2017.**
Data da Assinatura: 17 de novembro de 2017.

Florânia/RN, 17 de novembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:3C26FDC0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017 – PMF/SMS/NASF

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado(a):**JANECLEIDE NASCIMENTO DA SILVA**
Objeto: Contratação de 01 (uma) **Terapeuta Ocupacional no Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
Valor Mensal:R$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcelas mensais.
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 17 de novembro de 2017 e término em 31 **de dezembro de 2017.**
Data da Assinatura: 17 de novembro de 2017.

Florânia/RN, 17 de novembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:D33F8229

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017 – PMF/SMS/NASF

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado(a):**LUCAS EDUARDO ARAÚJO MELO CRUZ**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Educador Físico no Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
Valor Mensal:R$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcelas mensais.
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 17 de novembro de 2017 e término em 31 **de dezembro de 2017.**
Data da Assinatura: 17 de novembro de 2017.

Florânia/RN, 17 de novembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:554F0024

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017 – PMF/SMS/NASF

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):**ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS**

Objeto: Contratação de 01 (uma) **Assistente Social no Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Valor Mensal:R$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcelas mensais.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 17 de novembro de 2017 e término em 31 **de dezembro de 2017.**

Data da Assinatura: 17 de novembro de 2017.

Florânia/RN, 17 de novembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:220ABC83

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017 – PMF/SMS/NASF

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado(a):**CAINÃ ARAÚJO CRUZ**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Fisioterapeuta no Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
Valor Mensal:R$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcelas mensais.
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 17 de novembro de 2017 e término em 31 **de dezembro de 2017.**
Data da Assinatura: 17 de novembro de 2017.

Florânia/RN, 17 de novembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:E54BC2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2017 – PMF/SMS *
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**MAGNÓLIA VENCESLAU**
Objeto: Contratação de 01 (uma) técnica em saúde e higiene bucal junto a Secretaria Municipal de Saúde para desempenhar suas atividades na ESF IV, carga horária semanal de 40 (quarenta horas), não existe profissional concursado para assumir a unidade de saúde.
Valor Mensal:R$ **937,00** (novecentos e trinta e sete reais) brutos acrescido de 20% insalubridade.
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 30 de outubro a 31 de dezembro de 2017.
Data da Assinatura: 27 de outubro de 2017.

Florânia/RN, 23 de novembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:87199054

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2017 – PMF/SMS *
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**CIMARA SILVA DE SOUZA**
Objeto: Contratação de 01 (uma) Técnica de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde para desempenhar suas atividades na ESF I, carga horária semanal de 40 quarenta horas.
Valor Mensal:R$ **937,00** (novecentos e trinta e sete reais) brutos acrescido de 20% insalubridade pagos mensalmente.
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 30 de outubro a 31 de dezembro de 2017.
Data da Assinatura: 27 de outubro de 2017.

Florânia/RN, 23 de novembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:218A28D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1398/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedida 01 (uma) Diária PARCIAI no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 29 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:3104C76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1399/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 30 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:97228ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1400/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 30 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:CE439155

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1401/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 30 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:7A18D213

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1402/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedida 01 (uma) Diária PARCIAI no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 30 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:EF15F059

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017-SRP
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação dos serviços de recauchutagem de pneus destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal.
ADJUDICATÁRIO(S):

Fornecedor: **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP**						
CNPJ: **12.704.516/0001-04**				Telefone:		Email:
Endereço: **R JOAO VITORIANO, 205 , ACAMPAMENTO, CAICO/RN, CEP: 59300-000**						
Representante: **GEOVANILDO PEREIRA DE ARRAÚJO** - CPF: **393.822.494-00**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0004169 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80R22,5		UND	40,00	570,000	22.800,00
2	0004170 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000X20		UND	10,00	565,000	5.650,00
3	0004171 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75R17,5		UND	10,00	360,000	3.600,00
4	0004172 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900X20		UND	30,00	440,000	13.200,00
5	0004173 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750X16		UND	20,00	315,000	6.300,00
6	0004174 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9X24		UND	10,00	1.300,000	13.000,00
7	0004175 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5X24		UND	10,00	1.850,000	18.500,00
8	0004176 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12X16,5		UND	10,00	820,000	8.200,00
9	0004177 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80X18		UND	10,00	890,000	8.900,00
10	0004178 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9X28		UND	6,00	1.390,000	8.340,00
11	0004179 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 700X16		UND	6,00	270,000	1.620,00
12	0004180 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4X30		UND	6,00	1.820,000	10.920,00
13	0004181 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00X24		UND	6,00	1.500,000	9.000,00
14	0009593RECAUXUTAGEM DE PNEU 20.5X25		Unid	6,00	3.950,000	23.700,00
15	0004183 SERV. DE VULCANIZAÇÃO A FRIO		UND	100,00	105,000	10.500,00

SERVIÇOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017-SRP.
VIGENCIA: 27 de novembro de 2017 a 26 de novembro de 2018
DATA: 27 de novembro de 2017.
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:0608A823

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) / MDF 6ª Edição							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.712.811,00	25.712.811,00	1.942.765,59	8%	11.608.688,36	45%	14.104.122,64
RECEITAS CORRENTES	20.653.204,00	20.653.204,00	1.942.765,59	9%	11.137.468,36	54%	9.515.735,64
RECEITA TRIBUTÁRIA	368.172,00	368.172,00	22.259,43	6%	189.636,51	52%	178.535,49
Impostos	302.162,00	302.162,00	22.259,43	7%	180.987,91	60%	121.174,09
Taxas	26.408,00	26.408,00	-	0%	8.648,60	33%	17.759,40
Contribuição de Melhoria	39.602,00	39.602,00	-	0%	-	0%	39.602,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.503.237,00	1.503.237,00	4.961,27	0%	6.564,22	0%	1.496.672,78
Contribuições Sociais	1.473.902,00	1.473.902,00	-	0%	300,49	0%	1.473.601,51
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	29.335,00	29.335,00	4.961,27	17%	6.263,73	21%	23.071,27
Contribuição de Iluminação Pública	-	-	-		-		
RECEITA PATRIMONIAL	107.686,00	107.686,00	7.893,28	7%	65.524,07	61%	42.161,93
Receitas Imobiliárias	-	-	-		-		
Receitas de Valores Mobiliários	95.662,00	95.662,00	7.893,28	8%	65.524,07	68%	30.137,93
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-		-		
Compensações Financeiras	-	-	-		-		
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	-	-	-		-		
Receita da Cessão de Direitos	-	-	-		-		
Outras Receitas Patrimoniais	12.024,00	12.024,00	-	0%	-	0%	12.024,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-		-		
Receita da Produção Vegetal	-	-	-		-		
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-		-		
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-		-		
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-		-		
Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	-		-		
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-		-		
Receita da Indústria de Construção	-	-	-		-		
Outras Receitas Industriais	-	-	-		-		
RECEITA DE SERVIÇOS	110.438,00	110.438,00	-	0%	-	0%	110.438,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.441.198,00	18.441.198,00	1.907.651,61	10%	10.854.221,05	59%	7.586.976,95
Transferências Intergovernamentais	17.530.227,00	17.530.227,00	1.880.183,61	11%	10.799.285,05	62%	6.730.941,95
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		
Transferências do Exterior	-	-	-		-		
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		
Transferências de Convênios	910.971,00	910.971,00	27.468,00	3%	54.936,00	6%	856.035,00
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	122.473,00	122.473,00	-	0%	21.522,51	18%	100.950,49
Multas e Juros de Mora	7.333,00	7.333,00	-	0%	-	0%	7.333,00
Indenizações e Restituições	85.805,00	85.805,00	-	0%	21.000,00	24%	64.805,00
Receita da Dívida Ativa	-	-	-		-		
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	-	-	-		-		
Receitas Correntes Diversas	29.335,00	29.335,00	-	0%	522,51	2%	28.812,49
RECEITAS DE CAPITAL	5.059.607,00	5.059.607,00	-	0%	471.220,00	9%	4.588.387,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-		
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		
ALIENAÇÃO DE BENS	161.348,00	161.348,00	-	0%	-	0%	161.348,00
Alienação de Bens Móveis	132.013,00	132.013,00	-	0%	-	0%	132.013,00
Alienação de Bens Imóveis	29.335,00	29.335,00	-	0%	-	0%	29.335,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-		-		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.854.253,00	4.854.253,00	-	0%	471.220,00	10%	4.383.033,00
Transferências Intergovernamentais	851.075,00	851.075,00	-	0%	471.220,00	55%	379.855,00
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		
Transferências do Exterior	-	-	-		-		
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-		-		
Transferências de Convênios	4.003.178,00	4.003.178,00	-	0%	-	0%	4.003.178,00
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	44.006,00	44.006,00	-	0%	-	0%	44.006,00
Integralização do Capital Social	-	-	-		-		
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-		-		

Receitas de Capital Diversas	44.006,00	44.006,00	-	0%	-	0%	44.006,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		-		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.712.811,00	25.712.811,00	1.942.765,59	8%	11.608.688,36	45%	14.104.122,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		
Mobiliária	-	-	-		-		
Contratual	-	-	-		-		
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		
Mobiliária	-	-	-		-		
Contratual	-	-	-		-		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.712.811,00	25.712.811,00	1.942.765,59	8%	11.608.688,36	45%	14.104.122,64
DÉFICIT (VI)	-	-	-	–	3.197,64	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.712.811,00	25.712.811,00	1.942.765,59	8%	11.611.886,00	45%	14.100.925,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-		-	–	–
Superávit Financeiro	–	–	–	–	–	–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–	–	–	–	–	–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A 2 PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.125.311,00	26.301.696,76	2.733.902,16	11.732.588,15	14.569.108,61	2.707.355,10	11.611.886,00	14.689.810,76	10.567.764,39	
DESPESAS CORRENTES	18.591.464,00	20.368.349,76	2.679.791,04	11.375.889,55	8.992.460,21	2.653.243,98	11.255.187,40	9.113.162,36	10.211.065,79	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.421.646,00	12.688.046,70	1.669.737,77	7.877.765,61	4.810.281,09	1.670.737,77	7.877.265,61	4.810.781,09	7.040.018,93	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	48.370,00	71.703,88	17.299,77	30.561,70	41.142,18	18.356,25	26.314,65	45.389,23	26.157,04	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.121.448,00	7.608.599,18	992.753,50	3.467.562,24	4.141.036,94	964.149,96	3.351.607,14	4.256.992,04	3.144.889,82	
DESPESAS DE CAPITAL	6.141.171,00	4.540.671,00	54.111,12	356.698,60	4.183.972,40	54.111,12	356.698,60	4.183.972,40	356.698,60	
INVESTIMENTOS	5.905.101,00	4.227.601,00	16.014,93	176.894,79	4.050.706,21	16.014,93	176.894,79	4.050.706,21	176.894,79	
INVERSÕES FINANCEIRAS	46.677,00	46.677,00	-	-	46.677,00	-	-	46.677,00	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	189.393,00	266.393,00	38.096,19	179.803,81	86.589,19	38.096,19	179.803,81	86.589,19	179.803,81	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.392.676,00	1.392.676,00	-	-	1.392.676,00	-	-	1.392.676,00	-	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-		-	-		-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-		-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.125.311,00	26.301.696,76	2.733.902,16	11.732.588,15	14.569.108,61	2.707.355,10	11.611.886,00	14.689.810,76	10.567.764,39	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-		-	-		-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-		-	-		-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-		-	-		-	
Outras Dívidas	-	-	-	-		-	-		-	
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-		-	-		-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-		-	-		-	
Outras Dívidas	-	-	-	-		-	-		-	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.125.311,00	26.301.696,76	2.733.902,16	11.732.588,15	14.569.108,61	2.707.355,10	11.611.886,00	14.689.810,76	10.567.764,39	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	–	-	-	–	-	–
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.125.311,00	26.301.696,76	2.733.902,16	11.732.588,15	–	2.707.355,10	11.611.886,00	–	10.567.764,39	–
FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.										
2 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:4465DED3

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) / MDF 6ª Edição				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	203.888,00	203.888,00	121.009,47	59,35%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	16.136,00	16.136,00	405,00	2,51%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.867,00	5.867,00	-	0,00%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	-	-	-	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	181.885,00	181.885,00	120.604,47	66,31%
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	-	-	-	
Dívida Ativa dos Impostos	-	-	-	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.878.240,00	10.878.240,00	7.808.858,13	71,78%
Cota-Parte FPM	9.020.000,00	9.020.000,00	6.551.264,37	72,63%
Cota-Parte ITR	6.250,00	6.250,00	789,06	12,62%
Cota-Parte IPVA	130.000,00	130.000,00	60.518,21	46,55%
Cota-Parte ICMS	1.700.000,00	1.700.000,00	1.193.492,00	70,21%
Cota-Parte IPI-Exportação	9.500,00	9.500,00	1.090,89	11,48%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.490,00	12.490,00	1.703,60	13,64%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.490,00	12.490,00	1.703,60	13,64%
Outras	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.082.128,00	11.082.128,00	7.929.867,60	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.828.611,00	1.828.611,00	889.904,11	48,67%
Provenientes da União	1.755.271,00	1.755.271,00	889.904,11	50,70%
Provenientes dos Estados	73.340,00	73.340,00	-	0,00%
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	
Outras Receitas do SUS	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	15.286.220,00	15.286.220,00	4.269.186,44	27,93%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	17.114.831,00	17.114.831,00	5.159.090,55	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.434.951,00	5.246.951,00	3.064.432,98		3.041.014,78		
Pessoal e Encargos Sociais	2.411.084,00	3.386.487,00	1.917.559,42		1.917.559,42		
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-		-		
Outras Despesas Correntes	2.023.867,00	1.860.464,00	1.146.873,56		1.123.455,36		
DESPESAS DE CAPITAL	1.293.775,00	737.775,00	-		-		
Investimentos	1.293.775,00	737.775,00	-		-		
Inversões Financeiras	-	-	-		-		
Amortização da Dívida	-	-	-		-		
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.728.726,00	5.984.726,00	3.064.432,98		3.041.014,78		
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-		-		
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-		-		
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.828.611,00	1.828.611,00	1.014.921,12		994.202,92		
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.828.611,00	1.828.611,00	1.014.921,12		994.202,92		
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-		-		
Outros Recursos	-	-	-		-		
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-		-		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	-	-	-		-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2	-	-	-		-		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	-	-	-		-		
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.828.611,00	1.828.611,00	1.014.921,12		994.202,92		
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.900.115,00	4.156.115,00	2.049.511,86		2.046.811,86		
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6-LIMITECONSTITUCIONAL15%4e5							20,81
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6							857.331,72

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
...					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>			
...			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>			
...			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.594.935,00	1.422.935,00	733.264,53		712.546,33		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.624.769,00	3.923.769,00	2.046.013,86		2.043.313,86		
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-		-		
Vigilância Sanitária	407.025,00	531.025,00	253.367,24		253.367,24		
Vigilância Epidemiológica	101.997,00	106.997,00	31.787,35		31.787,35		

Alimentação e Nutrição	-	-	-		-		
Outras Subfunções	-	-	-		-		
TOTAL	5.728.726,00	5.984.726,00	3.064.432,98		3.041.014,78		

FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no"total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:05A5C0BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.07-0001 - PMDS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,** com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, n° 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.08.07-0001,** resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, "POR LOTE", sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.08.07-0001** as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa vencedora: DROGARIA MUNDO NOVO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.163.862/0001-40, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 11, Centro, Doutor Severiano/RN – CEP: 59910-000 - Telefone fixo (84) 98125-9881, neste ato representado por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Sr. (a) DAYSE FERNANDES DE BRITO, portador do CPF nº 073.682.304-29, documento de identidade nº 002.186.579 – ITEP/RN, doravante, denominada FORNECEDORA.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº **2017.08.07-0001**, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, com objetivo de disponibilizar aos Órgãos e Entes deste Município, preços para contratações futuras relativas a **Registro de preços para possível aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – sistema único de saúde com base na listagem de "A" a "Z" DA ABC FARMA/guia da farmácia - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, com entregas imediatas, conforme condições e especificações contidas na tabela de preços estimados e de quantitativos totais (termo de referência – anexo II), parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição**.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS*:*

2.1 – Os preços ora registrados são os constantes na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Presencial nº **2017.08.07-0001.**

Ord.	Descrição	Percentual Desconto (%)	Estimativa Valor por lote (R$)
02	Aquisição de Medicamentos Genéricos – do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	22,1	R$ 60.000,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta de CONVÊNIOS, FPM, ICMS, Recurso Próprio, Recurso Fundo a Fundo e Receita Tributária Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 2017 existente no orçamento vigente.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência na execução dos serviços pactuados;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária a realização de cada projeto, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento pelos produtos acima serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal Requisitante, acompanhadas das certidões de "Regularidade Fiscal" previstas no Edital da Licitação – Pregão Presencial nº **2017.08.07-0001**, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal de Serviços.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº **2017.08.07-0001**, homologado em **25 de Agosto de 2017.**

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATARIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:
9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada, pelo período de **12 (doze) meses**, através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente pactuadas, quando a proposta apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições prevista na Clausula Sexta deste instrumento;

b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da ADJUDICATARIA;

c) rejeitar os produtos que sejam entregues em desacordo com a especificação do Anexo I;

d) solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal Requisitante, a aquisição dos produtos objeto deste Contrato;

e) comunicar à ADJUDICATARIA, qualquer irregularidade na aquisição dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

g) Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento no tocante às obrigações assumidas;

h) Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

11.2 – DA ADJUDICATÁRIA:

a) Assinar o "Termo de Contrato" contendo as obrigações a serem assumidas;

b) Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata troca de algum item, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

c) Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a aquisição dos produtos, bem como a sua qualidade e pontualidade;

d) Adquirir dos produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de DOUTOR SEVERIANO/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº **2017.08.07-0001** para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não excluí a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

13.1 – Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos, os valores dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

14.1 – As quantidades pactuadas não poderão ser alteradas.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1 – Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes;

15.2 – Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

15.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

DOUTOR SEVERIANO/RN, 28 de Agosto de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
CNPJ: 08.355.489/0001-26

DAYSE FERNANDES DE BRITO
CPF nº 073.682.304-29
Representante Legal
Drogaria Mundo Novo LTDA - ME.
CNPJ: 14.163.862/0001-40

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF n°

2._____
CPF n°

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:3B751D23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS REFERENTES AO PERÍODO DE 20 A 26/11/2017/ MOTORISTA EFETIVO

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
Itamar Guimarães Domingos	780	Motorista	Natal-RN	20/11/2017	40,00	Condução de paciente ao Hospital Universitário Onofre Lopes para consulta com Neurologista.
Francisco das Chagas de Medeiros	178	Motorista	Parnamirim-RN	20/11/2017	40,00	Condução de paciente ao Hospital Dr. Deoclécio Marques de Lucena para revisão de cirurgia.
José Mariano de Medeiros	191	Motorista	Santa Cruz-RN	21/11/2017	20,00	Condução de paciente ao Hospital Universitário Ana Bezerra para realização de Curetagem.
José de Arimatéia L. Guimarães	345	Motorista	Natal-RN	22/11/2017	40,00	Condução de paciente ao Hospital Walfredo Gurgel para realização de Tomografia de Crânio.
TOTAL R$					**140,00**	

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A98ED5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE AJUDA DE CUSTO REFERENTE AO PERÍODO DE 20 A 26/11/2017/ MOTORISTA CONTRATO

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
Josailton Raimundo Costa	Contrato	Motorista	Natal-RN	23/11/2017	40,00	Condução de paciente ao Hospital Universitário Onofre Lopes para realização de procedimento cirúrgico.
Ariston Aciole da Silva	Contrato	Motorista	Natal-RN	12/11/2017	40,00	Condução de paciente ao Hospital Walfredo Gurgel para avaliação ortopédica. OBS: O motorista entregou o comprovante de viagem somente após haver sido enviado o Relatório anterior.
TOTAL R$					**80,00**	

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F163180C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS REFERENTES AO PERÍODO DE 20 A 26/11/2017/ AUXILIAR DE ENFERMAGEM EFETIVO

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
Rita de Cássia Dantas Ferreira de Medeiros	130	Aux. de Enfermagem	Santa Cruz-RN	21/11/2017	20,00	Acompanhamento de paciente ao Hospital Universitário Ana Bezerra para realização de Curetagem.
TOTAL R$					**20,00**	

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6FA89DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE AJUDA DE CUSTO REFERENTE AO PERÍODO DE 20 A 26/11/2017/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM CONTRATO

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
Rosiene Batista da Silva	Contrato	Tec. de Enfermagem	Natal-RN	20/11/2017	40,00	Acompanhamento de paciente ao Hospital Universitário Onofre Lopes para consulta com Neurologista.
Rosiene Batista da Silva	Contrato	Tec. de Enfermagem	Natal-RN	22/11/2017	40,00	Acompanhamento de paciente ao Hospital Walfredo Gurgel para realização de Tomografia de Crânio.
Maria Adailsa de L. Silva	Contrato	Tec. de Enfermagem	Natal-RN	12/11/2017	40,00	Acompanhamento de paciente ao Hospital Walfredo Gurgel para avaliação ortopédica. OBS: O motorista entregou o comprovante de viagem somente após haver sido enviado o Relatório anterior.
TOTAL R$					**120,00**	

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:43469A30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2018

LEI Nº 382 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 382/2017

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidos, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:
I – as prioridades da administração pública municipal;
II – a organização e estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V – as alterações da Lei orçamentária; e
VI – as disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem prioridades da administração pública municipal:
I – educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:
a) melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;
b) saneamento básico;
c) proteção à criança e ao adolescente;
d) educação fundamental;
e) limpeza urbana

II – planejamento, urbanismo e infra-estrutura;
III – preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;
IV – incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;
V – programas voltados para a área de assistência e promoção social;
VI – ações de convivência com a seca.
Art. 3º As prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2018, observados os indicadores e as iniciativas explicitadas no projeto de lei do Plano Plurianual para o período de 2018 – 2021.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – *atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *projeto,* um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – *unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

VII – convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituído de:
I – texto da lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;
III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesas na forma definida nesta Lei;
IV – discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.
Parágrafo Único – Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:
I – da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;
II – da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;
III – o resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV – do resumo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
V – da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
VI – das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com o Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
VII – das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;
VIII – das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, sub-função, programa e grupo de despesa;
IX – da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação.
Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.
Art. 7º Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 25 de julho de 2017.
Parágrafo Único – A execução do orçamento previsto neste artigo fica sujeita ao cumprimento das técnicas e normas pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade e finanças públicas.

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.
§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.
§ 2º Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
VI – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e sub-função às quais se vinculam.
§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.
§ 6º è vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.
Art. 9º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondente, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.
Art. 10 A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho de 2017, projetadas para o exercício de 2018 com os mesmos índices de variações oficiais do Governo Federal.
Parágrafo Único – No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a conseqüente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão considerados na estimativa para 2018 como incremento real.
Art. 12 As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio com o Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:
I – cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;
II – cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;
III – prova de que não estar inadimplente com o Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos;
IV – plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 13 Os Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em junho de 2017, projetada para o exercício de 2018, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados, respeitados os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V
DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 14 As classificações das dotações previstas no art. 8º, as fontes de financiamento do Orçamento do Município e os códigos das ações poderão ser alterados de acordo com as necessidades de execução, mantido o valor total do título e observadas as demais condições de que trata este artigo, de conformidade com os parágrafos dispostos abaixo:
§ 1º As alterações de que trata o **caput** poderão ser realizadas, justificadamente se autorizadas por meio de:
I – ato dos Poderes Executivos e Legislativo para abertura de créditos autorizados na lei orçamentária:
a) Grupos de Natureza de Despesas “3 – Outras Despesas Correntes”, “4 – Investimentos” e “5 – inversões Financeiras”, no âmbito do mesmo título; e
b) Grupos de Natureza de Despesas “2 – Juros e Encargos da Dívida e “6 – Amortização da Dívida”, no âmbito do mesmo título;
c) para a fontes de financiamento e as esfera orçamentárias;
d) para os títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal;
e) para as fontes de recursos, observadas as vinculações prevista na legislação.
§ 2º As alterações a que se refere esse artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei orçamentária 2018.
§ 3º As alterações das modalidades de aplicação serão realizadas diretamente no sistema de contabilidade da Prefeitura pelo órgão de contabilidade responsável.
§ 4º Ajustes na codificação orçamentária, decorrente da necessidade de adequação à classificação vigente, serão processadas diretamente no sistema execução e controle orçamentário do Município, desde que não impliquem em mudanças de valores e finalidades da programação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 16 São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 17 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.
Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
Art. 18 - Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art, 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e
II – entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 19 Se o Projeto de Lei Orçamentária 2018 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2017, a programação dela constante poderá ser executada para atendimento de:
I – despesas que configurem obrigações legais do Município, relacionadas no anexo I desta Lei;
II – bolsas concedidas a estudantes carentes sobre as mais diversas formas;
III – pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público;
IV – outras despesas correntes de caráter inadiável; e
V – despesas de capital.
§ 1º As despesas de que trata o caput deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária 2018, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.
· § 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o Inciso IV do Caput, o ordenador da despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2018 para fins de cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 20 Integra a presente Lei os Anexos de Metais Fiscais de que trata o § 1º, art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 22 de novembro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

ANEXO
DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

.

DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DO MUNICÍPIO:

1. Alimentação Escolar;

2. Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com
Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);

3. Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde;

4. Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);

5. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB (Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006);

6. Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para Saúde da Família – SUS (Lei nº 8.112), de 28/12/1990);

7. Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para Assistência Farmacêutica Básica (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

8. Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para Ações de Vigilância Sanitária (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

9. Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

10. Pessoal e Encargos Sociais;

11. Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;

12. Serviço da Dívida;

13. Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 09/06/2004).

MARGEM DE EXPANSÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas com aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.
O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.
Assim, para estimar o aumento de receita, não é considerado o aumento resultante da variação real do Produto Interno Bruto – PIB do Estado. Para o período em pauta, segundo todas as variáveis projetam para 2018 um PIB negativo 0(zero)
Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente, a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).
Desta forma, como não é possível estabelecer um crescimento real da atividade econômica para 2018, haverá apenas um crescimento nominal decorrente da inflação do período estimada 4,5% (quatro e meio por cento), não sendo esperado qualquer formação de margem para atender demanda que supere os gastos correntes do Município, ou seja, o orçamento deve limitar-se as atividades em andamento existentes. O crescimento esperado está restrito a correção da receita pelo índice inflacionário.
Evidentemente que, não havendo margem bruta suficiente para garantir a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, reserva-se, apenas, recursos para cobrir a expansão decorrente do reajuste obrigatório do salário mínimo e aumento vegetativo da folha de pagamento.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS						
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
2018						
AMF - Demonstrativo II(LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)						R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2016 (a)**	**Metas Realizadas**				
		% PIB	**em 2016 (b)**	**% PIB**	**Valor © = (b-a)**	**% (c/a) x 100**
Receita Total	13.800.165	0,01	12.569.353	0,06	-1.230.812	-8,92
Receitas Primárias(I)	13.734.905	0,01	12.534.193	0,06	-1.200.712	-8,74
Despesa Total	13.800.165	0,01	12.375.199	0,06	-1.424.966	-10,33
Despesas Primárias (II)	13.800.165	0,01	12.375.199	0,06	-1.424.966	-10,33
Resultado Primário(III) = (I - II)	-65.260	0,00	158.994	0,00	224.254	-343,63
Resultado Nominal	-580.020	0,00	-430.432	0,00	149.588	-25,79
Dívida Pública Consolidada	5.220.182	0,00	6.934.324	0,03	1.714.142	32,84
Dívida Consolidade Liquida	4.790.182	0,00	5.952.919	0,03	1.162.737	24,27
FONTE: Orçamentos do Município 2016						
Balanço Geral do Município 2016						
IBGE						
Portal Brasil						

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2018											
AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, 2º, inciso II)											R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2015	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**
Receita Total	11.133.399	12.569.353	12,9	13.457.533	7,1	14.160.285	5,2	14.893.952	5,2	15.652.735	5,1
Receitas Primárias(I)	11.099.237	12.534.193	12,93	13.420.759	7,1	14.121.857	5,2	14.853.794	5,2	15.610.770	5,1
Despesa Total	11.236.399	12.375.199	10,13	13.457.533	8,7	14.160.285	5,2	14.893.952	5,2	15.652.735	5,1
Despesas Primárias(II)	11.236.399	12.375.199	10,13	13.457.533	8,7	14.160.285	5,2	14.893.952	5,2	15.652.735	5,1
Resultado Primário(III)=(I - II)	-137.162	158.994	-215,9	-36.774	-123,1	-38.428	4,5	-40.158	4,5	-41.965	4,5
Resultado Nominal	636.503	-430.432	-167,6	-277.048	-35,6	-177.219	-36,0	-480.813	171,3	-457.263	-4,9
Dívida Pública Consolidada	6.953.848	7.054.246	1,44	6.348.824	-10,0	6.011.602	-5,3	5.590.789	-7,0	5.143.526	-8
Dívida Consolidada Liquida	7.290.542	6.055.869	-16,94	5.778.821	-4,6	5.601.602	-3,1	5.120.789	-8,6	4.663.526	-8,93
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2015	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**
Receita Total	9.886.458	12.355.674	25,0	13.457.533	8,9	12.967.294	-3,6	13.053.420	4,5	13.131.489	4,1
Receitas Primárias(I)	9.856.122	12.321.112	25,0	13.420.759	8,9	12.932.103	-3,6	13.018.224	4,5	13.096.284	4,0
Despesa Total	9.977.922	12.164.821	21,9	13.457.533	10,6	12.967.294	-3,6	13.053.420	4,5	13.131.489	8,7
Despesas Primárias(II)	9.977.922	12.164.821	21,9	13.457.533	10,6	12.967.294	-3,6	13.053.420	4,5	13.131.489	8,7
Resultado Primário(III)=(I - II)	-121.800	156.291	-228,3	-36.774	-123,5	-35.190	-4,3	-35.195	4,4	-35.206	5,4
Resultado Nominal	565.215	-423.115	-174,9	-588.299	39,0	-162.288	-72,4	-421.396	4,4	-383.610	5,4
Dívida Pública Consolidada	6.175.017	6.934.324	12,3	6.328.002	-8,7	5.505.130	-13,0	4.899.903	-11,0	4.315.039	-11,9
Dívida Consolidada Liquida	6.474.001	5.952.919	-8,0	5.958.002	0,1	5.129.672	-13,9028	4.487.983	-12,5	3.912.354	-12,8
FONTE: Balanço Geral do Município 2015 e 2016											
Orçamento 2017											
IBGE											
PIB (utilizado valor de 2014)							0		0		0
Inflação (IPCA acumulado)							4,5		4,5		4,5
Índice do IPCA	0,888	0,983		1,040		1,092		1,141		1,192	

EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO						
2018						
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						R$1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	-4.614.596	100	-3.969.367	100	2.395.391	100
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	-4.614.596	100	-3.969.367	100	2.395.391	100
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital						
Reservas	Não Tem		Não tem		Não tem	
Resultado Acumulado						
TOTAL						

FONTE: Balanço Geral do Município.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2018			
AMF - Demnostrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)			R$1,00
RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	-		-
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL	-		-
DESPESAS LIQUIDADAS	2015 (b)	2014 (e)	2013
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE			
ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DEPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREV			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL			
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a+b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	-	-	-
FONTE: Prefeitura Municipal			

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA					
2018					
AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art.. 4º, § 2º, inciso V)					R$1,00
SETOR/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2017	2018	2019	
não tem	não tem				não tem
TOTAL					
FONTE: Prefeitura Municipal.					

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2018	
AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, inciso V)	R$1,00
EVENTO	Valor Previsto - 2017
Aumento Permanente da Receita	0
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências do FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	0
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	0
Novas DOCC geradas por PPP's	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0
FONTE: Prefeitura Municipal.	

ESPECIFICAÇÃO - Portaria STN 575/2007	Previsão - R$ 1,00		
	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	13.139.033	13.805.300	14.492.230
Receitas Tributárias	348.412	364.091	380.475
Impostos	344.054	359.537	375.716
Taxas	4.358	4.554	4.759
Receita de Contribuições	44.740	46.754	48.857
Receita Patrimonial	38.428	40.158	41.965
Receita de Serviços			
Transferências Correntes	12.652.542	13.295.762	13.958.535
Transferências Intergovernamentais	12.652.542	13.295.762	13.958.535
Transferências da União	11.288.836	11.869.688	12.467.141
Cota-Parte do FPM	7.235.172	7.560.755	7.900.989
Transferências de Recursos do SUS - FMS	1.130.746	1.181.630	1.234.803
Transferências de Convênios	0	0	0
Outras Transferências da União	2.922.918	3.127.303	3.331.349
Transferências do Estado	1.363.706	1.426.074	1.491.394
Outras Receitas Correntes	54.911	58.535	62.398
Multa e Juros de Mora			
Receita da Dívida Ativa Tributária	54.911	58.535	62.398
Indenizações e Restituições			
Receitas Diversas			
RECEITA DE CAPITAL	1.021.250	1.088.653	1.160.504
Operações de crédito	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-
Alienação de Bens			-
Transferências de Capital	1.021.250	1.088.653	1.160.504
TOTAL	14.160.283	14.893.953	15.652.734

I. Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita:

Receita Tributária		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %
2015	234.881	
2016	319.052	35,84

2017	333.409	41,95
2018	348.413	4,50
2019	364.091	4,50
2020	380.475	4,50
Notas:		
a) O aumento gradual e constante previsto para a receita tributária provém da expectativa de dar continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.		
b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico desenhado.		
FUNDEB		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %
2015	2.000.303	
2016	1.973.672	-1,33
2017	2.171.039	10,00
2018	2.333.867	7,50
2019	2.511.241	7,60
2020	2.687.028	7,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %
2015	5.947.559	
2016	6.911.108	16,20
2017	6.923.610	0,18
2018	7.235.172	4,50
2019	7.560.755	4,50
2020	7.900.989	4,50
Nota: A evolução desta receita tem apresentado uma performance bastante positiva, situando-se acima dos índices de inflação e crescimento econômico.		

III - Metodologia e Memória de Cálculos das Metas Anuais para o Resultado Primário da Prefeitura

						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES(I)	10.556.078	12.146.353	12.507.534	13.139.035	13.805.300	14.492.231
Receita Tributária	234.881	319.052	333.409	348.413	364.091	380.475
Receita de Contribuição	0	40.970	42.814	44.740	46.754	48.857
Receita Patrimonial	40.475	35.190	36.774	38.428	40.158	41.965
Aplicações Financeiras (II)	40.475	35.190	36.774	38.428	40.158	41.965
Receitas de Serviços	0	0	0	0	0	0
Transferências Correntes	10.225.766	11.703.403	12.043.457	12.652.543	13.295.762	13.958.536
Demais Receitas Correntes	54.956	47.738	51.080	54.911	58.535	62.398
RECEITAS FISCAIS CORRENTES(III)=(I-II)	10.515.603	12.111.163	12.470.760	13.100.607	13.765.142	14.450.266
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	669.413	423.000	950.000	1.021.250	1.088.653	1.160.504
Operações de Crrédito (V)						
Amortização de Empréstimos (VI)						
Alienação de Ativos (VII)						-
Transferências de Capital	669.413	423.000	950.000	1.021.250	1.088.653	1.160.504
Outras Receitas de Capital						
Receitas Fiscais de Capital (VIII)=(IV-V-VI-VII)	669.413	423.000	950.000	1.021.250	1.088.653	1.160.504
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	11.185.016	12.534.163	13.420.760	14.121.857	14.853.795	15.610.770
DESPESAS CORRENTES (X)	10.889.385	12.021.835	12.559.683	12.993.478	13.577.434	14.187.762
Pessoal e Encargos Sociais	6.136.904	5.841.998	6.104.888	6.379.608	6.666.690	6.966.691
Juros e Encargos da Dívida (XI)						
Outras Despesas Correntes	4.752.481	6.179.837	6.454.795	6.613.870	6.910.744	7.221.071
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	10.889.385	12.021.835	12.559.683	12.993.478	13.577.434	14.187.762
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	0	353.365	835.312	1.035.417	1.178.465	1.320.051
Investimentos	0	353.365	835.312	1.035.417	1.178.465	1.320.051
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida (XIV)						
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	0	353.365	835.312	1.035.417	1.178.465	1.320.051
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0	0	62.538	131.390	138.053	144.922
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII)=(XII+XV+XVI)	10.889.385	12.375.200	13.457.533	14.160.285	14.893.952	15.652.735
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	295.631	158.963	-36.773	-38.428	-40.157	-41.965
Notas:						
a) Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme dsemonstrado anteriormente.						
b) O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio						
das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesosuro Nacional - STN, relativas às normas de Contabilidade Pú- Blica						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2018			
ARF. (lrf, art. 4º, Parag. 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	20.000	Abertura de créditos adicionais a parrtir da Reserva	
		de Contingência	20.000
Outros Passivos Contingentes	50.000	Idem, idem	50.000
SUB-TOTAL	70.000		70.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	57.961	Abertura de créditos adicionais a parrtir da Reserva de Contingência	57.961
SUBTOTAL	57.961		57.961
TOTAL	127.961		127.961
FONTE:			

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B44511EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
86-PMP DESUP 271117

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90
Exercício: 2017

DECRETO Nº 86 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$33.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					33.400,00				
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED						
	170		12.361.0005.1135.0000	ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-FUNDAMENTAL	2.000,00				
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	15	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			012 001	RECURSOS FNDE					
	186		12.361.0005.1135.0000	ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-FUNDAMENTAL	31.400,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	15	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			012 001	RECURSOS FNDE					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED						
	187		12.361.0005.1145.0000	ESTRUTURACAO C/EQUIPAMENTOS UNIDADES ESCOLARES	-33.400,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	01	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			012 000	EDUCACAO					
Anulação (-)					-33.400,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 27 de novembro de 2017

_____
Setor Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FBFCCE7E

GABINETE DO PREFEITO
87-PMP DESUP 281117

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90 Exercício: 2017
DECRETO Nº 87 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$15.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					15.200,00				
02	02	00	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH						
	81		04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH	5.500,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS					
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED						
	186		12.361.0005.1135.0000	ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-FUNDAMENTAL	7.200,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	15	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			012 001	RECURSOS FNDE					
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB						
	481		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.500,00				
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	02	

			1	Recursos do Exercício Corrente	
			010 000	SAUDE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	01	00	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP					
	22		04.122.0002.2119.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-5.500,00			
			3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	01	01	GERENCA DE COMUNICACAO SOCIAL					
	48		04.131.0002.1120.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM COMUNICACAO SOCIAL	-2.500,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	02	00	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH					
	89		04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH	-7.200,00			
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
Anulação (-)					-15.200,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 28 de novembro de 2017

_____
Setor Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B426A030

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP017/2017 SRP - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 017/2017, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e ferramentas, destinados ao atendimento das demandas da administração pública municipal.** Vigência: 29/08/2017 a 29/08/2018. Empresa(s) vencedora(s): FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, C.N.P.J. nº 70.309.463/0001-15. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP; C.N.P.J. nº 70.309.463/0001-15, estabelecida à RUA CORONEL FREIRE, 82, CENTRO, São Paulo do Potengi RN.

ITEM	LOTE 01 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ARGAMASSA 15KG	SUPER COLA	120	SACO	9,00	1.080,00
02	BASCULANTE PARA BANHEIRO 60 X 40	LIDER	24	UNIDADE	61,17	1.468,08
03	BRITA Nº 19	NATAL BRITA	60	M3	147,01	8.820,60
04	CIMENTO CPIV-Z 32 50 KG	NASSAU	600	SACO	25,00	15.000,00
05	FORRO PVC 4 METROS	ARAFORROS	300	UNIDADE	16,20	4.860,00
06	FORRO PVC 5 METROS	ARAFORROS	600	UNIDADE	20,11	12.066,00
07	FORRO PVC 6 METROS	ARAFORROS	600	UNIDADE	24,11	14.466,00
08	FORRO PVC 7 METROS	ARAFORROS	300	UNIDADE	28,10	8.430,00
09	FORRO PVC 8 METROS	ARAFORROS	300	UNIDADE	32,10	9.630,00
10	LAJE PRÉ-MOLDADA FORRO	-	120	M2	32,30	3.876,00
11	LAJE PRÉ-MOLDADA PISO	-	120	M2	47,85	5.742,00
12	PERFIL F PVC 6 METROS	ARAFORROS	120	UNIDADE	18,91	2.269,20
13	PISO 34X34 PI4	ESCURIAL	120	M2	16,70	2.004,00
14	PISO 45X45 PI4	ESCURIAL	120	M2	18,91	2.269,20
15	REJUNTE AC SACO COM 1KG	VOTOMASSA	120	QUILO	3,20	384,00
16	TELHA COLONIAL	-	24.000	UNIDADE	0,43	10.320,00
17	TELHA DE FIBRA 244 X 110	ETERNIT	60	UNIDADE	65,30	3.918,00
18	TELHA DE FIBRA 244 X 50	ETERNIT	120	UNIDADE	20,06	2.407,20
19	TIJOLO 8 FUROS 19X19X9	CS PAULO	24.000	UNIDADE	0,38	9.120,00
VALOR DO LOTE:						**118.130,28**

ITEM	LOTE 01A – COTA RESERVA	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ARGAMASSA 15KG	SUPER COLA	30	SACO	9,00	270,00
02	BASCULANTE PARA BANHEIRO 60 X 40	LIDER	06	UNIDADE	61,17	367,02
03	BRITA Nº 19	NATAL BRITA	15	M3	147,01	2.205,15
04	CIMENTO CPIV-Z 32 50 KG	NASSAU	150	SACO	25,00	3.750,00
05	FORRO PVC 4 METROS	ARAFORROS	75	UNIDADE	16,20	1.215,00
06	FORRO PVC 5 METROS	ARAFORROS	150	UNIDADE	20,11	3.016,50
07	FORRO PVC 6 METROS	ARAFORROS	150	UNIDADE	24,11	3.616,50
08	FORRO PVC 7 METROS	ARAFORROS	75	UNIDADE	28,10	2.107,50
09	FORRO PVC 8 METROS	ARAFORROS	75	UNIDADE	32,10	2.407,50

10	LAJE PRÉ-MOLDADA FORRO	-	30	M2	32,30	969,00
11	LAJE PRÉ-MOLDADA PISO	-	30	M2	47,85	1.435,50
12	PERFIL F PVC 6 METROS	ARAFORROS	30	UNIDADE	18,91	567,30
13	PISO 34X34 PI4	ESCURIAL	30	M2	16,70	501,00
14	PISO 45X45 PI4	ESCURIAL	30	M2	18,91	567,30
15	REJUNTE AC SACO COM 1KG	VOTOMASSA	30	QUILO	3,20	96,00
16	TELHA COLONIAL	-	6.000	UNIDADE	0,43	2.580,00
17	TELHA DE FIBRA 244 X 110	ETERNIT	15	UNIDADE	65,30	979,50
18	TELHA DE FIBRA 244 X 50	ETERNIT	30	UNIDADE	20,06	601,80
19	TIJOLO 8 FUROS 19X19X9	CS PAULO	6.000	UNIDADE	0,38	2.280,00
VALOR DO LOTE:						**29.532,57**

ITEM	LOTE 02 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAL HIDRATADO SACO 5 KG	LUX COR	600	SACO	5,50	3.300,00
02	MASSA ACRILICA 18 LT	HIDRO	60	LATÃO	123,00	7.380,00
03	MASSA CORRIDA 18 LT	HIDRO	60	LATÃO	55,40	3.324,00
04	SOLVENTE	SOLVELUSA	120	LITRO	20,90	2.508,00
05	TEXTURA 30 KG	FORTINIL	60	LATÃO	115,80	6.948,00
06	TINTA EM PO 2KG	HIDROTINTAS	600	UNIDADE	5,00	3.000,00
07	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS	HIDRO	120	GALÃO	73,90	8.868,00
08	TINTA LATEX EXTERNA 18 LTS	HIDRO	120	LATÃO	191,00	22.920,00
09	TINTA LATEX EXTERNA 3,6 ITS	HIDRO	120	GALÃO	49,25	5.910,00
10	TINTA LATEX INTERNA 18 LTS	HIDRO	60	LATÃO	104,60	6.276,00
11	TINTA LATEX INTERNA 3,6 LTS	HIDRO	120	GALÃO	28,30	3.396,00
12	TINTA XADREZ 500 GR	LANXESS	60	UNIDADE	14,81	888,60
VALOR DO LOTE:						**74.718,60**

ITEM	LOTE 02A – COTA RESERVA	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAL HIDRATADO SACO 5 KG	LUX COR	150	SACO	5,50	825,00
02	MASSA ACRILICA 18 LT	HIDRO	15	LATÃO	123,00	1.845,00
03	MASSA CORRIDA 18 LT	HIDRO	15	LATÃO	55,40	831,00
04	SOLVENTE	SOLVELUSA	30	LITRO	20,90	627,00
05	TEXTURA 30 KG	FORTINIL	15	LATÃO	115,80	1.737,00
06	TINTA EM PO 2KG	HIDROTINTAS	150	UNIDADE	5,00	750,00
07	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS	HIDRO	30	GALÃO	73,90	2.217,00
08	TINTA LATEX EXTERNA 18 LTS	HIDRO	30	LATÃO	191,00	5.730,00
09	TINTA LATEX EXTERNA 3,6 ITS	HIDRO	30	GALÃO	49,25	1.477,50
10	TINTA LATEX INTERNA 18 LTS	HIDRO	15	LATÃO	104,60	1.569,00
11	TINTA LATEX INTERNA 3,6 LTS	HIDRO	30	GALÃO	28,30	849,00
12	TINTA XADREZ 500 GR	LANXESS	15	UNIDADE	14,81	222,15
VALOR DO LOTE:						**18.679,65**

ITEM	LOTE 03 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAIBRO DE ANGELIM	ANGELIN	2.400	UNIDADE	4,85	11.640,00
02	COMPENSADO 10 MM	FAVETA	60	FOLHA	89,70	5.382,00
03	COMPENSADO 15 MM	FAVETA	60	FOLHA	106,70	6.402,00
04	FRECHAL 8 X 8	ANGELIN	300	METRO	7,76	2.328,00
05	JANELÃO CORREDIÇO 1.20 MT	EDVALDO	60	UNIDADE	150,00	9.000,00
06	LINHA 3 X 4	ANGELIN	600	METRO	15,52	9.312,00
07	LINHA 3 X 6	ANGELIN	600	METRO	18,33	10.998,00
08	MADEIRITE 10 MM	MADEIRIT	36	FOLHA	42,58	1.532,88
09	MADEIRITE 15 MM	MADEIRIT	36	FOLHA	57,04	2.053,44
10	PORTA ALMOFADA 60	EDVALDO	24	UNIDADE	240,00	5.760,00
11	PORTA ALMOFADA 80	EDVALDO	24	UNIDADE	256,50	6.156,00
12	PORTA FICHER 80 X 210	DUPARA	36	UNIDADE	70,62	2.542,32
13	PORTA LAMINADA 70	PINUS	36	UNIDADE	72,56	2.612,16
14	PORTA LAMINADA 80	PINUS	36	UNIDADE	74,55	2.683,80
15	RIPA	ANGELIN	2.400	METRO	1,85	4.440,00
16	TÁBUA MISTA 23 CM	ANGELIN	240	METRO	7,76	1.862,40
17	TÁBUA MISTA 30 CM	ANGELIN	240	METRO	13,58	3.259,20
VALOR DO LOTE:						**87.964,20**

ITEM	LOTE 03A – COTA RESERVA	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAIBRO DE ANGELIM	ANGELIN	600	UNIDADE	4,85	2.910,00
02	COMPENSADO 10 MM	FAVETA	15	FOLHA	89,70	1.345,50
03	COMPENSADO 15 MM	FAVETA	15	FOLHA	106,70	1.600,50
04	FRECHAL 8 X 8	ANGELIN	75	METRO	7,76	582,00
05	JANELÃO CORREDIÇO 1.20 MT	EDVALDO	15	UNIDADE	150,00	2.250,00
06	LINHA 3 X 4	ANGELIN	150	METRO	15,52	2.328,00
07	LINHA 3 X 6	ANGELIN	150	METRO	18,33	2.749,50
08	MADEIRITE 10 MM	MADEIRIT	09	FOLHA	42,58	383,22
09	MADEIRITE 15 MM	MADEIRIT	09	FOLHA	57,04	513,36
10	PORTA ALMOFADA 60	EDVALDO	06	UNIDADE	240,00	1.440,00
11	PORTA ALMOFADA 80	EDVALDO	06	UNIDADE	256,50	1.539,00
12	PORTA FICHER 80 X 210	DUPARA	09	UNIDADE	70,62	635,58
13	PORTA LAMINADA 70	PINUS	09	UNIDADE	72,56	653,04
14	PORTA LAMINADA 80	PINUS	09	UNIDADE	74,55	670,95
15	RIPA	ANGELIN	600	METRO	1,85	1.110,00
16	TÁBUA MISTA 23 CM	ANGELIN	60	METRO	7,76	465,60
17	TÁBUA MISTA 30 CM	ANGELIN	60	METRO	13,58	814,80
VALOR DO LOTE:						**21.991,05**

ITEM	LOTE 04 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO EM PLÁSTICO	POLYTUBES	36	UNIDADE	17,10	615,60
02	BOLSA DE BORRACHA P/ LIGAÇÃO DE VASO	KRONA	12	UNIDADE	2,85	34,20
03	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 1000 LTS	FORT LEV	12	UNIDADE	330,80	3.969,60
04	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 2000 LTS	FORT LEV	12	UNIDADE	758,00	9.096,00
05	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 310 LTS	KRONA	12	UNIDADE	161,10	1.933,20
06	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 500 LTS	FORT LEV	12	UNIDADE	188,60	2.263,20
07	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	FORT LEV	60	UNIDADE	20,90	1.254,00
08	CHUVEIRO PVC FRIO	TIGRE	24	UNIDADE	6,65	159,60
09	COLA TUBOS 75 G	LUCONI	120	UNIDADE	4,18	501,60
10	ENGATE 30 CM	POLYFITA	24	UNIDADE	3,42	82,08
11	ENGATE 40 CM	ASTRA	24	UNIDADE	3,80	91,20
12	ENGATE 50 CM	KRONA	24	UNIDADE	5,70	136,80
13	ENGATE 60 CM	KRONA	24	UNIDADE	5,70	136,80
14	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MT	KRONA	60	UNIDADE	1,80	108,00
15	JOELHO ESGOTO 100 MM	KRONA	60	UNIDADE	4,75	285,00
16	JOELHO ESGOTO 40 MM	KRONA	120	UNIDADE	1,24	148,80
17	JOELHO ESGOTO 50 MM	KRONA	120	UNIDADE	1,90	228,00
18	JOELHO ESGOTO 75 MM	KRONA	60	UNIDADE	3,80	228,00
19	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	BELIZE	240	UNIDADE	0,65	156,00
20	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	KRONA	240	UNIDADE	0,86	206,40
21	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	KRONA	240	UNIDADE	1,90	456,00
22	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	KRONA	240	UNIDADE	16,15	3.876,00
23	LAVATÓRIO MÉDIO BRANCO S/ COLUNA	KRONA	12	UNIDADE	36,96	443,52
24	LUVA PVC LR 20 MM	TIGRE	120	UNIDADE	1,05	126,00
25	REDUÇÃO PVC 25 X 20 MM	TIGRE	120	UNIDADE	0,57	68,40
26	REDUÇÃO PVC 50 X 20 MM	TIGRE	120	UNIDADE	3,23	387,60
27	REDUÇÃO PVC 50 X 25 MM	TIGRE	120	UNIDADE	3,23	387,60
28	REDUÇÃO PVC 50 X 40 MM	TIGRE	120	UNIDADE	1,81	217,20
29	REGISTRO 1"	COBRA METAIS	36	UNIDADE	33,15	1.193,40
30	REGISTRO 3/4 PRESSÃO	COBRA METAIS	36	UNIDADE	33,15	1.193,40
31	SIFÃO DE 1 X 1.1/2 PVC	LUCONI	120	UNIDADE	6,65	798,00
32	SIFÃO DE 1.1/2" X 1.1/2 PVC REGUL (TUBO 30CM)	LUCONI	120	UNIDADE	6,65	798,00
33	TE ESGOTO 100 MM	PLASTILIT	120	UNIDADE	12,35	1.482,00
34	TE ESGOTO 40 MM	PLASTILIT	120	UNIDADE	3,23	387,60
35	TE SOLDÁVEL 20 MM	PLASTILIT	120	UNIDADE	1,24	148,80
36	TE SOLDÁVEL 25 MM	PLASTILIT	120	UNIDADE	1,24	148,80
37	TE SOLDÁVEL 32 MM	PLASTILIT	120	UNIDADE	3,23	387,60
38	TE SOLDÁVEL 50 MM	PLASTILIT	120	UNIDADE	4,75	570,00
39	TE SOLDÁVEL 60 MM	PLASTILIT	120	UNIDADE	17,96	2.155,20
40	TORNEIRA P/ TANQUE DE 1/2 PVC	VIQUA	60	UNIDADE	8,55	513,00
41	TORNEIRA PRETA DE USO GERAL	KRONA	60	UNIDADE	2,47	148,20
42	TUBO ESGOTO 100 MM	TIGRE	600	METRO	9,50	5.700,00
43	TUBO ESGOTO 150 MM	TIGRE	600	METRO	25,55	15.330,00
44	TUBO ESGOTO 200 MM	TIGRE	600	METRO	42,66	25.596,00
45	TUBO ESGOTO 40 MM	TIGRE	300	METRO	3,14	942,00
46	TUBO ESGOTO 50 MM	TIGRE	300	METRO	4,75	1.425,00
47	TUBO ESGOTO 75 MM	TIGRE	300	METRO	6,65	1.995,00
48	TUBO SOLDÁVEL 20 MM	TIGRE	300	METRO	2,18	654,00
49	TUBO SOLDÁVEL 25 MM	TIGRE	300	METRO	2,47	741,00
50	TUBO SOLDÁVEL 32 MM	TIGRE	300	METRO	4,75	1.425,00
51	TUBO SOLDÁVEL 40 MM	TIGRE	160	METRO	5,70	912,00
52	TUBO SOLDÁVEL 50 MM	TIGRE	160	METRO	8,55	1.368,00
53	TUBO SOLDÁVEL 60 MM	TIGRE	1.200	METRO	9,50	11.400,00
54	VÁLVULA DE DESCARGA C/ REGISTRO 1.1/2	DECA	36	UNIDADE	127,97	4.606,92
55	VÁLVULA P/ PIA 1 X 2" METAL CROMADO	KRONA	36	UNIDADE	16,15	581,40
56	VÁLVULA P/ PIA 1.1/2 X 2.3/4 PVC	KRONA	36	UNIDADE	2,19	78,84
57	VASO SANITÁRIO NA COR BRANCA COM CAIXA ACOPLADA	BELIZE	36	UNIDADE	254,03	9.145,08
VALOR DO LOTE:						**119.420,64**

ITEM	LOTE 04A – COTA RESERVA	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO EM PLÁSTICO	POLYTUBES	09	UNIDADE	17,10	153,90
02	BOLSA DE BORRACHA P/ LIGAÇÃO DE VASO	KRONA	03	UNIDADE	2,85	8,55
03	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 1000 LTS	FORT LEV	03	UNIDADE	330,80	992,40
04	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 2000 LTS	FORT LEV	03	UNIDADE	758,00	2.274,00
05	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 310 LTS	KRONA	03	UNIDADE	161,10	483,30
06	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 500 LTS	FORT LEV	03	UNIDADE	188,60	565,80
07	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	FORT LEV	15	UNIDADE	20,90	313,50
08	CHUVEIRO PVC FRIO	TIGRE	06	UNIDADE	6,65	39,90
09	COLA TUBOS 75 G	LUCONI	30	UNIDADE	4,18	125,40
10	ENGATE 30 CM	POLYFITA	06	UNIDADE	3,42	20,52
11	ENGATE 40 CM	ASTRA	06	UNIDADE	3,80	22,80
12	ENGATE 50 CM	KRONA	06	UNIDADE	5,70	34,20
13	ENGATE 60 CM	KRONA	06	UNIDADE	5,70	34,20
14	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MT	KRONA	15	UNIDADE	1,80	27,00
15	JOELHO ESGOTO 100 MM	KRONA	15	UNIDADE	4,75	71,25
16	JOELHO ESGOTO 40 MM	KRONA	30	UNIDADE	1,24	37,20
17	JOELHO ESGOTO 50 MM	KRONA	30	UNIDADE	1,90	57,00
18	JOELHO ESGOTO 75 MM	KRONA	15	UNIDADE	3,80	57,00
19	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	BELIZE	60	UNIDADE	0,65	39,00
20	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	KRONA	60	UNIDADE	0,86	51,60
21	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	KRONA	60	UNIDADE	1,90	114,00
22	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	KRONA	60	UNIDADE	16,15	969,00
23	LAVATÓRIO MÉDIO BRANCO S/ COLUNA	KRONA	03	UNIDADE	36,96	110,88
24	LUVA PVC LR 20 MM	TIGRE	30	UNIDADE	1,05	31,50
25	REDUÇÃO PVC 25 X 20 MM	TIGRE	30	UNIDADE	0,57	17,10
26	REDUÇÃO PVC 50 X 20 MM	TIGRE	30	UNIDADE	3,23	96,90

27	REDUÇÃO PVC 50 X 25 MM	TIGRE	30	UNIDADE	3,23	96,90
28	REDUÇÃO PVC 50 X 40 MM	TIGRE	30	UNIDADE	1,81	54,30
29	REGISTRO 1"	COBRA METAIS	09	UNIDADE	33,15	298,35
30	REGISTRO 3/4 PRESSÃO	COBRA METAIS	09	UNIDADE	33,15	298,35
31	SIFÃO DE 1 X 1.1/2 PVC	LUCONI	30	UNIDADE	6,65	199,50
32	SIFÃO DE 1.1/2" X 1.1/2 PVC REGUL (TUBO 30CM)	LUCONI	30	UNIDADE	6,65	199,50
33	TE ESGOTO 100 MM	PLASTILIT	30	UNIDADE	12,35	370,50
34	TE ESGOTO 40 MM	PLASTILIT	30	UNIDADE	3,23	96,90
35	TE SOLDÁVEL 20 MM	PLASTILIT	30	UNIDADE	1,24	37,20
36	TE SOLDÁVEL 25 MM	PLASTILIT	30	UNIDADE	1,24	37,20
37	TE SOLDÁVEL 32 MM	PLASTILIT	30	UNIDADE	3,23	96,90
38	TE SOLDÁVEL 50 MM	PLASTILIT	30	UNIDADE	4,75	142,50
39	TE SOLDÁVEL 60 MM	PLASTILIT	30	UNIDADE	17,96	538,80
40	TORNEIRA P/ TANQUE DE 1/2 PVC	VIQUA	15	UNIDADE	8,55	128,25
41	TORNEIRA PRETA DE USO GERAL	KRONA	15	UNIDADE	2,47	37,05
42	TUBO ESGOTO 100 MM	TIGRE	150	METRO	9,50	1.425,00
43	TUBO ESGOTO 150 MM	TIGRE	150	METRO	25,55	3.832,50
44	TUBO ESGOTO 200 MM	TIGRE	150	METRO	42,66	6.399,00
45	TUBO ESGOTO 40 MM	TIGRE	75	METRO	3,14	235,50
46	TUBO ESGOTO 50 MM	TIGRE	75	METRO	4,75	356,25
47	TUBO ESGOTO 75 MM	TIGRE	75	METRO	6,65	498,75
48	TUBO SOLDÁVEL 20 MM	TIGRE	75	METRO	2,18	163,50
49	TUBO SOLDÁVEL 25 MM	TIGRE	75	METRO	2,47	185,25
50	TUBO SOLDÁVEL 32 MM	TIGRE	75	METRO	4,75	356,25
51	TUBO SOLDÁVEL 40 MM	TIGRE	40	METRO	5,70	228,00
52	TUBO SOLDÁVEL 50 MM	TIGRE	40	METRO	8,55	342,00
53	TUBO SOLDÁVEL 60 MM	TIGRE	300	METRO	9,50	2.850,00
54	VÁLVULA DE DESCARGA C/ REGISTRO 1.1/2	DECA	09	UNIDADE	127,97	1.151,73
55	VÁLVULA P/ PIA 1 X 2" METAL CROMADO	KRONA	09	UNIDADE	16,15	145,35
56	VÁLVULA P/ PIA 1.1/2 X 2.3/4 PVC	KRONA	09	UNIDADE	2,19	19,71
57	VASO SANITÁRIO NA COR BRANCA COM CAIXA ACOPLADA	BELIZE	09	UNIDADE	254,03	2.286,27
VALOR DO LOTE:						**29.855,16**

ITEM	LOTE 05 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALICATE DE PRESSÃO 10" CURVO C/ CORTADOR CROMADO	ECCOFER	12	UNIDADE	32,70	392,40
02	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8" - 210 MM	TRAMONTINA	12	UNIDADE	19,80	237,60
03	BALDE PVC PARA CONCRETO 12 LT PRETO	MEBUKI	60	UNIDADE	6,00	360,00
04	BLOCO DE ESPUMA P/ PEDREIRO	ASTRA	36	UNIDADE	4,35	156,60
05	BROCHA PARA PINTURA	MAX	36	UNIDADE	4,35	156,60
06	CÂMARA DE AR CARRINHO DE MÃO	LEVORIN	36	UNIDADE	20,80	748,80
07	CARRO DE MÃO	ECCOFER	60	UNIDADE	99,20	5.952,00
08	CAVADEIRA COM CABO ARTICULADA	BELLOTA	12	UNIDADE	24,80	297,60
09	CAVADEIRA RETA COM CABO	TRAMONTINA	12	UNIDADE	36,70	440,40
10	CHIBANCA COM CABO	TRAMONTINA	60	UNIDADE	62,50	3.750,00
11	CISCADOR 12 DENTES COM CABO	TRAMONTINA	12	UNIDADE	16,90	202,80
12	COLHER P/ PEDREIRO Nº 10	PACETTA	12	UNIDADE	19,80	237,60
13	COLHER P/ PEDREIRO Nº 8	PACETTA	12	UNIDADE	18,80	225,60
14	DISCO CORTE SECO MAQUITA	VONDER	12	UNIDADE	19,80	237,60
15	DISCO DE CORTE 10	VONDER	60	UNIDADE	8,90	534,00
16	ENXADA DE 2,0"	TRAMONTINA	24	UNIDADE	18,80	451,20
17	ENXADA DE 2,5"	TRAMONTINA	24	UNIDADE	18,80	451,20
18	ENXADÃO 3" ESTREITO C/ CABO	TRAMONTINA	24	UNIDADE	22,80	547,20
19	LÂMINA DE SERRA	KF	24	UNIDADE	6,94	166,56
20	LÁPIS P/ PEDREIRO	CARBEL	24	UNIDADE	1,33	31,92
21	LINHA P/ PEDREIRO 100 MT	CARBEL	24	UNIDADE	5,99	143,76
22	LUVA DE BORRACHA TIPO MUCAMBO PEDREIRO	CARACOL	60	PAR	6,90	414,00
23	LUVA DE RASPA CANO CURTO	MF	60	PAR	8,90	534,00
24	LUVA DE RASPA CANO LONGO	MF	60	PAR	11,95	717,00
25	MARRETA DE 1,5KG C/ CABO	MONFORTE	12	UNIDADE	28,70	344,40
26	MARRETA DE 1KG C/ CABO	MONFORTE	12	UNIDADE	24,80	297,60
27	MARTELO DE UNHA COM 25 MM COM CABO	MONFORTE	12	UNIDADE	25,80	309,60
28	NíVEL DE ALUMINIO Nº 14 P/ PEDREIRO	MONFORTE	24	UNIDADE	10,90	261,60
29	PÁ DE BICO COM CABO	TRAMONTINA	24	UNIDADE	24,80	595,20
30	PÁ DE LIXO DE ZINCO COM CABO	PARABONI	24	UNIDADE	8,90	213,60
31	PÁ QUADRADA FERRO	TRAMONTINA	12	UNIDADE	21,85	262,20
32	PENEIRA ARAME MEDIA FINA DIAMENTRO 55"	SAO JORGE	24	UNIDADE	19,86	476,64
33	PENEIRA ARAME MEDIA GROSSA DIAMETRO 55"	SAO JORGE	24	UNIDADE	21,85	524,40
34	PICARETA C/ CABO	TRAMONTINA	48	UNIDADE	64,50	3.096,00
35	PNEU CARRINHO DE MÃO	LEVORIN	48	UNIDADE	36,70	1.761,60
36	PNEU COMPLETO P/ CARRINHO DE MÃO	METALOSA	48	UNIDADE	62,50	3.000,00
37	PRUMO DE PAREDE CROMADO 500G P/PEDREIRO	PARABONI	12	UNIDADE	19,80	237,60
38	ROLO ESPUMA 9CM C/ CABO	CONDOR	36	UNIDADE	3,60	129,60
39	ROLO LÃ COMPLETO 23 CM C/ CABO	CONDOR	24	UNIDADE	18,80	451,20
40	ROLO LÃ COMPLETO 9 CM C/CABO	CONDOR	24	UNIDADE	7,90	189,60
41	TORQUEZ P/ ARMADOR 12"	SAO ROMAO	24	UNIDADE	24,80	595,20
42	TRENA EMBORRACHADA 5 MT	PARABONI	12	UNIDADE	9,90	118,80
43	TRINCHA DE 1"	TIGRE	24	UNIDADE	2,28	54,72
44	TRINCHA DE 1/2"	TIGRE	24	UNIDADE	1,62	38,88
45	TRINCHA DE 2 1/2"	TIGRE	24	UNIDADE	3,90	93,60
46	VASSOURÃO DE RUA	PARAIBA	240	UNIDADE	16,90	4.056,00
47	CADEADO 25MM	PADO	36	UNIDADE	11,90	428,40
48	CADEADO 30MM	PADO	36	UNIDADE	15,90	572,40
49	CADEADO 35MM	PADO	36	UNIDADE	16,90	608,40
50	CADEADO 40MM	PADO	36	UNIDADE	18,80	676,80
51	CADEADO 45MM	PADO	36	UNIDADE	22,80	820,80
52	CADEADO 50 MM	PADO	36	UNIDADE	26,70	961,20
53	COLA BRANCA P/ MADEIRA 500 GR	NORCOLA	60	UNIDADE	6,90	414,00

54	COLA INSTANTÂNEA 10 SEG 3 GR	ARALDIT	24	UNIDADE	6,90	165,60
55	CORDA SEDA 10 MM	ATLANTICO	60	QUILO	16,90	1.014,00
56	ELETRODO 3,25 MM	SERRALHEIRO	240	QUILO	15,90	3.816,00
57	IMPERMEABILIZANTE 3,6 LTS	VEDACIT	24	UNIDADE	23,80	571,20
58	LIXA MASSA 120	NORTON	600	UNIDADE	0,86	516,00
59	MANGUEIRA PRETA 1/2	IPLAN	1.200	METRO	0,95	1.140,00
60	MANGUEIRA PRETA 3/4	IPLAN	1.200	METRO	1,62	1.944,00
61	PORTA SANFONADA COM 2,10X0,80M	ARAFORROS	12	UNIDADE	79,40	952,80
62	ARAME GALVANIZADO Nº 16	GERDAU	60	QUILO	11,97	718,20
63	ARAME GALVANIZADO Nº 18	GERDAU	60	QUILO	11,97	718,20
64	ARAME RECOZIDO PG 18	GERDAU	60	QUILO	9,98	598,80
65	DOBRADIÇA DE FERRO COLONIAL 3 X 3 1/2	SILVANA	48	KIT	24,80	1.190,40
66	DOBRADIÇA DE PORTA 3 1/2 POLIDA	SILVANA	48	KIT	10,90	523,20
67	FECHADURA EXTERNA POPULAR	SOPRANO	48	UNIDADE	34,70	1.665,60
68	FECHADURA INTERNA PARA BANHEIRO	SOPRANO	24	UNIDADE	24,76	594,24
69	FECHADURA INTERNA POPULAR	SOPRANO	48	UNIDADE	24,80	1.190,40
70	PARAFUSO 3/8 X 3,5"	NEW FIX	120	UNIDADE	0,95	114,00
71	PARAFUSO 3/8 X 5"	NEW FIX	120	UNIDADE	1,90	228,00
72	PARAFUSO 3/8 X 6"	NEW FIX	120	UNIDADE	1,24	148,80
73	PARAFUSO 3/8 X 7"	NEW FIX	120	UNIDADE	1,33	159,60
74	PARAFUSO 3/8 X 8"	NEW FIX	120	UNIDADE	1,62	194,40
75	PARAFUSO AR. TA. POLIDO 1/4 X 3/4	NEW FIX	120	UNIDADE	1,62	194,40
76	PARAFUSO AR. TA. POLIDO 3/8 X 1.1/4	NEW FIX	120	UNIDADE	1,71	205,20
77	PARAFUSO CASTELO P/ VASO Nº 08	COBRA METAIS	120	UNIDADE	1,90	228,00
78	PARAFUSO CASTELO P/ VASO Nº 10	COBRA METAIS	120	UNIDADE	1,90	228,00
79	PARAFUSO ESTRELA 8X12 FLANGEADO P/ PVC	CISER	12.000	UNIDADE	0,29	3.480,00
80	PREGO 1 1/2 X 13	BELGO	60	QUILO	10,90	654,00
81	PREGO 1 1/4 X 14	BELGO	60	QUILO	10,90	654,00
82	PREGO 3 X 8	BELGO	60	QUILO	9,90	594,00
83	PREGO PARA TELHA AMIANTO	GERDAU	60	QUILO	14,90	894,00
84	ZINCO 60 CM	ALUNOR	60	METRO	18,80	1.128,00
85	ZINCO 80 CM	ALUNOR	36	METRO	22,80	820,80
VALOR DO LOTE:						**66.220,32**

ITEM	LOTE 05A – COTA RESERVA	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALICATE DE PRESSÃO 10" CURVO C/ CORTADOR CROMADO	ECCOFER	03	UNIDADE	32,70	98,10
02	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8" - 210 MM	TRAMONTINA	03	UNIDADE	19,80	59,40
03	BALDE PVC PARA CONCRETO 12 LT PRETO	MEBUKI	15	UNIDADE	6,00	90,00
04	BLOCO DE ESPUMA P/ PEDREIRO	ASTRA	09	UNIDADE	4,35	39,15
05	BROCHA PARA PINTURA	MAX	09	UNIDADE	4,35	39,15
06	CÂMARA DE AR CARRINHO DE MÃO	LEVORIN	09	UNIDADE	20,80	187,20
07	CARRO DE MÃO	ECCOFER	15	UNIDADE	99,20	1.488,00
08	CAVADEIRA COM CABO ARTICULADA	BELLOTA	03	UNIDADE	24,80	74,40
09	CAVADEIRA RETA COM CABO	TRAMONTINA	03	UNIDADE	36,70	110,10
10	CHIBANCA COM CABO	TRAMONTINA	15	UNIDADE	62,50	937,50
11	CISCADOR 12 DENTES COM CABO	TRAMONTINA	03	UNIDADE	16,90	50,70
12	COLHER P/ PEDREIRO Nº 10	PACETTA	03	UNIDADE	19,80	59,40
13	COLHER P/ PEDREIRO Nº 8	PACETTA	03	UNIDADE	18,80	56,40
14	DISCO CORTE SECO MAQUITA	VONDER	03	UNIDADE	19,80	59,40
15	DISCO DE CORTE 10	VONDER	15	UNIDADE	8,90	133,50
16	ENXADA DE 2,0"	TRAMONTINA	06	UNIDADE	18,80	112,80
17	ENXADA DE 2,5"	TRAMONTINA	06	UNIDADE	18,80	112,80
18	ENXADÃO 3" ESTREITO C/ CABO	TRAMONTINA	06	UNIDADE	22,80	136,80
19	LÂMINA DE SERRA	KF	06	UNIDADE	6,94	41,64
20	LÁPIS P/ PEDREIRO	CARBEL	06	UNIDADE	1,33	7,98
21	LINHA P/ PEDREIRO 100 MT	CARBEL	06	UNIDADE	5,99	35,94
22	LUVA DE BORRACHA TIPO MUCAMBO PEDREIRO	CARACOL	15	PAR	6,90	103,50
23	LUVA DE RASPA CANO CURTO	MF	15	PAR	8,90	133,50
24	LUVA DE RASPA CANO LONGO	MF	15	PAR	11,95	179,25
25	MARRETA DE 1,5KG C/ CABO	MONFORTE	03	UNIDADE	28,70	86,10
26	MARRETA DE 1KG C/ CABO	MONFORTE	03	UNIDADE	24,80	74,40
27	MARTELO DE UNHA COM 25 MM COM CABO	MONFORTE	03	UNIDADE	25,80	77,40
28	NíVEL DE ALUMINIO Nº 14 P/ PEDREIRO	MONFORTE	06	UNIDADE	10,90	65,40
29	PÁ DE BICO COM CABO	TRAMONTINA	06	UNIDADE	24,80	148,80
30	PÁ DE LIXO DE ZINCO COM CABO	PARABONI	06	UNIDADE	8,90	53,40
31	PÁ QUADRADA FERRO	TRAMONTINA	03	UNIDADE	21,85	65,55
32	PENEIRA ARAME MEDIA FINA DIAMENTRO 55"	SAO JORGE	06	UNIDADE	19,86	119,16
33	PENEIRA ARAME MEDIA GROSSA DIAMETRO 55"	SAO JORGE	06	UNIDADE	21,85	131,10
34	PICARETA C/ CABO	TRAMONTINA	12	UNIDADE	64,50	774,00
35	PNEU CARRINHO DE MÃO	LEVORIN	12	UNIDADE	36,70	440,40
36	PNEU COMPLETO P/ CARRINHO DE MÃO	METALOSA	12	UNIDADE	62,50	750,00
37	PRUMO DE PAREDE CROMADO 500G P/PEDREIRO	PARABONI	03	UNIDADE	19,80	59,40
38	ROLO ESPUMA 9CM C/ CABO	CONDOR	09	UNIDADE	3,60	32,40
39	ROLO LÃ COMPLETO 23 CM C/ CABO	CONDOR	06	UNIDADE	18,80	112,80
40	ROLO LÃ COMPLETO 9 CM C/CABO	CONDOR	06	UNIDADE	7,90	47,40
41	TORQUEZ P/ ARMADOR 12"	SAO ROMAO	06	UNIDADE	24,80	148,80
42	TRENA EMBORRACHADA 5 MT	PARABONI	03	UNIDADE	9,90	29,70
43	TRINCHA DE 1"	TIGRE	06	UNIDADE	2,28	13,68
44	TRINCHA DE 1/2"	TIGRE	06	UNIDADE	1,62	9,72
45	TRINCHA DE 2 1/2"	TIGRE	06	UNIDADE	3,90	23,40
46	VASSOURÃO DE RUA	PARAIBA	60	UNIDADE	16,90	1.014,00
47	CADEADO 25MM	PADO	09	UNIDADE	11,90	107,10
48	CADEADO 30MM	PADO	09	UNIDADE	15,90	143,10
49	CADEADO 35MM	PADO	09	UNIDADE	16,90	152,10
50	CADEADO 40MM	PADO	09	UNIDADE	18,80	169,20
51	CADEADO 45MM	PADO	09	UNIDADE	22,80	205,20
52	CADEADO 50 MM	PADO	09	UNIDADE	26,70	240,30

53	COLA BRANCA P/ MADEIRA 500 GR	NORCOLA	15	UNIDADE	6,90	103,50
54	COLA INSTANTÂNEA 10 SEG 3 GR	ARALDIT	06	UNIDADE	6,90	41,40
55	CORDA SEDA 10 MM	ATLANTICO	15	QUILO	16,90	253,50
56	ELETRODO 3,25 MM	SERRALHEIRO	60	QUILO	15,90	954,00
57	IMPERMEABILIZANTE 3,6 LTS	VEDACIT	06	UNIDADE	23,80	142,80
58	LIXA MASSA 120	NORTON	150	UNIDADE	0,86	129,00
59	MANGUEIRA PRETA 1/2	IPLAN	300	METRO	0,95	285,00
60	MANGUEIRA PRETA 3/4	IPLAN	300	METRO	1,62	486,00
61	PORTA SANFONADA COM 2,10X0,80M	ARAFORROS	03	UNIDADE	79,40	238,20
62	ARAME GALVANIZADO Nº 16	GERDAU	15	QUILO	11,97	179,55
63	ARAME GALVANIZADO Nº 18	GERDAU	15	QUILO	11,97	179,55
64	ARAME RECOZIDO PG 18	GERDAU	15	QUILO	9,98	149,70
65	DOBRADIÇA DE FERRO COLONIAL 3 X 3 1/2	SILVANA	12	KIT	24,80	297,60
66	DOBRADIÇA DE PORTA 3 1/2 POLIDA	SILVANA	12	KIT	10,90	130,80
67	FECHADURA EXTERNA POPULAR	SOPRANO	12	UNIDADE	34,70	416,40
68	FECHADURA INTERNA PARA BANHEIRO	SOPRANO	06	UNIDADE	24,76	148,56
69	FECHADURA INTERNA POPULAR	SOPRANO	12	UNIDADE	24,80	297,60
70	PARAFUSO 3/8 X 3,5"	NEW FIX	30	UNIDADE	0,95	28,50
71	PARAFUSO 3/8 X 5"	NEW FIX	30	UNIDADE	1,90	57,00
72	PARAFUSO 3/8 X 6"	NEW FIX	30	UNIDADE	1,24	37,20
73	PARAFUSO 3/8 X 7"	NEW FIX	30	UNIDADE	1,33	39,90
74	PARAFUSO 3/8 X 8"	NEW FIX	30	UNIDADE	1,62	48,60
75	PARAFUSO AR. TA. POLIDO 1/4 X 3/4	NEW FIX	30	UNIDADE	1,62	48,60
76	PARAFUSO AR. TA. POLIDO 3/8 X 1.1/4	NEW FIX	30	UNIDADE	1,71	51,30
77	PARAFUSO CASTELO P/ VASO Nº 08	COBRA METAIS	30	UNIDADE	1,90	57,00
78	PARAFUSO CASTELO P/ VASO Nº 10	COBRA METAIS	30	UNIDADE	1,90	57,00
79	PARAFUSO ESTRELA 8X12 FLANGEADO P/ PVC	CISER	3.000	UNIDADE	0,29	870,00
80	PREGO 1 1/2 X 13	BELGO	15	QUILO	10,90	163,50
81	PREGO 1 1/4 X 14	BELGO	15	QUILO	10,90	163,50
82	PREGO 3 X 8	BELGO	15	QUILO	9,90	148,50
83	PREGO PARA TELHA AMIANTO	GERDAU	15	QUILO	14,90	223,50
84	ZINCO 60 CM	ALUNOR	15	METRO	18,80	282,00
85	ZINCO 80 CM	ALUNOR	09	METRO	22,80	205,20
VALOR DO LOTE:						**16.555,08**
VALOR TOTAL:						**583.067,55**

Ruy Barbosa/RN, 29 de Novembro de 2017.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:54940A74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP016/2017 SRP - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 016/2017, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material laboratorial para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 30/08/2017 a 30/08/2018. Empresa(s) vencedora(s): PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75; e JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 26.690.173/0001-72. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: PHOSPODONT LTDA; C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, estabelecida à RUA CEARA MIRIM, Nº 702, TIROL, Natal RN.

ITEM	LOTE 01 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR DE AGULHA PARA TUBO DE COLETA DE SANGUE	LABOR IMPORT	192	UNIDADE	0,26	49,92
02	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE PARA TUBO A VÁCUO, CALIBRE 25X8, CX C/ 100 UNIDADES	CRAL PLAST	20	CAIXA	24,09	481,80
03	ÁLCOOL METÍLICO (METANOL) P.A. FRASCO C/ 1000ML	QEEL	20	FRASCO	6,89	137,80
04	ANTICOAGULANTE EDTA, FRASCO C/ 20ML	GOLD ANALISA	20	FRASCO	4,29	85,80
05	ANTICOAGULANTE FLUORETO, FRASCO C/ 20ML	GOLD ANALISA	20	FRASCO	4,29	85,80
06	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), KIT C/ 100 TESTES	GOLD ANALISA	20	KIT	33,54	670,80
07	CÁLICE PARA SEDIMENTAÇÃO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200ML	J. PROLAB	24	UNIDADE	2,20	52,80
08	CÁLICE PARA SEDIMENTAÇÃO EM VIDRO, CAPACIDADE 125ML	AMITEL	24	UNIDADE	7,80	187,20
09	CÂMARA DE NEUBAUER DUPLA MELHORADA ESPELHADA	GLOBAL TRADE	05	UNIDADE	180,69	903,45
10	COLETOR UNIVERSAL, COM TAMPA DE ROSCA, GRADUADO ATE 80 ML	CRAL PLAST	1.200	UNIDADE	0,23	276,00
11	CONSERVANTE PARASITOLÓGICO MIF, FRASCO C/ 1000ML	RENYLAB	20	FRASCO	15,21	304,20
12	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA DE LABORATÓRIO, TAMANHO 20MM	J. PROLAB	96	UNIDADE	5,59	536,64
13	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA DE LABORATÓRIO, TAMANHO 25MM	J. PROLAB	96	UNIDADE	5,59	536,64
14	ESTANTE PLÁSTICA PARA TUBO DE ENSAIO, 17 X 17MM, CAPACIDADE 60 TUBOS	J. PROLAB	20	UNIDADE	12,42	248,40
15	ESTANTE PLÁSTICA PARA TUBOS TIPO FALCON 15/50ML, CAPACIDADE 50 TUBOS	J. PROLAB	20	UNIDADE	12,42	248,40
16	FITA REAGENTE PARA URINÁLISE COM 10 ÁREAS, 200 TESTES	GOLD ANALISA	96	KIT	28,34	2.720,64
17	KIT PANÓTICO RÁPIDO, 3 X 500ML	RENYLAB	29	KIT	27,30	791,70
18	KIT PARA DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR), 2ML	GOLD ANALISA	20	KIT	20,41	408,20
19	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL HDL, 200 TESTES	INVITRO	29	KIT	15,02	435,58
20	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL TOTAL, 200 TESTES	INVITRO	29	KIT	39,46	1.144,34
21	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA, 300 TESTES	GOLD ANALISA	29	KIT	38,87	1.127,23
22	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE (LÁTEX), 2ML	GOLD ANALISA	29	KIT	21,71	629,59
23	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE ENZIMÁTICA, 500 ML	GOLD ANALISA	29	KIT	45,50	1.319,50
24	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICÉRIDES, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, 200 TESTES	INVITRO	20	KIT	78,72	1.574,40
25	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE UREIA, MÉTODO ENZIMÁTICO, 500 TESTES	INVITRO	20	KIT	40,58	811,60

26	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO ÁCIDO ÚRICO, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, 200 TESTES	GOLD ANALISA	20	KIT	38,48	769,60
27	KIT PARA DETERMINAÇÃO RÁPIDA DE ANTICORPOS DO HIV 1 E 2, 10 TESTES	GOLD ANALISA	29	KIT	66,95	1.941,55
28	KIT VDRL PRONTO PARA USO, 250 TESTES	GOLD ANALISA	20	KIT	27,17	543,40
29	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26 X 76MM, EXTENSORA PARA ESFREGAÇO, CAIXA C/50 UND	CRAL PLAST	24	CAIXA	2,80	67,20
30	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26 X 76MM, FOSCA COM BORDAS LAPIDADAS, CAIXA C/50 UND	CRAL PLAST	96	CAIXA	2,80	268,80
31	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA, 24 X 24MM, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CRAL PLAST	29	CAIXA	1,89	54,81
32	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL EM AÇO INOX, CAIXA C/ 200 UNIDADES	CRAL PLAST	20	CAIXA	8,32	166,40
33	MICROPIPETA, TIPO MONOCANAL, VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100 UL	CRAL PLAST	20	UNIDADE	91,00	1.820,00
34	MICROPIPETA, TIPO MONOCANAL, VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000 UL	CRAL PLAST	20	UNIDADE	91,00	1.820,00
35	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA, FRASCO C/ 100ML	RENYLAB	20	FRASCO	31,03	620,60
36	PAPEL DE FILTRO, TIPO QUALITATIVO, DIÂMETRO CERCA DE 150 MM, PACOTE C/ 100 UND.	J. PROLAB	29	PACOTE	3,28	95,12
37	PAPEL DE FILTRO, TIPO QUALITATIVO, DIÂMETRO CERCA DE 90 MM, PACOTE C/ 100 UND.	J. PROLAB	29	PACOTE	4,58	132,82
38	PIPETA DE VIDRO GRADUADA, CAPACIDADE 01 ML	GLOBAL TRADE	96	UNIDADE	0,97	93,12
39	PIPETA DE VIDRO GRADUADA, CAPACIDADE 02 ML	GLOBAL TRADE	96	UNIDADE	0,85	81,60
40	PIPETA DE VIDRO GRADUADA, CAPACIDADE 05 ML	GLOBAL TRADE	96	UNIDADE	1,69	162,24
41	PIPETA DE VIDRO GRADUADA, CAPACIDADE 10 ML	GLOBAL TRADE	96	UNIDADE	2,57	246,72
42	PIPETA DE VIDRO GRADUADA, CAPACIDADE 20 ML	GLOBAL TRADE	96	UNIDADE	2,57	246,72
43	PIPETADOR, CAPACIDADE ATÉ 02 ML, AJUSTE TIPO ROLDANA	KACIL	20	UNIDADE	48,00	960,00
44	PIPETADOR, CAPACIDADE ATÉ 10 ML, AJUSTE TIPO ROLDANA	KACIL	20	UNIDADE	48,00	960,00
45	PIPETADOR, CAPACIDADE ATÉ 100 ML, AJUSTE TIPO PERA COM 3 VIAS	KACIL	20	UNIDADE	48,20	964,00
46	PISSETA, MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, CAPACIDADE 125ML	J. PROLAB	29	UNIDADE	1,88	54,52
47	PISSETA, MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, CAPACIDADE 250ML	J. PROLAB	29	UNIDADE	2,51	72,79
48	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL PARA MICROPIPETA, 0-200 UL, AMARELA, PCT C/1000 UND	CRAL PLAST	20	PACOTE	7,91	158,20
49	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL PARA MICROPIPETA, 200-1000 UL, AZUL, PCT C/1000 UND	CRAL PLAST	20	PACOTE	18,84	376,80
50	PROVETA GRADUADA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 100 ML, BASE PLÁSTICA	GLOBAL TRADE	20	UNIDADE	6,15	123,00
51	PROVETA GRADUADA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 50 ML, BASE PLÁSTICA	GLOBAL TRADE	20	UNIDADE	5,07	101,40
52	SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE PARA COLORAÇÃO PARASITOLÓGICA, FRASCO C/ 1000ML	RENYLAB	20	FRASCO	50,00	1.000,00
53	SOLUÇÃO DILUIDORA DE TURK PARA CONTAGEM MANUAL DE LEUCÓCITOS, FRASCO C/ 500ML	RENYLAB	20	FRASCO	13,65	273,00
54	SORO DE COOMBS, FRASCO C/ 10 ML	PROTHEMO	20	FRASCO	21,19	423,80
55	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-A, FR 10ML	PROTHEMO	20	FRASCO	16,51	330,20
56	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-AB, FR 10ML	PROTHEMO	20	FRASCO	16,51	330,20
57	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-B, FR 10ML	PROTHEMO	20	FRASCO	16,51	330,20
58	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-D, FR 10ML	PROTHEMO	20	FRASCO	32,00	640,00
59	SUPORTE EM ACRÍLICO PARA 5 MICROPIPETAS, POSIÇÃO INCLINADA	CRAL PLAST	10	UNIDADE	48,00	480,00
60	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO 12X75MM	CRAL PLAST	8.000	UNIDADE	0,03	240,00
61	TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GRAVIDEZ, QUALITATIVO DE BETA-HCG, CX. C/ 50 UND	LABOR IMPORT	48	CAIXA	33,80	1.622,40
62	TUBO CAPILAR EM VIDRO, COM HEPARINA, FRASCO C/ 500 UNIDADES	CRAL PLAST	29	FRASCO	8,48	245,92
63	TUBO CAPILAR EM VIDRO, SEM HEPARINA, FRASCO C/ 500 UNIDADES	CRAL PLAST	29	FRASCO	8,48	245,92
64	TUBO COLETOR DE SANGUE À VÁCUO COM EDTA, 04 ML, EMBALAGEM C/ 100 UND	LABOR IMPORT	20	EMBALAGEM	36,40	728,00
65	TUBO COLETOR DE SANGUE À VÁCUO COM FLUORETO DE SÓDIO E EDTA, 04 ML	LABOR IMPORT	960	UNIDADE	0,39	374,40
66	TUBO COLETOR DE SANGUE À VÁCUO COM GEL SEPARADOR, 04 ML, EMBALAGEM C/ 100 UND	LABOR IMPORT	20	EMBALAGEM	58,00	1.160,00
67	TUBO COLETOR DE SANGUE A VÁCUO SEM ANTICOAGULANTE, 05 ML, EMBALAGEM C/ 100 UND	LABOR IMPORT	20	EMBALAGEM	0,32	6,40
68	TUBO CÔNICO EM POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO, CAPACIDADE 15ML	CRAL PLAST	192	UNIDADE	0,24	46,08
69	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO, 12X75MM	CRAL PLAST	960	UNIDADE	0,06	57,60
70	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO, 13X100MM	CRAL PLAST	960	UNIDADE	0,10	96,00
VALOR DO LOTE:						**37.299,96**

Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 26.690.173/0001-72, estabelecida à AV CAPITAO-MOR GOUVEIA, 272, FELIPE CAMARÃO, Natal RN.

ITEM	LOTE 01A – COTA RESERVA	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR DE AGULHA PARA TUBO DE COLETA DE SANGUE	CRAL	48	UNIDADE	0,12	5,76
02	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE PARA TUBO A VÁCUO, CALIBRE 25X8, CX C/ 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	04	CAIXA	58,90	235,60
03	ÁLCOOL METÍLICO (METANOL) P.A. FRASCO C/ 1000ML	QUIMIS	04	FRASCO	22,80	91,20
04	ANTICOAGULANTE EDTA, FRASCO C/ 20ML	BIOCLIN	04	FRASCO	12,00	48,00
05	ANTICOAGULANTE FLUORETO, FRASCO C/ 20ML	BIOCLIN	04	FRASCO	12,00	48,00
06	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), KIT C/ 100 TESTES	BIOCLIN	04	KIT	118,00	472,00
07	CÁLICE PARA SEDIMENTAÇÃO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200ML	J.PROLAB	06	UNIDADE	4,30	25,80
08	CÁLICE PARA SEDIMENTAÇÃO EM VIDRO, CAPACIDADE 125ML	AMITEL	06	UNIDADE	24,81	148,86
09	CÂMARA DE NEUBAUER DUPLA MELHORADA ESPELHADA	GLOBAL	01	UNIDADE	249,00	249,00
10	COLETOR UNIVERSAL, COM TAMPA DE ROSCA, GRADUADO ATE 80 ML	CRAL	300	UNIDADE	0,45	135,00
11	CONSERVANTE PARASITOLÓGICO MIF, FRASCO C/ 1000ML	RENYLAN	04	FRASCO	30,01	120,04
12	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA DE LABORATÓRIO, TAMANHO 20MM	J.PROLAB	24	UNIDADE	7,25	174,00
13	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA DE LABORATÓRIO, TAMANHO 25MM	J.PROLAB	24	UNIDADE	13,20	316,80
14	ESTANTE PLÁSTICA PARA TUBO DE ENSAIO, 17 X 17MM, CAPACIDADE 60 TUBOS	CRAL	04	UNIDADE	14,00	56,00
15	ESTANTE PLÁSTICA PARA TUBOS TIPO FALCON 15/50ML, CAPACIDADE 50 TUBOS	CRAL	4	UNIDADE	30,85	123,40
16	FITA REAGENTE PARA URINÁLISE COM 10 ÁREAS, 200 TESTES	BIOCON	24	KIT	60,00	1.440,00
17	KIT PANÓTICO RÁPIDO, 3 X 500ML	RENYLAB	07	KIT	51,00	357,00
18	KIT PARA DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR), 2ML	BIOCLIN	04	KIT	71,50	286,00
19	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL HDL, 200 TESTES	BIOCLIN	07	KIT	53,50	374,50
20	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL TOTAL, 200 TESTES	BIOCLIN	07	KIT	119,00	833,00
21	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA, 300 TESTES	BIOCLIN	07	KIT	95,00	665,00
22	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE (LÁTEX), 2ML	BIOCLIN	07	KIT	63,00	441,00
23	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE ENZIMÁTICA, 500 ML	BIOCLIN	07	KIT	89,00	623,00
24	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICÉRIDES, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, 200 TESTES	BIOCLIN	04	KIT	298,00	1.192,00
25	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE UREIA, MÉTODO ENZIMÁTICO, 500 TESTES	BIOCLIN	04	KIT	144,50	578,00
26	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO ÁCIDO ÚRICO, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, 200 TESTES	BIOCLIN	04	KIT	167,00	668,00
27	KIT PARA DETERMINAÇÃO RÁPIDA DE ANTICORPOS DO HIV 1 E 2, 10 TESTES	BIOCON	07	KIT	89,00	623,00
28	KIT VDRL PRONTO PARA USO, 250 TESTES	RENYLAB	04	KIT	74,00	296,00
29	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26 X 76MM, EXTENSORA PARA ESFREGAÇO, CAIXA C/50 UND	GLOBAL	06	CAIXA	5,70	34,20
30	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26 X 76MM, FOSCA COM BORDAS LAPIDADAS, CAIXA C/50 UND	GLOBAL	24	CAIXA	5,00	120,00
31	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA, 24 X 24MM, CAIXA C/ 100 UNIDADES	GLOBAL	07	CAIXA	6,50	45,50
32	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL EM AÇO INOX, CAIXA C/ 200 UNIDADES	CRAL	04	CAIXA	13,00	52,00
33	MICROPIPETA, TIPO MONOCANAL, VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100 UL	GLOBAL	04	UNIDADE	150,00	600,00
34	MICROPIPETA, TIPO MONOCANAL, VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000 UL	GLOBAL	04	UNIDADE	150,00	600,00
35	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA, FRASCO C/ 100ML	RENYLAB	04	FRASCO	22,50	90,00
36	PAPEL DE FILTRO, TIPO QUALITATIVO, DIÂMETRO CERCA DE 150 MM, PACOTE C/ 100 UND.	J.PROLAB	07	PACOTE	8,00	56,00

37	PAPEL DE FILTRO, TIPO QUALITATIVO, DIÂMETRO CERCA DE 90 MM, PACOTE C/ 100 UND.	J.PROLAB	07	PACOTE	6,20	43,40
38	PIPETA DE VIDRO GRADUADA, CAPACIDADE 01 ML	CRAL	24	UNIDADE	4,70	112,80
39	PIPETA DE VIDRO GRADUADA, CAPACIDADE 02 ML	CRAL	24	UNIDADE	4,70	112,80
40	PIPETA DE VIDRO GRADUADA, CAPACIDADE 05 ML	CRAL	24	UNIDADE	4,70	112,80
41	PIPETA DE VIDRO GRADUADA, CAPACIDADE 10 ML	CRAL	24	UNIDADE	4,70	112,80
42	PIPETA DE VIDRO GRADUADA, CAPACIDADE 20 ML	CRAL	24	UNIDADE	4,70	112,80
43	PIPETADOR, CAPACIDADE ATÉ 02 ML, AJUSTE TIPO ROLDANA	CRAL	04	UNIDADE	109,00	436,00
44	PIPETADOR, CAPACIDADE ATÉ 10 ML, AJUSTE TIPO ROLDANA	CRAL	04	UNIDADE	110,00	440,00
45	PIPETADOR, CAPACIDADE ATÉ 100 ML, AJUSTE TIPO PERA COM 3 VIAS	CRAL	04	UNIDADE	120,00	480,00
46	PISSETA, MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, CAPACIDADE 125ML	CRAL	07	UNIDADE	4,50	31,50
47	PISSETA, MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, CAPACIDADE 250ML	CRAL	07	UNIDADE	4,50	31,50
48	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL PARA MICROPIPETA, 0-200 UL, AMARELA, PCT C/1000 UND	GLOBAL	04	PACOTE	15,00	60,00
49	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL PARA MICROPIPETA, 200-1000 UL, AZUL, PCT C/1000 UND	GLOBAL	04	PACOTE	46,50	186,00
50	PROVETA GRADUADA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 100 ML, BASE PLÁSTICA	GLOBAL	04	UNIDADE	19,00	76,00
51	PROVETA GRADUADA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 50 ML, BASE PLÁSTICA	GLOBAL	04	UNIDADE	15,80	63,20
52	SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE PARA COLORAÇÃO PARASITOLÓGICA, FRASCO C/ 1000ML	RENYLAB	04	FRASCO	90,00	360,00
53	SOLUÇÃO DILUIDORA DE TURK PARA CONTAGEM MANUAL DE LEUCÓCITOS, FRASCO C/ 500ML	RENYLAB	04	FRASCO	25,15	100,60
54	SORO DE COOMBS, FRASCO C/ 10 ML	PROTHEMO	04	FRASCO	87,50	350,00
55	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-A, FR 10ML	PROTHEMO	04	FRASCO	60,00	240,00
56	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-AB, FR 10ML	PROTHEMO	04	FRASCO	60,00	240,00
57	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-B, FR 10ML	PROTHEMO	04	FRASCO	60,00	240,00
58	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-D, FR 10ML	PROTHEMO	04	FRASCO	110,00	440,00
59	SUPORTE EM ACRÍLICO PARA 5 MICROPIPETAS, POSIÇÃO INCLINADA	CRAL	02	UNIDADE	22,50	45,00
60	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO 12X75MM	CRAL	2.000	UNIDADE	0,05	100,00
61	TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GRAVIDEZ, QUALITATIVO DE BETA-HCG, CX. C/ 50 UND	BIOCON	12	CAIXA	55,00	660,00
62	TUBO CAPILAR EM VIDRO, COM HEPARINA, FRASCO C/ 500 UNIDADES	PERFECTA	07	FRASCO	42,00	294,00
63	TUBO CAPILAR EM VIDRO, SEM HEPARINA, FRASCO C/ 500 UNIDADES	CRAL	07	FRASCO	19,02	133,14
64	TUBO COLETOR DE SANGUE À VÁCUO COM EDTA, 04 ML, EMBALAGEM C/ 100 UND	CRAL	04	EMBALAGEM	70,00	280,00
65	TUBO COLETOR DE SANGUE À VÁCUO COM FLUORETO DE SÓDIO E EDTA, 04 ML	CRAL	240	UNIDADE	0,95	228,00
66	TUBO COLETOR DE SANGUE À VÁCUO COM GEL SEPARADOR, 04 ML, EMBALAGEM C/ 100 UND	CRAL	04	EMBALAGEM	120,00	480,00
67	TUBO COLETOR DE SANGUE A VÁCUO SEM ANTICOAGULANTE, 05 ML, EMBALAGEM C/ 100 UND	CRAL	04	EMBALAGEM	55,00	220,00
68	TUBO CÔNICO EM POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO, CAPACIDADE 15ML	CRAL	48	UNIDADE	0,75	36,00
69	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO, 12X75MM	CRAL	240	UNIDADE	0,15	36,00
70	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO, 13X100MM	CRAL	240	UNIDADE	0,30	72,00
VALOR DO LOTE:						**19.190,00**

Ruy Barbosa/RN, 30 de Novembro de 2017.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:91AE4668

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 133/2017.

Abre Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município de São Bento do Trairi, para instituir programa "CRIANÇA FELIZ", cria cargos correlatos e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no orçamento vigente, crédito especial para manutenção do programa CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS, na forma do detalhamento a seguir.

CODIGO	DENOMINAÇÃO	FONTE	VALOR
11.001.08.244.0012.2104	Manut. Das Ativ. Programa CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS.		56.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – PC		15.000,00
3.1.90.04.00.00	Contrat. por Tempo Determinado-PC		5.000,00
3.3.90.14.00.00	Diária Pessoal Civil		3.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, bens e serviços para distribuição Gratuita.		5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		5.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros-PF		10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ		5.000,00
3.3.90.48.00.00	Ajuda Financeira a Pessoas carentes		5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Mat. Permanentes.		3.000,00

Artigo 2º. Constitui recursos para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial de dotação orçamentária, conforme detalhamento a seguir:

CODIGO	DENOMINAÇÃO	FONTE	VAL. ORÇAM	VALOR	SALDO A ATUALIZAR
110.001.08.244.006.2092	Apoio ao Cons. Mun. De Assist. Social				
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exerc. Anteriores	0100	100.000,00	56.000,00	44.000,00

Artigo 3º. Ficam instituídos os cargos e/ou funções em comissão de "Supervisores" e "Visitadores" para fins de manutenção do Programa especificado no artigo 1º desta lei.
Parágrafo 1º. Para efeito desta Lei os cargos e/ou funções, especificados neste artigo, tem suas atribuições a seguir definidas:

Supervisores – Atribuições em supervisionar as atividades do programa objeto desta lei, emitindo relatórios a autoridade competente, quando necessário;
Visitadores – Atribuições de visitar os beneficiados e coordenar as metas a ser alcançadas no programa.
Parágrafo 2º. Os cargos e/ou funções de que trata este artigo, vinculam-se a vigência do programa objeto desta lei.
Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2017.

São Bento do Trairi – RN, 07 de JUNHO de 2017.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:0C23A3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 196-S, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de agosto de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**15.000,00**
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					**15.000,00**
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					**15.000,00**
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					**15.000,00**
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				**15.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:7C3E8CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 197-S, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de setembro de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**30.000,00**
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					**30.000,00**
	2015 Amortiz.da Dívida Junto ao INSS				**30.000,00**

		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					**30.000,00**
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					**30.000,00**
	2013 Amort.dos Precatórios Trabalhista				**30.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D8F34F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 198-S, DE 01 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de outubro de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**6.000,00**
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					**6.000,00**
	2015 Amortiz.da Dívida Junto ao INSS				**6.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					**6.000,00**
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					**6.000,00**
	2013 Amort.dos Precatórios Trabalhista				**6.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	6.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:9F1E71DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 199-S, DE 01 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de outubro de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**30.000,00**
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					**30.000,00**
	2012 Contribuição PASEP				**10.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	10.000,00
	2015 Amortiz.da Dívida Junto ao INSS				**20.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**30.000,00**
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					**30.000,00**
	2009 Pagamento de Encargos Previdenciários				**10.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	10.000,00

	2013 Amort.dos Precatórios Trabalhista				**20.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D990B935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 192-S, DE 09 DE JULHO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 65.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 09 de julho de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**65.000,00**
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					**65.000,00**
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				**65.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	65.000,00
Anexo II (Redução)					**65.000,00**
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					**65.000,00**
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				**65.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	45.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:25F4465E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 154/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **JOSE GERONIMO FERNANDES DE MORAIS 00924282401**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 12.015.759/0001-27, com sede à Rua Ananias Dantas, 001, Bairro São José, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000, neste ato representada por José Jerônimo Fernandes de Morais, portador da Cédula de Identidade nº 2.004.994, expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 009.242.824-01, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 154/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para aquisição dos serviços de borracharia no conserto de pneus (remendos) dos veículos da frota municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 031/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 044/2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 41.455,50 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 031/2017**, reproduzidos na planilha em anexo.

LEVANTAMENTO DA FROTA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS				
ITEM	**VEÍCULO**	**PLACA**	**REFERENCIA DE PNEUS**	**QUANT**
1	AMBULÂNCIA DOBLÔ	MXM 5426	175/70/14	08
2	AMBULÂNCIA FIORINO	QGQ 7810	175/70/14	12
3	GOL	MZI 4025	175/70/14	08
4	GOL 1.0	QGS 8103	175/70/R14	08
5	GOL 1.0	QGSR 0883	175/70/R14	08
6	MOTO FAN 125	MZE 8341	DIANTEIRO: 80/100/18	02
7			TRASEIRO: 90/90/18	02
8	MOTO FAN 125	NNN 7357	DIANTEIRO: 80/100/18	02
9			TRASEIRO: 90/90/18	02
10	MOTO CG TITAN 125	MXP 0821	DIANTEIRO: 2.75.18	02
11			TRASEIRO: 9090/18	02
12	MOTO BROZ 150	NNX 9828	DIANTEIRO: 90-90-18	02
13			TRASEIRO: 110-20-17	02
14	ÔNIBUS ESCOLAR	MXO 2507	1000/20	10
15	ÔNIBUS ESCOLAR	NNW 2532	DIANTEIRO: 275/80R22.5	04
16			TRASEIRO: 275/80R22.5	08
17	ÔNIBUS ESCOLAR	NOH 5447	DIANTEIRO: 900-20	04
18			TRASEIRO: 900-20 140/137	08
19	ÔNIBUS ESCOLAR	OGZ 1837	DIANTEIRO: 9.00-20	04
20			TRASEIRO: 9.00-20 RT 59-140-137	08
21	TRATOR AGRÍCOLA 985	-	DIANTEIRO: 1400-24	02
22			TRASEIRO: 18-4-34	02
23	TRATOR AGRÍCOLA BL88	-	DIANTEIRO: 750-18	02
24			TRASEIRO: 18.4-30	02
25	RETRO-ESCAVADEIRA	-	DIANTEIRO: 12.5/80.18	02
26			TRASEIRO:19.5L.24	02
27	CARREGADEIRA	-	DIANTEIRO: 17.5R25	02
28			TRASEIRO: 17.5R25	02
29	CAMINHÃO PIPA	-	DIANTEIRO: 275/80R22.5	04
30			TRASEIRO: 275/80R22.5	10
31	CAMINHÃO COMPACTADOR	QGJ 1547	235/75/17.5	12
32	CAÇAMBÃO	OKB 1570	10.00R20	16
33	CAÇAMBA	QGF 9564	275/80/22.5	08
34	CAÇAMBA	OWD 1532	DIANTEIRO: 10.00R20	02
35			TRASEIRO: 10.00R20	04
36	MICRO-ÔNIBUS	OVZ 0965	DIANTEIRO: FG85 215/75R17.5	04
37			TRASEIRO: FG85 215/75R15.5	08
38	MOTO NIVELADORA	-	DIANTEIRO: 14.00.24	02
39			TRASEIRO: 14.00.24	04
40	IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PNEUS	GRADE ARADORA	650X16	02
41	IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PNEUS	GRADE ARADORA	750X16	02
42	IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PNEUS	CARROÇÃO	700X16	04
43	IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CÂMARA DE AR	GRADES	650X16	04
44	IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CÂMARA DE AR	GRADES	750X16	04
45	IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CÂMARA DE AR 950	GRADES	700X16	04
46	CÂMARA DE AR PARA TRATOR 985	-	DIANTEIRO: 14-0024	02
47			TRASEIRO: 18-4-34	02
48	CÂMARA DE AR PARA TRATOR AGRÍCOLA BL88		DIANTEIRO: 750-18	02
49			TRASEIRO: 18.4-30	02
50	CÂMARA DE AR PARA MOTO BROZ 150	NNX 9828	DIANTEIRO: 90-90-18	02
51			TRASEIRO: 110-20-17	02
52	CÂMARA DE AR PARA MOTO CG TITAN 125	MXP 0821	DIANTEIRO: 2.75.18	01
53			TRASEIRO: 9090/18	01
54	CÂMARA DE AR PARA MOTO FAN 125	MZE 8341	DIANTEIRO: 80/100/18	01
55			TRASEIRO: 90/90/18	01
56	CÂMARA DE AR PARA MOTO FAN 125	NNN 7357	DIANTEIRO: 80/100/18	01
57			TRASEIRO: 90/90/18	01

LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**VR. UNIT.**	**VR. TOTAL**
1	REMENDO DE PNEU 175/70R14	100	19,95	1.995,00
2	REMENDO DE PNEU 80/100/18	20	9,90	198,00
3	REMENDO DE PNEU 90/90/18	20	9,90	198,00
4	REMENDO DE PNEU 2.75-18	20	9,90	198,00
5	REMENDO DE PNEU 1000 - 20	30	29,95	898,50
6	REMENDO DE PNEU 275/80R22.5	100	49,95	4.995,00
7	REMENDO DE PNEU 900-20	100	29,95	2.995,00
8	REMENDO DE PNEU 1400.24	50	119,95	5.997,50

9	REMENDO DE PNEU 18.4.30	50	149,95	7.497,50
10	REMENDO DE PNEU 18.4.34	30	149,95	4.498,50
11	REMENDO DE PNEU 750.18	50	29,95	1.497,50
12	REMENDO DE PNEU 17.5R25	50	49,95	2.497,50
13	REMENDO DE PNEU 235/75R17.5	50	49,95	2.497,50
14	REMENDO DE PNEU 215/75R17.5	50	49,95	2.497,50
15	REMENDO DE PNEU 650X16	30	19,95	598,50
16	REMENDO DE PNEU 700X16	30	29,95	898,50
17	REMENDO DE PNEU 750X16	50	29,95	1.497,50
TOTAL			**41.455,50**	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2017**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 - O pagamento obedecerá à estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.
4.8.3 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 031/2017**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A prestação dos serviços objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da ordem de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 031/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 031/2017** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 16 de novembro de 2017.

Município de São João do Sabugi/RN	***JOSE GERONIMO FERNANDES DE MORAIS 00924282401***
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratado(a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:9C73BAF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2017 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº. 010/2017, INERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-SRP - PROCESSO Nº PROCESSO Nº. 25040001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 002/2017** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 010/2017 - SRP**, realizado pelo município de JAPÍ/RN, tipo menor preço, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICAS PARA EVENTOS. **VIGENCIA DA ARP**: 11 de Maio de 2018. **VENCEDOR**: ANDERSON M A DE OLIVEIRA ME – CNPJ: 15.003.806/0001-00. ITENS HOMOLOGADOS CONFORME DESCRITOS ABAIXO. VALOR TOTAL: R$ 118.155,00 (cento e dezoito mil cento e cinquenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PALCO GRANDE PORTE: mínimo de 12m de frente por 08 m de fundo, mínimo 09 m de altura pé direito, medindo-se do chão até o teto, com cobertura em lona nigth-day estrutura em ferro e madeira, 01 camarim em tenda 4x4 montados atrás do palco, ART das montagens, durante o evento a Contratada deverá disponibilizar técnicos de montagens para eventuais necessidades OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	08	2.700,00	21.600,00
2	PALCO DE PEQUENO PORTE: mínimo de 06m de frente por 06m de fundo, com cobertura em lona nigth-day estrutura em ferro e madeira montados atrás do palco, ART das montagens, durante o evento a Contratada deverá disponibilizar técnicos de montagens para eventuais necessidades. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	08	1.650,00	13.200,00

3	TENDA PIRAMIDAL, medindo 4m X 4m com cobertura em lona na cor branca, em ferro patente com pé direito de 2,50.	Diária	08	170,00	1.360,00
4	CONJUNTO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO: composto de 72 refletores, 01 canhão seguidor, 02 rack digital de 12 canais, uma mesa Pilot 2.000, 12 mooving heard been 300, 24 PAR LED 5 waats, 2 maquinas de fumaça profissional, 4 stoob 3000, 4 ribaltas, 3 mini brut de LED. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	08	1.350,00	10.800,00
5	- SOM DE GRANDE PORTE: com 02 mesas de som digital de no mínimo 48 canais com 10 auxiliares: 01 processador digital de 08 vias hot sound dms8 ou similar, 19 caixas tipo line de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly; 19 caixas para grave modelo sb 850, 04 amplificadores para graves de no mínimo 5000 waltsrms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 3000 waltsrms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 1000 waltsrms cada, Kit de microfones para bateria, 02 microfones sem fio, 15 microfones para percussão e vocal, com o seus respectivos pedestais. Obs1: todos os equipamentos devem está devidamente aterrados para evitar ruídos no som e choque elétricos. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	08	3.250,00	26.000,00
06	SOM PEQUENO PORTE: 01 Mixer 08 ou 12 Canais; 02 Microfones Akg (Sem Fio); 04 Pedestais; 04 Microfones com fios; 04 Caixas ativa tipo Satélite + Pedestais. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	08	565,00	4.520,00
07	GERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180KVA, no preço da contratada já deverá está incluso transporte, manutenção, instalação, hospedagem e alimentação da equipe responsável pelo gerador. A responsabilidade pela ART é da contratada OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	08	1.750,00	14.000,00
09	MESA PLÁSTICA QUADRADA NA COR BRANCA C/ 04 CADEIRAS. A mesa plástica deverá ter as seguintes especificações Mínimas: -1 Mesa plástica quadrada na cor branca, medindo 70 x 70 cm, empilhável e 4 Cadeira plástica na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2001. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Conj.	50	8,50	425,00
10	PÓRTICO DE ENTRADA DIMENSÕES: 10mt de frente x 4mt de largura x 6mt de altura, 06 pés, 04 espaços 9mt x 1mt para 04 banners, estruturado em alumínio adonisado na cor fosca, Iluminação através de spots light. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do termino do evento. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	05	1.280,00	6.400,00
11	TENDA TIPO PIRAMIDE: Dimensões 6mt x 6mt em estrutura metálica (ferro patente), Teto tipo pirâmide com quatro caídos e avance nas laterais, cobertura com lona branca sintética anti-chamas, montado atendendo todas as normas de segurança, e aprovado pelo Corpo de Bombeiros. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do termino do evento. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	10	215,00	2.150,00
12	TENDA TIPO CHAPEU DE BRUXA Dimensões 5mt x 5mt em estrutura metálica (ferro patente), Teto tipo chapéu de bruxa, cobertura com lona branca sintética anti-chamas, montado atendendo todas as normas de segurança, e aprovado pelo Corpo de Bombeiros. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do termino do evento. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	10	135,00	1.350,00
13	GRID Dimensões 12m x 10m x 6m de altura, em alumínio Q30. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do termino do evento. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	10	1.050,00	10.500,00
14	GRADE DE ISOLAMENTO Dimensões de no mínimo 2m x 1,30m, em alumínio ou ferro. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do termino do evento. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Metros	80	20,00	1.600,00
15	BANHEIROS QUÍMICOS Cabine sanitária química, individual e portátil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, medindo aproximadamente 2,00 m de altura interior, 1,20 m de profundidade, 1,20 m de largura e 0,5 m de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, volume do tanque de 220 litros, abastecido diariamente com papel higiênico. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	20	135,00	2.700,00
16	BANHEIROS QUÍMICOS PNE Cabine sanitária química, individual e portátil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, medindo aproximadamente 2,00 m de altura interior, 1,20 m de profundidade, 1,20 m de largura e 0,5 m de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, volume do tanque de 220 litros, abastecido diariamente com papel higiênico. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	10	155,00	1.550,00
Total R$ (cento e dezoito mil cento e cinquenta e cinco reais)					118.155,00

Serra Caiada/RN, 23 de Novembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:942ADAF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N. º PP 071/2017

OBJETO: Contratação de serviços de apresentação artística e locação de estrutura para eventos nas datas Comemorativas constantes do Calendário Municipal - Lei Municipal n.º 584/2013
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que houve manifestação de interposição de recursos.

Considerando, que foram cumpridos os prazos de recursos e de contra razões conforme preconiza a lei.

Considerando, a decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, quanto a habilitação da empresa de proposta mais vantajosa para administração.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

KAIO CESAR B RIBEIRO - ME					
** CPF/CNPJ : 27.614.738/0001-03					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3934	APRESENTAÇÃO DA BANDA DE ESTILO MUSICAL FORRÓ NÍVEL LOCAL: HILDINHO RAMALHO E RIACHO DO NAVIO / PEDRO CARPELLI NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2017 COM (03) TRÊS HORAS DE DURAÇÃO..	APRESENTAÇÃO	2	3.500,00	7.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR KAIO CESAR B RIBEIRO - ME					**7.000,00**

Valor Total da Contratação **R$ 7.000,00** (sete mil reais);

Serra Negra Do Norte/RN, 30 de novembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:8F9A0E13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

GABINETE DO PREFEITO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE VILA FLOR
Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
E-mail´s: vilaflorpref@hotmail.com

Lei Nº 387/2017, de 30 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o Exercício de 2018

Administração: Ivania da Silva Martins

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente, Para os efeitos legais estamos submetendo a deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI:

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA
Estamos enviando para a apreciação deste Poder Legislativo o Projeto de Lei referente às Diretrizes Orçamentárias para 2018, sendo seu conteúdo e texto estabelecidos pelo art. 165 da Constituição Federal de 1988, que dispõe no seu § 2º, que a LDO compreenderá:
- Prioridades e metas da Administração Pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
- Orientações para a elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- Disposições sobre alterações na legislação tributária e de Pessoal. A proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para a elaboração do orçamento do ano 2018 que ora apresentamos, está adequada aos termos de toda a legislação vigente, em especial, com a Constituição Federal e com Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LC 101/2000).
A LDO 2018 apresenta a estrutura abaixo descrita, contendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- ANEXO I – Projetos/Ações;

- ANEXO II, de metas fiscais, conforme art. 4º, da Lei Complementar 101/2000, compreendendo os seguintes quadros:
a) Demonstrativo I – Metas Anuais, cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Anexo de Metas Anuais da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, LDO-2017, estabelece a meta de resultado primário do setor público consolidado para o exercício de 2018 e indica as metas de 2018 e 2020. A cada exercício, havendo mudanças no cenário econômico interno, as metas são revistas no sentido de manter o equilíbrio nas contas públicas.
b) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior: comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas;
c) Demonstrativo III – Demonstrativo das Metas Anuais: metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as metas fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
e) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido: demonstra a evolução do Patrimônio Líquido dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.
d) demonstrativo V – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Decorrentes da Alienação de Ativos: demonstram a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, sendo que é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente.
e) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social: a avaliação tem como base os Demonstrativos das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos, a Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores Públicos, eventuais mudanças no cenário sócio-econômico e normas e critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência.
f) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita: estabelece as renúncias de receitas e suas respectivas compensações. É necessário que o valor da compensação, previsto no demonstrativo, seja suficiente para cobrir o valor da renúncia fiscal respectiva.
g) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado: o conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
h) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências: os riscos fiscais são a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar, negativamente, as contas públicas. Os riscos fiscais são classificados em dois grupos: riscos orçamentários e riscos decorrentes da gestão da dívida. Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade das receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas, inicialmente não fixadas ou orçadas a menor durante a execução do Orçamento. Os riscos provenientes da gestão da dívida decorrem de fatos como a variação das taxas de juros e de câmbio em títulos vincendos e passivos contingentes que representam dívidas, cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados dos julgamentos de processos judiciais.
II - as diretrizes da estrutura e organização dos orçamentos;
III - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
VI - as disposições gerais.
O Anexo de Metas Fiscais estabelece as regras de harmonização entre a receita e a despesa, as quais devem ser observadas pela Administração Pública no exercício de 2018. Definem ainda, as orientações consoantes com os parâmetros estabelecidos pela LC 101/00.
As metas de resultado estão elaboradas de acordo com a necessidade de equilíbrio entre a receita e a despesa, visando maior controle gerencial das despesas e dos custos operacionais de todos os Órgãos Municipais.
A LDO está integrada a um processo que começa com o Plano Plurianual (PPA) e segue com a Lei Orçamentária Anual (LOA), de acordo com os requisitos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Nesse contexto, a atual estrutura da LDO permite a sua utilização como um instrumento de gestão das finanças públicas, sendo um veículo de informação sobre a origem de receitas e destinação de recursos públicos, a serem avaliados pelo Legislativo e pela sociedade em geral.
Com isso, a LDO é composta pelo seu corpo principal (Mensagem e Projeto de Lei) e por seus Anexos, os quais estarão sempre a disposição de todos os cidadãos para conhecimento e melhor acompanhamento do desempenho da gestão pública Municipal.

Atenciosamente,

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
RONILDO LUIZ DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.
VILA FLOR – RN.
LEI Nº 387/2017.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - O Orçamento do Município de Vila Flor para o exercício de 2018, será elaborado e executado segundos as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:
• As prioridades e metas da administração pública Municipal;
• A estrutura e organização dos orçamentos;
• Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
• As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
• As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
• As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
• As disposições sobre a dívida pública municipal;
• As metas e riscos fiscais;

• As disposições finais.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2018-2021, e suas alterações posteriores.

§ 1º – As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2018-2021, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2018-2021, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018 será dada maior prioridade:

I – às políticas de inclusão;

II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III – à austeridade na gestão dos recursos públicos;

IV – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural, e

VI – à conservação e à revitalização do ambiente natural.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2018

deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão

social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

VI - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2018-2021.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas Correntes – 3; e

II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I . Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II. Juros e Encargos da Dívida - 2;

III. Outras despesas correntes - 3;

IV. Investimentos - 4;

V. Inversões Financeiras - 5; e

VI. Amortizações da Dívida - 6.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferência à União – 20;

II – transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;

III – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

IV – transferências a consórcios públicos – 71;

V – aplicações diretas – 90; e

VI – aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.
Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.
§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária do Legislativo, ou seja, até 30 de junho de 2017, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:
I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;
II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.
Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a serelaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2017, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.
Art. 10 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o Décimo Quinto dia do mês subsequente ao encerramento do Bimestre, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.
CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.
Parágrafo Primeiro - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar º 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Parágrafo Segundo - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa (GND) até a Modalidade de Aplicação (MA), de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
Parágrafo Terceiro - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial No 163/2001, admitido a MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO NO MESMO GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA (GND), por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade, ação ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação.
Parágrafo Quarto - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto (ação), atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 16, desta lei.
Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2018 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.
Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes em junho de 2017.
Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de "subvenções sociais", auxilio e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
II - sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e
III - sejam entidades do Terceiro Setor.
Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal n º 101/00, de 4 de maio de 2000.
Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.
Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:
I - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Receita Prevista para o exercício de 2018, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
II - Transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.
§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.
§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.
§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2018.
§ 4º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto (ação), atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 16, inciso I desta lei.
§ 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2018, trará autorização para abertura de crédito adicionais em quarenta por cento da despesa geral prevista, como também remanejamento de valores, bem como a realização de operações de créditos.

Art. 17 – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3°, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4°), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.
Parágrafo único – As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencadas no anexo I a esta Lei.
Art. 18 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimest ral ou semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.
Art. 19 - Para atendimento das disposições do artigo 7°, da Lei Federal n° 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.
Art. 20 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.
Art. 21 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.
Art. 22 – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2018, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
Art. 23 – As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados por Decretos dos Poderes Executivos e Legislativos para atender às necessidades de execução.
Art. 24 – Os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo fixarão, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de indicar os objetos de gastos.
Art. 25 – Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei especifica abertos por Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:
I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II. os provenientes do excesso de arrecadação;
III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei especifica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
Art. 26 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2°, do artigo 167, da Constituição Federal.
Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017, consoante disposições do Parágrafo 2°, do artigo 167, de Constituição Federal.
SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL
Art. 27 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.
Art. 28 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:
I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.
SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO
DA SEGURIDADE SOCIAL
Art. 29 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a
atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:
I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
II - de transferência de contribuição do Município;
III - de transferências constitucionais;
IV - de transferência de convênios.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 30 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.
Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2018 serão calculadas levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.
Art. 31 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.
Art. 32 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV – instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;
§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2018.

Art. 33 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.
Art. 34- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 35 - Não será permitida no exercício de 2018 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.
Art. 36 – Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2018 e os dois exercícios seguintes.
§ 1º - As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:
I - Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;
II - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2018 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.
§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37 – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2017, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 38 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
III - se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.
Art. 39 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:
I – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;
II – realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
III – conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.
Art. 40 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.
Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:
I – redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;
II – redução do número de estagiários contratados;
III – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;
IV – exoneração dos servidores não estáveis;
V – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 42 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 43 – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.
Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.
Art. 4 4 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2018, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.
Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1° de julho de 2017, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2018, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1°).

CAPÍTULO VIII

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 45 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2018 e os dois seguintes.
§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.
§ 2 º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 - A proposta orçamentária para o exercício de 2018 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.
Art. 47 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2018, será entregue ao Poder Executivo até 01 de julho de 2017, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.
Art. 48 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1° de julho de 2016, junto ao Gabinete da Prefeita; e
II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.
Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.
Art. 49 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeita Municipal até 31 de dezembro de 2017, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.
§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.
§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:
I - pessoal e encargos sociais;
II - serviços da dívida;
III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.
Art. 50 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 51 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 ao Poder Legislativo.
Art. 52 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 53 – O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde e Meio Ambiente.
Art. 54 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Vila Flor - RN, 30 de outubro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I – RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	10.104.054,09	11.364.205,67	15.706.000,00	16.334.240,00	17.559.308,00	18.876.255,62
Receita Tributária	77.219,03	40.519,87	690.000,00	717.600,00	771.420,00	829.276,02
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	35.556,06	77.584,61	233.000,00	242.320,00	260.494,00	280.031,05
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	33.493,39	40.000,00	41.600,00	44.720,00	48.074,00
Transferências Correntes	9.990.990,70	11.212.597,65	14.043.000,00	14.604.720,00	15.700.074,00	16.877.579,55
Outras Receitas Correntes	288,30	10,15	700.000,00	728.000,00	782.600,00	841.295,00
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	57.479,10	9.053,46	1.935.000,00	1.812.400,00	1.948.330,00	2.094.454,75
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	36.780,21	1.320,46	1.835.000,00	1.708.400,00	1.836.530,00	1.974.269,75
Outras Receitas de Capital	20.698,89	7.733,00	100.000,00	104.000,00	111.800,00	120.185,00
Total	10.161.533,19	11.373.259,13	17.641.000,00	18.146.640,00	19.507.638,00	20.970.710,37

Vila Flor/RN, 30 de outubro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
P refeita Municipal

LILIA KARINE CARLOS DA SILVA
Secretária Mun de Finanças

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	77.219,03	
2016	40.519,87	-47,53
2017	690.000,00	1602,87
2018	717.600,00	4,00
2019	771.420,00	7,50
2020	829.276,02	7,50

Nota:

As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.

Receita de Contribuição

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	#DIV/0!
2017	0,00	#DIV/0!
2018	0,00	#DIV/0!
2019	0,00	#DIV/0!
2020	0,00	#DIV/0!

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	35.556,06	
2016	77.584,61	118,20
2017	233.000,00	200,32
2018	242.320,00	4,00
2019	260.494,00	7,50
2020	280.031,05	7,50

Nota:

Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	9.990.990,70	
2016	11.212.597,65	12,23
2017	14.043.000,00	25,24
2018	14.604.720,00	4,00
2019	15.700.074,00	7,50
2020	16.877.579,55	7,50

Nota:

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	288,30	
2016	10,15	-96,48
2017	700.000,00	6896451,72
2018	728.000,00	4,00
2019	782.600,00	7,50
2020	841.295,00	7,50

Nota:

Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.

Receita Intra-Orçamentária Corrente

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	#DIV/0!
2019	0,00	#DIV/0!
2020	0,00	#DIV/0!

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	#DIV/0!
2019	0,00	#DIV/0!
2020	0,00	#DIV/0!

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Alienação de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	#DIV/0!
2019	0,00	#DIV/0!
2020	0,00	#DIV/0!

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	36.780,21	
2016	1.320,46	-96,41
2017	1.835.000,00	138866,72
2018	1.708.400,00	-6,90
2019	1.836.530,00	7,50
2020	1.974.269,75	7,50

Nota:

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	20.698,89	
2016	7.733,00	0,00
2017	100.000,00	0,00
2018	104.000,00	4,00
2019	111.800,00	7,50

2020	120.185,00	7,50
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

LILIA KARINE CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)	10.890.077,88	12.903.807,98	13.492.380,00	13.919.452,80	14.963.411,76	16.085.667,64
Pessoal e Encargos Sociais	6.925.299,39	7.596.266,80	8.224.700,00	8.335.712,00	8.901.188,57	9.568.777,71
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	10.000,00	10.600,00	11.395,00	12.249,63
Outras Despesas Correntes	3.964.778,49	5.307.541,18	5.257.680,00	5.573.140,80	6.050.828,19	6.504.640,30
DESPESAS DE CAPITAL (II)	661.519,91	615.445,57	3.948.620,00	3.885.537,20	4.176.952,49	4.490.223,93
Investimentos	381.519,91	136.320,00	3.733.620,00	3.657.637,20	3.931.959,99	4.226.856,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	60.000,00	63.600,00	68.370,00	73.497,75
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	280.000,00	479.125,57	155.000,00	164.300,00	176.622,50	189.869,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	200.000,00	212.000,00	227.900,00	244.992,50
Total	11.551.597,79	13.519.253,55	17.641.000,00	18.016.990,00	19.368.264,25	20.820.884,07

Vila Flor/RN, 30 de outubro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

LILIA KARINE CARLOS DA SILVA
Secretária Mun de Finanças

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	6.925.299,39	
2016	7.596.266,80	9,69
2017	8.224.700,00	8,27
2018	8.335.712,00	1,35
2019	8.901.188,57	6,78
2020	9.568.777,71	7,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	10.000,00	#DIV/0!
2018	10.600,00	6,00
2019	11.395,00	7,50
2020	12.249,63	7,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	3.964.778,49	
2016	5.307.541,18	33,87
2017	5.257.680,00	-0,94
2018	5.573.140,80	6,00
2019	6.050.828,19	8,57
2020	6.504.640,30	7,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	381.519,91	
2016	136.320,00	-64,27
2017	3.733.620,00	2638,86
2018	3.657.637,20	-2,04
2019	3.931.959,99	7,50
2020	4.226.856,99	7,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	60.000,00	0,00

2018	63.600,00	6,00
2019	68.370,00	7,50
2020	73.497,75	7,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	280.000,00	
2016	479.125,57	71,12
2017	155.000,00	-67,65
2018	164.300,00	6,00
2019	176.622,50	7,50
2020	189.869,19	7,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	200.000,00	0,00
2018	212.000,00	6,00
2019	227.900,00	7,50
2020	244.992,50	7,50
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

LILIA KARINE CARLOS DA SILVA
Secretária Mun de Finanças

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	10.104.054,09	11.364.205,67	15.706.000,00	16.334.240,00	17.559.308,00	18.876.255,62
Receitas Tributárias	77.219,03	40.519,87	690.000,00	717.600,00	771.420,00	829.276,02
Receitas de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	35.556,06	77.584,61	233.000,00	242.320,00	260.494,00	280.031,05
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	60.580,00	65.123,50	70.007,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	181.740,00	195.370,50	210.023,29
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	33.493,39	40.000,00	41.600,00	44.720,00	48.074,00
Transferências Correntes	9.990.990,70	11.212.597,65	14.043.000,00	14.604.720,00	15.700.074,00	16.877.579,55
Outras Receitas Correntes	288,30	10,15	700.000,00	728.000,00	782.600,00	841.295,00
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	10.104.054,09	11.364.205,67	15.706.000,00	16.273.660,00	17.494.184,50	18.806.247,86
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	57.479,10	9.053,46	1.935.000,00	1.812.400,00	1.948.330,00	2.094.454,75
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	36.780,21	1.320,46	1.835.000,00	1.708.400,00	1.836.530,00	1.974.269,75
Outras Receitas de Capital	20.698,89	7.733,00	100.000,00	104.000,00	111.800,00	120.185,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VI - VII)	57.479,10	9.053,46	1.935.000,00	1.812.400,00	1.948.330,00	2.094.454,75
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)	10.161.533,19	11.373.259,13	17.641.000,00	18.086.060,00	19.442.514,50	20.900.702,61
RECEITA TOTAL	10.161.533,19	11.373.259,13	17.641.000,00	18.146.640,00	19.507.638,00	20.970.710,37
DESPESAS CORRENTES (X)	10.890.077,88	12.903.807,98	13.492.380,00	13.919.452,80	14.963.411,76	16.085.667,64
Pessoal e Encargos Sociais	6.925.299,39	7.596.266,80	8.224.700,00	8.335.712,00	8.901.188,57	9.568.777,71
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	10.000,00	10.600,00	11.395,00	12.249,63
Outras Despesas Correntes	3.964.778,49	5.307.541,18	5.257.680,00	5.573.140,80	6.050.828,19	6.504.640,30
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	10.890.077,88	12.903.807,98	13.482.380,00	13.908.852,80	14.952.016,76	16.073.418,02
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	661.519,91	615.445,57	3.948.620,00	3.885.537,20	4.176.952,49	4.490.223,93
Investimentos	381.519,91	136.320,00	3.733.620,00	3.657.637,20	3.931.959,99	4.226.856,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	60.000,00	63.600,00	68.370,00	73.497,75
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	280.000,00	479.125,57	155.000,00	164.300,00	176.622,50	189.869,19
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	381.519,91	136.320,00	3.793.620,00	3.721.237,20	4.000.329,99	4.300.354,74
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	200.000,00	212.000,00	227.900,00	244.992,50
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	11.271.597,79	13.040.127,98	17.476.000,00	17.842.090,00	19.180.246,75	20.618.765,26
DESPESA TOTAL	11.551.597,79	13.519.253,55	17.641.000,00	18.016.990,00	19.368.264,25	20.820.884,07
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	-1.110.064,60	-1.666.868,85	165.000,00	243.970,00	262.267,75	281.937,35

Vila Flor/RN, 30 de outubro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeito Municipal

LILIA KARINE CARLOS DA SILVA
Secretária Mun de Finanças

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2015 (B)	2016 (C)	2017 (D)	2018 (E)	2019 (F)	2020 (G)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.785.836,77	3.350.140,47	3.015.126,42	2.788.991,94	2.579.817,55	2.386.331,23
DEDUÇÕES (II)	101.684,35	(1.942.004,62)	(1.145.909,54)	(1.031.318,58)	(928.186,72)	(1.535.734,13)
Ativo Disponível	383.494,77	1.067.468,49	960.721,64	864.649,48	778.184,53	
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	281.810,42	3.009.473,11	2.106.631,18	1.895.968,06	1.706.371,25	1.535.734,13
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.684.152,42	5.292.145,09	4.161.035,96	3.820.310,52	3.508.004,27	3.922.065,36
RECEITA DE PRVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÌVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV -V)	3.684.152,42	5.292.145,09	4.161.035,96	3.820.310,52	3.508.004,27	3.922.065,36
Resultado Nominal	(B - A*)	(C - B)	(D - C)	(E - D)	(F - E)	(G - F)
	715.126,42	1.607.992,67	(1.131.109,13)	(340.725,44)	(312.306,25)	414.061,09
Notas:						
- O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						

Vila Flor/RN, 30 de outubro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeito Municipal

LILIA KARINE CARLOS DA SILVA
Secretária Mun de Finanças

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
(R$)							
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.785.836,77	3.350.140,47	3.015.126,42	2.788.991,94	2.579.817,55	2.386.331,23	2.207.356,39
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.785.836,77	3.350.140,47	3.015.126,42	2.788.991,94	2.579.817,55	2.386.331,23	2.207.356,39
DEDUÇÕES (II)	101.684,35	-1.942.004,62	-1.145.909,54	-1.031.318,58	-928.186,72	-1.535.734,13	0,00
Ativo Disponível	383.494,77	1.067.468,49	960.721,64	864.649,48	778.184,53	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	281.810,42	3.009.473,11	2.106.631,18	1.895.968,06	1.706.371,25	1.535.734,13	0,00
Dívida Consolidada Líquida	3.684.152,42	5.292.145,09	4.161.035,96	3.820.310,52	3.508.004,27	3.922.065,36	2.207.356,39

Vila Flor/RN, 30 de outubro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeito Municipal

LILIA KARINE CARLOS DA SILVA
Secretária Mun de Finanças

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
Demonstrativo I - Metas Anuais									
Art. 4º, §1º da LRF									
(R$)									
ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	18.146.640,00	17.023.114,45	0,071	19.507.638,00	17.172.216,55	0,068	20.970.710,37	17.316.854,15	0,080
Receita Não-Financeira (I)	18.086.060,00	16.966.285,18	0,071	19.442.514,50	17.114.889,52	0,068	20.900.702,61	17.259.044,27	0,080
Despesa Total	18.016.990,00	16.901.491,56	0,070	19.368.264,25	17.049.528,39	0,068	20.820.884,07	17.193.133,00	0,079
Despesa Não-Financeira (II)	17.842.090,00	16.737.420,26	0,070	19.180.246,75	16.884.020,03	0,067	20.618.765,26	17.026.230,60	0,079
Resultado Primário	243.970,00	228.864,92	0,001	262.267,75	230.869,50	0,001	281.937,35	232.813,67	0,001
Resultado Nominal	(340.725,44)	(319.629,86)	-0,001	(312.306,25)	(274.917,48)	-0,001	414.061,09	341.916,67	0,002
Dívida Pública Consolidada	2.788.991,94	2.616.315,14	0,011	2.579.817,55	2.270.966,15	0,009	2.386.331,23	1.970.546,02	0,009
Dívida Consolidada Líquida	3.820.310,52	3.583.780,98	0,015	3.508.004,27	3.088.031,93	0,012	3.922.065,36	3.238.699,72	0,015
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP(VI) = (IV - V)									

Vila Flor/RN, 30 de outubro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeito Municipal

LILIA KARINE CARLOS DA SILVA
Secretária Mun de Finanças

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior						
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2016 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2016 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	24.123.500,00	0,110	11.373.259,13	0,110	-12.750.240,87	-52,85
Receita Não-Financeira (I)	24.103.500,00	0,109	11.373.259,13	0,109	-12.730.240,87	-52,81
Despesa Total	24.123.500,00	0,110	13.519.253,55	0,110	-10.604.246,45	-43,96
Despesa Não-Financeira (II)	24.123.500,00	0,110	13.040.127,98	0,110	-11.083.372,02	-45,94
Resultado Primário (I - II)	-20.000,00	0,000	-1.666.868,85	0,000	-1.646.868,85	8.234,34
Resultado Nominal	-347.094,07	-0,002	1.607.992,67	-0,002	1.955.086,74	-563,27
Dívida Pública Consolidada	3.685.154,52	0,017	3.350.140,47	0,017	-335.014,05	-9,09
Dívida Consolidada Liquida	5.821.359,60	0,026	5.292.145,09	0,026	-529.214,51	-9,09

Vila Flor/RN, 30 de outubro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeito Municipal

LILIA KARINE CARLOS DA SILVA
Secretária Mun de Finanças

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercicios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	10.161.533,19	11.373.259,13	11,9	17.641.000,00	55,1	18.146.640,00	2,9	19.507.638,00	7,5	20.970.710,37	7,5
Receita Não Financeira (I)	10.161.533,19	11.373.259,13	11,9	17.641.000,00	55,1	18.086.060,00	2,5	19.442.514,50	7,5	20.900.702,61	7,5
Despesa Total	11.551.597,79	13.519.253,55	17,0	17.641.000,00	30,5	18.016.990,00	2,1	19.368.264,25	7,6	20.820.884,07	7,5
Despesa Não Financeira (II)	11.271.597,79	13.040.127,98	15,7	17.476.000,00	34,0	17.842.090,00	2,1	19.180.246,75	7,5	20.618.765,26	7,5
Resultado Primário (I - II)	-1.110.064,60	-1.666.868,85	50,2	165.000,00	-109,9	243.970,00	47,9	262.267,75	-5,4	281.937,35	7,4998
Resultado Nominal	715.126,42	1.607.992,67	124,9	-1.131.109,13	-170,3	-340.725,44	-69,9	(312.306,25)	1,0	414.061,09	-232,58
Dívida Pública Consolidada	3.785.836,77	3.350.140,47	-11,5	3.015.126,42	-10,0	2.788.991,94	-7,5	2.579.817,55	-5,5	2.386.331,23	-7,5
Dívida Liquida Consolidada	3.684.152,42	5.292.145,09	43,6	4.161.035,96	-21,4	3.820.310,52	-8,2	3.508.004,27	-8,2	3.922.065,36	11,803
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	11.182.767,28	11.910.076,96	6,5	17.641.000,00	48,1	17.023.114,45	-3,5	17.172.216,55	0,9	17.316.854,15	0,8
Receita Não Financeira (I)	11.182.767,28	11.910.076,96	6,5	17.641.000,00	48,1	16.966.285,18	-3,8	17.114.889,52	0,9	17.259.044,27	0,8
Despesa Total	12.712.533,37	14.157.362,32	11,4	17.641.000,00	24,6	16.901.491,56	-4,2	17.049.528,39	0,9	17.193.133,00	0,8
Despesa Não Financeira (II)	12.404.393,37	13.655.622,02	10,1	17.476.000,00	28,0	16.737.420,26	-4,2	16.884.020,03	0,9	17.026.230,60	0,8
Resultado Primário (I - II)	-1.221.626,09	-1.745.545,06	42,9	165.000,00	-109,5	228.864,92	38,7	230.869,50	0,9	232.813,67	0,8
Resultado Nominal	786.996,63	1.683.889,92	114,0	-1.131.109,13	-167,2	-319.629,86	-71,7	-274.917,48	-14,0	341.916,67	-224,4
Dívida Pública Consolidada	4.166.313,37	3.508.267,10	-15,8	3.015.126,42	-14,1	2.616.315,14	-13,2	2.270.966,15	-13,2	1.970.546,02	-13,2
Dívida Liquida Consolidada	4.054.409,74	5.541.934,34	36,7	4.161.035,96	-24,9	3.583.780,98	-13,9	3.088.031,93	-13,8	3.238.699,72	4,9
Nota:											
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes											
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.											

Vila Flor/RN, 30 de outubro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeito Municipal

LILIA KARINE CARLOS DA SILVA
Secretária Mun de Finanças

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado	-3.423.161,48	0,00	-2.920.033,06	-14,7	628.047,52	-121,5
TOTAL	-3.423.161,48	0,00	-2.920.033,06	-14,70	628.047,52	-121,51
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!

Vila Flor/RN, 30 de outubro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeito Municipal

LILIA KARINE CARLOS DA SILVA
Secretária Mun de Finanças

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	-	NADA	CONSTA
Alinação de Bens imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-
Ref.: [Ano-2]-[Ano-3]-[Ano-4]			
DESPESAS LIQUIDADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	NADA	CONSTA
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

Vila Flor/RN, 30 de outubro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeito Municipal

LILIA KARINE CARLOS DA SILVA
Secretária Mun de Finanças

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2014	2015	2016
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			0,00

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2018

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
			NADA CONSTA	
Vila Flor/RN, 30 de outubro de 2017.				

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeito Municipal

LILIA KARINE CARLOS DA SILVA
Secretária Mun de Finanças

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO	2018	2019	2020	
SEM RENÚNCIA	-	-	-	-	NADA CONSTA
TOTAL		-	-	-	

Vila Flor/RN, 30 de outubro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeito Municipal

LILIA KARINE CARLOS DA SILVA
Secretária Mun de Finanças

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EVENTO	2018
Aumento Permanente da Receita	505.640,00
(-) Transferências Constitucionais	200.000,00
(-) Tranferências ao FUNDEB	100.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	205.640,00
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	205.640,00
Saldo Utilizado (IV)	100.000,00
Impacto de Novas DOCC	100.000,00
Novas DOCC Geradas pelas PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	105.640,00

Vila Flor/RN, 30 de outubro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeito Municipal

LILIA KARINE CARLOS DA SILVA
Secretária Mun de Finanças

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 4º, §3º, da LRF

(R$)

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2018
1. Passivos Contingentes	-
2. Riscos Fiscais	NADA CONSTA
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	-

Nota:
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.
Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Vila Flor/RN, 30 de outubro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeito Municipal

LILIA KARINE CARLOS DA SILVA
Secretária Mun de Finanças

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:8E6C6170



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO COM CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) / MDF 6ª Edição												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	85.980,18	753.275,11	601.648,49	-	237.606,80	3.152,00	900,00	900,00	900,00	-	3.152,00	240.758,80
PODER EXECUTIVO	85.980,18	753.275,11	601.648,49	-	237.606,80	3.152,00	900,00	900,00	900,00	-	3.152,00	240.758,80
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Câmara Municipal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	85.980,18	753.275,11	601.648,49	-	237.606,80	3.152,00	900,00	900,00	900,00	-	3.152,00	240.758,80
FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>												

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:8BF24904

